SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1502

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2015**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a Regulamentação do Acesso a Informações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Vista-PB, observada a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O acesso às informações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Vista, observada a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, fica regulamentado por este Decreto Legislativo.

**CAPÍTULO I**
**DA PUBLICIDADE ATIVA**

Art. 2º. Todas as informações de publicidade ativa serão disponibilizadas no "Portal da Transparência" no sítio da Câmara Municipal de Boa Vista na rede mundial de computadores ("*internet*"), através do endereço eletrônico **http://www.boavista.pb.leg.br/portal/.**

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º. Na divulgação das informações a que se refere o artigo anterior, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefone e horários de atendimento ao público;

II - registros das despesas da Câmara Municipal de Boa Vista, observados os requisitos da Lei Complementar Federal n° 131/2009, bem como dos repasses financeiros efetuados pelo Tesouro Municipal à Câmara Municipal de Boa Vista;
III - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive a íntegra dos respectivos editais e resultados, qualquer que seja a modalidade de licitação, bem como informações sobre os contratos celebrados;
IV – informações completas sobre o processo legislativo e os trabalhos das Comissões Permanentes e temporárias, inclusive com ligação ("*link*") para os documentos produzidos;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VII – o texto integral da Lei Federal 12.527/11 e do presente Decreto Legislativo, o que poderá ser feito através de*link*.

Art. 5º Caberá à Assessoria Legislativa zelar pelo cumprimento do disposto no artigo anterior, bem como acompanhar as atualizações posteriores, solicitando as providências necessárias aos órgãos que produzam ou detenham as informações.

Art. 6º A Assessoria Legislativa apresentará cronograma de implementação de melhorias do Portal da Transparência, que deverá contemplar as seguintes ações:
I – criação de ferramenta de pesquisa de conteúdo, que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – mecanismo que possibilite a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III – mecanismo que possibilite o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação;
V – mecanismo que garanta a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI – adoção de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo Federal nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 7°. As informações oficiais continuarão sendo publicadas no Mensário Oficial do Município de Boa Vista.

**CAPÍTULO II**
**DA PUBLICIDADE PASSIVA**

**Seção I**
**Disposições Gerais**

Art. 8º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, de responsabilidade da Assessoria Legislativa, que funcionará no endereço: Rua Jerônimo Marinho Gomes, 143. Centro. Boa Vista-PB, no horário das 07h00min às 11h00min, das segundas às sextas-feiras, e terá, entre outras, as funções de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis, quando for o caso;
II – receber e protocolizar os requerimentos de acesso a informações, formulados presencialmente, encaminhando-os aos setores

responsáveis e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado;
III – informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso;
IV – controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;
V – receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;
VI – manter histórico dos pedidos recebidos.

Art. 9º. Os pedidos de acesso a informações poderão ser formulados por qualquer pessoa, natural ou jurídica pela *internet* ou presencialmente, em ambos os casos através de formulário padronizado, sendo permitido o requerimento de apenas uma informação por formulário.

**Seção II**
**Do Atendimento pela *internet***

Art. 10º. O atendimento pela *internet* deverá se dar através de formulário de preenchimento imediato e no próprio *site*, que deverá registrar nome completo, número do CPF/CNPJ, endereço físico e endereço eletrônico do requerente (ou responsável se pessoa jurídica).
§ 1º. Se, antes da resposta ao pedido, for constatada a falsidade ou inconsistência de qualquer dos dados referidos no *caput*, a Câmara Municipal de Boa Vista deverá se abster de responder ao pedido, mantendo registro da solicitação pelo prazo de um ano.
§ 2º. Não serão admitidos pedidos feitos através de envio direto de mensagem eletrônica ("*e-mail*"), sem o uso do formulário referido neste artigo.

**Seção III**
**Do Atendimento Presencial**

Art. 11. O sítio da Câmara Municipal de Boa Vista na *internet* deverá informar o endereço físico do Gabinete da Assessoria Legislativa e os horários de atendimento, além de disponibilizar o formulário para solicitação presencial, na forma do Anexo Único a este Decreto Legislativo, para gravação pelo usuário ("*download*") e impressão.
§ 1º. Não serão recebidos pedidos formulados verbalmente ou por meio escrito diverso do formulário constante do Anexo Único.

Art. 12. Constatando o atendente que a informação solicitada se encontra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Boa Vista-PB, deverá mostrar imediatamente este fato ao interessado, em computador específico para atendimento ao público.

Art. 13. Constatando o atendente que a informação solicitada se encontra em publicação disponibilizada na *internet* ou, se este preferir a consulta em papel, no Gabinete da Assessoria Legislativa.

Art. 14. Não sendo o caso dos artigos anteriores, o atendente deverá protocolar o pedido, datando, numerando sequencialmente e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado, informando-o ainda do prazo legal para resposta.

**Seção IV**
**Das Disposições Comuns a Todas as Formas de Atendimento**

Art. 15. Não serão aceitos pedidos genéricos, cuja identificação do suporte documental da informação requerida fique inviabilizada, ou pedidos desarrazoados, que requeiram a produção ou o processamento dos dados por parte do órgão ou entidade pública demandada.

Art. 16. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse geral, sendo facultado à Câmara Municipal de Boa Vista baixar o pedido em diligência, para que o interessado o justifique, em caso de informação de interesse particular ou coletivo.

Art. 17. Não se tratando de informação sigilosa ou pessoal, nem incidindo as vedações dos arts. 16 e 29, a Assessoria Legislativa solicitará a instrução ao Órgão que detenha a informação, alertando-o do prazo para atendimento.

Art. 18. O pedido de acesso deverá ser respondido em prazo não superior a 20 (vinte) dias, ao final do qual a Ouvidoria deverá:
I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.
§ 1º O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação sigilosa ou pessoal, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, caso haja anuência do requerente, sendo esta presumida no caso de pedidos efetuados pela *internet*.
§ 4º. Sempre que não haja a necessidade de entregar documento em papel, a resposta deverá se dar por meio eletrônico, mesmo que a solicitação tenha sido presencial.

Art. 19. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 20. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 21. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, dirigido à Mesa Diretora.

§ 1º. A ciência referida no *caput* será presumida pelo envio de comunicação ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente no ato do pedido.
§ 2º Interposto o recurso, será formado processo administrativo, no qual deverão se manifestar, em prazos sucessivos de 10 (dez) dias cada, a Assessoria Legislativa, deliberando a Mesa Diretora na reunião ordinária seguinte ao recebimento do processo instruído.

Art. 22. Provido o recurso, a Mesa Diretora determinará que se adotem as providências necessárias para fornecimento da informação, na forma desta Resolução e no menor prazo possível.

Art. 23. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direito individual.
Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, tratando-se de informação sigilosa ou pessoal, o interessado deverá firmar termo de compromisso de manter sigilo sobre a informação recebida e de não utilizá-la para outro fim que não a tutela de direito individual próprio, sob pena de responsabilização.

**CAPÍTULO III**
**DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Art. 24. As informações detidas pelo Poder Público classificam-se em comuns, sigilosas e pessoais.

**Seção I**
**Das Informações Sigilosas**

Art. 25. Não se dará acesso a informações protegidas por hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, bem como de segredo decorrente da exploração direta de atividade econômica pelo

Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 26. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11 as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I – pôr em risco a autonomia municipal;
II – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações estratégicas para a Municipalidade, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, ou ainda pelo Poder Executivo do Município;
III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V – prejudicar ou causar risco a planos ou operações da Segurança do Legislativo;

Art. 27. São também passíveis de classificação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11, as informações:
I – obtidas por Comissão Parlamentar de Inquérito, com ou sem autorização judicial, ou por Comissão Permanente no exercício de atividades de fiscalização;

II – produzidas ou reunidas por requisição judicial ou do Ministério Público, para fins de instrução criminal, eleitoral ou em ação de improbidade administrativa;
III – produzidas, reunidas ou custodiadas por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, ou pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 28. As informações obtidas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício dos seus poderes de fiscalização previstos no art. 58 § 3º da Constituição Federal, quando protegidas por sigilo bancário, fiscal, de registros ou comunicações telegráficas, de dados e telefônicos, serão de acesso privativo dos Vereadores integrantes da CPI, que se sub-rogarão no dever de sigilo.
Parágrafo único. Quando for imprescindível, para fundamentação do relatório final da CPI, a menção a dado sigiloso, se deverá lançar à conclusão alcançada com base neste dado, fazendo referência a "informação sigilosa", sem decliná-la de forma especificada.

Art. 29. A informação em poder da Câmara Municipal de Boa Vista, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no*caput*, começam a contar a partir da data de sua produção e são aqueles estabelecidos na Lei nº 12.527/11.
§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público, ressalvadas as de natureza pessoal.

§ 3º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 30. A decisão de classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Legislativo Municipal deverá ser fundamentada e será de competência:
I - no grau de ultrassecreto, do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista;
II - no grau de secreto, dos Vereadores membros da Mesa Diretora;
III – no grau de secreto, relativamente às informações produzidas ou custodiadas por CPI, do Vereador Presidente da Comissão, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;
IV – no grau de reservado, dos Vereadores membros da Mesa Diretora, do Chefe de Gabinete da Presidência, do Secretário-Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 31. Serão publicados, anualmente, no "Portal da Transparência":
I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Parágrafo único. As informações que forem objeto de solicitação frequente ao SIC deverão, por sugestão da Ouvidoria, ser incluídas no Portal da Transparência, observadas as restrições legais.

**Seção II**
**Das Informações Pessoais**

Art. 32. É informação pessoal aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 33. As informações pessoais terão o tratamento previsto no art. 31 da Lei Federal 12.527/11.
Parágrafo único. O tratamento das informações pessoais não impede a divulgação de dados estatísticos ou consolidados.

Art. 34. As informações reguladas nesta Seção serão fornecidas a autoridade pública, nos casos em que exista previsão legal para tal prerrogativa e, em qualquer hipótese, quando em atendimento a requisição do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

**Seção III**
**Das Disposições Comuns às Informações Sigilosas e Pessoais**

Art. 35. Será responsabilizado o agente público que incorra em conduta inadequada no tratamento de informação sigilosa ou pessoal, da qual decorra sua perda, alteração indevida, acesso, transmissão ou divulgação não autorizada.

Art. 36. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37. Nenhum servidor, agente público, ou agente particular a serviço da Câmara Municipal de Boa Vista poderá, a pretexto de dar cumprimento à Lei Federal 12.527/11, fornecer informação por meio diverso do previsto neste Decreto Legislativo.
§ 1º. A infração ao disposto no*caput*deste artigo será considerada falta funcional grave, se cometida por servidor, contratual, se cometida por agente terceirizado, e de decoro parlamentar, se cometida por Vereador, neste último caso somente se a título de informação oficial ou em nome da Câmara Municipal de Boa Vista.
§ 2º. O disposto no*caput*não impede a livre manifestação do Vereador, na forma do art. 29, VIII da Constituição Federal, desde que não o faça a título de informação oficial ou em nome da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 39. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos pedidos de acesso já apresentados e pendentes de resposta.

Boa Vista-PB, em 30 de dezembro de 2015.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Presidente

**Publicado por:**
Ewerson Marinho
**Código Identificador:**76C47D29

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR**, senhor Luiz Aires Cavalcante, através do Presidente da CPL Luiz Carlos Gomes de Lira designado através da Portaria nº 011 de 30/11/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 21/12/2015 a 15/01/2016, no horário de 09h00 as 12h00**, estará recebendo o credenciamento dos interessados no processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo lavagens otológicas, consultas, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao **CISCOR**, conforme especificações constantes do anexo I do Edital, o qual se encontra na integra a disposição de todos os interessados, na sala da CPL, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, no horário de atendimento ao público, das 09h00 as 12h00 ou através dos telefones (83) 3356.1117/99922.6776, por e-mail: lc33.lira@hotmail.com tratar com Luiz Carlos -

Cabaceiras/PB, 14 de dezembro de 2015.

***LUIZ AIRES CAVALCANTE***
Presidente do CISCOR.

**Publicado por:**
Bruno Lira de Aquino
**Código Identificador:**7F06AD0B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº. 055/2012/PMC

TERMO ADITIVO N° 007 DO CONTRATO, PMC Nº. 055/2012/PMC – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA, COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA**.**

Por este instrumento, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Centro Administrativo Integrado, S/N - Centro - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, - Centro - Conceição - PB, portador do CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.499.326/0001-94, sediada à Rua José Pedro Celestino, 21, Terreo, São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO GOMES PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ananias Sarmento, s/n, Centro, São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba portador do CPF nº. 608.008.794-49, Carteira de Identidade nº. 1.222.967 SSP/PB, doravante denominado de **CONTRATADO ADITIVADO**, considerando a necessidade de acréscimo de prazo não previsto no contrato inicial, considerando ainda, as determinações contidas nos termos do Art.57, II, §1° da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que regulamenta a matéria, resolvem as partes contratantes firmar o termo aditivo n°. 007 ao contrato celebrado em 07.05.2012, referente à Tomada de Preço nº. 013/2012, que celebram entre as partes para alterar o Prazo, mediante clausulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que até a presente data a obra não foi concluída em sua totalidade, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro. Devidamente ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERADO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57 §1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela Tomada de Preço nº. 013/2012/PMC, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº. 007 ao Contrato PMC nº. 055/2012, celebrado em 07.05.2012, entre as mesmas partes, para prorrogar o prazo inicialmente ajustado, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Por força do presente aditamento o prazo para execução dos serviços previsto no Contrato PMC nº. 055/2012, que se encerraria no dia 31 de julho de 2015, fica prorrogado para mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, iniciando no dia 31 de julho de 2015 e terminando no dia 31 de dezembro de 2015, conforme acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, § 1°, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
São mantidas todas as demais cláusulas do contrato, deste que não contrariadas pelo presente termo.

E por está em justo e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo N° 02 em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Conceição - PB, 30 de julho de 2015.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

São José Construções e Serviços LTDA
12.499.326/0001-94
***ANTÔNIO GOMES PEDROSA***
608.008.794-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª testemunha _____
CPF Nº.

2ª testemunha _____
CPF Nº.

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**9A2BFD95

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2015

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00064/2015, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juripiranga e da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, durante o ano de 2016.
**LICITANTE VENCEDOR:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA – CNPJ Nº: 06.117.821/0001-99: item 01 – R$ 12,00; item 02 – R$ 8,00; item 03 – R$ 2,80; item 04 – R$ 60,00; item 05 – R$ 3,64; item 06 – R$ 155,00; item 07 – R$ 2,95; item 08 – R$ 205,00; item 09 – R$ 210,00, item 10 – R$ 160,00, item 11 – R$ 12,00; item 12 – R$ 13,00; item 13 – R$ 16,00; item 14 – R$ 12,00 e item 15 – R$ 13,00. TOTALIZANDO R$ 573.468,00 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Juripiranga(PB), 30 de dezembro de 2015.

***VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**42C9DC4D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 202/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **CICERO AVELINO DE AZEVEDO**, do cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**034A48E1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 203/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**86A81E71

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 204/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **GUIONALDO NETO DANTAS**, do cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5523B298

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 205/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **MARIA ALCIONE DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**8E712FE3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 206/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **PRISCILA DANTAS DA NOBREGA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E914E9E4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 207/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS**, do cargo em comissão de Assessor com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**ECD8D5D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 208/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **JAIRO VITORIANO LIMA MARCOLINO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4FA0BDB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 209/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **MARIA SIMONELIA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor de Compras com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**38E0A048

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 211/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **CARLOS ANTONIO DANTAS DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D7008DCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 212/2015**

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pelo servidor ELVIS HENALLY RAMOS DE OLIVEIRA;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de Recepcionista neste Município, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 24/11/2015;

Considerando que o servidor também ocupa o cargo de Agente de Segurança na Prefeitura Municipal de Picuí, tendo sido admitido em 17/01/2008, através da Portaria nº 009 de 17/01/2008, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

***R E S O L V E:***

Exonerar, a pedido, o servidor **ELVIS HENALLY RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 64979, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECLARAR, a contar de 30/12/2015, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Segurança, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pelo servidor **ELVIS HENALLY RAMOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 64979, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se,
Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A56EFA9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 213/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **DENIS RAMONY DE ARAUJO MACEDO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A15657EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **WILTON DE ARAUJO CUNHA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7D384F30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **EDSON JOSE SANTOS CALADO**, do cargo em comissão de Diretor do Parque Ecológico com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C73A2AF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 210/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, do cargo em comissão de Procurador Jurídico com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F9656423

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **FRANCISCA HELIA DE MEDEIROS MACEDO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**FE230B40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 217/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **GERLAINE JADMA DANTAS GEMINIANO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1ABAF8CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 218/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **MARIA DAS VITORIAS DE MELO SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2A6A09C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 219/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **RICHELY HAYANE SANTOS FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1237FA4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 220/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **ALINE DE FATIMA COSTA MEDEIROS DE NEGREIROS**, do cargo em comissão de Diretor de Especialidades com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**04794384

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 221/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **CLEIDE DA COSTA SILVA AZEVEDO**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**35DFE8CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 222/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **ELI ANGELA DANTAS DE ARAUJO BEZERRA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**291931DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 223/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **FLAILMA CLAINE DE OLIVEIRA LIRA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E16F7DC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 224/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **GABRIELE PRISCILA DE ARAUJO MARQUES**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5F5F88F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **GIGLIANA DA SILVA DANTAS**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**8F47F5B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 226/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **JOSEFA GERLANY GEIZE DE MACEDO**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A2276118

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **LUCIA DE FATIMA MACEDO CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**866593F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 228/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **LUZIA JOACILEIDE ARAUJO DANTAS**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5F1412DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 229/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **MARIA APARECIDA MACEDO GOMES CUNHA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A7F04FE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B2D3F01E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 231/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **MARIA SALETE DA COSTA ARAUJO**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B02C464B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 232/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **MARIVALDA ARAUJO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B55F0843

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 233/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **SEBASTIAO ITAMAR PEREIRA LUZ**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D02D3129

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 234/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **SIMONE DA SILVA ARAUJO AZEVEDO**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**87913975

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 235/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor de Educação e Cultura com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**46386675

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 236/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **JOSE GIVANILDO DANTAS CASADO**, do cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2FA8361A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 237/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **DJALMA DE LIMA VASCONCELOS**, do cargo em comissão de Diretor de Transportes, Máquinas e Veículos com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**853A995D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4AA9A977

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 239/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **JOSE RONALDO BRANDAO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9B632072

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 240/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **VICENTE DE PAULA ARAUJO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B9A3D919

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 241/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **GISLAINE DE AZEVEDO FERNANDES ALVES**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1C53D6CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 242/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **PAULO SERGIO DE ARAUJO PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1B752127

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 243/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **ULENICE SILVEIRA MEDEIROS CASADO**, do cargo em comissão de Diretor da Cozinha Industrial com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A66065B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2015**

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 40.787.152/0001-09.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00005/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas do dia 08/01/2016, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00005/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 22 de Dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9D338359

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2015**

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 15.218.561/0001-39.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00005/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas do dia 08/01/2016, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00005/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 22 de Dezembro de 2015.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**053E2285

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Instrumento: **1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preço N°: RP 00010/2015**
Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00010/2015**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí**
Contratado: **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA**
Objeto: **Restabelecimento do EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO alterando o valor unitário dos Combustíveis Diesel S10, Diesel Comum e da Gasolina Comum, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, aplicando-se os percentuais definidos no Parecer Jurídico sobre o valor unitário do Diesel S10 de R$ 2,99, passando o valor unitário para R$ 3,15, o Diesel Comum de R$ 2,75, passando o valor unitário para R$ 2,92, e a GASOLINA COMUM de R$ 3,48, passando o valor unitário para R$ 3,75.**
Valor: **Altera valor da Ata de Registro de Preço N°: RP 00010/2015 do contratado para R$ 1.417.122,78.**
Data do Apostilamento: **28 de Dezembro de 2015.**
Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e MARCIO RENATO FARIAS DE BARROS**

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**358E4008

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.653, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "RUA MARIA NAILDE DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar artéria de nossa cidade de "***RUA MARIA NAILDE DE OLIVEIRA"***.

**Art. 2°.** A referida artéria fica localizada no Loteamento Pedro Tomaz Dantas, na Rua Projetada nº 19, no Bairro Pedro Tomaz Dantas, nesta cidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7E937FA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.654, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "RUA PASTOR JOÃO PEDRO DIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar artéria de nossa cidade de "***RUA PASTOR JOÃO PEDRO DIAS"***.

**Art. 2°.** A referida artéria fica localizada no Loteamento Pedro Tomaz Dantas, na Rua Projetada nº 13, no Bairro Pedro Tomaz Dantas, nesta cidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**3D6C301D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.655, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "RUA PAULO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar artéria de nossa cidade de "***RUA PAULO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA"***.

**Art. 2°.** A referida artéria fica localizada no Loteamento Pedro Tomaz Dantas, na Rua Projetada nº 17, no Bairro Pedro Tomaz Dantas, nesta cidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B7C19A1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.656, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar artéria de nossa cidade de "***RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA"***.

**Art. 2°.** A referida artéria fica localizada no Loteamento Pedro Tomaz Dantas, na Rua Projetada nº 16, no Bairro Pedro Tomaz Dantas, nesta cidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B7FDD7F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.657, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III do art. 156 da Lei Municipal nº 1.607, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**Art. 156....**
III – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Art. 2º.** Ficam revogados os incisos II e V do Parágrafo único do art. 157 da Lei Municipal nº 1.607, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**Art. 157...**
**Parágrafo único.** Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FMDCA para:
– transferência sem a deliberação do CMDCA/PICUÍ;
**–** Revogado;
– manutenção e funcionamento do CMDCA/PICUÍ.
**–** o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em Caráter continuado, e que disponham de fundo especifico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
**V –** Revogado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**98E32AD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.658, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE: CRIA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ANTÔNIO CÉSAR DE MEDEIROS XAVIER, *DISCIPLINA SEU USO E SUA FINALIDADE.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica criada a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO "ANTÔNIO CÉSAR DE MEDEIROS XAVIER".

**Art. 2º. -** A referida Praça de Alimentação fica localizada na Praça de Eventos Pedro Amaro Dantas, em frente à Escola Municipal de Ensino Fundamental ''Ana Maria Gomes'', sob o monumento/memorial Felipe Tiago Gomes, no Bairro Pedro Salustino, nesta cidade, terá por finalidade o seu funcionamento voltado para a instalação quiosques, box, trailer, barracas, veículos ou similares que comercializem espetinhos, cachorro quente, bebidas e similares.
**Parágrafo Único** - Fica terminantemente proibido, sem prévia autorização da municipalidade, a realização de eventos, uso de carro de som e/ou paredões, nos horários em que houver aula na EMEF Ana Maria Gomes.

**Art. 3º. -** Caberá ao Executivo Municipal a concessão de alvará de funcionamento, com prazo máximo de 06 (seis) meses, aos que desejarem utilizar o local para comercializarem seus produtos, se necessário através de edital de chamada pública.
**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal poderá, a interesse do Município, para realização de grandes eventos, solicitar a utilização da referida praça.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C9A7A987

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.652, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA AMARO MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar Artéria de nossa cidade de **RUA AMARO MEDEIROS.**

**Art. 2º.** A referida artéria fica localizada ao lado do Cemitério do Bairro São José, nesta cidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**993F6ABD

**GABINETE DO PREFEITO**
**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 051/2015**

Na qualidade de Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando das atribuições legais que me são conferidas pelo Art. Art. 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 051/15, de 24 de agosto de 2015, pela Câmara Municipal de Picuí, cujo objeto ***DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***;

2. Considerando que o Projeto de Lei, em seu art. 1º proíbe as pessoas físicas e/ou empresas locadoras de veículos que atuam no município de Picuí de utilizarem para locação veículos licenciados em outros Municípios da Federação; que o art. 2º do mesmo Projeto de Lei determinam a apreensão de veículos automotores licenciados em outro município e sua liberação mediante pagamento de multa ali fixada, com dobra do valor em caso de reincidência; que ainda fixa o projeto de Lei a obrigação de que os licitantes devam apresentar documentação de seu veículo automotor licenciado no Município de Picuí e em nomes deste;

3. Considerando que as matérias tratadas no Projeto de Lei supramencionado ultrapassam a competência legislativa do Município, bem como, também encontram óbice na Lei Federal nº 8.666/93;

4. Considerando que o art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) já dispõe que "***todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei***" e, portanto, já disciplina que os veículos devem ser registrados perante do DETRAN do Município onde reside o seu proprietário, não havendo mais necessidade de Lei Municipal a respeito do assunto, eis que a norma federal já contém exigência plena;

5. Considerando que o art. 2º do referido Projeto prevê apreensão de veículo licenciado em outro Município e a emissão de consequente multa e seu pagamento como condição para sua liberação, competência esta que é estabelecida para o Estado da Paraíba, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

**É notório que as compras e as execuções de obras e aquisições de serviços pela Administração Pública pressupõem, de regra, processo de licitação para a seleção do correspondente fornecedor, conforme estatuído pela Constituição Federal (art. 37, inciso XXI), e se deve ter em mente que tal certame se presta à tutela da primazia do interesse público, seja pela observação da isonomia de tratamento àqueles que pretendem travar ajuste com a Administração, seja pela busca da proposta mais vantajosa (Lei nº 8.666/93, art. 3º), sempre à luz da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, dentre outros princípios que devem reger a atuação do Administrador Público.**

**É preciso dizer que atribuir-se ao órgão licitante a função de combater a evasão fiscal por meio da adoção de critérios de seleção discriminatórios vai de encontro ao propósito fundamental de se obter, com isonomia, a proposta mais vantajosa, subtraindo, ademais, competência que a norma confere a outros agentes políticos e administrativos.**

Disso ainda decorre outra observação sobre o tema, na medida em que a Lei de Licitações igualmente reserva ao contratado a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, isentando a Administração contratante, portanto, de quaisquer pagamentos disso decorrentes, bem como desonerando o negócio de valores eventualmente provenientes dos aludidos encargos. Ou seja, emergindo na execução contratual fraude de natureza fiscal, não poderá a contratada onerar o ajuste com eventual diferença de tributo, no caso o IPVA, que a Fazenda de São Paulo contra ela lance ou lhe promova a competente cobrança ou execução.

Assim considerado, entendo que o processo de licitação destinado à locação de frota de veículos não deve, em prol da isonomia das licitantes e da busca da proposta mais vantajosa, submeter-se às limitações decorrentes do local de registro dos correspondentes veículos, matéria que transborda de seu propósito, repercute na fase de execução e se insere na esfera de atribuições tanto da Secretaria da Fazenda do Estado, quanto ao aspecto primariamente tributário, como do Ministério Público Estadual, para fins de persecução penal.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, RESOLVO **VETAR o Projeto de Lei nº 051/15**, em razão da sua inconstitucionalidade no que tange à exigência de tais limitações ao processo de licitar e da matéria relativa ao registro do veículo na sede do proprietário já estar devidamente tratada em legislação de âmbito nacional e estadual.

DIANTE DO EXPOSTO, Devolva-se o Projeto de Lei supramencionado à Câmara Municipal de Picuí para cumprimento do disposto no Art. 14, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2015

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis."

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**73EAE093

**GABINETE DO PREFEITO**
**VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 059/2015**

Na qualidade de Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando das atribuições legais que me são conferidas pelo Art. Art. 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando a aprovação da Emenda Modificativa nº 002/2015 ao Projeto de Lei nº 059/15, de 07 de dezembro de 2015, pela Câmara Municipal de Picuí, cujo objeto da Emenda é ***ADQUIRIR/MANTER TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – PROGRAMA CAMINHOS DA UNIVERSIDADE, criando no Orçamento do Município o Código 13.392.2008.2030, com dotação de R$ 250.000,00, retirando tais dotações orçamentárias do Código 04.122.1002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito***;

2. Considerando que a Emenda ao Projeto de Lei cria Programa novo no Município, não constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei Municipal nº 1.629/2015), nem tampouco do Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 1.550/13);

3. Considerando que não é competência municipal o custeio do transporte de universitários às suas respectivas universidades para obter a graduação/licenciatura respectiva, já que nos termos do § 2º do art. 211 da CF, "***os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil***";

4. Considerando que mesmo não sendo obrigação municipal, o Município sancionou a Lei Municipal nº 1.561/2014, de 17 de fevereiro de 2014, onde ficou **o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a transportar os estudantes de Educação Superior residentes no Município de Picuí, cursando graduação ou pós-graduação na cidade de Campina Grande/PB, diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 15h00min às 00h00min**;

5. Considerando que mesmo não sendo obrigação do município, este vem mantendo ônibus para as cidades de Campina Grande e Cuité, transportando os estudantes universitários para aqueles municípios, por entender que o Município deve investir com recursos próprios visando garantir a permanência de futuros profissionais, o que faz com recursos próprios.

6. Considerando reunião realizada com estudantes universitários do Município neste mês de dezembro de 2015, onde os respectivos estudantes demonstraram a criação da ***ASSUNIP – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PICUÍ***, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.651, de 14 de dezembro de 2015 e houve acerto para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal com o intuito de repasse de subvenção social em favor da referida associação, onde o Município subsidiará com recursos suficientes a associação para locação de veículo, abastecimento e motorista, matéria que será melhor detalhada na mensagem de envio do Projeto de Lei *a posteriori*.

A Constituição outorga à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para "*proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência*" (art. 23, V, CF/88), e na Lei nº 9.394/96, que estatui as diretrizes e bases da educação nacional, claramente ressoa que dentro da promoção da educação estaria englobado o transporte de estudantes (arts. 4º, VIII, 10, VII, 11, VI, 70, VIII). Eventualmente, poder-se-ia objetar tal argumento em razão do contido no §1º do art. 211 da Constituição, que atribui à União a competência para organização do ensino superior, no entanto, dentro da competência comum, anteriormente propalada, nada obsta que a municipalidade oportunize transporte para estudantes universitários de forma direta ou transferindo recursos a terceiros, como no caso de associações de estudantes. A própria Lei n.º 9394/96, por seu art. 10, V, faculta aos municípios a "*atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino*". Assim, se satisfeitas as necessidades atinentes à educação infantil e ao ensino fundamental, é possível a atuação em outras áreas, como no ensino superior, com o oferecimento de transporte aos estudantes. Diga-se que isso representa a assunção pelo município da competência de outro nível de governo,

plenamente possível a teor do art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2012.
Cumpre esclarecer que o município não poderá se utilizar de recursos do FUNDEB para a implementação de tal transporte, e, por óbvio, os valores expendidos na implementação do referido transporte não poderão compor o índice mínimo de aplicação de recursos na educação básica e infantil, área de competência do município.
Assim, não há óbice para que o Município realize aporte financeiro à Associação de Estudantes Universitários a título de colaboração desde que não sejam utilizados recursos provenientes do FUNDEB, bem como, que os valores despendidos não componham o índice mínimo de 25% de aplicação em educação, nos termos do art. 212 da Constituição e sejam observadas as disposições do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
DIANTE DE TODO O EXPOSTO, RESOLVO **VETAR a Emenda Modificativa nº 002/2015 ao Projeto de Lei nº 059/15**, em razão da sua inconstitucionalidade, pois a aquisição do referido veículo proposta pelos Edis não está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nem tampouco no Plano Plurianual.

DIANTE DO EXPOSTO, Devolva-se o Projeto de Lei supramencionado à Câmara Municipal de Picuí para cumprimento do disposto no Art. 14, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2015

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver: I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual; II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9C28BAA5

## GABINETE DO PREFEITO
## VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 059/2015

Na qualidade de Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando das atribuições legais que me são conferidas pelo Art. Art. 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando a aprovação da Emenda Modificativa nº 005/2015 ao Projeto de Lei nº 059/15, de 07 de dezembro de 2015, pela Câmara Municipal de Picuí, cujo objeto da Emenda é ***CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO, alterando no Orçamento do Município o Código 20.605.2018.1018, com alteração da dotação em R$ 25.000,00, retirando tais dotações orçamentárias do Código 04.121.1002.1005 – Adquirir Equipamentos para Secretaria de Planejamento, Acompanhamento e Gestão***;

2. Considerando que a Emenda ao Projeto de Lei visa retirar do ***Código 04.121.1002.1005 – Adquirir Equipamentos para Secretaria de Planejamento, Acompanhamento e Gestão*** a importância de R$ 25.000,00 e que no referido Código apenas está previsto R$ 5.500,00, se mostra impossível atender à Emenda Modificativa aprovada, por insuficiência de recursos disponíveis na dotação que se pretende retirar;

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, RESOLVO **VETAR a Emenda Modificativa nº 005/2015 ao Projeto de Lei nº 059/15**, em razão da sua ilegalidade, pois não se pode retirar o valor proposto de um valor menor que foi estabelecido.

DIANTE DO EXPOSTO, Devolva-se o Projeto de Lei supramencionado à Câmara Municipal de Picuí para cumprimento do disposto no Art. 14, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2015

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**CF999101

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.659, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PICUI-PB,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Picuí, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 49.118.600,00 (Quarenta e nove milhões, cento e dezoito mil seiscentos reais), fixa a Despesa em R$ 48.587.900,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil novecentos reais), a Reserva de Contingência em R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R$ 508.700,00 (Quinhentos e oito mil setecentos reais).**

**Artigo 2º -** A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | | **47.021.300,00** |
| Receita Tributária | R$ | 1.132.010,00 | |
| Receitas de Contribuições | R$ | 1.600.000,00 | |
| Receita Patrimonial | R$ | 535.994,00 | |
| Receita de Serviços | R$ | 23.000,00 | |
| Transferências Correntes | R$ | 43.608.400,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 121.896,00 | |
| | | | |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA** | | | **2.468.000,000** |
| Receitas de Contribuições – Intra Orçamentária | R$ | 2.468.000,00 | |
| | | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | | **4.039.000,00** |
| Alienação de Bens | R$ | 8.000,00 | |
| Transferências de Capital | R$ | 4.031.000,00 | |
| | | | |
| **DEDUÇÃO DE RECEITA** | | | **(-) 4.409.700,00** |
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEF | R$ | (-) 4.409.700,00 | |
| **TOTAL..... 49.118.600,00** | | | |

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | | **36.761.000,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ | 24.680.100,00 | |
| Outras Despesas Correntes | R$ | 12.080.900,00 | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **11.826.900,00** |
| Investimentos | R$ | 11.168.900,00 | |
| Inversões Financeiras | R$ | 218.000,00 | |
| Amortização da Dívida | R$ | 440.000,00 | |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | **22.000,00** |
| **RESERVA LEGAL DO RPPS** | | | **508.700,00** |
| **TOTAL..... 49.118.600,00** | | | |

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.1** | **ORÇAMENTO FISCAL** | | |
| 01 | Legislativa | R$ | 1.321.000,00 |
| 04 | Administração | R$ | 2.494.800,00 |
| 10 | Saúde | R$ | 24.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | Trabalho | R$ | 46.000,00 |
| 12 | Educação | R$ | 16.506.300,00 |
| 13 | Cultura | R$ | 732.000,00 |
| 15 | Urbanismo | R$ | 2.363.000,00 |
| 16 | Habitação | R$ | 504.000,00 |
| 17 | Saneamento | R$ | 810.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | R$ | 25.000,00 |
| 20 | Agricultura | R$ | 2.518.200,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | R$ | 50.000,00 |
| 25 | Energia | R$ | 283.000,00 |
| 26 | Transporte | R$ | 179.500,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | R$ | 402.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | R$ | 855.000,00 |
| 99 | Reservas de Contingência | R$ | 530.700,00 |
| | **TOTAL.....** | | **29.644.500,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.1** | **ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| 08 | Assistência Social | R$ | 2.475.600,00 |
| 09 | Previdência Social | R$ | 4.369.000,00 |
| 10 | Saúde | R$ | 12.094.500,00 |
| 12 | Educação | R$ | 535.000,00 |
| | **TOTAL.....** | | **19.474.100,00** |
| | **TOTAL GERAL DA DESPESA.....** | | **49.118.600,00** |

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **I** | **PODER LEGISLATIVO** | | | **1.321.000,00** |
| 1.01.00 | Câmara Municipal | | 1.321.000,00 | |
| | | | | |
| **II** | **PODER EXECUTIVO** | | | **43.786.600,00** |
| 2.01.00 | Gabinete do Prefeito | R$ | 681.000,00 | |
| 2.02.00 | Secretaria de Administração | R$ | 1.389.000,00 | |
| 2.03.00 | Secretaria de Plan. Acompanhamento e Gestão | R$ | 158.500,00 | |
| 2.04.00 | Secretaria de Finanças | R$ | 1.988.000,00 | |
| 2.05.00 | Secretaria da Agricultura | R$ | 2.803.700,00 | |
| 2.06.00 | Sec. Educ. Cultura e Desporto | R$ | 18.175.300,00 | |
| 2.07.00 | Secretaria de Saúde – F.M.S. | R$ | 12.928.500,00 | |
| 2.08.00 | Fundo Mun Assist. Social (Sec Prom A. Social) | R$ | 3.025.600,00 | |
| 2.09.00 | Secretaria da Infra-Estrutura | R$ | 2.615.000,00 | |
| 2.99.00 | Reserva de Contingência | R$ | 22.000,00 | |
| | | | | |
| **III** | **ADM. INDIRETA** | | | **4.011.000,00** |
| 3.01.00 | IPSEP – Instituto de Previdência Picuí | R$ | 4.011.000,00 | |
| | | | **TOTAL** | **49.118.600,00** |

**Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.**

**Artigo 5**º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

**I** – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.
**II –** Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, para atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.**

**Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.**

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***ACACIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5B87AEF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 507/2015**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Dispensar **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 340, da função gratificada de Chefe de Atos de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C7B4FCE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 508/2015**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Dispensar **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO,** ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 21, da função gratificada de Chefe de Licitação, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B0EB285C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 509/2015**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Dispensar **MAURICIO ESTELINO DANTAS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 19, da função gratificada de Secretário da Junta do Serviço Militar, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B681AE91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 510/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Indeferir o pedido de férias da servidora **CHRISTIANE CLARA DANTAS DE SOUZA,** matrícula nº 66217, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7331AB69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 511/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Indeferir o pedido de folga da servidora **MARIA DO PATROCINIO CAVALCANTI TARGINO,** matrícula nº 66365, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**DF4DF1AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 512/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder Férias ao servidor **LEONILDO FARIAS DE BARROS,** matrícula nº 00319, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2016 a 13/02/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**0E935527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 513/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder Férias ao servidor **WANDERLEY JOSE DANTAS,** matrícula nº 00327, Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F0834B3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 514/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder Férias ao servidor **VANDERLAN CARLOS DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº 65092, Digitador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**8423DE8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 515/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder Férias ao servidor **EMANUEL GILSON DANTAS,** matrícula nº 66223, Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**03728FC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 516/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder Férias ao servidor **MARK HAINY DANTAS DE ARAUJO,** matrícula nº 00660, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2016 a 31/01/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**220EE97B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 517/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder Férias à servidora **UBENICE SILVEIRA ARAUJO,** matrícula nº 00679, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2016 a 12/02/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1B657321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 518/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder Férias à servidora **THEMIS DO SOCORRO M. C. LIMA,** matrícula nº 00829, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4F2E298E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 519/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES,** matrícula nº 64862, Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 28/12/2015 a 11/01/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**04FF3A9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 520/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **JOSE JANDUHY DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00102, Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 18/01/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2055CB5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 521/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **NATHALIA NAGLE ARAUJO COSTA,** matrícula nº 66270, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 18/01/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BBFB2D08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 522/2015**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **ELISANGELA MEDEIROS DE VASCONCELOS,** matrícula nº 00696, Inspetor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2016 a 25/01/2016**.**

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2015.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6799BBFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO**

**Instrumento:** Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 009/2015
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** José Janduhy de Oliveira Filho
**Objeto:** prestar os serviços de Odontólogo do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas, deste município.
**Assinatura:** 30 de Outubro de 2015
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e José Janduhy de Oliveira Filho.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1B87DE3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO**

**Instrumento:** Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 001/2015
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** José Janduhy de Oliveira Filho
**Objeto:** prestar os serviços de Odontólogo do PSF-Programa de Saúde da Famíla, deste município.
**Assinatura:** 30 de Outubro de 2015
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e José Janduhy de Oliveira Filho.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F64F30E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 075/A/15
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** José Janduhy de Oliveira Filho
**Objeto:** Prestação de Serviços de Odontólogo no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste município.
**Valor:**R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.913,48 (hum mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
**Vigência**: 03/11/2015 a 31/12/2015
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 03 de novembro de 2015
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e José Janduhy de Oliveira Filho.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**0B60C8E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento: 4°** Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 044/2015
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratado:** Ekissia Kelli Araújo dos Santos
**Objeto:** Prestação de serviços de Professor deste município.
**Valor:** R$ 1.799,91 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 11/12/2015 a 31/12/2015
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 11 de dezembro de 2015
**Signatários:** Acácio Araújo Dantas e Ekissia Kelli Araújo dos Santos

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7AC6C18B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00130/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 14 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 30 de Dezembro de 2015

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**32EF06A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2015**
**ROBERTO SILVA EVARISTO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Roberto Silva Evaristo,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Argemiro Liberato, n° 896, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 038010421295 e CPF 083.593.784-44**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas vagas para o cargo de servente de pedreiro, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de maio de 2015 e término em 31 de outubro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2033** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de maio de 2015.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***ROBERTO SILVA EVARISTO***
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**7D871500

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 044/2015
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
**CONTRATADA**: ARYSTÓFANES FRANKLIN GUIMARÃES RAFAEL
**CNPJ/CPF:** 765.000.204-72
**OBJETO:** Execução de serviços especializados de Assessoria Jurídico Consultiva à Prefeitura
**VALOR R$:** 5.200,00
**DATA:** 03/11/2015

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**C50A373A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 045/2015
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
**CONTRATADA**: JOSÉ DUARTE RIBEIRO EPP
**CNPJ/CPF:** 12.587.605/0001-00
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de execução do evento denominado "Festa da Padroeira do Município 2015", que se realizará no dia 31/12/2015, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra e todo material necessário à execução do evento com 01 dia de atrações
**VALOR R$:** 76.500,00
**DATA:** 30/12/2015

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**4CD58E3D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica - Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2015

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**DC48A5D5

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica - Secretarias Municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.

Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2015

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**5C14D6E3

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua de acesso ao Lot. Abel Cavalcante, neste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.451.2003.1037 - Pavimentação em Paralelepípedo, Asfalto, Drenagem e Urbanizar. 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00107/2015 - 22.12.15 - ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - R$ 178.214,30

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**6FEFC937

---

**CPL**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2015**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2015, que objetiva: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R$ 106.044,20.

Sapé - PB, 17 de Dezembro de 2015

***GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO***
Secretário

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**82180744

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2015 - Ata de Registro de Preços nº 001/2015, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2005, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2026.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00083/2015 - 17.12.15 - DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R$ 106.044,20

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**6FACB036

---

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2015, que objetiva: Alienação de imóveis urbanos - quinze lotes de terrenos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO DANTAS BATISTA - R$ 34.100,00; MARCONI JOSÉ DE SOUZA - R$ 50.100,00; RAPHAEL MEDEIROS BRAZ - R$ 71.400,00.

Sapé - PB, 29 de Dezembro de 2015

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**EC771C4C

---

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica - Promoção e Assistência Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2015

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**F2EBE798

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.217/2015 SAPÉ, 24 DE DEZEMBRO DE 2015**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SAPÉ, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sapé, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 97.873.500,00 (Noventa e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos reais), fixa a Despesa em R$**

**96.915.900,00 (Noventa e seis milhões, novecentos e quinze mil, novecentos reais) a Reserva de Contingência em R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R$ 892.600,00 (Oitocentos e noventa e dois milhões, seiscentos reais).**

**Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | | **89.141.620,00** |
| Receita Tributária | R$ | 3.015.000,00 | |
| Receitas de Contribuições | R$ | 4.179.000,00 | |
| Receita Patrimonial | R$ | 397.000,00 | |
| Transferências Correntes | R$ | 79.724.100,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 1.826.520,00 | |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA** | | | **5.064.000,00** |
| Receitas de Contribuições–Intra Orçamentária | R$ | 5.064.000,00 | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | | **11.446.000,00** |
| Transferências de Capital | R$ | 11.446.000,00 | |
| **DEDUÇÃO DE RECEITA** | | | **(-) 7.778.120,00** |
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEF | R$ | (-) 7.778.120,00 | |
| **TOTAL..... 97.873.500,00** | | | |

**Artigo 3º -** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **I** | **PODER LEGISLATIVO** | | | **2.908.000,00** |
| 1.01.00 | Câmara Municipal de Sapé | | 2.908.000,00 | |
| **II** | **PODER EXECUTIVO** | | | **56.947.200,00** |
| 2.01.00 | Gabinete do Prefeito | R$ | 997.000,00 | |
| 2.02.00 | Gabinete do Vice Prefeito | R$ | 471.500,00 | |
| 2.03.00 | Secr. de Administração e Rec Humanos | R$ | 4.575.000,00 | |
| 2.04.00 | Secretaria de Finanças | R$ | 4.543.000,00 | |
| 2.05.00 | Secretaria de Controle Interno | R$ | 130.000,00 | |
| 2.06.00 | Sec de Educaçao, Cult Esp. e Lazer. | R$ | 31.704.500,00 | |
| 2.07.00 | Secretaria de Agricultura e Pesca | R$ | 3.536.000,00 | |
| 2.08.00 | Sec. de Meio Amb. E Infra Estrutura | R$ | 9.891.000,00 | |
| 2.09.00 | Departamento Mun de Transito | R$ | 540.000,00 | |
| 2.12.00 | Secretaria de Comunicação | R$ | 345.200,00 | |
| 2.13.00 | Secretaria de Planejamento | R$ | 149.000,00 | |
| 2.99.00 | Reserva de Contingência | R$ | 65.000,00 | |
| **III** | **ADM. INDIRETA** | | | **38.018.300,00** |
| 3.10.00 | Fundo Mun Assistencia Social | R$ | 7.796.000,00 | |
| 4.01.00 | Prev Sape | R$ | 5.033.300,00 | |
| 5.11.00 | Fundo Mun de Saúde | R$ | 25.189.000,00 | |
| | | | **TOTAL** | **97.873.500,00** |

**Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.**

**Artigo 5**º - Para execução do orçamento de que trata esta lei, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

**I** – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

**II –** Abrir Crédito Suplementar, até o limite de **60% (Sessenta por cento**) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.**

**Artigo 6º - Esta lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.**

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 24 de dezembro de 2015.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**6B2A3C5E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 496/2015. SAPÉ, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da lei orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, a Ata de n.º 09/2015 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB),

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB) do Município de Sapé, a saber,

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
LÚCIA MARIA PEREIRA LEITE –Titular;
SYLVIA LUCIANA LIMA HOLMES MADRUGA – Suplente.
II – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
SURAMA CARLA NERYS DA SILVA – Titular;
GEANNE LOURENÇO DA SILVA – Suplente.
III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA – Titular;
ELIANE TRAJANO MARTINS – Suplente.
IV – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
MARIA DO CARMO GOMES FERREIRA – Titular;
JOSEILZA MARIA DOS SANTOS ALVES – Suplente.
V – Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR – Titular;
BÁRBARA IZABELLA DA SILVA ARAÚJO – Suplente.
VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
SEVERINA DO RAMO DA R. SANTOS – Titular;
SILVANA APOLINÁRIO DA SILVA – Suplente.

VII – Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
ANDREIA APARECIDA DA SILVA – Titular;
MARCELO ALVES RODRIGUES – Suplente;
JOSÉ GOMES AMARO – Titular;
ROSILENE DE LIMA SILVA – Suplente.
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
JOÃO PEREIRA DE LIRA NETO – Titular;
LIRGÍNIA AYLA DE FREITAS ALVES – Suplente.
IX – Representantes do Conselho Tutelar:
JOSÉ RICARDO MIRANDA RAIMUNDO – Titular;
MARCOS FELIPE SOARES DE OLIVEIRA – Suplente.

**Art. 2º -** Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB), não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício social do conselho, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.
**Parágrafo único -** O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB) será de 02 (dois) anos.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 28 (vinte e oito) de novembro do corrente ano.

**Art. 4º -** Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2015.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**D71C927A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 035/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **THIERRY WALLACE CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula **2121630** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**4FE31281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 007/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **GENILZA SOUSA DA SILVA**, matrícula **2121621** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAG-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada no Gabinete do Prefeito. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F6AD3795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 008/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **JAKENNIO CAVALCANTE BATISTA**, matrícula **2122070** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado no Gabinete do Prefeito. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8CE85A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 009/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **RAFAEL SANTINO DA SILVA**, matrícula **2122191** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado no Gabinete do Prefeito. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8B996D28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 010/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **VALDECI LUIZ DE FRANÇA**, matrícula **2122098** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado no Gabinete do Prefeito. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**69806B1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 011/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **JOSÉ LUCENA DE OLIVEIRA**, matrícula **2121645** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria

Meio Ambiente Infraestrutura . Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**3B61CDBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 012/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **RISONALDO ANTONIO NASCIMENTO**, matrícula **2121837** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F41A263D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 013/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Servidor **MARIVANDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **1246** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE SERVICOS URBANOS**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**CB35A159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 014/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Servidor **FELIPE ROCK PEREIRA**, matrícula **20211266** para em comissão exercer o cargo de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, símbolo CAGF-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Meio ambiente e Infraestrutura. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**174A928C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 015/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **FLAVIANA GONÇALVES BEZERRA**, matrícula **2111752** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**161691B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 016/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **JAILMA SILVA ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula **2111690** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAF-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**999F5237

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 017/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **JOSINEIDE SOUZA DE BRITO**, matrícula **2111692** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAG-01, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C4EEDC9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 018/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **MARIA JOSÉ DIAS DE ARAÚJO**, matrícula **2111686** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIALII**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2015.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**36797D9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 019/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **ANDRE COSTA DE ANDRADE**, matrícula **2122003** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**903BF0DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 020/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **ELTON JOSÉ CANANEA DE MELO LIMA**, matrícula **2121590** para em comissão exercer o cargo de **GERENTE DE TRANSPORTES**, símbolo CAGI-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**32416AEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 021/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **FLÁVIO ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA**, matrícula **2121870** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, símbolo CAGI-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**735FD3B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 022/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **JOSINALDO FLOR DE OLIVEIRA**, matrícula **207257** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**5752C9A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 023/2015 SAPÉ, 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **LEWRIBY ROSSI DOS SANTOS CABRAL**, matrícula **2121869** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE ARQUIVO**, símbolo CAGI-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**BE88A1F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 024/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **LUIZ AUGUSTO DANTAS DE SOUZA**, matrícula **2121960** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE CADASTRO DE PESSOAL**, símbolo CAGI-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**56D07608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 025/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Servidora **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, matrícula **2041297** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAG-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**DA89A80B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 026/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Servidora **ELAINE CUNHA DA SILVA**, matrícula **2041297** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAG-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**A171E027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 027/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Servidora **OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula **71** para em comissão exercer o cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CAGI-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8A9DF664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 028/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Servidora **RITA DE CÁSSIA BARBOSA DA SILVA**, matrícula **22** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE PROTOCOLO**, símbolo CAGI-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C57E5D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 029/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Servidor **AILSON FERNANDES TOMAZ DA SILVA**, matrícula **675** para em comissão exercer o cargo de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, símbolo CAGI-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**A072BA5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 030/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Servidor **MARINÉSIO ATAÍDE DA SILVA**, matrícula **2091275** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE CONTABILIDADE**, símbolo CAGI-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1DCA1BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 031/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Servidor **JOSEMAR QUERINO NUNES**, matrícula **1212** para em comissão exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, símbolo CADS-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**9D93D2F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 032/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Servidora **LUCIMAR BERNARDO DA SILVA SANTOS**, matrícula **2052171** para em comissão exercer o cargo de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, símbolo CAGI-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E322591F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 033/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIA JOSE DE SOUZA RAMOS**, matrícula **2041554** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO**, símbolo CAGI-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E1A23DE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 034/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **KARLA HELENA MOTA DE SOUZA**, matrícula **2021624** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E00D37A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 036/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **CEZÁRIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula **2121625** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**CAC8D001

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 037/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **FRANCISCO CAVALCANTE CABRAL**, matrícula **2121596** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**5630AE76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 038/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **JUAREZ JOSÉ DA SILVA**, matrícula **212163** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE CONTROLE E SANIDADE ANIMAL**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8722554A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 039/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **NATANAEL DA SILVA BARBOSA**, matrícula **2121597** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1EDBF9F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 040/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **SÉRGIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula **2121606** para em comissão exercer o cargo de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS**, símbolo CAGF-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria Agricultura e Pesca. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**0917D2E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 041/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **SEVERINO CRISTIANO DOS SANTOS**, matrícula **2061568** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**954520A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 042/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Servidora **SYLVIA LUCIANA LIMA HOMES MADRUGA**, matrícula **1276** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**56C1925F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 043/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Servidora **ELIANA VITORINO BALDIN**, matrícula **2121619** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**12D55CD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 044/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **MARIA HELENA BARBOSA SILVA**, matrícula **2121605** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL,** símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**6DF62FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 045/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **ALEX JUNIOR VITORINO**, matrícula **2122029** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II DA SEDCEL**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C1C5098E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 046/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **JOÃO PEREIRA DE LIRA NETO**, matrícula **2121807** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAG-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**B5856369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 047/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **KALINA DE PAIVA MADRUGA CRUZ**, matrícula **2121954** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**5878BABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 048/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **LIANA KELLY VIANA LEITÃO**, matrícula **2121874** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**788F44FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 049/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **MARIA DE FÁTIMA VIANA LEITÃO**, matrícula **2121654** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAG-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**7ABE4430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 050/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **ROSILDO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula **2121760** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE ESPORTE E LAZER**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**764AA5C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 051/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA**, matrícula **2121593** para em comissão exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, símbolo CAAS-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**38920538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 052/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **ANGELA MARIA MONTEIRO GOMES**, matrícula **2084424** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**AFFD7A0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 052/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **ANGELA MARIA MONTEIRO GOMES**, matrícula **2084424** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1E703919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 053/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Sr. **GENIVAL IDALINO DA SILVA JUNIOR**, matrícula **2091687** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**370AE786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 054/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **GEORGIA KELLY CARVALHO DE MELO**, matrícula **2091735** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA GVIGSA**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**2C203C7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 055/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **GILSON PEREIRA NUNES**, matrícula **2121591** para em comissão exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÁ ANDRADE**, símbolo CADH-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**5438A6C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 056/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **JOSIANE SOARES DE FRANÇA**, matrícula **1038162** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAG-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**09D225E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 058/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **LIDIANA NASCIMENTO DE FRANÇA**, matrícula **208389** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II**, símbolo CAAG-02, lotada na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**60C30132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 059/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

RESOLVE:

Designar a Senhora **LUCELIA FELIPE FERREIRA**, matrícula **2091773** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE ALMOXARIFADO**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1557237B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 060/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **MARIA HELENA MOTA DE SOUZA**, matrícula **2084531** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1EC400A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 062/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Senhor **EWERTON DA SILVA SANTOS**, matrícula **2121602** para em comissão exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, símbolo CADS-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**ABFC693E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 063/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **EUNICE TARGINO DE PAIVA**, matrícula **2122076** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1EE2A561

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 064/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **MAELLYN STEFANNY DOS SANTOS DINIZ**, matrícula **2121626** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAG-01, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**93D90653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 065/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **MARIZETE DIAS DE ARAÚJO**, matrícula **2111683** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE CADASTROS SOCIAIS**, símbolo CAGF-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**948EF821

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 066/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R ES O L V E :

Designar o Senhor **TEMUGIM CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula **2091754** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**89C379CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 067/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **JULIANA NOBRE BRANDÃO**, matrícula para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**81A96243

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 068/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Servidora **LÚCIA MARIA PEREIRA LEITE**, matrícula **820** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CAAS-06, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F8B91870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 069/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar a Senhora **NATALIEIDE GOMES MACENA DA PAIXÃO**, matrícula **2121678** para em comissão exercer o cargo de **ASSESSOR GERENCIAL II**, símbolo CAAG-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Secretaria de Saúde. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8C8CA5F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ**
**PORTARIA Nº 070/2015 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** do Município de Sapé, no uso das atribuições que lhe foram extraordinariamente conferidas pelo Art. 48 do Decreto nº 2.432/2014 e de acordo com o disposto no referido diploma legal e na Lei nº 1.161/2014.

R E S O L V E :

Designar o Servidor **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, matrícula **993** para em comissão exercer o cargo de **SUBGERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GARTRI**, símbolo CAGI-02, da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Sapé. Lotado na Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2014.

***MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO MEDEIROS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**33364460

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 064/2015 PREGÃO PRESENCIAL 038/2015 - EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORN. DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS REDE MUNICIPAL, SAMU, PEVA E GARI DO MUN. DE SOLEDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 05.00 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15.451.2013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12.361.2011.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 110201 Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.361.2011.2044 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIOSNAIS DE FNDE 220201 Programas - FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2025.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 210201 FUNDEB 40% - Demais Gastos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.244.2010.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.244.2010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.305.2010.2040 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 311401 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00112/2015 - 30.12.15 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R$ 25.049,84;
CT Nº 00113/2015 - 30.12.15 - GUSTAVO B. L. DONATO - R$ 20.967,68;
CT Nº 00114/2015 - 30.12.15 - MD DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 41.560,00.

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**D9C6DF4C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE TAVARES – PB, através do presidente da CPL, torna público o cancelamento da processo licitatório Tomada de Preço n.º 04/2015, objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85.

Tavares – PB, em 30 de dezembro de 2015.

***ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**CE40D6B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 05/2015**

**OBJETO:** Conclusão das obras de Construção de Duas Academias de Saúde – Tipo Ampliada no Município de Tavares – PB, nos termos das Portarias n.ºs 1.401/2011 e 2.684/2013/Ministério da Saúde, e Projeto Executivo de Engenharia parte integrante do presente processo. Data e Local, às 08:00 horas do dia 18/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 30 de dezembro de 2015.

***ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**488418E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 12/2015 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85.**

**OBJETO:** Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.º 1013658-60, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
Fica rescindido, a partir de 29 de dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 12/2015, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**
A presente rescisão se justifica pela lentidão do cumprimento do objeto do Contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, gerando o descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente a que se refere ao prazo de execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I e III e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de dezembro de 2015, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**2E079D29

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 13/2015 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85.**

**OBJETO:** Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
Fica rescindido, a partir de 29 de dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 13/2015, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**
A presente rescisão se justifica pela lentidão do cumprimento do objeto do Contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, gerando o descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente a que se refere ao prazo de execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I e III e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de dezembro de 2015, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**1EEFBEB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 95/2014 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85.**

**OBJETO:** Construção de Duas Academias de Saúde – Tipo Ampliada no Município de Tavares – PB, nos termos das Portarias n.ºs 1.401/2011 e 2.684/2013/Ministério da Saúde, e Projeto Executivo de Engenharia parte integrante do presente processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido, a partir de 14 de dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 95/2014, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente rescisão se justifica pela lentidão do cumprimento do objeto do Contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, gerando o descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente a que se refere ao prazo de execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I e III e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de dezembro de 2015, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**0CF2CA7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 96/2014 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85.**

**OBJETO:** Construção de uma Escola de um Pavimento com Seis Salas de Aula – Projeto Educativo Urbano II/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e Projeto Executivo de Engenharia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
Fica rescindido, a partir de 14 de dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 96/2014, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**
A presente rescisão se justifica pela lentidão do cumprimento do objeto do Contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, gerando o descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente a que se refere ao prazo de execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I e III e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de dezembro de 2015,**
**Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**12ABBB4C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2025)**

**PICUÍ- PARAÍBA**
**JUNHO/2015**

**APRESENTAÇÃO**

O presente documento foi elaborado em cumprimento a uma exigência legal contida no artigo 8º da Lei n° 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – (Lei nº 9.394/96), consubstanciado no artigo 214 da Constituição Federal de 1988 – CF – e, considerando o disposto no art. 205 da CF, que define a "educação como direito de todos e dever do Estado e da família".

Compreendendo a relevância da participação democrática da sociedade, particularmente da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, este documento será utilizado como elemento norteador na construção das políticas públicas para a educação na próxima década, buscando garantir o direito à educação com qualidade social para todos e cada um, bem como visando reduzir as desigualdades educacionais.

As ações para a elaboração deste Documento-Base deram-se, inicialmente, com a publicação, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, edição do dia 31/03/2014, da Portaria nº 024/2014, de 27 de março de 2014 (anexo 1), assinada pelo Prefeito do Município, por meio da qual foi instituída a Comissão Técnica Municipal, responsável em primeira instância pela elaboração do PME, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SECD - (dos segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial); das escolas da rede estadual e privada; do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba -IFPB; do Conselho Municipal de Educação - CME, a quem cabe, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no artigo 25 da Lei n° 1.232/2005, a coordenação, supervisão e assessoramento de todo o processo de discussão e elaboração do Plano Municipal de Educação.

Constituída a Comissão, a equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com integrantes do Conselho Municipal de Educação iniciaram, no 2º semestre de 2014, os estudos acerca dos marcos legais da Educação Nacional que fundamentam o PNE, bem como do conjunto de documentos contendo orientações e referenciais metodológicos para elaboração do PME, apresentados em cartilhas disponibilizadas pelo Ministério da Educação – MEC – no site *"Planejando a Próxima Década"*, cujo processo de formação veio se consolidar nos encontros de capacitação promovidos pela Rede de Assistência Técnica à Elaboração dos PMEs, realizados no polo de Cuité, numa parceria MEC/UNDIME/Secretaria de Estado da Educação.

Objetivando ampliar a participação da sociedade em tal processo, por meio do Ofício Circular nº 02/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, foram convidados a participar da elaboração do Documento-Base e integrar as comissões temáticas os seguintes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil organizada: Ministério Público, Poder Legislativo, Secretarias Municipais, igrejas, sindicatos, ONGs, associações, entre outros órgãos, com atuação no âmbito do Município.

Com a indicação dos novos membros do Grupo de Trabalho, ao qual se integraram representantes da igreja católica e das redes de ensino estadual e federal, a Secretaria Municipal de Educação instalou as Comissões Temáticas, constituídas a partir dos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Nacional, como também nos seguintes eixos: garantia do direito à educação básica com qualidade; superação das desigualdades e valorização da diversidade; qualidade e ampliação do acesso à educação superior e à pósgraduação; valorização dos profissionais da educação; efetivação da gestão democrática; e ampliação dos investimentos em educação.

Com base nas informações coletadas em levantamentos realizados, sobretudo na análise de dados sobre a oferta e a demanda educacional no território de Picuí, essas Comissões estruturaram o diagnóstico do município, assim como formularam indicadores, metas e estratégias, que compõem este Documento-Base.

Visando publicizar o referido Documento, e incentivar a participação e o conhecimento acerca do processo de elaboração do Plano, nas semanas que antecederam a Audiência Pública, integrantes do CME, bem como representantes das redes de ensino federal, estadual e municipal participaram, por diversas oportunidades, de entrevistas em programas veiculados pelas emissoras de rádio locais com abrangência em todo o território do município. Nessas entrevistas, foi enfocada a importância do PME como instrumento legal para garantir o direito à educação no município, assim como foram apresentadas as 20 metas do Plano a serem atingidas no próximo decênio.

Outrossim, como forma de ampliar o debate sobre o PME nas escolas, notadamente entre os atores envolvidos com as questões educacionais, nesse mesmo período, a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, promoveu uma série composta de 3 (três) encontros com os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, cuja agenda de trabalho viabilizou a discussão do Documento-Base (versão preliminar), com suas respectivas indicadores, metas e estratégias, favorecendo o processo de participação e decisão coletivas.

A Audiência Pública "*Planejando a Educação para a Próxima Década*" ocorreu no dia 3 de junho de 2015, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Maria Gomes, das 9h às 18h, da qual participaram 327 (trezentas e vinte e sete) pessoas dos diversos segmentos da sociedade, entre representantes do Poder Executivo, Legislativo; Secretarias Municipais; do CME e Conselho do Fundeb; professores e gestores de escolas das redes pública e particular de ensino; pais de alunos; servidores públicos; agremiações estudantis; representantes de associações, ONGs, sindicatos, órgãos de comunicação (sites, rádios e TV), além de representantes do IFPB, contando, ainda, com uma participação expressiva e efetiva de alunos de escolas das redes pública e particular de ensino existentes no âmbito do município, garantindo, de forma democrática e participativa, o processo de debate e aprimoramento do Documento-Base do Plano Municipal de Educação.

Também compareceram à mencionada audiência pública, especialmente convidadas pela Secretaria de Educação do Município, as professoras Cláudia Santos (Coordenadora do PARFOR/UFCG) e Adriana Valéria Santos Diniz (UFPB/ João Pessoa), além da presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME-PB) – Maria da Conceição Silva – essas duas últimas, atuando como colaboradoras, mediando o processo durante a Plenária Final da audiência, a pedido do CME.

Concluídos os trabalhos, foram registradas 78 (setenta e oito) proposituras, entre supressões, modificações e acréscimos, apresentadas pelos Grupos de Trabalho. A partir de tais contribuições, a Comissão Técnica Municipal incorporou as alterações propostas ao presente Plano (PME), cuja versão foi encaminhada para análise e apreciação do CME, em 05 de junho de 2015, por meio do ofício nº 026/2015/SECD.

No dia 10 de junho de 2015, em sessão extraordinária realizada na EMEF Presidente Tancredo de Almeida Neves, das 8h às 16h, o Conselho Municipal de Educação, tendo acompanhado todo o processo de discussão e elaboração do PME, considerando a viabilidade das alterações propostas

à luz da legislação vigente, procedeu às adequações necessárias ao texto e aprovou o presente Plano, o qual se encontra estruturado em 20 (vinte) metas e 308 (trezentas e oito) estratégias, e cuja versão final foi encaminhada ao Poder Executivo, por meio do Ofício nº 27/2015, subscrito conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e o CME, para análise jurídica e elaboração do projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal para aprovação até 25/06/2015, conforme prevê o artigo 8º da Lei nº 13.005/2015 do PNE.
Por conseguinte, o Executivo Municipal encaminhou o referido Plano, o qual foi aprovado, sem alterações, pelo Legislativo Municipal em sessão extraordinária, realizada em 22 de junho do ano em curso.
Finalmente, em 23 de junho, por meio da Lei n.º 1.630/2015, o Plano Municipal de Educação – PME (2015-2025) foi sancionado pelo Prefeito Constitucional de Picuí-PB, constituindo-se como Política de Estado e instrumento de promoção de uma Educação Pública de qualidade e de redução das desigualdades educacionais.

Picuí-PB, 23 de junho de 2015.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

***AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS***
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

***SUSANA MACEDO DA PENHA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Comissão Técnica:

***AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS***
Secretária da Educação, Cultura e Desporto

***JOSEFA FABIANA ARAGÃO DE LIMA***
Representante da Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lordão

***ANNESIELY CIDERLEY BATISTA DE MELO***
Representante Das Escolas da Rede Particular

***MADELE MARIA DE BARROS OLIVEIRA FREIRE***
Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus/Picuí-PB

***SUSANA MACEDO DA PENHA***
Representante do Conselho Municipal de Educação

***MARIA MADALENA DANTAS DE SOUZA***
Representante da Educação Infantil

***MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS***
Representante do Ensino Fundamental

***MARIA DA GUIA LUCENA***
Representante da Educação Especial

***MARIA GORETE DE MACEDO LIRA***
Representante da Educação de Jovens e Adultos

Revisão Final:
***JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES***

***MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS DANTAS***

Equipe de trabalho do plano municipal de educação:

***AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS***

***CRISTIANE NUNES DANTAS***

***EMANUEL GILSON DANTAS***

***ENALÍGIA FERREIRA DE MEDEIROS***

***JOSEFA FABIANA ARAGÃO DE LIMA***

***KEILES LUCENA DE MACEDO***

***MADELE MARIA DE BARROS OLIVEIRA FREIRE***

***MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS DANTAS***

***MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA***

***MARIA DA GUIA LUCENA***

***MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS***

***MARIA GORETE DE MACEDO LIRA***

***MARIA MADALENA DANTAS DE SOUZA***

***ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA***

***ROSÉLIA MARIA DE ARAÚJO LIMA***

***ROSINETE ALVES DA COSTA***

***SUSANA MACEDO DA PENHA***

***VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO***

**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO.....01
DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE PICUÍ .....08
Aspectos históricos.....08
Aspectos geográficos, físicos, humanos, econômicos e culturais.....10
Aspectos educacionais.....14
METAS E ESTRATÉGIAS.....19
Educação Infantil.....19
Ensino Fundamental.....28
Ensino Médio.....37
Educação Especial/Inclusiva.....47
Alfabetização Infantil.....53
Educação Integral.....57
Qualidade da Educação Básica/IDEB.....63
Elevação da escolaridade/Diversidade.....75
Alfabetização de Educação de Jovens e Adultos.....83
Educação de Jovens e Adultos Integrada à educação profissional.....88
Educação Profissional.....91
Ensino Superior.....97
Qualidade da Educação Superior.....107
Pós-Graduação.....111
Profissionais de Educação.....116
Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica.....124
Valorização dos Profissionais do Magistério.....128
Planos de Carreira.....131
Gestão Democrática.....134
Financiamento da Educação.....138
III. REFERÊNCIAS.....151
IV. ANEXOS.....153

## I - DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE PICUÍ

### 1.1 Aspectos históricos

As primeiras incursões para colonização de Picuí ocorreram entre 1704 e 1706, quando o Presidente da Província da Paraíba era Fernando Barros Vasconcelos. No dia 26 de dezembro de 1704, Dona Isabel da Câmara, Capitão Antônio de Mendonça Machado, Alferes Pedro de Mendonça Vasconcelos e Antônio Machado requereram, e obtiveram por sesmaria, três léguas de terra (18 km) no riacho chamado Pucuhy.

Posteriormente, no início do século XIX, outras famílias que vinham dos estados vizinhos requereram e obtiveram sesmarias nesta região, onde implantaram propriedades e algumas fazendas de gado, entre elas estavam Conde D'Ávila, Joaquim José da Costa, Capitão Antônio de Mendonça Machado, Lázaro José Estrela, João Ferreira de Farias, Maximiano José da Costa, Antônio Ferreira de Macedo, Estevão José da Rocha e Vicente Ferreira de Macedo.

No local onde hoje se encontra a igreja matriz, ficava o curral de gado da fazenda de Lázaro José Estrela. Ele havia cavado uma cacimba na confluência dos rios das Várzeas e do Pedro e, nos períodos de estiagem, abastecia os moradores das adjacências. Essa cacimba era bastante frequentada por uma espécie de pomba, conhecida como Pucuhy, que, em suas águas, saciava a sede. Por esta razão, o local passou a ser chamado de Pucuhy. Posteriormente o nome foi mudado para Picuhy - uma palavra composta, unindo Pico (da serra Malacacheta) ao ípsilon (Y), forma da confluência dos dois rios. Na nova ortografia, o nome passou a ser escrito Picuí.

As explorações daí decorrentes, ao que parece, tiveram como saldo apenas a implantação de algumas fazendas de gado. Entre 1750 e 1760, novas correntes de povoamento se registraram com a aquisição de algumas propriedades, que tinham sido instaladas pelos primitivos. O povoamento inicial da região ocorreu onde hoje se encontra o município de Pedra Lavrada, tendo sido construída a primeira capela em 1760.

No ano de 1856, o Nordeste brasileiro foi cenário de uma terrível epidemia de cólera-morbo, que matou milhares de pessoas. Portanto, os moradores da região, assustados com a mortandade e liderados pelo Coronel José Ferreira de Macedo, decidiram recorrer ao Mártir São Sebastião e juntos fizeram uma promessa ao santo. Após constatarem que não havia mais o surto da doença, começaram a construir a capela de São Sebastião, hoje elevada à matriz de São Sebastião, padroeiro da cidade – origem de sua história.

Paralelamente à construção da capela, o Coronel construiu a primeira casa do povoado, conhecida como "A Venda Grande". Ele ocupou o cargo de fiscal e, com o seu prestígio, conseguiu trazer para o aglomerado o primeiro mestre-escola, o primeiro costureiro de roupas masculinas e o primeiro

mestre de música. O Coronel José Ferreira de Macedo é considerado o autêntico fundador de Picuí. No dia 3 de setembro de 1857, o Padre Francisco de Holanda Chacon, de Areia, celebrou a primeira missa e, em volta da capela, surgiu o povoado de São Sebastião do Triunfo.
Em 1874, através da Lei Provincial nº 597, de 26 de novembro, foi criado o Distrito de Paz da Povoação de São Sebastião do Triunfo. O distrito passou a se chamar apenas de Triunfo. Mas, em 1888, quando a povoação foi elevada à categoria de vila pela Lei Provincial nº 876, de 27 de novembro, o nome passou a ser Picuhy.
O município de Picuí foi criado pelo Decreto Estadual nº 232, de 27 de fevereiro de 1904, e instalado no dia 9 de março do mesmo ano, quando foi empossada a sua primeira junta governativa, composta pelo Coronel Manoel Lucas de Macêdo, e pelos Capitães Pedro Henriques da Costa e Pedro Celestino Dantas. Posteriormente, por questões de ordem política, através da Lei Estadual nº 212, de 29 de outubro de 1904, a sede da Comarca foi transferida de Cuité para Picuhy, tendo sido instalada em 24 de novembro do mesmo ano. Ainda em 1904, foram realizadas as primeiras eleições municipais, cujo resultado apontou o nome do Coronel Manoel Lucas de Macêdo como primeiro prefeito eleito, o qual governou o município de 1905 a 1913.
Decorridas duas décadas de sua emancipação, (cuja data foi oficializada recentemente como sendo 9 de março de 1904), por força da Lei Estadual nº 599, de 18 de março de 1924, a villa de Picuhy finalmente foi elevada à categoria de cidade, cujo município, considerado até então um dos maiores da Paraíba, abrangia também os atuais municípios de Cuité, Nova Floresta, Barra de Santa Rosa, Pedra Lavrada, Cubati e Frei Martinho, os quais se desmembraram de Picuí gradativamente: Cuité e Barra de Santa Rosa (1936), Nova Floresta (1959), Pedra Lavrada (1959), Cubati (1959), Frei Martinho (1961) e Baraúna (1996).

**1.2 Aspectos geográficos, físicos, humanos, econômicos e culturais**

A sede do município de Picuí está localizada a uma altitude de 440m acima do nível do mar, com LATITUDE– S 6º 33’ 19’’ e LONGITUDE – (W.Gr.) 36º 20’ 56”. Situa-se na região centro-norte do Estado da Paraíba, Mesorregião do Borborema e Microrregião do Seridó Oriental Paraibano. Limita-se, ao Norte, com os municípios de Campo Redondo e Coronel Ezequiel (RN); ao Sul, com os municípios de Pedra Lavrada e Nova Palmeira (PB); ao Leste, com os municípios de Nova Floresta, Cuité e Baraúna (PB); e ao Oeste, com o município de Frei Martinho (PB) e o município de Carnaúba dos Dantas (RN) (Figura 1).

da distância entre a sede do município e a capital, e outros municípios próximos (Figura 2).

São principais vias de acesso a Picuí a BR 104/PB 137 (vindo do sentido Campina Grande, através de Barra de Santa Rosa); a BR 230/PB 177 (vindo do sentido Campina Grande, através de Soledade/Nova Palmeira); a PB 151 (não asfaltada), vindo de Nova Floresta; e a continuação da PB 151 que liga a Paraíba ao Rio Grande do Norte, tendo Carnaúba dos Dantas (RN) como cidade mais próxima.
O clima em Picuí é semiárido quente e seco, com apenas duas estações climáticas bem definidas: o verão e o inverno. Segundo a divisão do Estado em regiões bioclimáticas, Picuí possui, na sua porção ocidental, bioclima tropical quente de seca acentuada com 07 a 08 meses; bioclima mediterrâneo ou nordestino quente de seca média com 05 a 06 meses secos, ocorrendo em uma faixa sudoeste-nordeste; e o bioclima desértico quente de tendência tropical com 09 a 11 meses secos no extremo sul e sudeste próximo ao limite com Barra de Santa Rosa. A pluviometria média é de 500mm por ano, de distribuição irregular, com 77% de seu total concentrando-se em 04 meses (fevereiro a maio). A temperatura média anual varia entre 24ºC e 26ºC.
A vegetação predominante é do tipo Caatinga - Seridó, exceção de uma área a nordeste, próximo ao município de Nova Floresta, com vegetação do tipo Caatinga - Matas Serranas e outra área a leste limitando-se com o município de Cuité cuja vegetação é do tipo Caatinga - Sertão.
O Município tem predominância da vegetação arbustivo-arbórea, destacando- se a jurema, marmeleiro, mandacaru, xiquexique, facheiro, macambira e árvores de pequeno porte como catingueira, umburana e juazeiro, etc.
O município de Picuí encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Piranhas, sub-bacia do Rio Seridó.
Seus principais afluentes são: os rios Picuí, Letreiro e da Passagem, além dos riachos: Quixaba, Carrapateira, da Serrinha, da Pimenteira, Pimenta, Malhada do Rancho, da
Torre, da Grota Funda, da Serra da Lagoa, Saco do Jirau, do Juazeiro, do Medo, Olho d’ Água, da Várzea Grande, da Lagoa do André, do Damião, do Cauaçu, da Caiçara, da Malhada da Areia, Casa de Pedra, da Volta, da Cobra, da Cachoeira, dos Tanques, Maria Lisbânia, Serrote Branco, da Pitombeira, da Barra, Umburana, do Pedro, Raposa, do Cágado, Izidro, Batente, da barra, do Salgado, do Minador, do Lajedo, Tanque de Areia e do Meio.
Os principais corpos de acumulação de água são: os açudes Várzea Grande (21.500.000m³), do Narciso (600.000m³), Carrapateira, Conceição, do Dedo, Carrapato, Picuí e da Jurema, além das lagoas: do Canto, do Deserto, Cercada, do Junco e de Montevideo.
Todos os cursos d’água têm regime de escoamento intermitente e o padrão de drenagem é o dendrito.
O município de Picuí tem a predominância do solo com a superfície rasa e pedregosa, possuindo baixa capacidade de manter a umidade. A exploração agrícola destes solos se desenvolve essencialmente nos aluviões e várzeas de rios, riachos e açudes.
O município está localizado nas encostas do Planalto da Borborema com formas aguçadas e convexas no seu território, por isso apresenta bastantes sinuosidades no seu relevo, com serras, morros e picos. Os acidentes geográficos mais significativos são as Serras Vermelha (689m), do Pedro (679m), das Onças (648m), Brandões, Corujinha, o Pico da Malacacheta, o Morro do Chapéu e as ladeiras das Onças e Pimenteira.
Existem duas condições diferenciadas de solos, nas regiões de Santa Luzia e Serra dos Brandões, com solos agrícolas mais profundos onde se cultiva o sisal, mandioca, cajueiro, pinha, maracujá, etc. E outra região de solos arenosos no Mari-Preto, Lajedo Grande, Malhada da Caatingueira, São Francisco, Canoa da Costa, que são propícios para a exploração das culturas do milho, feijão e a fruticultura.
A região é predominantemente rica em recursos minerais. Os minerais explorados estão divididos em: tantalita, xelita, quartzo, berilo, caulim, calcedônia, mica, barita, feldspato, urânio, enxofre, ouro e prata, entre outros e pedras semipreciosas como: ametista, água marinha, topázio, granada, turmalina, cristal e entre outras.
Entre as diversas atividades desenvolvidas no município têm predominância a agricultura, a pecuária e a mineração. Além dessas, há ainda a indústria de cerâmica e os serviços públicos. A agricultura de um modo geral tem apresentado uma grande queda na sua produção, em decorrência das secas prolongadas, falta de incentivo rural aos agricultores e valorização dos produtos agrícolas. Nesse sentido, as culturas agrícolas caracterizam-se como agricultura de subsistência, baseado apenas nas culturas de milho, feijão e sisal, exceto em algumas áreas que têm solos que se adaptam muito bem ao cultivo de fruticulturas, como: castanha de caju, maracujá, pinha e graviola, irrigados ou não. Os principais rebanhos existentes no município são bovinos e caprinos. O município também se destaca na extração de minérios por está situado numa das áreas que propicia essa atividade econômica pela variedade de minerais existentes no solo.
Os eventos culturais, esportivos e educativos de maior destaque do município são: a Festa do Padroeiro São Sebastião (janeiro); Semana Pedagógica (fevereiro); Emancipação Política de Picuí e Dia do Evangélico (março); Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba e Festas Juninas (junho); jogos escolares integrados e Desfile Cívico Escolar, resgatado em 2005 como um grande evento cívico-cultural (setembro); Semana de Leitura, Festival da Carne de Sol, realizado em Praça Pública, com dois concursos: A rainha da Carne de Sol e O maior comilão de carne de sol do mundo, Momentos culturais e/ou Feiras de Ciências, Cultura e Linguagens e Tecnologias e Dia da Consciência Negra (novembro); Auto de Natal, realizado pela EMEF

Ana Maria Gomes em parceria com a Prefeitura Municipal, e as Secretarias de Educação, Cultura e Desporto e Infraestrutura (dezembro), Festa do ABC (dezembro).
Como área de lazer, temos: Praça temática "José Líbio Dantas", conhecida como a Praça do Boi, localizada na entrada da cidade com elementos ou representações artísticas do minério, animais, vegetação e Seu Quenca como símbolo da carne de sol, Praça Getúlio Vargas, Praça João Pessoa, Praça Silvino de Macedo, Praça Giovanni Freire, Memorial Felipe Tiago Gomes, Praça de Eventos, o Estádio Amauri Sales de Melo, Ginásio de esportes Felipe Tiago Gomes. Além desses espaços de convivência coletiva, o município oferece na linha de turismo o Parque Ecológico Fausto Germano e uma variedade de sítios arqueológicos como Vale Encantado (Cachoeira do Pedro) Cemitério Indígena, Abrigo do Poço, Sítio Pedra da Tubiba, Sítio Cachoeira do Saco do Campo, Cachoeira das Pinturas, Sítio Pocinhos, Abrigo do Minador, Lajedo, Letreiro, entre outros. A Associação Trilhas da Caatinga oferece caminhadas ecológicas nestes e outros locais com atividades específicas.

**1.3 Aspectos Educacionais**

Conforme preconiza a Constituição Federal no Art. 225, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. Ela perpassa por todas as instituições sociais, tendo seu início no seio familiar, sendo complementada pela educação escolar, representada e garantida pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
A Educação Básica inicia-se na educação infantil e se estende até o Ensino Médio. No município de Picuí são oferecidas as seguintes etapas de ensino: A Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas redes públicas e privada; o Ensino Médio nas redes Federal, Estadual e privada; e o Ensino Tecnológico e Superior, oferecido por Instituição Federal.
A Lei nº 1.335/2008, em seu art. 14, define a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que compreende o Gabinete do Secretário Municipal e o Departamento de Educação e Cultura, composto pelas seguintes coordenações: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Supervisão Educacional, Alimentação Escolar, Orientação Educacional, Departamento de Esportes, as Unidades de Ensino e o Centro de Processamento da Alimentação Escolar.
Integram, ainda, a estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto os seguintes órgãos normativos, deliberativos, consultivos ou de assessoramento (art. 9º, II): o Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE - e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - CACSFUNDEB.
A estrutura de pessoal lotado na SECD (dados 2014) é formada por um quadro de servidores composto de 430 (quatrocentos e trinta) profissionais da educação, sendo 252 (duzentos e cinquenta e dois) integrantes do magistério, 178 (cento e setenta e oito) profissionais de serviço e apoio escolar, dos quais 95% (noventa e cinco por cento) pertencem ao quadro efetivo da Prefeitura.
Dentre os servidores do magistério, há 13 (treze) profissionais que atuam na área de suporte e assessoramento pedagógico, sendo 05 (cinco) supervisores escolares, 05 (cinco) coordenadores pedagógicos e 03 (três) orientadores educacionais. Dentre os professores do quadro efetivo, 23 (vinte e três) ocupam a função gratificada de administrador escolar. Ainda integram o quadro de servidores da SECD, 03 (três) cargos comissionados e 08 (oito) auxiliares de ensino. Nas escolas estaduais e no Instituto Federal, há um misto de profissionais efetivos, contratados e terceirizados.
O que regulamenta as atividades laborais dos servidores públicos municipais é o regime jurídico único, que determina as formas de ingressar e permanecer nos diferentes cargos públicos, bem como os direitos, vantagens, regime disciplinar e processo administrativo.
Em consonância com os documentos legais existentes, as unidades escolares mantêm o regimento interno para normatizar e definir a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar da instituição, os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela opera. Tal documento proporciona a divisão de responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer. Outro documento importante para a melhoria da qualidade da educação ofertada nas unidades escolares é o Projeto Político Pedagógico, que define as bases norteadoras legais e os princípios filosóficos e pedagógicos da organização do trabalho escolar.
A Secretaria de Educação, com o objetivo de melhorar o acompanhamento e o desenvolvimento da educação municipal na gestão escolar atual e para que as decisões não sejam tomadas arbitrariamente, mantém distribuída entre as unidades escolares a equipe pedagógica composta por 03 (três) supervisores educacionais, 05 (cinco) coordenadores pedagógicos, 03 (três) orientadores educacionais e 02 (duas) psicólogas educacionais. A equipe é formada por profissionais servidores públicos.
Para um melhor acompanhamento pedagógico, é usada, como metodologia da equipe, a visita pedagógica, na qual os profissionais dão o expediente na unidade escolar, exercendo sua função e coordenando o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), com duração de 3 horas, semanalmente. Neste HTPC, a equipe orienta o trabalho pedagógico que será desenvolvido nas escolas municipais.
O Calendário Escolar é elaborado com um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, divididos em 04 (quatro) períodos bimestrais. Para a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental e o 1º segmento da EJA, são respeitadas 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar; e para as turmas dos anos finais (6° ao 9° ano) do Ensino Fundamental e o 2º segmento da EJA, respeitam-se1.200 (mil e duzentas) horas/aulas de 45 minutos.
No âmbito estadual, as escolas recebem assessoramento e acompanhamento pedagógico da 4ª Gerência Regional de Ensino - GRE. No caso do IFPB, localizado no território, existe a equipe técnica específica da unidade. Diante do exposto, nota-se que no município de Picuí há a ação efetiva através de unidades escolares das três esferas da nação: União, Estado e o próprio Município.
Como forma de incentivar o funcionalismo público, sendo mais específica a atuação no magistério, as três esferas mantêm os seus Planos de Cargos, Carreira e Remuneração. No município, esta regulamentação é normatizada pela Lei N° 1.284, de 08 de maio de 2007, que divide as categorias e demonstra a evolução salarial do funcionário municipal. Na esfera federal, existe o Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, estruturado pela Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
Como fortalecimento das ações educacionais, são desenvolvidos programas federais em parcerias com a Secretaria de Estado da Educação - SEE, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/Câmpus Picuí), tais como: Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação - Pradime, Profuncionário, PRONATEC, PDE/ PDE Interativo, Programa Bolsa Família, Programa Saúde na Escola – PSE; Programa Brasil Carinhoso, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Caminho da Escola, Programa Escola Acessível, Sala de Recursos Multifuncionais,
Atleta na Escola, Escola Sustentável, Água na Escola, Educação Integral, ProInfância, Programa Ensino Médio Inovador - ProEMI, Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, Programa Formação pela Escola, Prêmio Gestão Escolar – CONSED, Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, Programa Nacional do Livro Didático - PNLD e Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE, Programa Jovem Embaixador, Programa Parlamento Jovem, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC e Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.
O IFPB/Câmpus Picuí é administrado por um Diretor Geral escolhido e nomeado de acordo com o que determina a Lei n° 11.892/2008, para mandato de 04 (quatro) anos, contando da data da posse, sendo permitida uma recondução. O Diretor Geral preside o Conselho Diretor, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência e 64 (sessenta e quatro) professores que atuam na instituição, sendo 55 (cinquenta e cinco) efetivos e 09 (nove) contratados.

Considerando o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – como indicador que comprova a evolução do município, uma vez que analisa o avanço, a longo prazo, em três indicadores básicos de desenvolvimento humano: Renda, Educação e Saúde, percebe-se, a partir dos dados analisados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/2010 - que, em dezenove anos, o município conseguiu sair da posição 4.067º em 1991, para 3. 957º.

O gráfico 1 e as tabelas 1, 2 e 3 demonstram que o IDH do município encontra- se em crescimento em todos os indicadores que constituem este índice.

**Tabela 1:** Série histórica do IDH Municipal

**Série histórica do IDH Municipal**

| ANO | IDH-M |
|---|---|
| 2010 | 0,608 |
| 2000 | 0,433 |
| 1991 | 0,305 |

**Fonte:** PNUD/IDH-M/2013

Destacamos, com evidência, os indicadores educacionais apresentados nas tabelas 2 e 3, com uma evolução bastante significativa, saindo de 0,116 no ano 1991 para 0,506 em 2010, ou seja, da 86º posição para a 54º no ranking estadual. Neste ano base, a população era 18.222 habitantes de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Tabela 2:** IDH Municipal de Educação

**IDH Municipal de Educação**

| ANO | IDH-M DE EDUCAÇÃO |
|---|---|
| 2010 | 0,506 |
| 2000 | 0,256 |
| 1991 | 0,116 |

**Fonte:** PNUD/IDH-M/2013

**Tabela 3:** IDH Municipal de Educação Posição nos rankings nacional e estadual

**Ranking municipal pelo IDH-M de Educação**

| ANO | RANKING NACIONAL | RANKING ESTADUAL |
|---|---|---|
| 2010 | 3.868º | 54º |
| 2000 | 4.069º | 72º |
| 1991 | 3.905º | 86º |

**Fonte:** PNUD/IDH-M/2013

O desafio do município em relação à garantia ao acesso, permanência e sucesso escolar dos alunos é enorme, uma vez que a análise feita pelo UNICEF e pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação mostrou que, segundo os Microdados do Censo Demográfico 2010 (IBGE), mais de 3,8 milhões de crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos de idade estão fora da escola no Brasil. Os grupos mais atingidos pela exclusão são as crianças de 4 e 5 anos, com idade para frequentar a pré-escola e os adolescentes de 15 a 17 anos, que deveriam estar no Ensino Médio.
Nesse contexto, o município de Picuí-PB está em uma situação bem mais confortável, pois possui um percentual de crianças de 4 e 5 anos que frequenta a escola acima do indicador 1A, ou seja, enquanto o país possui 81,4% (dados IBGE/PNAD 2013) das crianças na idade supracitada frequentando a escola, o município já havia alcançado, em 2010 (IBGE/Censo Populacional), o percentual de 87,5%, e acreditamos ter, atualmente, muito mais crianças na escola.
Outro dado bastante significativo, diz respeito ao percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Picuí encontrava-se com 97,7% (IBGE/Censo Populacional - 2010) de suas crianças nesta faixa etária na escola.
Mesmo com dados de crescimento bastante significativos, o município de Picuí possui grandes desafios para continuar elevando, com qualidade social, os indicadores educacionais. Para tanto, se faz necessário propor, neste Plano Municipal de Educação, metas e estratégias que busquem a elevação do ensino para todos, de maneira quantitativa, e, sobretudo, qualitativa, sendo assim, fator preponderante para a redução das desigualdades educacionais e socioeconômicas.

## II - METAS E ESTRATÉGIAS

### 1. Educação Infantil

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96), "é a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".
A criança é um ser social e histórico, com capacidades afetivas, emocionais e cognitivas que faz parte de uma organização familiar e está inserida em uma determinada cultura. É profundamente marcada pelas influências do meio social em que está inserida e, para que adquira confiança em si própria e segurança em sua formação pessoal e social, necessita ser ouvida, aceita, cuidada e amada. Daí a importância de uma educação que contribua na evolução desse processo, proporcionando atividades que possibilitem seu desenvolvimento de forma espontânea, autêntica, criativa e coerente no pensar e no agir, participando ativamente da construção de uma sociedade mais justa.
Nessa perspectiva, a LDB, regulamentando esse ordenamento, introduziu uma série de inovações em relação à Educação Básica, dentre as quais, a integração das creches nos sistemas de ensino junto às pré-escolas, constitui a primeira etapa da Educação Básica. Essa Lei evidencia o estímulo à autonomia das unidades na organização flexível de seu currículo e na pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem aprendizagem, bem como reafirma os artigos da Constituição Federal acerca da obrigatoriedade do atendimento gratuito em creches e pré-escolas.

Conforme o Art. 5º da Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré–escolas, as quais se caracterizam como espaço institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

A Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula se tornou obrigatória a esta última faixa etária com a Lei Nº 12.796/2013.

No Brasil, a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados "Jardins de Infância", destinados a crianças das classes mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho. A Educação Infantil para as classes populares foi, portanto, uma conquista resultante das lutas sociais.

No Brasil, por volta da década de 1970, com o aumento do número de fábricas, iniciaram-se os movimentos de mulheres e os de luta por creche, resultando na necessidade de criar um lugar para os filhos da massa operária, surgindo então às creches, com um foco totalmente assistencialista, visando apenas ao "cuidar".

O primeiro marco nacional de superação do enfoque eminentemente assistencialista data de 1975, quando a atenção às crianças de quatro a seis anos foi inserida nas ações do Ministério da Educação – MEC – num ato que apontava, ainda que incipientemente, seu ideal educativo. Entretanto, as crianças com idade de até três anos, continuaram assistidas por equipamentos vinculados ao Ministério de Previdência e Assistência Social – MPAS, mediante convênios com a Legião Brasileira de Assistência – LBA, organismo federal criado pelo governo militar com intuito básico de combate à pobreza.

Com tais medidas firmaram-se dois segmentos distintos, quais sejam, o das creches – destinadas ao atendimento em tempo integral de crianças até três anos ou idades mais avançadas em razão da carência econômica – e o das pré-escolas – cujo atendimento em período parcial destinava-se a crianças de quatro a seis anos. Com as pré-escolas, despontam as ideias de estimulação da criatividade, desenvolvimento de autonomia e, sobretudo, de preparação para o Ensino Fundamental.

Foi em 1988 que a educação infantil teve seu reconhecimento, quando pela primeira vez, foi colocada como parte integrante da Constituição Federal, depois em 1990, com o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA, Lei Federal 8069/90), entre os direitos estava o de atendimento em creches e pré-escolas.

A partir da Constituição de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA-, Lei Federal 8069/90 - e da LDB - Lei 9394/96, a Educação Infantil foi colocada como a primeira etapa da Educação Básica no Brasil, concedendo-lhes um olhar completo, perdendo seu aspecto assistencialista e assumindo uma visão e um caráter pedagógicos.

Com a municipalização, a Educação Infantil passa a ser responsabilidade dos Municípios, conquistando assim, vínculos formais com as Secretarias Municipais de Educação, a quem passa a competir a implantação, administração e supervisão das instituições destinadas ao atendimento educacional das crianças pequenas e em idade pré-escolar.

As lutas travadas até a promulgação da LDB congregaram esforços da sociedade civil e de professores, cientistas sociais, pedagogos, psicólogos, antropólogos, etc. em prol da construção de um outro modelo de educação infantil no país, pós-LDB. Foi no âmbito dos debates instalados nesse momento que o binômio cuidar-educar assumiu destaque, tornando-se uma coordenada geral para o planejamento e implementação dos trabalhos nesse segmento educativo.

A partir dos dados sobre as Matrículas da Educação Infantil das redes pública e privada, demonstrados nos gráficos 2 e 3 - Crescimento da Matrícula de Creche das redes pública e privada e Crescimento da Matrícula da Pré-escola das redes pública e privada, no âmbito local, pode-se observar que nos últimos três anos, o município de Picuí apresentou um avanço significativo da Educação Infantil na rede pública, com idade entre 2 a 5 anos. Sendo observado um acréscimo de 58,4% de crianças matriculadas em creches na rede pública e um decréscimo de 35,7% na rede privada. Na Pré-escola da rede pública houve um acréscimo de 7,2% de crianças matriculadas e na rede privada não houve acréscimo, ou seja, manteve em uma média de atendimento, considerando os dados do Censo Escolar de 2014.

Com os dados de matrículas em crescimento, se faz necessário definir metas e estratégias que aprimorem o atendimento na educação infantil e que possam expandir com qualidade socioeducacional a oferta em creche e pré-escola.

**Meta 1**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Estratégias**

**1.1** Participar, em regime de colaboração entre os entes federativos, das metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

**1.2** Colaborar para que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

**1.3** Realizar levantamento da demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos de idade ainda não matriculadas, em parceria com a Secretaria de Saúde, visando à ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo às especificidades dessa etapa de ensino e suas diversidades, no sentido de ofertar vagas em creches e pré-escolas;

**1.4** Cumprir normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, estabelecidos pela União;

**1.5** Realizar o levantamento, em regime de colaboração, de terrenos com dominialidade e apropriados à construção de escolas de educação infantil, considerando inicialmente, territórios de maior incidência populacional nessa faixa etária e a demanda constatada por órgãos e instituições que tratam da educação;

**1.6** Participar, em regime de colaboração, com a União e o Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas municipais;

**1.7** Estabelecer parceria com a União e o Estado para a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio material das escolas da educação infantil e creches da rede pública, até o final da vigência deste PME;

**1.8** Acompanhar a avaliação da qualidade da educação infantil no âmbito municipal, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

**1.9** Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, que os imóveis onde funcionam as instituições de educação infantil estejam em conformidade com a legislação nacional proposta pelo MEC, bem como a infraestrutura estabelecida de acordo com a lei de acessibilidade;

**1.10** Garantir a aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, mobiliários, equipamentos e outros materiais pedagógicos acessíveis para as escolas de educação infantil da rede pública, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do desenvolvimento infantil.

**1.11** Garantir o número de matrículas em sala de aula para esta etapa de ensino, assegurando um assistente de sala para as turmas com número de crianças acima do quantitativo permitido, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil.

**1.12** Assegurar que a matrícula de crianças nas escolas de educação infantil seja realizada na etapa correspondente à sua idade, tendo como data base o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**1.13** Assegurar, em parceria com a Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Saúde, o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, nas escolas da educação infantil: educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, objetivando o atendimento às especificidades das crianças destas faixas etárias.

**1.14** Garantir que a organização do trabalho pedagógico com as crianças dessas faixas etárias assegure a realização de atividades, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;

**1.15** Promover a oferta da educação infantil para as populações do campo nas comunidades, em regime de nucleação, quando necessário e de acordo com demanda existente;

**1.16** Assegurar nas escolas de educação infantil um currículo que contemple as diversidades das crianças que se encontram em sala de aula, como as advindas do campo, quilombolas e outras expressões de multiculturalidade, visando à construção de uma sociedade mais igualitária.

**1.17** Assegurar que, nas escolas da educação infantil da rede pública, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhados por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas, como restrições alimentares, entre outras.

**1.18** Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas da educação infantil da rede, conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças, sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.

**1.19** Assegurar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e transtorno do espectro autista, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

**1.20** Fortalecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Pnate - e o Programa Caminho da Escola, para manter a garantia do transporte dos estudantes das escolas da educação infantil, residentes no campo, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;

**1.21** Constituir parceria com as Secretarias da Saúde, municipal e estadual, de modo a assegurar aos estudantes da educação infantil ações que garantam e priorizem o direito às consultas médicas, oftalmológicas, exames laboratoriais, atendimento psicológico clínico e neuropediátrico;

**1.22** Garantir, em regime de colaboração com a Vara da Infância, Promotoria, Conselho Tutelar e/ou equipe multiprofissional, o acesso das crianças da educação infantil das redes pública e privada, aos serviços de proteção nas situações de risco e vulnerabilidade social;

**1.23** Assegurar o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento às crianças da educação infantil nas escolas das redes pública e privada em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade e instituições afins.

**1.24** Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo em 100% das escolas da educação infantil da rede municipal de ensino, até o final da vigência deste PME;

**1.25** Estruturar, em regime de colaboração com os governos federal e estadual, um ambiente tecnológico digital com produtos inteligentes, como jogos interativos, audiobooks, programas para computador, aplicativos educacionais, etc., apropriados às crianças de educação infantil da rede pública.

**1.26** Assegurar a climatização de 100% dos espaços escolares, sobretudo das salas de aula das escolas da rede pública municipal;

**1.27** Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a construção de biblioteca e brinquedoteca infantil com aquisição e disponibilização de livros paradidáticos, materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis para 100% das escolas de educação infantil da rede pública, até o final da vigência do PME.

**2. Ensino Fundamental**

Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira – CF (1988) em seu artigo 205, afirma que "o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e dever do Estado e da família", abrangendo a população de 04 a 17 anos de idade (Inciso I, Art. 208, CF). Ainda de acordo com a Constituição Federal, os municípios devem atuar prioritariamente no Ensino Fundamental.
Picuí, em sua Lei Orgânica, assim afirma em seu Art. 169, § lº: "Para atingir estes objetivos, o Município em regime de colaboração com os Governos Federal e Estadual, organizará o seu sistema de educação, assegurando: I - Ensino Fundamental obrigatório, inclusive para os que não frequentaram a escola na idade escolar;"(Lei Orgânica do Município de Picuí, 1990, p.36).
O objetivo do Ensino Fundamental brasileiro é a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:
- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Ainda, na perspectiva da garantia do direito ao acesso ao Ensino Fundamental, a Lei que dispõe da criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino de Picuí, Lei nº 1.232, de 28 de novembro de 2005, assegura em seu art.10:
O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão picuiense, grupo de cidadãos, associação, comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público Municipal para exigi-lo.
Desde 2006, o Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos, resultado das mudanças propostas na Lei Ordinária 11.274/2006, que alterou os artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.395/96), ampliando a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, e estabelecendo o ano de 2010, como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino em todo país.
Em Picuí, a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos incidiu no ano de 2007. No município, o Ensino Fundamental é ofertado em 14 escolas (catorze); 12 (doze) pertencem à rede municipal, sendo 06 (seis) localizadas na zona urbana e 06 (seis) na zona rural; 01 (uma) a rede Estadual e 01 (uma) a iniciativa privada.
Considerando os dados da tabela 4 – Atendimento do Ensino Fundamental nas redes públicas e privada, percebe-se que houve uma redução no número de alunos do Ensino Fundamental na rede municipal de 4,5% e de Unidades Escolares em 50% no período de 2012 a 2014. A diminuição de Unidades Escolares aconteceu em decorrência da política municipal de nucleação escolar, visando à garantia do direito e do tempo de aprender para toda a população através da eliminação do sistema multisseriado. Também houve uma redução no número de alunos na rede estadual em 29,2%. Quanto ao número de escolas estaduais, este se manteve inalterado.
No que se refere ao atendimento da rede privada de ensino, observa-se um leve acréscimo no número de alunos atendidos, com uma pequena oscilação durante os três anos avaliados. Quanto ao atendimento da população de 06 a 14 anos, verifica-se um maior número de matrículas concentrado na rede pública municipal.

**Tabela 04:** Atendimento do Ensino Fundamental nas Redes Pública e Privada - Ensino Fundamental

| ANOS | REDE MUNICIPAL | | REDE ESTADUAL | | REDE PRIVADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANOS INICIAIS E FINAIS | | ANOS INICIAIS E FINAIS | | ANOS INICIAIS E FINAIS | |
| | Nº DE ALUNOS | Nº DE ESCOLAS | Nº DE ALUNOS | Nº DE ESCOLAS | Nº DE ALUNOS | Nº DE ESCOLAS |
| 2012 | 2.798 | 24 | 264 | 01 | 213 | 01 |
| 2013 | 2.717 | 14 | 206 | 01 | 215 | 01 |
| 2014 | 2.676 | 12 | 187 | 01 | 214 | 01 |

**Fonte:** INEP/Educacenso

Os dados correspondentes à taxa de rendimento escolar, no período de 2007 a 2013, demonstram o compromisso da gestão municipal com a oferta de educação de qualidade nesta etapa de ensino, pois os avanços nos indicadores são perceptíveis. Na aprovação, saímos de 76,2% (2007) para 92,3% (2013), um crescimento considerável; A reprovação, por sua vez, sofreu um decréscimo, em 2007 era 17,8%, caiu em 2013 para 6,3%, um recorde na história da educação picuiense. Outro dado de desempenho bastante satisfatório, foi o da evasão, praticamente desabou, era 6% em 2007 e em 2013 passou para 1,4%.

Com a adesão do município, em 2013, ao Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, os 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental passaram a fazer parte do ciclo de alfabetização, ocasionado a não retenção dos alunos no ciclo, exceto na ausência do cumprimento do inciso VI, art. 24 da LDB, que trata da frequência escolar.
No que se refere à distorção idade-ano, a rede municipal tem obtido avanços bem expressivos, pois tem reduzindo os percentuais de 34,4% em 2011 para 23,4% em 2014, um decréscimo de 11% em 4 (quatro) anos. Estes dados apresentam maiores avanços no Ensino Fundamental ofertado pela rede municipal em relação ao da rede estadual.
No entanto, o município precisa manter a política de redução da distorção idade-ano para que possa perseguir um percentual bem maior de alunos concluindo o Ensino Fundamental na idade recomendada, até o final de vigência deste PME.

A implantação do Ensino Fundamental com duração de 09 anos é um grande desafio, contudo as metas e estratégias para as redes de ensino traçam uma educação com o objetivo de garantir condições de acesso, permanência e sucesso escolar e não apenas o crescimento no número de alunos de seis anos no ensino obrigatório.

**Meta 2**

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 80% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

**Estratégias**

**2.1** Promover o ingresso de todos os alunos com idade de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental, através de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, família, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, sociedade civil, através de uma chamada escolar no início do ano letivo;

**2.2** Assegurar o número de vagas das matrículas e a ampliação da oferta do serviço na unidade escolar mais próxima à residência dos alunos;

**2.3** Promover a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo nas comunidades, em regime de nucleação, quando necessário, e de acordo com demanda existente;

**2.4** Desenvolver e promover formas alternativas de acesso ao Ensino Fundamental dos filhos dos profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**2.5** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.6** Estimular a utilização de mecanismos, instituídos pelo Ministério da Educação, para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;

**2.7** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental, inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.8** Garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima, conforme estabelecidos em Lei, adequando o calendário escolar, de acordo com a realidade local e condições climáticas;

**2.9** Garantir a implantação da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental no âmbito municipal;

**2.10** Elaborar e assegurar o cumprimento da proposta curricular na rede pública de ensino, conforme as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental;

**2.11** Promover o uso de tecnologias pedagógicas, disponibilizadas pelo Ministério da Educação que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas existentes no município;

**2.12** Estabelecer nas escolas das redes pública e privada um currículo que assegure a cultura da paz, adotando procedimentos para a prevenção, acompanhamento e intervenção nas situações de violência ocorridas na escola, por intermédio de ações intersetoriais, segundo a legislação vigente;

**2.13** Aderir a Programa de construção de unidades escolares, em regime de colaboração com o Estado e a União, e realizar a manutenção da infraestrutura física de todas as escolas da rede pública;

**2.14** Assegurar a climatização de 100% dos espaços escolares, sobretudo das salas de aula das escolas da rede pública municipal;

**2.15** Buscar parceria intersetorial com profissionais de diversas áreas do conhecimento - Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Neuropediatra - para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, em razão das especificidades diagnosticadas;

**2.16** Realizar concurso público para o provimento de cargos do magistério municipal, conforme a necessidade do município, até o final da vigência deste PME;

**2.17** Assegurar um orientador educacional, supervisor escolar e/ou coordenador pedagógico em cada unidade de ensino e um psicólogo educacional a cada duas unidades de ensino para realização das atividades inerentes à função e/ou cargo;

**2.18** Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – nas escolas da rede pública, assegurando atendimento às peculiaridades das escolas de tempo regular e de tempo integral, bem como às especificidades das crianças e adolescentes do Ensino Fundamental;

**2.19** Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, o Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, buscando a ampliação do número de veículos, bem como a realização da manutenção da frota existente, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;

**2.20** Implantar, em espaços próprios e adequados, bibliotecas escolares e/ou salas de leitura em todas as escolas de Ensino Fundamental da rede pública, garantindo a renovação periódica do acervo, até o final da vigência deste PME;

**2.21** Apoiar o Programa Nacional Biblioteca na Escola - PNBE, através do repasse de livros paradidáticos, enciclopédias e dicionários para todas as bibliotecas e/ou salas de leitura das escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal, distribuídos pelo FNDE;

**2.22** Informatizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, todas as escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal;

**2.23** Implantar, em espaços adequados, laboratórios de informática em 100% das escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal e realizar a manutenção dos laboratórios existentes, possibilitando acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;

**2.24** Garantir o cumprimento da política nacional do meio ambiente, história, cultura afrobrasileira e cultura indígena nas escolas, conforme os preceitos da legislação em vigor;

**2.25** Implantar um sistema informatizado, com dados atualizados, junto aos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem dos alunos em todas as escolas da rede pública municipal, considerando a realização das intervenções pedagógicas;

**2.26** Estabelecer parceria com a União e o Estado para implementação de uma política pedagógica de acompanhamento que assegure a correção de fluxo e qualidade de ensino aos alunos em distorção idade-ano e/ou com dificuldades de aprendizagem, através da implantação de tecnologias educacionais, com vistas à redução das desigualdades no âmbito escolar;

**2.27** Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com a sociedade civil e com ONG's, no intuito de promover a melhoria da qualidade do ensino, observando as etapas e modalidades de ensino, de modo a garantir a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas de Ensino Fundamental;

**2.28** Fortalecer, em parceria com a União, a aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos e linguísticos, livros digitais, materiais desportivos, entre outras tecnologias educacionais, com o objetivo de ofertar suporte pedagógico a todas as escolas de Ensino Fundamental da rede pública;

**2.29** Apoiar o sistema de avaliação nacional como mecanismo para o acompanhamento pedagógico dos educandos, com o objetivo de torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção e acompanhamento da gestão da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**2.30** Assegurar aquisição e distribuição de parques infantis no espaço escolar de todas as unidades de Ensino Fundamental da rede pública municipal com recursos do FNDE;

**2.31** Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de apoiar a realização de atividades culturais para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, estimulando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão culturais;

**2.32** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas para o desenvolvimento desportivo municipal;

**2.33** Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, parceria para a construção e manutenção de ginásios poliesportivos em dimensões oficiais, próximos às unidades de ensino, bem como para a construção e cobertura de quadras escolares, até o final da vigência do PME;

**3. Ensino Médio**

A LDB, em seu art. 35, define o Ensino Médio como uma modalidade que compõe a Educação Básica e permite ao estudante a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania de modo a se adaptar com flexibilidade a novas condições ou aperfeiçoamentos posteriores; o aprimoramento como pessoa humana de forma ética, autônoma e crítica; e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.
A referida Lei considera o Ensino Médio como uma etapa fundamental para o jovem, contudo sua expansão faz a educação nacional vivenciar grandes desafios, a exemplo, da democratização do acesso e permanência, da heterogeneidade do corpo discente, da (re)construção do currículo que atenda às necessidades e anseios de um público de perfil cada vez mais diverso, além da melhoria da infraestrutura, implementação de recursos pedagógicos e programas de formação dos professores, que impliquem diretamente na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
A Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e em seu art. 3º confirma o Ensino Médio como um direito social de cada pessoa, sendo dever do Estado a oferta da educação pública e gratuita a todos. Em seu art. 13, indica que as unidades escolares devem orientar o currículo e a sustentabilidade socioambiental como meta universal.
O Ensino Médio em Picuí não difere do de outros municípios paraibanos, pois apresenta dificuldades para operacionalizar e concretizar um currículo tão complexo para atender a um público tão exigente e diversificado. Consequentemente, grandes são os desafios atuais, principalmente, no que diz respeito às exigências promulgadas pela Emenda Constitucional – EC – nº 59, de 11 de novembro de 2009, que tornou essa etapa de ensino obrigatória e gratuita dos 15 (quinze) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive para todos os que não tiveram acesso à escolarização na idade adequada, e ainda estabeleceu o prazo limite de 2016 para que a União, Estados e Municípios estruturem suas redes e ofereçam vagas suficientes para atender a todos os que ainda não estão frequentando a escola.
Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - IBGE/PNAD, no Brasil, a porcentagem de jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) que frequenta a escola é de 84,3%, o que representa mais de 15% de jovens fora da escola. Em Picuí, a taxa de frequência é de 84,5%, superior aos dados estaduais (79,7%) e nacionais (84,3%). Apesar de parecer confortável, se comparado aos dados nacional e estadual, o Ensino Médio do município enfrenta um desafio no tocante à universalização do atendimento até 2016 e a elevação da taxa líquida de matrículas para 85% até 2024.
Embora os dados do município se apresentem superiores, se comparados às esferas federal e estadual, ainda é preocupante. Os dados referentes à matrícula geral no município indicam uma redução de 302 alunos entre os anos de 2010 e 2014, conforme tabela 5. Estes dados podem ser entendidos como uma tendência natural de redução na taxa de natalidade na última década, resultado da mudança na constituição das famílias, que impacta em todas as etapas da educação básica.
Contudo, é de conhecimento que ainda é marcante a presença de jovens entre 15 e 17 anos que não estão no Ensino Médio, seja devido à distorção idade/ano, seja pela necessidade do ingresso precoce no mercado de trabalho.

**Tabela 5:** Indicadores de matrículas da educação básica de Picuí

| Ano | Alunos Matriculados |
|---|---|
| 2010 | 5.782 |
| 2011 | 5.576 |
| 2012 | 5.736 |
| 2013 | 5.602 |
| 2014 | 5.480 |

**Fonte:** MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Assim, a taxa líquida de 84,5% dos jovens matriculados no Ensino Médio em Picuí no ano de 2013 pode parecer satisfatória, quando comparada aos dados estaduais (79,7%), contudo exige-se um enorme esforço das escolas de Ensino Médio de Picuí, a fim de promover políticas para elevar esse percentual, uma vez que cerca de 15% de estudantes na idade recomendada ainda não frequentam a escola.
Quando fazemos uma leitura mais detalhada da evolução de matrículas no Ensino Médio da Paraíba por dependência administrativa, a partir das informações do Censo Escolar da Educação Básica dos últimos oito anos, conforme tabela 6, podemos perceber quão grande é a demanda de atuação para que seja atingida a taxa líquida de matrícula de 70% no Estado até o final de vigência do Plano Estadual de Educação.

**Tabela 6.** Evolução de Matrículas no Ensino Médio por Rede Administrativa -Série Histórica 2007 - 2013 – Picuí-PB

| Redes | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estadual** | 674 | 741 | 781 | 850 | 780 | 729 | 691 | 748 |
| **Federal** | - | - | - | 76 | 150 | 201 | 281 | 302 |
| **Privada** | 102 | 88 | 94 | 67 | 66 | 54 | 59 | 53 |
| **Total** | 776 | 829 | 875 | 993 | 996 | 985 | 1031 | 1103 |

**Fonte:** Inep/Educacenso

O total de matrículas do Ensino Médio em Picuí evidencia um crescimento correspondente a cerca de 30%, considerando a sequência desde 2007 até 2014. Esse crescimento foi de 11% na rede estadual, passando de 674 alunos matriculados em 2007 para 748 no ano de 2014. O avanço das matrículas do Ensino Médio em Picuí deu-se em grande parte pela oferta da rede federal, através do IFPB, implantado a partir de 2010. Todavia, é perceptível a ocorrência de significativo decréscimo nos percentuais de estudantes matriculados na rede privada, atingindo 53% no decorrer dos oito anos. Esse fenômeno revela a oferta da matrícula da rede federal a partir de 2010 e o crescimento da rede estadual no período analisado. Diferente do restante da Paraíba, na qual as matrículas do Ensino Médio das escolas da rede estadual caíram em 15.1%, na rede estadual de Picuí ocorreu um crescimento de 11%, considerando a análise anterior.

Um dos maiores desafios para a educação de Picuí, diz respeito à distorção idade-ano no Ensino Médio, principalmente pelo fato de existirem ainda uma parcela significativa de estudantes, nessa etapa de ensino, fora da idade recomendada pela legislação vigente para cada ano de escolaridade. Em razão disso, tornam-se vulneráveis e mais propensos a abandonar o Ensino Médio ou nem mesmo nele ingressar pelos mais diversos motivos: necessidade de complementar o orçamento familiar com trabalho precário em supermercados, cerâmicas, restaurantes, como babás ou domésticas e, ainda, a oportunidade de trabalho em outros estados nos ciclos de colheita. A precoce necessidade de trabalho exclui parte considerável dos jovens da escola, exigindo políticas de estado complementares e voltadas para a promoção social.

As taxas de distorção idade-ano do Ensino Médio constituem para a educação de Picuí uma preocupação, uma vez que considerando a evolução, mais especificamente, dos anos 2011, 2012 e 2013, é visível a redução dos números em todas as redes de ensino, exceto a rede federal que marca um acréscimo em 2013.

Contudo, a rede privada e, sobretudo, a rede estadual reduziu consideravelmente os índices de distorção idade-ano, saindo de 57,2% em 2010 para 34,3% em 2013. De forma geral, o Ensino Médio no município apresenta uma constante queda neste período, ficando, segundo o Instituto Nacional de Estudos Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, abaixo dos dados do Estado (37,6% em 2012 e 35,0% em 2013). Mesmo com esses resultados assertivos, não podem ser desconsideradas as altas taxas de todo Ensino Médio de Picuí, que apresentou uma totalidade de 29,7% em 2014, merecendo atenção redobrada para a rede estadual que está na casa dos 35,9%, conforme dados do INEP, constantes na tabela 7.

**Tabela 7:** Evolução das Taxas de Distorção Idade-ano Ensino Médio – Série Histórica – Picuí/PB (2007 – 2014)

| Ano | Federal | Estadual | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|
| **2007** | - | 63,9% | 10,8% | 57,0% |
| **2008** | - | 35,6% | 5,7% | 32,4% |
| **2009** | - | 52,7% | 8,5% | 47,9% |
| **2010** | 23,4% | 57,2% | 11,9% | 51,5% |
| **2011** | 15,9% | 48,8% | 12,1% | 41,4% |
| **2012** | 14,3% | 47,3% | 7,3% | 35,7% |
| **2013** | 17,4% | 34,3% | 8,3% | 28,2% |
| **2014** | 17,5% | 35,9% | 11,1% | 29,7% |

**Fonte:** Inep/Educacenso

Para compreendermos a evolução das taxas de rendimento escolar no Ensino Médio da Paraíba, é indispensável à interpretação da tabela 8.

**Tabela 8:** Taxas de Rendimento Escolar no Ensino Médio por Rede Administrativa - Série Histórica – Picuí/PB (2007- 2013)

**TAXA DE APROVAÇÃO**

| Ano | Estadual | Federal | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2010 | 67,8 | 85,3 | 98,5 | 71,2 |
| 2011 | 74,2 | 80,3 | 10,0 | 76,8 |
| 2012 | 75,4 | 89,9 | 94,5 | 79,3 |
| 2013 | 81,6 | 85,2 | 96,8 | 83,5 |

**TAXA DE REPROVAÇÃO**

| Ano | Estadual | Federal | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2010 | 6,6 | 8,0 | 1,5 | 6,4 |
| 2011 | 7,6 | 7,0 | 0,0 | 7,0 |
| 2012 | 10,2 | 7,9 | 3,6 | 10,7 |
| 2013 | 8,8 | 10,7 | 3,2 | 9,0 |

**TAXA DE ABANDONO**

| Ano | Estadual | Federal | Privada | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2010 | 25,6 | 6,7 | 0,0 | 22,4 |
| 2011 | 18,2 | 12,7 | 0,0 | 16,2 |
| 2012 | 12,6 | 2,2 | 1,9 | 10 |
| 2013 | 9,6 | 4,1 | 0,0 | 7,5 |

**Fonte:** Inep/Educacenso

Os dados da Série Histórica de Rendimento Escolar no Ensino Médio por Rede Administrativa demonstram que os resultados de 2013 relativos à taxa de aprovação vêm aumentando ao longo dos anos, com destaque para a rede privada que mantêm aprovação superior a 90% dos alunos, enquanto a aprovação da rede estadual apresenta dados de 81,6% em 2013.

Desta forma, as redes que mais aprovam estudantes são a federal e a privada. As taxas mais elevadas de reprovação estão nas redes públicas federal e estadual, sendo a rede privada a que menos reprova. No que se refere às taxas de abandono, a preocupação está na rede estadual, que apresenta dados próximos de 10% em 2013.

Entretanto, vale salientar os esforços da rede estadual em minimizar as taxas de abandono através da instituição do decreto estadual da Ficha de Acompanhamento do Aluno Infrequente – FICAI, o qual determina que as escolas precisam identificar os jovens infrequentes e buscar alternativas junto aos órgãos responsáveis, a exemplo do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público. Esse esforço tem contribuído para a diminuição dos números de abandono na rede estadual de Picuí, visto que em 2010, 25,6% abandonaram a escola e em 2013, estes dados decresceram para 9,6%. Outra importante contribuição foi à implantação da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, possibilitando a conclusão desta etapa do ensino.

A Série Histórica do Censo Escolar, na tabela 5, expõe dados preocupantes de reprovação da rede estadual de ensino. A taxa de reprovação no Ensino Médio chegou a 10,2% em 2012, sendo a maior já registrada desde 2010.

Por outro lado, é importante salientar que investimentos voltados para o Ensino Médio da rede estadual foram feitos nos últimos quatro anos pensando nos indicadores insatisfatórios.

Mesmo assim, os dados analisados demonstram a carência da rede estadual em, o mais urgente possível, pensar pedagogicamente ações efetivas e consistentes para essa etapa de ensino, que possam estar refletidas no Projeto Pedagógico das escolas; oferecendo condições operacionais para fortalecer a formação de professores articulada às reais necessidades docentes e às condições de trabalho, o que engloba questões de melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da rede, entre outros aspectos.

Conforme este diagnóstico e, na perspectiva de inclusão de todos que têm direito ao acesso, à permanência e ao sucesso no Ensino Médio, propomos a seguinte Meta e respectivas Estratégias.

**Meta 3**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

**Estratégias**

**3.1** Contribuir com a União na institucionalização do programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se com recursos oriundos da União e do Estado a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

**3.2** Contribuir, por meio da Secretaria de Estado da Educação na elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, elaborada pelo Ministério da Educação, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

**3.3** Pactuar com o Estado e a União na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

**3.4** Solicitar do Estado a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar do Ensino Médio;

**3.5** Aderir a programas e ações de correção de fluxo do Estado por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

**3.6** Colaborar com o Estado e a União na universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de habilidades e conhecimentos adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

**3.7** Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;

**3.8** Adotar estratégias de fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, estruturadas pela União, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

**3.9** Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, e em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**3.10** Colaborar com o Estado e a União no fomento de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

**3.11** Solicitar do Estado o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

**3.12** Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, previstas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**3.13** Implementar políticas de prevenção ao abandono, à repetência e à evasão, previstas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, uma criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, inclusive como forma de diminuir o tempo médio de conclusão desta etapa da educação básica;

**3.14** Colaborar com o reordenamento, durante a vigência deste PME, da rede de escolas públicas, que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino públicos, com o objetivo, entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o Ensino Médio, separadas, pelo menos, das quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.

**3.15** Articular, junto ao governo federal e estadual, a garantia da oferta de vagas que, atenda a 100% da demanda de Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no Ensino Fundamental, no decorrer da vigência deste Plano, inclusive com vistas ao atendimento dos alunos com defasagem de idade-ano e dos que possuem dificuldades de aprendizagem, bem como dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do espectro do autismo, superdotação/altas habilidades;

**3.16** Desenvolver, como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99, a educação ambiental;

**3.17** Proceder, em até três anos da vigência desse plano, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.
**3.18** Garantir através de práticas didático-pedagógicas o cumprimento da Lei nº 10.639/03 e da Lei nº 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade do ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
**3.19** Ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de transporte público aos alunos de Ensino Médio, oriundos da zona rural, garantindo a universalização deste serviço, promovendo à política de acesso, permanência e sucesso escolar.

**4. Educação Especial/Inclusiva**

A Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Esta disponibiliza recursos e serviços, realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE – e orienta quanto à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem significativa na escola.

No Brasil, o Atendimento Educacional Especializado foi instituído pelo Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, revogado pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que ampliou o AEE ao contemplar aspectos ainda não previstos no Decreto anterior. Desta forma, o AEE garante o caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos público-alvo da Educação Especial, a saber: alunos com deficiências física, intelectual/mental, visual, auditiva ou múltipla, Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD, Transtorno do Espectro Autista – TEA, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância, como as psicoses e transtornos invasivos sem outra especificação, e altas habilidades/superdotação.

Para participar do AEE, os alunos devem estar matriculados na rede pública de ensino regular da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso ao da classe comum, podendo ser realizado em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições sem fins lucrativos, conveniadas para essa finalidade com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente e não pode se caracterizar como um espaço de reforço escolar ou complementação das atividades escolares.

O Atendimento Educacional Especializado tem como principal função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, público-alvo da Educação Especial. Nesta perspectiva, deve integrar o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, através de um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade, recursos pedagógicos e tecnologias assistivas, sendo organizado nas salas de recursos multifuncionais.

As Salas de Recursos Multifuncionais - SRMs - são espaços localizados nas escolas de educação básica, com mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o AEE. Foram criadas pelo Ministério da Educação, com o objetivo de apoiar as redes públicas de ensino na organização e oferta do AEE e contribuir com o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, através da Portaria nº 13 de 24 de abril de 2007. Atende à demanda das escolas públicas que possuem matrículas de alunos público alvo da Educação Especial, disponibilizando SRMs dos tipos I e II. Para tanto, necessário se faz que a União, o Estado e o Município garantam professores para o AEE, bem como espaços para sua implantação e manutenção.

Conforme os dados do censo IBGE/2010, 45.606.048 brasileiros declararam possuir algum tipo de deficiência - visual, auditiva, física ou intelectual, correspondendo a 23,92% da população total, sendo que 1.045.631 estão na Paraíba, o que corresponde ao segundo estado com maior número de casos de deficiência da região, com 27,76 % de sua população. Constatou-se também que o maior percentual de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas está na região Nordeste do País, representando cerca de 26,63% da população.

Assim sendo, conforme observamos na tabela 9, o quantitativo de alunos público-alvo da Educação Especial matriculados nas redes de ensino de Picuí–PB e informados no Censo Escolar nos anos de 2012 a 2014 se apresenta em números bastante significativos. Também, de acordo com a descrição por deficiência, no gráfico 6, há uma demanda de alunos deficientes que necessitam do AEE, confirmando a real necessidade de ampliar o atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais.

**Tabela 9**: Educação Especial nas Escolas da Rede Pública e Privada

| Rede | Ano | Matrícula no Ensino Regular |
|---|---|---|
| Rede Pública Estadual | 2012 | 20 |
| | 2013 | 19 |
| | 2104 | 19 |
| Rede Pública Municipal | 2012 | 73 |
| | 2013 | 63 |
| | 2104 | 65 |
| Rede Pública Federal (IFPB) | 2012 | - |
| | 2013 | 02 |
| | 2104 | 04 |
| Rede Privada | 2012 | 02 |
| | 2013 | 02 |
| | 2104 | 02 |

**Fonte:** MEC/INEP/SECD/ IFPB/ESCOLAS ESTADUAIS

Entretanto, o AEE funciona de forma parcial na maioria das escolas, pois das 20 (vinte) escolas públicas e privadas do município de Picuí-PB, 09 (nove) foram contempladas com SRMs, 01 (uma) na rede estadual e 08 (oito) na rede municipal. Dentre estas, apenas 06 (seis) escolas estão com suas salas do AEE funcionando normalmente, as outras 05 (cinco) ainda estão em fase de implantação devido a problemas relacionados à infraestrutura ou ausência de professor. As salas de AEE atendem uma média de 31 (trinta e um) alunos na rede municipal e 14 (quatorze) na rede estadual.

Nas últimas décadas, percebe-se que, apesar do crescimento das matrículas, na rede pública de ensino, de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o atendimento ainda se constitui um grande desafio para os sistemas de ensino se tornar realmente inclusivo.
Neste sentido, diversas ações devem ser realizadas simultaneamente, a saber: professores que atuem no AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais; profissionais que atuem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais na sala de aula com aluno surdo; guia-intérprete; cuidador das pessoas com deficiência, conforme as especificidades apresentadas na Nota Técnica nº 19/2010 SEESP/GAB; e, em casos de comprovada necessidade, acompanhante especializado para a pessoa com transtorno do espectro autista, considerada pessoa com deficiência, que, para todos os efeitos legais, deve ser incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2o da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
De acordo com o Indicador 4 da Meta 4, o município de Picuí, apresenta
percentual superior em relação à Mesorregião da Borborema, ao Estado da Paraíba, à Região Nordeste e ao Brasil. Contudo, apesar da diferença bastante expressiva, faz-se necessária a definição de estratégias que contribuam para o alcance da meta proposta durante a vigência do PME (período de 2015 a 2025), qual seja, elevar de 95,2% para 100% o percentual de alunos com deficiência que frequentem a escola.

**Meta 4**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/ Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, sendo este ofertado, preferencialmente, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Estratégias**

**4.1** Assegurar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a matrícula dupla dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;

**4.2** Promover, no prazo de vigência deste Plano, a ampliação do atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, com idade de 0 (zero) a 3 (três) anos;

**4.3** Efetivar, na vigência deste PME, o funcionamento e a manutenção das salas de recursos multifuncionais, ampliando o número de salas, conforme a demanda existente;

**4.4** Criar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o Centro de Atendimento Educacional Especializado (Centro de AEE), articulado com instituições acadêmicas e por profissionais das áreas de Educação, de assistência social, saúde e proteção aos direitos humanos;

**4.5** Aderir a, e/ou executar, em regime de colaboração com a União, Estado ou instituições especializadas, programas que promovam a acessibilidade nas instituições escolares públicas, para garantir o acesso, a permanência e o bem estar dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

**4.6** Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos com surdez e com deficiência auditiva, de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a oferta de BRAILLE, para pessoas cegas e surdas-cegas.

**4.7** Colaborar com a União e Estado na definição da política de avaliação para a Educação Inclusiva, mediante indicadores de qualidade referentes ao ambiente educativo, à prática pedagógica, à avaliação, à gestão escolar democrática, à formação e condições de trabalho escolar, ao ambiente físico escolar, ao acesso, à permanência e ao sucesso na escola;

**4.8** Apoiar pesquisas, através de convênios e parcerias com instituições de ensino superior e/ou especializadas, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do processo de ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento/transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

**4.9** Criar projeto de Lei para a regulamentação de cargos profissionais: apoio ou auxiliares da vida escolar, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, ledores/transcritores e revisores do Sistema Braille no Plano de cargos e Carreira do município;

**4.10** Promover concurso público para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes da Educação Inclusiva, com profissionais: apoio ou auxiliares da vida escolar, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de
LIBRAS, prioritariamente surdos, ledores/transcritores e revisores do Sistema Braille;

**4.11** Contribuir com a União e o Estado na construção de um Sistema Educacional Inclusivo, com a participação das famílias e da sociedade;

**4.12** Garantir a atuação do profissional tradutor intérprete de LIBRAS, nas salas de aula das Unidades Escolares que possua aluno surdo;

**4.13** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando à oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível para a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, bem como favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

**4.14** Garantir o atendimento do ensino de BRAILLE, aos educandos cegos ou com baixa visão, preferencialmente na rede regular de ensino, e em instituições especializadas, se houver a necessidade.

**5. Alfabetização Infantil**

Ao longo do tempo, o conceito de Alfabetização Infantil foi ganhando novos significados e sentidos, que o tornaram cada vez mais amplo. Uma visão de alfabetização centrada unicamente na concepção da decodificação do código escrito passa, então, a não mais representar o sentido completo do que se espera da alfabetização infantil.
Diante disso, se faz necessária a ampliação dessa compreensão, que se concretiza no exercício da prática do letramento, considerada necessária para que este conceito seja, de fato, ampliado de forma a atender à necessidade da criança, ante ao processo de ensino e aprendizagem.
Segundo Soares (2004), uma criança letrada é uma criança que tem o hábito, as habilidades e até mesmo o prazer de leitura e de escrita de diferentes gêneros de textos, em diferentes suportes ou portadores, em diferentes contextos e circunstâncias.
Com base nessa conceituação, fica evidente que a alfabetização infantil vai muito além do ato de ler e escrever, mas se completa a partir do momento em que a criança desenvolve a habilidade de compreender os diferentes gêneros e suportes textuais, sobretudo, fazendo relação entre o que diz o gênero em si e sua função no contexto social.
Podemos dizer, portanto, que não basta alfabetizar a criança, é preciso proporcionar o letramento, conduzindo-a aos diversos tipos de expressões textuais, capacitando-a a criar relações com práticas de leitura e escrita, compreender e questionar, principalmente, fazer a chamada leitura do mundo a partir de suas práticas sociais.
A partir desse entendimento, temos a nítida compreensão do grande desafio que temos para garantir não somente uma eficácia na qualidade da alfabetização infantil, mas garantir que esta alfabetização aconteça na idade certa, proporcionando assim a igualdade de oportunidades a todos e a cada um, a partir de estratégias cuidadosamente pensadas e planejadas.
Nesta perspectiva, o município de Picuí-PB fez a adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que é um compromisso formal assumido pelos entes federados de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental, instituído pela Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.
No PNAIC são desenvolvidas ações que contribuem para o debate acerca dos direitos de aprendizagem das crianças, os processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, planejamento e avaliação das situações didáticas, o uso dos materiais distribuídos pelo MEC, voltados para a melhoria da qualidade do ensino no ciclo de alfabetização.
As ações do PNAIC apoiam-se em quatro eixos de atuação, a saber: formação continuada presencial para os professores alfabetizadores e seus orientadores de estudo; materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais; avaliações sistemáticas; e gestão, mobilização e controle social.
O PNAIC na rede municipal de ensino de Picuí-PB teve início no ano de 2013 com o atendimento a 962 (novecentos e sessenta e dois) alunos matriculados no Ciclo de Alfabetização. Em 2014, houve um pequeno decréscimo de aproximadamente 6%, atendendo a um total de 906 (novecentos e seis) alunos e no ano de 2015, o decréscimo foi de 8%, conforme tabela 10, abaixo:

**Tabela 10:** Total de Matrículas no Ciclo de Alfabetização da rede Municipal de Ensino

**Matrículas no Ciclo de Alfabetização - rede Municipal de Ensino**

| ANOS | Nº DE ALUNOS DO 1º ANO | Nº DE ALUNOS DO 2º ANO | Nº DE ALUNOS DO 3º ANO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **2013** | 268 | 337 | 357 | 962 |
| **2014** | 281 | 274 | 351 | 906 |
| **2015** | 270 | 286 | 330 | 886 |
| **TOTAL GERAL** | **819** | **897** | **1038** | **2754** |

Fonte: INEP/Educacenso

Quanto à aprovação no Ciclo de Alfabetização da rede municipal de ensino de Picuí-PB, entre os anos de 2012 a 2014, percebe-se um percentual acima de 85%, demonstrando um avanço na melhoria da qualidade do ensino nesta fase, conforme tabela 11, abaixo:

**Tabela 11:** Índice de aprovação no Ciclo de Alfabetização da rede Municipal de Ensino

**ÍNDICE DE APROVAÇÃO AO FINAL DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (3º ANO)**

| ANOS | Nº DE ALUNOS APROVADOS NO 3º ANO | PERCENTUAL (%) |
|---|---|---|
| **2012** | 292 | 89,8% |
| **2013** | 322 | 90,1% |
| **2014** | 303 | 86,3% |

Fonte: INEP/Educacenso

**Meta 5**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

**Estratégias**

**5.1** Garantir o Ensino Fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados em ciclo;

**5.2** Promover, quando necessário, a atuação de professor de reforço escolar, preferencialmente por um professor alfabetizador e que atue na própria unidade de ensino, em todas as escolas do município, para viabilizar o sucesso da alfabetização nos 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental;

**5.3** Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico no Ciclo de Alfabetização;

**5.4** Assegurar, nas escolas do Ciclo de Alfabetização do município, a distribuição e utilização de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos, linguísticos e tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, disponibilizados pelo MEC;

**5.5** Apoiar a utilização dos instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

**5.6** Apoiar a utilização de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas redes de ensino, em que forem aplicadas;

**5.7** Realizar a distribuição e apoiar a utilização de materiais didáticos específicos, a serem disponibilizados pelo governo federal, para apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes;

**5.8** Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com apoio de uma equipe multiprofissional;

**5.9** Adquirir, em regime de colaboração, com o Estado e a União, materiais, livros e jogos para implementação de cantinhos da leitura e da matemática das turmas do ciclo de alfabetização;

**5.10** Designar profissionais de apoio e suporte pedagógico para atuação específica no Ciclo de Alfabetização;

**6. Educação Integral**

A Educação Integral pressupõe um conjunto de estratégias para o desenvolvimento pleno do ser humano, a partir da integração e ampliação de tempo, espaços e conteúdos de aprendizagem, dentro e fora da escola. Nesse sentido, reconhecer os conhecimentos adquiridos tanto na escola, quanto na cidade, na comunidade e no contexto familiar é condição fundamental para a construção de uma educação integral de qualidade.
A LDB, no parágrafo 2º, do art. 34, estabelece que o ensino seja
progressivamente ampliado, de acordo as diretrizes de cada sistema de ensino. Nesta perspectiva, a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, no art. 12, define que: Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico (Art. 12 da Resolução CEB/CNE Nº 44, de 13 de julho de 2010).
O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.
Ainda na modalidade de Educação Integral temos o Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, que integra as ações do PDE, como estratégia do Governo Federal para induzir o redesenho dos currículos do Ensino Médio, compreendendo que as ações propostas inicialmente vão sendo incorporadas ao currículo, ampliando o tempo na escola e a diversidade de práticas pedagógicas, atendendo às necessidades e expectativas dos estudantes do Ensino Médio.
O ProEMI, instituído pela Portaria nº 971, de 09/10/2009, foi criado para provocar o debate sobre o Ensino Médio junto aos Sistemas de Ensino Estaduais e Distrital fomentando propostas curriculares inovadoras nas escolas do Ensino Médio, disponibilizando apoio técnico e financeiro, consoante a disseminação da cultura de um currículo dinâmico, flexível e que atenda às demandas da sociedade contemporânea.
O Programa Mais Educação foi implantado no município de Picuí no ano de 2011, através da adesão realizada pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação Cultura e Desporto, mostrando-se interessadas em inserir duas escolas do município que já tinham sido selecionadas como prioritárias pelo MEC, tendo em vista terem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – baixo e estarem inseridas em comunidades de grande vulnerabilidade social.
As atividades do programa foram implantadas no ano de 2012 em duas escolas nos dois distritos existentes no município, atendendo a um total de 193 (cento e noventa e três) alunos. No decorrer dos anos, vem sendo ampliadas a quantidade de vagas, tendo essa modalidade sido implantada em mais 02 (duas) escolas, atendendo a um total de 361(trezentos e sessenta e um) alunos, o que corresponde a um aumento de 187% da demanda e 26,7% das 15 (quinze) escolas em funcionamento.
Em 2015, há uma perspectiva para a ampliação do atendimento, através do funcionamento do programa em mais 02 (duas) escolas. Na rede estadual de ensino contamos com 01 (uma) escola que desenvolve as atividades do programa, funcionando desde o ano de 2012, atendendo a 138 alunos no ano de 2013 e 103 alunos no ano de 2014. Com base nos dados analisados, percebe-se um crescimento significativo da oferta de educação integral nas escolas municipais e estaduais do município de Picuí, conforme descritos nos gráficos 7, 8 e 9.
Ainda no contexto da educação integral, o município de Picuí conta com uma instituição de Ensino Médio, EEEFM Professor Lordão, que desenvolve as atividades do Ensino Médio Inovador.
Com base nos dados analisados no gráfico 9, observa-se que houve uma oscilação de alunos participantes do ProEMI em 2013 e uma ampliação no atendimento aos alunos participantes nesta modalidade de ensino em 15,1% em 2014.
Para alcançar a meta de ampliação das matrículas da educação em tempo integral nas escolas públicas de educação básica de Picuí, de forma gradativa e em conformidade com os dados apresentados, será necessário unir esforços com a finalidade aperfeiçoar as ações que favoreçam à (re)elaboração da proposta pedagógica; à gestão democrática; à ampliação dos recursos financeiros; à formação continuada dos profissionais da educação; à efetivação do planejamento coletivo; à disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos; e ao acompanhamento e avaliação constantes das atividades inerentes à educação integral.

**Meta 6**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**Estratégias**

**6.1** Promover, em parceria com a União e o Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com atuação de professores no Ensino Médio da rede estadual e oficineiros e/ou monitores no Ensino Fundamental das redes estadual e municipal;

**6.2** Aderir, em regime de colaboração com o Estado e a União, a programa de construção, ampliação e reestruturação de escolas públicas, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como produção de material didático e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, prevendo os recursos no PAR, PPA, LDO e LOA;

**6.3** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, auditórios, ginásios de esportes, quadras, comércio, clubes, áreas rurais e ONGs;

**6.4** Fortalecer a intersetorialidade entre as secretarias estaduais e municipais, ampliando os canais de comunicação com instituições públicas e privadas, através de orientações técnicas e prestação de serviços na aplicação de atividades pedagógicas e na melhoria da qualidade da educação integral;

**6.5** Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.6** Atender, quando possível, às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

**6.7** Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

**6.8** Otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, artísticas, sustentabilidade socioambiental, direitos humanos e de diversidade cultural;

**6.9** Fomentar a ampliação da oferta do transporte escolar para atendimento aos alunos contemplados com a educação em tempo integral, com vistas ao atendimento das atividades pedagógicas realizadas nos diferentes espaços pedagógicos do município, garantindo o acesso e a permanência dos alunos no programa;

**7. Qualidade da Educação Básica/IDEB**

É fundamental definir o que entendemos por qualidade da educação. Para identificar a qualidade na educação básica faz-se necessário considerar as várias dimensões que envolvem esta temática. A atual configuração da educação básica brasileira reflete, em grande medida, as mudanças desencadeadas pelas reformas dos anos 90.

A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), uma série de alterações aconteceu. Novas propostas de gestão da educação, de financiamento, de programas de avaliação educacional, de políticas de formação de professores, dentre outras medidas, foram implementadas com o objetivo de melhorar a qualidade da educação básica.

Com a promulgação da LDB, observou-se a ampliação da obrigatoriedade da educação básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e a maior responsabilização do Estado pela educação pública. Após mais de uma década da aprovação desta Lei, verifica-se a quase universalização deste nível de ensino.

Todavia este aumento quantitativo em termos de acesso não implicaria em uma melhoria automática na qualidade do sistema. Assim, a temática da qualidade da educação tem suscitado um intenso debate entre os pesquisadores e gestores públicos acerca das dimensões definidoras de uma educação de qualidade.

O ponto de partida para a efetiva qualificação da Educação Básica consiste em uma ampla mobilização, envolvendo a participação de todos os setores da sociedade, desta maneira teremos a capacidade de traçar metas e estratégias para superar os desafios em torno do problema da qualidade da educação básica brasileira.

No que concerne às políticas educacionais implementadas nas últimas décadas no Brasil, é possível verificar um avanço quantitativo nos sistemas, especialmente no que se refere ao acesso e às avaliações. Segundo a Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP, 2008), trata-se de um sistema ainda muito heterogêneo em que as diferenças regionais são marcantes.

Com o intuito de medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino, foi instituído em 2007, pelo Inep, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Por ser indicador nacional, o IDEB proporciona à população monitorar, através dos dados concretos, a qualidade da Educação e se mobilizar na busca por melhorias.

Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho, que correspondem ao resultado dos estudantes nos exames aplicados pelo Inep: o SAEB para os estados e o País e a Prova Brasil em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências para escolas e municípios, aplicados no 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio. Os exames são realizados a cada dois anos para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As metas determinadas pelo IDEB são distintas para cada escola e rede de
ensino, com o objetivo único de alcançar 6,0 pontos até 2021, média equivalente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

**Tabela 12:** IDEB - Resultados e Metas do Município de Picuí – Paraíba

| DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | ANO | IDEB OBSERVADO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 |
| MUNICIPAL | 5º | 2.6 | 3.3 | 3.6 | 5.1 | **5.5** |
| | 9º | 2.2 | 3.1 | 3.5 | 4.2 | **4.3** |
| | 5º | 2.9 | 3.7 | 4.2 | 4.4 | *** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESTADUAL** | 9º | 2.6 | | 3.5 | | 3.7 | | 3.1 | | **3.6** |
| | 3ª série EM | 2.6 | | 2.9 | | 3.0 | | 2.9 | | **3.0** |
| **FEDERAL** | Não existem resultados para a dependência administrativa informada. | | | | | | | | | |
| **DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA** | **ANO** | **METAS PROJETADAS** | | | | | | | | |
| | | **2005** | **2007** | **2009** | **2011** | **2013** | **2015** | **2017** | **2019** | **2021** |
| **MUNICIPAL** | 5º | 2.6 | 2.9 | 3.3 | 3.6 | **3.9** | 4.2 | 4.5 | 4.8 | 2.6 |
| | 9º | 2.3 | 2.5 | 2.8 | 3.3 | **3.7** | 3.9 | 4.2 | 4.5 | 2.3 |
| **ESTADUAL** | 5º | 3.0 | 3.3 | 3.7 | 4.0 | **4.3** | 4.6 | 4.9 | 5.2 | 3.0 |
| | 9º | 2.7 | 2.8 | 3.1 | 3.5 | **3.9** | 4.1 | 4.4 | 4.7 | 2.7 |
| | 3ª série EM | 2.7 | 2.7 | 2.9 | 3.2 | **3.5** | 4.0 | 4.2 | 4.4 | 2.7 |
| **FEDERAL** | Não existem resultados para a dependência administrativa informada. | | | | | | | | | |

Fonte: MEC/INEP

Na tabela 12, os resultados e metas do IDEB no município de Picuí – PB são apresentados por dependência administrativa e serão apresentados a seguir nos gráficos 10, 11 e 12:

O IDEB de 2013 mostra que o país ultrapassou as metas previstas para os anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental em 0,3 pontos. O IDEB nacional nessa etapa ficou em 5,2. Os resultados do IDEB para os anos iniciais do Ensino Fundamental na rede pública de ensino do município de Picuí (2013) apontam a média de 5,5, considerando que essa média corresponde apenas à rede municipal, uma vez que a rede estadual apresenta-se sem média na Prova Brasil 2013 porque não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
Diante desses dados, concluímos que as escolas municipais cresceram tanto que superaram as metas projetadas para 2021. Apesar disso, o número ainda está inferior aos dos países desenvolvidos, que apresentam média 6,0. O objetivo é alcançar essa marca até 2021.
Os resultados mais recentes apontam a média de 4,2 para os anos finais do Ensino Fundamental na rede pública de ensino. Em 2005, as médias eram mais baixas e totalizavam 2,4, porém elas se elevaram bienalmente para 3,1; 3,5; 4,0 e 4,2.
De modo geral, nos últimos quatro anos, os números cresceram gradativamente nessa etapa de ensino, atingindo as metas para 2017 da rede pública de ensino e meta superior à projetada para 2019 na rede municipal de ensino, que é de 4,2, sendo que o município já alcançou 4,3.
O IDEB caiu pela primeira vez no ensino privado, uma vez que nos anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano), vinha crescendo lentamente: 5,8 (2005 e 2007), 5,9 (2009) e 6,0 (2011) e agora, o índice voltou para 5,9 pontos.

No Ensino Médio, os dados do IDEB registrados no país foram de 3,7 pontos, o mesmo registrado em 2011. O índice ficou abaixo da meta de 3,9 projetada pelo MEC para o ano de 2013. De modo que o país não conseguiu cumprir os objetivos estabelecidos para o Ensino Médio na rede pública e nem na rede privada, haja vista que o IDEB da rede privada para o Ensino Médio registrava 5,6 pontos em 2005, índice repetido em 2007 e 2009, subindo para 5,7 pontos em 2011. Todavia, houve uma queda, atingindo a pior marca da história, 5,4 pontos em 2013.
Apesar dos indicadores de qualidade apresentarem avanços na educação básica bastante significativos, o município de Picuí possui muitos desafios, pois além de ser preciso manter a qualidade já conquistada, é necessário empenho e parcerias com a União, o Estado e a sociedade civil, no intuito de fomentar a oferta de uma educação com qualidade social, garantindo o direito de aprender a todos.

**Meta 7**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

**Estratégias**

**7.1** Implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

**7.2** Assegurar que:

no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

Estimular o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do plano de ação, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

Colaborar com a União na aplicação dos instrumentos nacionais de avaliação da qualidade de Ensino Fundamental e Médio**,** na vigência deste PME;

Utilizar os resultados das avaliações nacionais pelo sistema de ensino e pelas escolas para reflexão e melhoria dos seus processos e práticas pedagógicas em parceria com a comunidade escolar, solicitando ao Estado e a União recursos humanos e financeiros, durante a execução deste PME;

Executar, em parceria com o Estado e a União, o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Realizar parceria com a União, para receber assistência técnica financeira, associada à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

Utilizar os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

Solicitar à União a criação de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

Orientar e acompanhar, em regime de colaboração com o Estado e a União, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;

Colaborar com a União na avaliação, no acompanhamento e divulgação bienalmente dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

Incentivar a participação dos alunos da educação básica, quando selecionados, nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

Incentivar o desenvolvimento e a utilização das tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

Estimular, em parceria com a União e o Estado, pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

Garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos oriundos de transferência direta de recursos financeiros à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

Acompanhar a ampliação dos programas e o aprofundamento das ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Estabelecer parceria com a União e o Estado, a fim de que todas as escolas públicas de educação básica possam ter acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

Garantir, em regime de colaboração com o Estado e União, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

Apoiar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

Requisitar à União, através do Plano de Ações Articuladas, equipamentos e recursos tecnológicos digitais, bem como manutenção e assistência técnica para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive acesso à internet;

O munícipio, em regime de colaboração com o Estado e a União, cumprirá os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

Apoiar, em regime de colaboração, a informatização integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação municipal, bem como colaborar com o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

Implantar, em regime de colaboração com Estado e União, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

Implantar, em regime de colaboração com Estado e União, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes

curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais;

Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

Colaborar, com o Estado e a União, para universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

Promover, em regime de colaboração, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

Participar, em regime de colaboração com o Estado e a União, do programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

Promover a regulação da oferta da Educação Infantil pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

Aderir à política de estímulo, quando implementada pelo Estado e pela União, às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**8. Elevação da Escolaridade/Diversidade**

A diversidade, numa concepção mais ampla, não é apenas um conjunto de diferenças, uma vez que ao se considerar a diversidade biológica e cultural, deve-se observar a construção das identidades, o contexto das desigualdades e das lutas sociais presentes nas populações do campo, nas regiões de menor escolaridade e/ou mais pobres e na igualdade de oportunidades entre negros e não negros, declarados ao IBGE.
Nesse cenário, percebe-se que o esforço coletivo dos diferentes programas, políticas e ações implementados pelo Governo Federal, em parceria com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando as necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos.
Entretanto, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos, haja vista que de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/2013 e IBGE/2010), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 29 anos de idade no município de Picuí está abaixo dos indicadores 8A, 8B e 8C do Brasil, Nordeste e Paraíba na área urbana, rural e mais pobre, e um leve acréscimo em relação à mesorregião da Borborema, conforme indicadores abaixo:

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, percebe-se que o percentual de pessoas negras e não negras entre 18 e 29 anos de idade no município de Picuí está abaixo dos indicadores do Brasil, Nordeste, Paraíba e da mesorregião da Borborema, de modo que outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros, conforme demonstra o indicador 8D:

Diante do exposto, nota-se que os dados acima citados revelam a necessidade de um esforço coletivo de cooperação dos entes federativos e sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização das populações do campo, negra e mais pobre, entre 18 e 29 anos, que apresentam maior vulnerabilidade social, a exemplo da Educação do Campo, a qual ficou à margem das políticas públicas em educação durante muitas décadas. Motivo este que desencadeou muitos problemas como: analfabetismo; crianças, adolescentes e jovens fora da escola; defasagem idade/ano; repetência; reprovação; conteúdos, programas educacionais e política de livros didáticos inadequados, entre outros.
Embora o Brasil seja um país originariamente agrário, a Educação do Campo não foi sequer mencionada nos textos constitucionais de 1824 e 1891, apenas em 1934 iniciou a discussão nos documentos constitucionais.
A educação do campo está respaldada na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96;
na Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; na Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo e no Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**,** § 1o, inciso II, que estabelece que escola do campo é aquela situada tanto na área rural, conforme defendida pelo IBGE, quanto em área urbana, quando atende predominantemente a populações do meio rural. Uma realidade presente no município, haja vista que atendemos alunos de assentamento, de povoado, de distrito, de colônia de pescadores, de garimpeiros, ceramistas e comunidades rurais.
As escolas do campo deste município oferecem o ensino nas etapas/modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Das 08 (oito) escolas em pleno funcionamento, 6 (seis) possuem o Ciclo de Alfabetização. As turmas seriadas, instaladas a partir do

nucleamento escolar é uma das alternativas para manter as escolas do campo em funcionamento, visto que se entende esta ser a solução ideal para que os alunos permaneçam em suas comunidades e que preconiza uma forma possível e necessária para a organização escolar do campo, garantindo a qualidade do ensino e o direito de aprender do povo do campo.
Neste contexto revela-se a preocupação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no que tange à política de nucleação de escolas, compreendida como novas luzes para superação dos desafios encontrados devido à pequena quantidade de estudantes matriculados nas respectivas instituições, ocasionada pela escassez de alunos, decorrente do êxodo rural, proveniente da seca que afeta nossa região ao longo desses últimos anos e a falta de credibilidade na qualidade da oferta do ensino multisseriado para uma escola-polo que agrega os demais alunos em uma única escola na zona rural, numa perspectiva de nucleação ou fazendo uso do transporte escolar no deslocamento dentro e fora do campo, através do Programa Nacional Caminhos da Escola, conforme dados apresentados nas tabelas abaixo:

**Tabela 13:** Número de Escolas do Campo

| ANO | Nº de Escola | Nº Escolas com turmas seriadas | Nº de Escolas com turma multisseriadas | Nº Escolas com turmas seriadas e multisseriadas |
|---|---|---|---|---|
| **2012** | 17 | 4 | 12 | 1 |
| **2013** | 8 | 4 | 0 | 4 |
| **2014** | 6 | 5 | 0 | 1 |

**Fonte:** INEP/Educacenso/SECD/2014

Observa-se na tabela 13, que das 17 escolas da zona rural do município no ano de 2012, 4 (quatro) funcionavam com turmas no sistema seriado, 12 (doze) multisseriadas e 01 (uma) multiciclada por não ter atingido o número mínimo de alunos. O número de escolas em funcionamento aparece reduzido devido ao reordenamento, realizado através do sistema de nucleação, conforme justificativa de melhoria da qualidade do ensino já apresentada.

**Tabela 14:** Número de matrículas por modalidade

| Ano | Creche | Pré-escola | Anos iniciais | Anos Finais | EJA | Total de Matrículas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2012** | 15 | 154 | 613 | 470 | 23 | 1275 |
| **2013** | 13 | 159 | 546 | 445 | 51 | 1214 |
| **2014** | 25 | 143 | 522 | 416 | 18 | 1124 |

**Fonte:** INEP/Educacenso/SECD/2014

Com relação ao número de matrículas nas escolas do campo na área rural do Município de Picuí-PB, nota-se na tabela 14, que de acordo com dados apresentados no Censo Escolar, nos últimos três anos, registrou-se um acréscimo apenas na creche e um decréscimo na Pré-escola, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Outro desafio diz respeito à educação étnico-racial no espaço escolar, a partir da Lei Federal nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, que alterou a LDB, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, bem como a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que também altera a LDB para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
Para cumprimento dos dispositivos legais, as escolas públicas e privadas da educação básica trabalham os conteúdos temáticos na perspectiva interdisciplinar e transversal através do aumento da carga horária da disciplina de História nos anos finais do Ensino Fundamental de 120h/a para 160 h/a anuais; da inclusão do dia da Consciência Negra no calendário escolar; da adequação do PPP das escolas; de projetos educacionais; palestras entre outras atividades educativas.
No Ensino Médio, os conteúdos temáticos são trabalhados, considerando o § 2o do art. 26-A da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, o qual estabelece que "os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras". A educação étnico-racial é assegurada pelo Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade –SECADI – nas comunidades quilombolas, que foram reconhecidas pelo Decreto da presidência da República, nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, com garantias de posses de terra e acesso aos serviços de educação, saúde e saneamento básico.
Nessa perspectiva, a Fundação Palmares, tida como um órgão ligado ao Ministério da Cultura, reconheceu 532 comunidades quilombolas em todo País. Assim surgiu a certificação oficial da Comunidade Remanescente de Quilombolas Serra do Abreu. Para Pinheiro (2011), a referida comunidade está localizada entre os municípios de Picuí e Nova Palmeira (PB), onde residem aproximadamente 12 famílias.
Em razão disso, faz-se necessário pensar a Educação Quilombola, no sentido de valorizar a afirmação dos valores étnico-raciais nas comunidades remanescentes de quilombos.
Os dados, ora analisados, servem de embasamento para realização de políticas educacionais que atendam a população residente em área rural; aos mais pobres e a população negra, que estão na faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos. Assim sendo, a meta 8 e as respectivas estratégias serão o alicerce na fomentação desta política educacional.

**Meta 8**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Estratégias**

**8.1** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, para no mínimo 12 anos, dos residentes na zona urbana, rural e das comunidades mais pobres, através de implantação de programas e tecnologias desenvolvidas pelo Governo Federal para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, observando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

**8.2** Elevar de 90,6% para 100% a razão entre a escolaridade média das populações negra e não negra de 18 a 29 anos, através da implantação de programas e tecnologias desenvolvidas pelos governos Federal, Estadual e Municipal para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico

individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, observando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

**8.3** Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a estratégias de concessão de bolsas aos estudantes deste segmento e outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, desde a alfabetização inicial;

**8.4** Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio;

**8.5** Estimular a matrícula na educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, instituições governamentais e não governamentais, ONGs, instituições comunitárias, filantrópicas e confessionais, fundações, associações e institutos de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

**8.6** Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a ofertar a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

**8.7** Promover busca ativa, por meio da chamada escolar, de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

**8.8** Estabelecer parcerias com os segmentos geradores de renda e empregadores, públicos e privados, com objetivo de garantir a permanência dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, compatibilizando os horários de trabalho e de estudo;

**8.9** Criar, até o final da vigência deste PME, turmas e vagas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em estabelecimentos penais;

**8.10** Articular e formalizar parcerias com Instituto de Ensino Superior Público, com vistas ao incentivo profissional, na busca de geração de renda para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

**8.11** Disponibilizar materiais didáticos específicos, distribuídos pelo MEC e/ou adquiridos pelo Estado ou Município, para a Educação de Jovens e Adultos, História e Cultura Afrobrasileira e Indígena, bem como a utilização de metodologias e técnicas pedagógicas apropriadas às necessidades e especificidades da população atendida;

**8.12** Propor parceria ao Estado e à União para democratizar o acesso às novas tecnologias de educação, sobretudo à internet, aos alunos do campo e comunidades remanescentes de quilombos, como fator contribuinte para a permanência e melhoria da qualidade da educação do campo e comunidades remanescentes de quilombos;

**8.13** Criar parcerias com instituições que trabalhem a educação do campo e comunidades remanescentes de quilombos, priorizando o uso de materiais didáticos, voltados aos conhecimentos locais, respeitando os sujeitos e suas culturas promovendo uma educação contextualizada;

**8.14** Promover ações para a formação continuada de professores das diversas etapas e modalidades de ensino, a fim de sensibilizar a prevenção da discriminação e garantir a educação escolar diferenciada aos educandos quilombolas e de comunidades tradicionais, respeitando suas crenças, costumes e tradições;

**8.15** Estimular a inserção nos cursos de formação de conteúdos que promovam, na educação básica, o combate ao racismo, o respeito às diferenças, a laicidade estatal e as manifestações culturais;

**9. Alfabetização de Jovens e Adultos**

Partindo do princípio de que educar é muito mais que reunir pessoas numa sala de aula e transmitir-lhe um conteúdo pronto, dar-se-á a necessidade de repensar as estruturas para garantir uma educação de qualidade que atenda plenamente aos anseios do público.
Neste contexto, retoma-se a filosofia de Paulo Freire (1996), segundo a qual: “Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”.
Nesta perspectiva, a alfabetização de jovens e adultos torna-se relevante e necessária, pois os dados de analfabetismo do país, do estado da Paraíba e de Picuí se apresentam de forma muito negativa.
Pensando neste público alvo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 37, institui: “a Educação de Jovens e Adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria”. Discorrendo na garantia desta modalidade de ensino, os parágrafos seguintes do mesmo artigo, relatam:

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderem efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

O atendimento realizado aos Jovens e Adultos no município de Picuí contempla o Ensino Fundamental, sob a responsabilidade do município e o Ensino Médio, de competência do estado.

O número de matrículas, nos últimos cinco anos, tem oscilado bastante, como comprova o gráfico 13. Observa-se uma elevação significativa nos anos de 2012 e 2013, em consequência da oferta de cursos profissionalizantes pela rede federal de ensino, a exemplo do Programa Mulheres Mil, que firmou parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de priorizar a oferta das vagas, às mulheres matriculadas na Educação de Jovens e Adultos.
Contudo, os dados expostos no mesmo gráfico apresentam um fator preocupante: a redução no número de matrículas nos últimos dois anos, configurando-se em mais um desafio para as redes de ensino federal, estadual e municipal, no tocante a esta modalidade de ensino.

No que diz respeito aos programas de alfabetização de jovens e adultos, o município aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado nos anos de 2010 e 2011, no qual foram matriculados 192 alunos distribuídos em 09 salas de aulas que funcionaram nas zonas rural e urbana.

Após esse período, foi criado um programa próprio da Prefeitura denominado Programa Aprender Pra Valer, que tem como meta alfabetizar jovens e adultos, numa perspectiva de educação cidadã, considerando o contexto sócio-político dessa população**.** O público alvo deste programa é composto por pessoas oriundas do Programa Bolsa Família ou pertencentes a famílias de baixa renda.

Nesta perspectiva, cada alfabetizando recebe como incentivo para permanência no curso uma bolsa mensal de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Em sua primeira etapa, o programa matriculou 110 alunos em 04 salas de aula que funcionavam em escolas da zona urbana. No ano 2014, funcionaram apenas duas salas de aula deste Programa.

De acordo com o Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos 18.222 habitantes do município de Picuí, 24,7 % (vinte e quatro inteiros e sete décimos por cento) da população adulta não frequentou a escola, a taxa de analfabetismo absoluto representa 24,6% (vinte e quatro inteiros e seis décimos por cento) das pessoas com 15 anos ou mais e a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais é 43,7% (quarenta e três inteiros e sete décimos por cento).

O Indicador 9A, relativo à taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no Brasil, no Nordeste, na Paraíba, na Borborema e em Picuí, demonstra que o município apresenta um percentual (75,3%), portanto em posição inferior aos demais, o que denota o desafio no sentido de alcançar a meta projetada pelo PNE.

A Meta Brasil, projetada para 2015 é de 93.5%, ou seja, 2,0% percentuais a mais que o percentual nacional atual, o que demonstra que o alcance da meta nacional implica num crescimento anual de 2,0%. Alinhando-se a lógica estabelecida pela União, Picuí teria como meta para 2015 77,3%.

Quanto ao indicador 9B, erradicar o analfabetismo absoluto até o final da década, implica um esforço coletivo mais intensificado dos três entes federativos.

Embora o município venha adotando iniciativas para reduzir estes índices através da implantação de programas de estímulo à alfabetização, ainda é preciso implementar muitas ações, em regime de colaboração com o Estado e a União, para atingir a meta projetada.

**Meta 09**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85,3% (oitenta e cinco inteiros e três décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto, além de reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias**

**9.1** Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, garantindo o direito de aprendizagem e estimulando a permanência do aluno na escola;

**9.2** Colaborar com a União na realização de diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

**9.3** Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com estímulo de continuidade da escolarização básica;

**9.4** Aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização adicional;

**9.5** Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as secretarias municipais e organizações da sociedade civil;

**9.6** Realizar, em regime de colaboração com o Estado, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

**9.7** Estabelecer parceria com o Estado e com a União para execução de ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

**9.8** Estabelecer parceria com a União e o Estado visando assistência técnica e financeira a projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que promovam o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

**9.9** Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

**9.10** Colaborar com o Estado e a União na implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Universidades, a Fundações de Apoio a Deficiências, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

**9.11** Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, a partir da intersetorialidade.

**10. Educação de Jovens e Adultos Integrada à educação Profissional**

No que se refere à EJA Integrada à educação profissional, a LDB define, no
seu art. 1º, § 2º, que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social".
Posteriormente, o Decreto nº 5.840/2006 instituiu no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.
Nesta perspectiva, a integração da EJA à educação profissional pode ser
realizada nos ensinos Fundamental e Médio, a saber: educação profissional técnica integrada ao Ensino Médio na modalidade EJA; educação profissional técnica concomitante ao Ensino Médio na modalidade de educação de jovens e adultos; formação inicial e continuada – FIC ou qualificação profissional integrada ao Ensino Fundamental na modalidade EJA; formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao Ensino Médio na modalidade EJA; e formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao Ensino Médio na modalidade EJA.
No município de Picuí, a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação profissional ainda não se constitui uma realidade. O percentual de 19,7% (dezenove inteiros e sete décimos por cento) apresentado no indicador 10 refere-se ao Programa Mulheres Mil, ofertado pelo IFPB/Câmpus Picuí, nos anos de 2012 e 2013. Neste período, a parceria firmada entre o Instituto e a Secretaria Municipal de Educação ocorreu com o intuito de aliar a educação ao trabalho, visando o aumento da oferta educacional, bem como a redução das desigualdades socioeconômicas para a população em vulnerabilidade social.

**Meta 10**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Ao observarmos o indicador 10, percebemos que Picuí encontra-se em uma situação favorável, comparado ao Brasil, Nordeste, Paraíba e a Mesorregião da Borborema, entretanto o dado favorável deve servir de elemento motivacional para o cumprimento da meta de 25%.

**Estratégias:**

**10.1** Apoiar o Estado e a União na manutenção do programa nacional de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

**10.2** Incentivar as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

**10.3** Colaborar, com o Estado e a União, no fomento da integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

**10.4** Colaborar com o Estado e a União na ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

**10.5** Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos, voltado à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

**10.6** Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

**10.7** Colaborar com o fomento da produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

**10.8** Ofertar, em regime de colaboração com o Estado e a União, formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de Jovens e Adultos, com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**10.9** Apoiar a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

**10.10** Ofertar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica aos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
**10.11** Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**11. Educação Profissional**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 36, alterado pela Lei nº 11.741/2008, visa redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica, como também apresentar uma nova organização para esta última modalidade de ensino.
O Conselho Nacional de Educação – CNE – definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio estimula o Ensino Médio integrado à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional, considerando a realidade concreta no contexto dos arranjos produtivos e das vocações sociais, culturais e econômicas locais e regionais.
Para garantir essa modalidade de ensino, o município de Picuí foi contemplado com o Câmpus do IFPB, que funciona em sede definitiva desde 08 de junho de 2011. O Câmpus Picuí foi criado em 2008, juntamente com outros nove Câmpus instituídos pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 253, de 30 de dezembro de 2008. Neste Câmpus são ofertados o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Informática e Edificações e os Cursos Técnicos Subsequentes de Mineração e Informática, distribuídos nas três modalidades de ensino, com vários projetos em andamento como o Núcleo de Agroecologia e o Programa para Intercâmbios: Curso Básico, Intermediário e Avançado de Língua Inglesa.
Até o ano de 2013, o Instituto apresenta uma evolução significativa no número de matrículas, conforme dados apresentados na tabela 15.

**Tabela 15:** Matrículas de Educação Profissional Técnica

**Matrículas de Educação Profissional Técnica**

| ANO | TOTAL |
|---|---|
| **2007** | 0 |
| **2008** | 0 |
| **2009** | 0 |
| **2010** | 303 |
| **2011** | 397 |
| **2012** | 488 |
| **2013** | 525 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação

Na tabela 16, é possível observar que o concomitante só iniciou em 2013, o que permitiu totalizar 525 estudantes matriculados, neste período, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Para ingressar nos cursos técnicos, os candidatos se inscrevem em processo seletivo, e no curso superior, através da classificação no ENEM, realizado pelo MEC.
É importante compreender que esses cursos somente lograrão êxito se, para além dos esforços governamentais, a sociedade civil entendê-los como necessários e adequados à formação de seus cidadãos, visando o enriquecimento e consolidação desse projeto.
Como se observa, de acordo com os dados divulgados pelo Ministério de Educação/Inep, desde 2010, as matrículas de educação profissional técnica vêm sendo elevadas ano após ano, no Município de Picuí. Os dados indicam uma expansão da oferta nos últimos anos. Comparando-se as matrículas de 2010 às de 2013, verifica-se uma elevação considerável, pois quase dobrou o quantitativo de matrículas, sendo o aumento exatamente de mais 222 estudantes ingressos na Educação Profissional Técnica.
Ao analisar a evolução positiva das matrículas no período de 2010 a 2013, os percentuais são de aproximadamente 30%, 25% e 8%, respectivamente.
Os dados apresentados pelo Censo Escolar (2010 a 2013) mostram um crescimento no número de matrículas na forma de articulação com o Ensino Médio, seja ela integrada ou subsequente, porém com uma redução no número de matrículas no Subsequente, em 2013, conforme apresenta a tabela 16.

**Tabela 16:** Matrícula do Ensino Médio articulado a educação profissional

**Matrícula do Ensino Médio articulado a educação profissional**

| ANO | INTEGRADA | CONCOMITANTE | SUBSEQUENTE |
|---|---|---|---|
| **2007** | 0 | 0 | 0 |
| **2008** | 0 | 0 | 0 |
| **2009** | 0 | 0 | 0 |
| **2010** | 77 | 0 | 226 |
| **2011** | 151 | 0 | 246 |
| **2012** | 203 | 0 | 285 |
| **2013** | 282 | 24 | 219 |

**Fonte:** MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação

No que se refere às redes públicas e privadas, detectamos que os cursos de educação profissional técnica de nível médio são ofertados apenas pela rede pública, conforme dados da tabela 17.

**Tabela 17:** Oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, ofertados pela rede pública e privada.

**Oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio**

| ANO | PÚBLICA | PRIVADA |
|---|---|---|
| **2007** | 0 | 0 |
| **2008** | 0 | 0 |
| **2009** | 0 | 0 |
| **2010** | 303 | 0 |
| **2011** | 397 | 0 |
| **2012** | 488 | 0 |
| **2013** | 525 | 0 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação

A partir do exposto, evidencia-se a importância das ações a serem realizadas, com vistas ao cumprimento da meta 11 deste PME, conforme descritas nas estratégias a seguir.

**Meta 11**

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Estratégias**

**11.1** Estabelecer parcerias, em regime de colaboração entre a União e o Estado, para expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica e na rede estadual, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais, locais e regionais;

**11.2** Apoiar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio nos sistemas de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência deste PME;

**11.3** Fortalecer a formação continuada de professores da educação profissional técnica de nível médio, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
**11.4** Colaborar com o redimensionamento da proposta pedagógica e curricular para o desenvolvimento de práticas político-educativas consistentes, inclusive articulando a escola e a comunidade, com vistas à melhoria do processo de ensino aprendizagem, durante a vigência deste PME;

**11.5** Estimular a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação à distância com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com base nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais desta modalidade;

**11.6** Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

**11.7** Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;

**11.8** Apoiar a institucionalização do sistema de avaliação e qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas e privadas, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

**11.9** Ofertar o Ensino Médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, quilombolas, populações itinerantes e para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, através de profissionais capacitados para atender as respectivas necessidades;

**11.10** Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio nas redes estadual e federal de educação profissional, científica e tecnológica e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);

**11.11** Solicitar da União, a ampliação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
**11.12** Adotar políticas afirmativas que reduzam as desigualdades étnico-raciais e regionais, viabilizando o acesso e a permanência dos estudantes da educação profissional técnica de nível médio;

**11.13** Contribuir com a União na estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, durante a vigência deste PME.

**12. Ensino Superior**

Segundo a Unesco (2009), a educação superior é compreendida, no cenário internacional, como um bem público. No Brasil, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. Preceito definido no art. 205, da Constituição Federal, que constitui a base de sustentação das políticas públicas no país.
Sabe-se, reconhecidamente, que a universidade é um instrumento de transformação social, desenvolvimento sustentável e de inserção da sociedade no mercado de trabalho. Por muito tempo, o acesso à educação superior ocorria de maneira elitizada e havia um forte questionamento que a apontava como uma das formas de exclusão social. Entendeuse assim, que a superação dessa situação discriminatória só seria viável com a ampliação de oportunidades de acesso à educação superior.
Partindo deste contexto, foram instituídos programas de expansão do ensino superior, com o intuito de interiorizar o ensino superior público. Em Picuí a educação superior obteve um acréscimo na última década com a expansão do Câmpus da UFCG na vizinha cidade Cuité e a instalação do IFPB/ Câmpus Picuí.
Antes deste período, o ingresso da população do município de Picuí no ensino superior não era diferente da realidade vivenciada por muitos municípios brasileiros, ou seja, apresentava-se em um quantitativo menor, pois a oferta se dava em municípios mais distantes, a exemplo de Campina Grande e Bananeiras.
As oportunidades no ensino superior, tanto presencial quanto à distância tiveram um acréscimo muito significativo com a evolução no número de vagas, cursos e matrículas, conforme comprovam os dados do Censo/Inep, a serem apresentados um pouco mais à frente.
Outro fator que trouxe uma contribuição significativa foi o aumento da oferta nas universidades particulares, advinda do financiamento estudantil, proporcionado pelo Governo Federal. Contudo, a necessidade do aumento da oferta na educação superior no município continua sendo é imprescindível.
Na perspectiva da expansão, o Ministério da Educação institui o Programa de Apoio os Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni, que busca ampliar o acesso e a permanência na educação superior. Quando da criação do programa, o MEC estabeleceu uma meta com o objetivo de dobrar o número de alunos nos cursos de graduação em dez anos, a partir de 2003, e permitir o ingresso de 680 mil alunos a mais nos cursos de graduação.
Para alcançar o objetivo, todas as universidades federais aderiram ao programa e apresentaram ao MEC planos de reestruturação. As ações do programa preveem, além do aumento de vagas, a ampliação ou abertura de cursos noturnos, o aumento do número de alunos por professor, a redução do custo por aluno, a flexibilização de currículos e o combate à evasão.

O Gráfico 14 apresenta um crescimento de aproximadamente 111% na oferta de vagas nos cursos de graduação presencial nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES – no período de 2003-2011. Evidencia-se o crescimento de aproximadamente 30 mil vagas no período compreendido entre 2003 e 2007, contudo o crescimento exponencial da expansão das vagas nos cursos de graduação presencial nas IFES aconteceu de 2007 até 2011, período de implementação do Reuni.

O Gráfico 15 mostra os resultados assertivos das políticas de expansão de vagas nas IFES no período de 2003-2011. Demonstra aspectos significativos sobre a evolução das matrículas nos cursos de graduação presencial, que alcançou um aumento aproximado de 60%; um avanço expressivo das matrículas, em torno de 90%, nos programas de pósgraduação stricto sensu; bem como uma ampliação superior a 520% nas matrículas nos cursos de graduação na modalidade à distância – consequência da criação, em 2006, da Universidade Aberta do Brasil – UAB.
É importante destacar que o número total de matrículas no ensino superior público federal (nas modalidades de graduação presencial e à distância) e nos programas de pós-graduação praticamente dobrou nesse período.
Em relação ao estado da Paraíba, desde o ano 2004, podemos constatar um significativo processo de expansão, tanto das estruturas físicas, como do número de cursos ofertados, como também no processo de interiorização da Educação Superior, conforme exposto no gráfico 16, que apresenta alguns dados da realidade da Paraíba referentes à expansão das Instituições de Ensino Superior e populações atendidas por esta modalidade de ensino, em relação aos demais estados da Região Nordeste.

Conforme apresentado no gráfico 16, as IES da Região Nordeste, em sua maioria estão concentradas nas capitais dos Estados. Este é o caso inclusive da Paraíba, que reúne 58% das IES na capital João Pessoa e apenas 42% em seu interior, ficando, no entanto, entre os quatro Estados que apresentam um quadro de interiorização mais efetivo na Região.
É perceptível que, em termos percentuais, essa distribuição de certa forma se torna equivalente, porém, considerando-se a população atendida, sem dúvida, é notória a necessidade de um maior investimento na política de interiorização, visto que, conforme apresentado no gráfico em análise, é no interior que reside a maior parte da população do estado da Paraíba (81%).
Ainda sobre o estado da Paraíba, é relevante considerarmos o número de instituições de Educação Superior, por organização acadêmica e localização e por categoria administrativa. Conforme dados do Censo do Ensino Superior, no ano 2013, a Paraíba concentrava um total de 36 (trinta e seis) IES, das quais 32 (trinta e duas) são privadas e 4 (quatro) públicas, sendo 21(vinte e uma) situadas na capital e 15 (quinze) no interior, conforme apresentado na tabela 18.

**Tabela 18:** Número de Instituições de Educação Superior da Paraíba, por organização acadêmica e localização (Capital e Interior), por categoria administrativa das IES/2013.
**Fonte:** Censo do Ensino Superior/MEC/INEP/2013

Os dados apresentados evidenciam a necessidade do desenvolvimento de políticas voltadas para expansão da rede pública de Ensino Superior da Paraíba.
Ainda sobre a Educação Superior, os dados da tabela 19, demonstram que no Estado da Paraíba existem 131.133 (centro e trinta e um mil e centro e trinta e três) alunos matriculados nos cursos de graduação, presenciais e à distância, sendo 71.366 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis) em IES públicas e 59.767 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete) em instituições privadas.

**Tabela 19:** Matrículas nos cursos de graduação presenciais e a distância, por faixa etária, na Paraíba por categoria administrativa das IES / 2013.
**Fonte:** Censo do Ensino Superior/MEC/INEP/2013

Dos 71.366 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis) alunos das IES públicas, 73,75% pertence à categoria administrativa pública federal, e 26,15% integra a categoria administrativa pública estadual.
No que diz respeito à interiorização do Instituto Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia, a Paraíba tem um total de 09 (nove) Câmpus, estando eles localizados nas cidades de Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel, e Sousa.
O IFPB Câmpus Picuí possui atualmente dois cursos superiores. O curso de Agroecologia, que desde o primeiro semestre de 2009 até o ano em curso, tem contemplado cerca de 642 alunos, funcionando na modalidade presencial. Letras é o segundo curso oferecido. Este se iniciou em 2012, na modalidade à distância, com atendimento a 133 alunos.
Segue abaixo as tabelas 20 e 21 com o número de matrículas nesta etapa de ensino.

**Tabela 20**: Matrículas no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia

**Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia**

| Período | Número de Matrícula |
|---|---|
| **2012.1** | 143 |
| **2012.2** | 115 |
| **2013.1** | 112 |
| **2013.2** | 81 |
| **2014.1** | 83 |
| **2014.2** | 108 |
| **Total** | **642** |

**Fonte:** IFPB/Campus Picuí

**Tabela 21:** Matrículas no Curso de Letras – À distância

**Curso Superior de Letras – À distância**

| Período | Número de Matrícula |
|---|---|
| **2012.2** | 52 |
| **2013.1** | 88 |
| **2013.2** | 107 |
| **2014.1** | 120 |
| **2014.2** | 133 |

**Fonte:** IFPB/Campus Picuí

Com o objetivo de expandir o ensino superior no município, o IFPB apresentou uma projeção de oferta dos cursos, a saber: Engenharia Civil, Geografia, História, Agronomia, Arquitetura, Informática e Geologia.

**Tabela 22:** Projeção de oferta na graduação

**PROJEÇÃO DE OFERTA DE CURSO SUPERIOR**

| Curso | Habilitação | Modalidade | Vagas | N° Turmas | Turno | Ano previsto para oferta |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Engenharia Civil** | Bacharelado | Presencial | 30 | 2 | Integral | 2016.1 |
| **Geografia** | Licenciatura | Presencial | 40 | 2 | Noite | 2017.2 |
| **História** | Licenciatura | Presencial | 40 | 2 | Noite | 2017.2 |
| **Agronomia** | Bacharelado | Presencial | 40 | 2 | Integral | 2018.1 |
| **Arquitetura** | Bacharelado | Presencial | 30 | 2 | Integral | 2018.1 |
| **Informática** | Licenciatura | Presencial | 40 | 2 | Tarde/Noite | 2018.1 |
| **Geologia** | Bacharelado | Presencial | 40 | 2 | Integral | 2019.1 |

**Fonte:** IFPB/Campus Picuí

De acordo com o indicador 12A, a taxa bruta de matrículas na educação superior da população de 18 a 24 anos, na Paraíba apresenta o percentual (33.7%) superior ao percentual nacional (30.3%) e ao regional (24.5%).
No que concerne à taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos (Indicador 12B), a Paraíba (20.2%) expõe dados positivamente diferenciados em relação ao cenário nacional (20.1%) e regional (14.2%).
Mesmo com a ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação e pós- graduação por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, ainda é preciso uma maior oferta de cursos de licenciatura, bacharelado e pós-graduação para atender à demanda existente no município, no intuito de garantir o acesso de todos à educação superior. Portanto, necessário se faz, estabelecer parcerias com a União e o Estado para o cumprimento das metas 12, 13 e 14.

**Meta 12**

Incentivar o Estado e a União para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Estratégias**

**12.1** Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, parceria para a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

**12.2** Incentivar o Estado e a União na ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, assim como das instituições de educação superior mantidas pelos Governos Federal e Estadual e pela rede privada, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE, uniformizando a expansão no território de Picuí;

**12.3** Requerer do Governo do Estado a expansão da oferta da educação superior da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em consonância com as demais políticas de desenvolvimento, inclusive considerando os diversos arranjos produtivos e a diversidade social e cultural das Microrregiões do Curimataú e Seridó da Paraíba;

**12.4** Acompanhar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

**12.5** Cooperar com a União no fomento à oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

**12.6** Apoiar a União na ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descendentes, indígenas, ciganos e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

**12.7** Divulgar as ações da União, voltadas para a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

**12.8** Estimular ações da União para que, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação seja exercido em programas, projetos de extensão universitária ou de pesquisa, orientando estas ações, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

**12.9** Estabelecer parceria para a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

**12.10** Apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**12.11** Apoiar às ações da União e do Estado no tocante à garantia das condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

**12.12** Reivindicar, à União e ao Governo do Estado, a realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais das Microrregiões do Curimataú e Seridó da Paraíba;

**12.13** Apoiar a União na consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, promovidos pela União em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

**12.14** Solicitar ao Estado a expansão do atendimento específico às populações do campo e às comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

**12.15** Colaborar com a União no mapeamento da demanda e no fomento à oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país e a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

**12.16** Apoiar a União na institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**12.17** Cooperar com o Governo Estadual na reestruturação, com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, dos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino.

**12.18** Incentivar, junto à União, a ampliação, no âmbito do FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, dos benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

**12.19** Requerer do Estado à implantação do Campus da Universidade Estadual da Paraíba ou a instalação de polos avançados em Picuí-PB, a fim de ampliar à população das Microrregiões do Curimataú e Seridó da Paraíba o acesso à Educação Superior;

**12.20** Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, parceria, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no intuito de adquirir ônibus escolar para atender aos alunos da Educação Superior, garantindo a manutenção e o funcionamento do transporte escolar.

**13. Qualidade da Educação Superior**

Para uma efetiva consolidação de Políticas Públicas voltadas à oferta de cursos destinados a assegurar titulação da Educação Superior e Pós-Graduação aos professores, fazse necessário pensar, objetivamente, em como implementar tais políticas que, de fato, conduzam o país a um novo patamar de desenvolvimento científico e tecnológico ao longo da próxima década.
Neste sentido, as Instituições de Ensino Superior, como agentes sociais e palco das ações dinamizadoras do conhecimento acumulado ao longo da história, têm uma missão que envolve uma complexa e ampla gama de atividades.
Inúmeras são as questões colocadas com o objetivo de ofertar cursos de pós- graduação que atendam às realidades regionais, nas quais essas instituições estão inseridas e para tal, exige-se que os formuladores de políticas públicas da educação, juntamente com os gestores, dediquem maior atenção à busca de um equilíbrio para a ampliação da oferta de matrículas na formação profissional acadêmica, promovendo a elevação da titulação de mestres e doutores.
Conforme indicador 13A apresentado a seguir, no Brasil, até 2012, 69,5% dos docentes da Educação Superior concluíram curso de mestrado ou doutorado. Na Região Nordeste, este percentual é de 67,0% e no Estado da Paraíba é de 78,2%. Observa-se que o percentual da Paraíba, é superior ao da Região Nordeste e também ao do Brasil.
De acordo com o indicador 13B, no que diz respeito ao percentual de docentes na Educação Superior com doutorado, até 2012, o Brasil apresenta um dado de 32,1%, a Região Nordeste de 28,6% e a Paraíba de 37,1%. Mais uma vez, a Paraíba apresenta um percentual acima da Região Nordeste e também do Brasil, ficando inclusive acima da meta nacional que é de 35%.

**Meta 13**

Apoiar, no município de Picuí, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Estratégias**

**13.1** Cooperar com a União no aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão nas instituições de educação Superior no município de Picuí;

**13.2** Colaborar com a União na ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

**13.3** Cooperar com o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a colaboração entre todas as instituições de ensino superior, assim como a qualificação e a dedicação do corpo docente;

**13.4** Contribuir com a melhoria da qualidade dos cursos de licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades da rede de educação superior, assim

como das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

**13.5** Fomentar a elevação do padrão de qualidade das instituições ofertantes da educação superior mantidas pelo poder público, a fim de que direcionem estas atividades, por meio de pesquisas institucionalizadas, articuladas aos programas de pós-graduação stricto sensu, considerando, inclusive, a política de desenvolvimento econômico e a diversidade social e cultural do município;

**13.6** Apoiar a União na substituição do ENADE, aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação, pelo ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

**13.7** Contribuir com a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional e estadual, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**13.8** Colaborar com o Estado e a União na elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas federais e estaduais existentes no município de Picuí, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e nas instituições privadas 75% (setenta e cinco), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

**13.9** Contribuir com o Estado e com a União na promoção da formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos das instituições públicas federais;

**13.10** Estabelecer parceria com o Estado e com a União para promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos das instituições públicas;

**14. Pós-Graduação**

Visando à expansão de sua Missão Institucional no Estado, o IFPB/Câmpus Picuí tem desenvolvido ações para atuar com competência na oferta de curso de pósgraduação stricto sensu de mestrado e doutorado em parceria com outras instituições, contribuindo para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.
Nessa perspectiva, a organização do ensino no Instituto oferece oportunidades em todos os níveis da aprendizagem, permitindo o processo de verticalização do ensino no que se refere à capacitação profissional nas diversas áreas do conhecimento.
Cientes de que a oferta da Educação deve estar sensível aos anseios e necessidades da comunidade, devendo refletir inclusive os anseios dos movimentos sociais e priorizar ações que visem à transformação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes, a ação cidadã da escola não pode prescindir da efetiva difusão e troca de saberes nela produzidos, de tal forma que a sociedade, seja também considerada sujeito desse conhecimento, tendo, inclusive, pleno direito de acesso às informações resultantes dessas transformações.
As atividades de ensino desenvolvidas na Instituição devem ser produtos de interesse social e acadêmico. Sendo assim, o Instituto Federal da Paraíba, tem como um dos componentes da sua função social o desenvolvimento pleno dos seus alunos, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho dentro do contexto da Educação Profissional e Tecnológica, ofertada com qualidade, preparando-o para ser um agente transformador da realidade do município, do estado, país e do mundo.
Com base nesta prerrogativa, que evidencia a necessidade de cumprimento de sua função social, a tabela a seguir, apresenta quadro de oferta e projeção de cursos de pósgraduação já estabelecida no seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, sendo a primeira para este ano de dois mil e quinze e a segunda para o ano dois mil e dezenove.

**Tabela 23:** Cursos de Pós-Graduação

**OFERTA E PROJEÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO**

| Curso | Modalidade | Vagas | Nº Turmas | Turno | Ano previsto para oferta |
|---|---|---|---|---|---|
| Especialização em Gestão Ambiental | | | | | |
| com Ênfase em Recursos Naturais do Semiárido | Presencial | 20 | 1 | Tarde/Noite | 2015.1 |
| Especialização em Saberes e Práticas Pedagógicas na Educação Básica | Presencial | 20 | 1 | Tarde/Noite | 2019.1 |

**Fonte:** IFPB/Campus Picuí
Em se tratando de Plano Municipal de Educação, cuja projeção tem um alcance de dez anos, podemos perceber que ainda há muito a ser realizado, no que diz respeito à elevação do número de matrículas na pós-graduação, ações estas que, sem dúvida, ganharão mais concretude nas estratégias elaboradas para cumprimento da meta 14, deste PME, conforme vemos a seguir.

**Meta 14**

Contribuir, com as instituições de ensino superior existentes em Picuí, para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir, no país, a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Os indicadores 14A e 14B apresentam o número de títulos de mestrado e doutorado, respectivamente, concedidos por ano no Brasil, na Região Nordeste e na Paraíba até 2012. Observa-se tanto no Brasil, quanto na Região Nordeste e também na Paraíba, que esses números representam um imenso desafio, uma vez que estão bem abaixo da meta nacional que é de 60.000 (sessenta mil) 25.000 (vinte e cinco mil) títulos por ano, respectivamente.
O desafio ganha uma maior dimensão, quando analisamos os dados da tabela a seguir, que apresenta uma relação entre o número de alunos matriculados e titulados, tanto no mestrado quanto no doutorado, no Estado da Paraíba em 2013. Os dados mostram uma distância significativa entre o número de matrículas e titulações concedidas, uma vez que de 2.896 matrículas no mestrado apenas 1.131 culminaram em título. A mesma distância pode ser observada no doutorado, já que a correspondência foi de 1.887 matrículas, para apenas 355 títulos.

**Tabela 24:** Distribuição de Discentes de Pós-graduação no Estado da Paraíba

| UF | ANO | MESTRADO | | DOUTORADO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MATRICULADO | TITULADO | MATRICULADO | TITULADO |
| PB | 2013 | 2.896 | 1.131 | 1.887 | 355 |

**Fonte:** http://geocapes.capes.gov.br/geocapes2/

Esses dados demonstram que o desafio proposto pela meta 14, vai muito além da concessão da titulação em si, dada a disparidade do número de matrículas versos o de títulos expedidos. Sem dúvida, um desafio a ser vencido por meio de cada estratégia pensada neste PME, para o alcance da meta estabelecida.

**Estratégias**

**14.1** Requerer junto à União a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

**14.2** Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

**14.3** Requerer junto à União a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pósgraduação stricto sensu;

**14.4** Solicitar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

**14.5** Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

**14.6** Requerer, à União e ao Estado, a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos novos câmpus abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

**14.7** Estimular a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**14.8** Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

**14.9** Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

**14.10** Estimular a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

**14.11** Requerer, à União e ao Estado, a ampliação de investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

**14.12** Requerer, à União e ao Estado, a ampliação de investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

**14.13** Incentivar o Estado e a União para realizarem o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

**14.14** Apoiar a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional e a biodiversidade da caatinga, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

**14.15** Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação, a produção e registro de patentes.

**15. Profissionais de Educação**

A obrigatoriedade de formação inicial para professores justifica-se pela necessidade de uma qualificação profissional para o exercício da função docente, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu Art. 62, que diz:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Na busca de consolidação desta obrigatoriedade, foi instituída, por meio do decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com o intuito de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica.

O Ministério da Educação estabeleceu políticas e programas específicos de formação, a exemplo do Plano Nacional de Formação Inicial da Educação Básica – PARFOR – e da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública - RENAFORM, instituída pela Portaria nº 1.328, de 23 de setembro de 2011, aferindo às Instituições Públicas de Educação Superior, a incumbência pela formação inicial e continuada dos professores em exercício, na rede pública de educação básica.

Em cumprimento ao Decreto 6.755/2009 foi constituído o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado da Paraíba - FEPAD-PB, com a função de formular planos estratégicos de formação, acompanhar a execução e a revisão periódica dos planos em referência.
Para exercer a sua função, o FEPAD-PB, tem utilizado estratégias em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, as Secretarias Municipais de Educação e as IPESs que ofertam cursos de licenciatura.
Nesta perspectiva, os Estados e Municípios realizaram a adesão ao PDE e elaboraram os respectivos Planos de Ações Articuladas – PARs. Nestes são inseridas as demandas existentes em cada ente federado, de acordo com as pretensões, prioridades e metodologias, visando à elaboração de matrizes curriculares que deverão obedecer a uma Base Nacional Comum (BRASIL, 1996), bem como a consolidação de temas geradores indispensáveis à formação para a cidadania e a cultura, a saber: educação em direitos humanos, diversidade cultural, educação ambiental, educação profissional, educação especial, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação indígena, educação quilombola, educação de ciganos, educação para as relações de gênero e étnico-raciais, entre outras, da Educação Infantil até o Ensino Médio.
As tabelas e gráficos seguintes são um demonstrativo de que, na Paraíba, há ainda, tanto nas redes públicas quanto nas redes privadas de ensino, docentes cuja formação não atende às exigências legais.

**Tabela 25:** Docentes que atuam na educação básica por escolaridade e porcentagem de docentes com ensino superior na Paraíba (2007-2013)

**FONTE:** MEC/INEP/SEE-PB/Subgerência de Estatística/SGEST/2015

Constata-se na tabela 25 que, embora tenha havido um considerável crescimento no quantitativo de docentes com curso superior, dos 57.469 docentes que atuam em sala de aula, ainda há 524, só com Ensino Fundamental e 14.185, apenas com o Ensino Médio.

**Tabela 26:** Docentes atuando na educação básica por dependência administrativa na Paraíba (2007 – 2013).

**FONTE:** MEC/INEP/SEE-PB/Subgerência de Estatística/SGEST/2015

A análise da situação dos docentes que atuam na educação básica por dependência administrativa, em 2013, é observada na tabela 26, que da totalidade de 57.469 de docentes, dos 747 da rede federal, apenas 13 não têm curso superior. Na rede estadual, dos 16.808 docentes, somente 1.906 não possuem curso superior. Na rede municipal, dos 29.551 docentes, há 8.867 que não possuem curso de graduação, e na rede privada, dos 10.363 docentes, 3.923 não têm curso superior.
Diante do contexto expresso no gráfico 17, a rede municipal de ensino de Picuí
apresenta dados significativos no tocante à redução do número de professores que possuem apenas o nível médio na modalidade normal (Magistério/pedagógico).
No ano de 2012, dos 230 professores que compunham o quadro dos servidores (efetivos e contratados) do município, 10% não tinham a formação inicial. Em 2013, dos 241 docentes, 8% não eram habilitados e em 2014, do total de 249 docentes, 5% possuíam apenas o nível médio. Esses números comprovam o decréscimo do quantitativo de professores que possuíam apenas o nível médio na modalidade normal e o crescimento no número de docentes com habilitação específica.

Quanto às redes privada e federal de ensino, visualiza-se a inexistência de professores sem a qualificação exigida para exercer a docência, conforme gráficos 18 e 19.

**Gráfico 19:** Nível de Formação de professores da rede pública federal de Picuí-PB

**Fonte:** IFPB – Campus Picuí - 2014

A análise dos dados da rede estadual de ensino comprova que o quantitativo de professores com nível médio ainda é alto, sendo que no ano de 2012, 16% do total de professores (55 professores), não possuíam a habilitação exigida. Em 2013, houve um acréscimo, para 51 professores em efetivo trabalho, 22% não possuem curso superior. No ano de 2014, percebe-se um decréscimo, onde dos 56 professores em atividade, 16% não possuíam qualificação exigida para exercer a função de docente, conforme apresentado nos dados do gráfico 20.

**Meta 15**

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Estratégias**

**15.1** Colaborar, conjuntamente, com fóruns, entidades e instituições públicas e privadas, na atualização do plano estratégico de formação que contemple diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e a capacidade de atendimento, por parte de instituições de educação superior existentes no Município, no Estado e na União;

**15.2** Utilizar e divulgar, de forma mais abrangente no âmbito municipal, a plataforma eletrônica do Ministério da Educação para consolidação de dados de formação acadêmica de todos os profissionais da educação, a fim de organizar a demanda/oferta de vagas em cursos de formação inicial e continuada;

**15.3** Incentivar a implantação de programas específicos de formação, para profissionais de educação que atuam nas escolas do campo, quilombolas, colônia de pescadores, itinerantes e educação especial;

**15.4** Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

**15.5** Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio-modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de sua atuação docente;

**15.6** Apoiar a implementação de programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas;

**15.7** Estimular a participação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

**15.8** Apoiar a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teoria e prática, bem como oportunizar a participação dos mesmos nos diferentes cursos de formação continuada;

**15.9** Incentivar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

**15.10** Incentivar a participação em cursos de formação docente para a educação profissional, voltados para a complementação e certificação didático-pedagógicas, que valorizem a experiência prática.

**15.11** Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis, etapas e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implementação das leis 9.795/99, 10.639/03; 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas, com assistência financeira do MEC;

**15.12** Implementar políticas de formação para que os professores atuantes na Educação Básica, em escolas de comunidades quilombolas, participem de curso com formação específica para atuação nessa modalidade, com assistência financeira do MEC;

**15.13** Assegurar a participação em cursos com formação específica, com assistência financeira do MEC, aos professores que atuam na Educação Básica, em escolas do campo, no atendimento educacional especializado, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e
Adultos, na Educação Infantil, na equipe técnico-pedagógica e na gestão escolar;

**15.14** Incentivar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, a participação em cursos de formação aos professores em efetivo exercício que atuam no Ensino Médio, técnico, profissionalizante e educação superior, com assistência financeira do MEC;

**15.15** Implantar, em regime de colaboração com a União, polo da Universidade Aberta Brasil no município, com o objetivo de interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação à distância;

**15.16** Apoiar política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

**15.17** Incentivar, nos planos de formação, a oferta de cursos para os profissionais de serviços e apoio escolar, para representantes da comunidade escolar que integram conselhos ou para outros grupos relacionados ao controle social da educação, em parceria com as instituições federais.

**16. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica**

Em 2009, por meio do Decreto nº. 6.755, de 29 de janeiro de 2009, foi instituída a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, cuja finalidade é organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica, garantindo assim, a melhoria na qualidade da educação ofertada aos alunos.
Uma revisão dos sistemas de formação, capacitação e aperfeiçoamento da docência, além da necessidade de priorizar a valorização do magistério, pela implementação de políticas que incluam a organização das instituições formadoras; a metodologia; a definição dos conteúdos; a organização curricular e a própria formação de professores é necessária e urgente.
Aliado a tudo isso, deverão ser estabelecidas prioridades com vistas a garantir políticas que contemplem planos de carreira com boas condições de trabalho, cuidados com a saúde, prevenção a doenças no exercício da função, garantia de formação continuada, melhoria na formação inicial, entre outras questões.
Face ao exposto, necessário se faz que os profissionais da educação possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de formação, as quais deverão ser repensadas, tendo em vista os desafios presentes e as novas exigências no campo da educação, ou seja, há hoje um mercado de trabalho que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados.
Para tanto é preciso assegurar uma boa formação profissional que, aliada a um contexto institucional, favoreça o desenvolvimento do espírito de equipe, de trabalho em colaboração, de construção coletiva, de exercício responsável, de autonomia profissional; além de adequadas condições estruturais de trabalho, tendo em vista à formação inicial dos alunos, cujas ações educativas deverão pautar-se no estímulo ao espírito de cooperação, à capacidade de tomar iniciativas e ao convívio com as diferenças.
Ao se verificar a enorme distância entre o perfil do professor que o sistema de educação atual exige e do professor que está sendo formado até agora, vê-se a necessidade de investimentos diversos que possam promover avanços na oferta de formação inicial e continuada dos profissionais de educação nos próximos anos.

**Meta 16**

Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, parceria para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Conforme se observa no Indicador 16, o percentual de professores que atuam na Educação Básica em Picuí-PB, apenas 28,7% tem curso de pós-graduação em latu sensu e/ou stricto sensu, sendo um percentual de pós- graduação pouco maior que o percentual do Estado (24,7%) e a Região Nordeste (24,5%), no entanto, é inferior ao percentual do Brasil (30,2%).

**Estratégias**
**16.1** Divulgar aos profissionais da educação básica informações sobre os cursos de Pós- Graduação stricto ou lato sensu em área de atuação dos profissionais da educação;

**16.2** Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada e certificação para a educação básica, considerando as demandas;

**16.3** Apoiar a ampliação e o desenvolvimento da Pós-Graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior Pública e Privada, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação e formação continuada em serviço.

**16.4** Criar Fórum Municipal Permanente de Apoio à Formação Docente (FMPAFD) para formular o planejamento estratégico, oportunizando o dimensionamento da demanda por Formação Inicial e Continuada e apoiar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;

**16.5** Aderir a políticas nacional e estadual de formação de docentes da educação básica, em nível de pós-graduação, a partir das diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

**16.6** Definir instrumentos para implantação de programa permanente, já definido em legislação vigente, de afastamento remunerado dos docentes da educação básica, para cursar pós-graduação;

**16.7** Firmar parcerias com a União e o Estado no sentido de diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado aos docentes que lecionam nas escolas do campo e quilombolas.

**16.8** Apoiar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para docentes da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

**16.9** Estimular o acesso ao portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos docentes da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

**16.10** Apoiar a criação de programa de incentivo à pós-graduação dos docentes e demais profissionais da educação básica, com incentivo financeiro, por meio do Plano de Cargos, Carreira e Salários;

**16.11** Apoiar, no Plano Municipal de Formação de Profissionais da Educação Básica, a garantia da oferta de cursos de pós-graduação interinstitucional – *lato sensu* e *stricto sensu* – além de assegurar vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior;

**16.12** Apoiar o fortalecimento da formação dos docentes das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**17. Valorização dos Profissionais do Magistério**

As últimas décadas têm sido marcadas por um grande esforço, em especial dos profissionais e da própria sociedade civil, no que concerne à luta pela melhoria da qualidade da educação no Brasil. Os avanços em relação ao acesso, permanência e a busca pela melhoria da aprendizagem dos estudantes também fazem parte do cenário brasileiro.
Entretanto, ainda há muito a ser feito com relação à valorização profissional da Educação. Entre tantos fatores, a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas está eminentemente relacionada ao desenvolvimento social e econômico do país. Pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação.
No Brasil, a defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos fatores mais marcantes de um passado de desvalorização desses profissionais, além do que este fator também é considerado como um aspecto de desmotivação na escolha pela profissão.
Com o advento do FUNDEF (EC. nº. 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC. Nº. 53/2006), firmou-se no país um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício.
Considerando ainda os avanços ocorridos nas últimas décadas, podemos destacar a Lei nº 11.738/2008 que aprovou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica (PSNP).
No que se refere ao aspecto salarial dos profissionais do magistério, ocorre uma disparidade no rendimento médio dos mesmos em relação ao de outros profissionais com escolaridade equivalente. Comparando aos profissionais com o nível de escolaridade médio, a diferença é de 9% acima para os profissionais do magistério com o nível médio de escolaridade. Já os salários dos profissionais do magistério de escolaridade de nível superior, comparados ao salário de outros profissionais da mesma escolaridade, esta diferença salarial é de 57% a menos do valor da média salarial. Realidade esta, que aponta para uma necessária evolução salarial na equiparação de um modo mais progressivo.
Face aos desafios para a valorização dos profissionais do magistério, por meio da equiparação, estados e municípios estão diante do desafio de constituir, até o fim do primeiro ano de vigência do Plano Nacional de Educação, fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
Para tanto, sem dúvida se fará necessário uma cobrança social, para elevação de um efetivo investimento do poder público na Educação. A meta 17 deste Plano Municipal de Educação, com suas respectivas estratégias, sem dúvida será de grande importância para o alcance destes e outros patamares que se pretende alcançar.

O indicador da Meta 17 apresenta a comparação entre os salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores com escolaridade equivalente. Considerando que a meta estabelecida para o Brasil é de 100%, podemos visualizar que tanto o estado da Paraíba, quanto o Brasil estão abaixo desta meta.

**Meta 17**

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

**Estratégias**

**17.1** Assegurar, em regime de colaboração e na forma da Lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;
**17.2** Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à implantação gradual da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, em um único estabelecimento escolar, observado os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

**17.3** Constituir, no âmbito do município, até o segundo ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do FUNDEB, do CME, representatividade da sociedade civil organizada e demais instituições governamentais para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério docentes e não docentes da rede pública da educação básica;

**17.4** Adotar, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da pesquisa nacional, por amostra de domicílios – PNAD, e (outros), periodicamente, divulgados pelo IBGE.

**17.5** Acompanhar a ampliação da assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

**17.6** Assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para garantir reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias anualmente;

**17.7** Realizar concurso público, no decorrer da vigência deste PME, de acordo com as necessidades, visando ao provimento de vagas existentes na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal;

**18. Planos de Carreira**

A política de valorização do magistério docente no contexto do financiamento da educação básica nos remete a uma reflexão breve sobre os seus aspectos legais e históricos, dentre eles: a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 9.394/96, que contém as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; a Emenda Constitucional nº 14/96, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF; a Lei n 9.424/96, que regulamentou o FUNDEF; a Emenda Constitucional nº 53/06, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; a Lei nº 11.494/07, que regulamentou o FUNDEB; a Lei nº 11.738/2008, que dispôs sobre o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN – para os profissionais do magistério público da educação básica.
O Conselho Nacional da Educação substituiu a Resolução CNE/CEB nº 03/97 – FUNDEF – pela Resolução CNE/CEB nº 09/2009, de 28 de maio de 2009, que fixa as diretrizes nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública. A Resolução do Conselho Nacional de Educação, em seu artigo 2º, traz o seguinte indicativo:

Para os fins dispostos no artigo 6º da Lei nº 11.738/2008, que determina aos entes federados a elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009.

A partir do artigo referendado, os municípios deveriam adequar os Planos de Carreira, no entanto, conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas – PAR, dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir planos de carreira para os profissionais do magistério implementados, que estabelecem regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com "horas-aula atividade" (inciso V do Art. 67, da LDB).
Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, de acordo com o mesmo documento, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido.
Em atendimento à Constituição Federal de 1988 que prevê a garantia de Planos de Carreira (inciso V do art. 206) e da própria LDB, o município de Picuí dispõe de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais do magistério, aprovado através de Lei Complementar, no qual são estabelecidas regras claras de ingresso na carreira por concurso público, avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação inicial e continuada.

A tabela a seguir, apresenta a evolução no reajuste salarial do Professor da Educação Básica da rede municipal de ensino no período de 2011 a 2015.

**Tabela 27:** Evolução do reajuste salarial dos professores da rede municipal de ensino – Período 2011 a 2015

| Professor | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação Básica | 2011 | Reajuste | 2013 | Reajuste | 2015 | Reajuste de 2011 a 2015 |
| Magistério | | | | | | |
| Classe A | 950,00 | 38,4% | 1.315,00 | 9,43% | 1.439,00 | 51,47% |
| Superior | | | | | | |
| Classe B | 1.200,00 | 36,92% | 1.643,75 | 9,51% | 1.799,91 | 49,99% |

**Fonte:** Prefeitura Municipal de Picuí-PB

Pode-se observar que, nos últimos quatros anos, o município de Picuí apresentou um reajuste de 51,47% para os professores do magistério da classe A e de 49,99% para os professores em nível superior da classe B. No entanto, ainda é preciso realizar muitas ações no sentido de valorizar os profissionais da educação. A meta 18 e suas respectivas estratégias trançam as perspectivas de valorização destes profissionais.

**Meta 18**

Assegurar, periodicamente, a revisão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR – para os profissionais da educação básica pública da rede municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**18.1** Atualizar, periodicamente, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os profissionais da educação básica pública da rede municipal de ensino;

**18.2** Efetivar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, nos termos da Lei Complementar nº 02/2008;

**18.3** Garantir, no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, aos docentes da rede pública municipal, que atuam na educação básica, incentivo remunerado por titulação incidente à classe anterior: de 20% para docentes com especialização; de 30% para docentes com mestrado e de 50% para docentes com doutorado, até o fim da vigência deste PME;

**18.4**. Garantir, no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, licença remunerada e incentivo para a qualificação profissional aos docentes da rede municipal de ensino, inclusive em pós-graduação *stricto sensu*;

**18.5** Prever, no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do município, incentivo remuneratório em formação continuada, um percentual de 2% correspondente a cada cinco anos de participação nos cursos de aperfeiçoamento, com no mínimo de 120 horas;

**18.6** Garantir a formação continuada aos profissionais não docentes, administrativos e de apoio escolar da rede pública municipal de ensino, em regime de colaboração entre os entes federados, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade;

**19. Gestão Democrática**

Gestão democrática, gestão compartilhada e gestão participativa são termos utilizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. As lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade se intensificaram no final da década de 80, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na educação, através da Constituição Federal no inciso VI, do art. 206.
A mesma Constituição estabeleceu outros princípios para a educação brasileira,
dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade e igualdade, sendo esses regulamentados através de leis complementares.
Enquanto lei complementar da educação, a LDB estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação e para seus respectivos sistemas de ensino. No inciso VIII, do art. 3º menciona o direito e o dever da participação de todos; os incisos I e II, do art. 14, garante a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico de cada escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares; já o art. 15 define a responsabilidade dos sistemas de ensino no que se refere à garantia de progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira às unidades escolares públicas de educação básica.
Corroborando com a LDB, a Resolução CNE/CEB nº. 4/2010, no art. 55, define gestão democrática como:
[...] instrumento de horizontalização das relações, de vivência e convivência colegiada, superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e organização curricular, educando para a conquista da cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho da e na escola mediante:
I - a compreensão da globalidade da pessoa, enquanto ser que aprende, que sonha e ousa, em busca de uma convivência social libertadora fundamentada na ética cidadã; II - a superação dos processos e procedimentos burocráticos, assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais, e as atividades de avaliação contínua;
- a prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e de compromisso com a sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas;
- a construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes, famílias), a expor as suas ideias, a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais;
- a instauração de relações entre os estudantes, proporcionando-lhes espaços de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprendam a se compreender e se organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;
- a presença articuladora e mobilizadora do gestor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caiba desenvolver, com transparência e responsabilidade.

Em suma, conceitua-se gestão democrática como uma forma de administrar
uma instituição escolar, seguindo os princípios da participação, da transparência e da descentralização.
A participação se fundamenta na integração e na colaboração com a gestão escolar a partir do envolvimento dos professores, estudantes, funcionários, pais e/ou responsáveis pelos estudantes e do engajamento da comunidade escolar nas ações e nos projetos escolares.
A transparência preconiza que qualquer decisão e/ou ação tomada e/ou implantada na escola tem que ser de conhecimento de todos. Já a descentralização acontece quando as decisões e as ações são elaboradas e executadas de forma não hierarquizada.
Seguindo os aspectos de uma gestão democrática, o município de Picuí, instituiu seu Sistema Municipal de Ensino, aprovado pela Lei n°1.232, de 28 de novembro de 2005. O art. 2º, da referida Lei, conceitua o sistema como sendo um conjunto coerente e operante, constituído por elementos necessários à sua unidade e identidade própria, respeitadas à sua realidade, diversidade e pluralidade, permitindo a elaboração coletiva do projeto pedagógico do município com foco na aprendizagem do educando.
No tocante a escolha dos administradores escolares, no âmbito das redes municipal e estadual de ensino, a seleção ainda é realizada por meio de indicação do poder executivo, observando-se alguns critérios, como por exemplo, o administrador escolar, na rede municipal, precisa ser professor do quadro efetivo e ter habilitação em Pedagogia ou em outra Licenciatura. Na rede estadual precisa ser graduado, preferencialmente em Pedagogia e também ser professor do quadro efetivo, não sendo, porém, esses critérios desclassificatórios.
No IFPB, a escolha para diretor, em sua primeira edição, foi realizada por indicação, no entanto, neste ano de 2015, ocorrerá a primeira escolha por eleição.
Embora o modelo adotado para escolha de administradores escolares nas redes municipal e estadual não ocorra de maneira democrática, a forma de conduzir a gestão escolar se fundamenta no princípio da gestão democrática, uma vez que todos os processos das escolas são geridos a partir das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, equipe gestora e por demais membros da comunidade escolar.
Sabemos a necessidade da consolidação de uma gestão democrática efetiva nas escolas em todos os aspectos e âmbitos dos Sistemas de Ensino, mas para que isso aconteça, será de fundamental importância o cumprimento da meta 19 deste PME.

**Meta 19**
Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
**Estratégias**
**19.1** Fortalecer a gestão democrática da educação pública, por meio de instrumentos e mecanismos legais, no prazo de 05 (cinco) anos a partir da vigência deste PME, adequando à legislação vigente já adotada para esta finalidade;

**19.2** Cooperar com a União na implementação dos programas de apoio e formação dos conselheiros do conselho de acompanhamento e controle do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar e demais programas de formação;

**19.3** Fortalecer e adequar o sistema municipal de ensino, em consonância com o art. 211 da CF, art. 8º e 11º da LDB e a Lei do Sistema Nacional de Educação, a ser implementada até o quinto ano de vigência do PNE;

**19.4** Constituir fórum permanente de educação, composto por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como garantir o efetivo acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

**19.5** Estimular a implantação e o fortalecimento dos grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive, a construção de espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a articulação com os conselhos escolares e outros órgãos colegiados, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

**19.6** Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação, acompanhamento e fiscalização na gestão escolar e educacional;

**19.7** Garantir, em parceria com a União, a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de programas de formação de conselheiros e atualização da legislação pertinente, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência deste PME;

**19.8** Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos políticos pedagógicos ou propostas pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes, equipe gestora e demais profissionais de serviço e apoio escolar e no processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem dos educandos;

**19.9** Fortalecer os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino;

**19.10** Estimular a participação de gestores escolares em programas nacionais de formação continuada e/ou pós-graduação, bem como participar de prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

**20. Financiamento da Educação**

A temática do financiamento da educação tem assumido importante papel na compreensão da organização e da gestão da educação, particularmente a partir de estudos e análises que exploram a relação entre o financiamento, às políticas educacionais e o Estado brasileiro, ganhando densidade também no subcampo da economia da educação.
A organização do sistema educacional brasileiro, segundo a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), se caracteriza pela divisão de competências e responsabilidades entre a União, os estados e municípios, o que se aplica também ao financiamento e à manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação e do ensino. Todavia, essa forma de organização não indica, necessariamente, um sistema plenamente descentralizado. A efetiva descentralização vem-se constituindo em um grande desafio, visando à consolidação da dinâmica federativa do Estado brasileiro e à democratização do poder e dos processos decisórios nas suas diferentes estruturas organizacionais.
Nesse sentido, compreender o financiamento da educação básica no Brasil implica conhecer o processo orçamentário e sua execução, analisar a responsabilidade dos entes federados, a importância do regime de colaboração entre esses e o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos.
As discussões acerca do financiamento da educação têm perpassado os debates sobre a democratização da educação e da escola por meio do acesso e da permanência com qualidade social, da melhoria da qualidade do ensino e da garantia dos direitos dos cidadãos. Essas discussões desencadearam propostas de implantação de uma política de financiamento que atendesse a toda a educação básica.
A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em substituição ao FUNDEF, que se limitava a financiar o ensino fundamental, indica um avanço, à medida que prevê o financiamento da educação básica em todos os seus níveis, etapas e modalidades, trazendo, assim, a possibilidade de garantir o financiamento do direito à educação não só da população em idade escolar, como também daqueles que não tiveram acesso na idade adequada. Entretanto os recursos do FUNDEB se revelaram insuficientes para os enfrentamentos necessários, no sentido garantir número de matrículas adequadas em creches e pré-escolas; universalização do ensino médio; erradicar o analfabetismo; elevação global do nível de escolaridade da população; e melhorar significativamente a qualidade da educação em todos os níveis, assim como para garantir a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Além do FUNDEB, constituem fontes de financiamento da Educação básica os recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), a Quota Salário- Educação, e Recursos Próprios que se destinam a cobrir despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços; remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar entre outros.
Com aprovação da Lei n.º 13.005/2014, essa discussão em torno do financiamento da Educação adquiriu proporções bem maiores, uma vez que ampliar os investimentos em Educação passou a ser meta nos Planos de Educação das três esferas de governo, figurando como pauta principal nos debates travados em torno da efetividade dos referidos Planos, e, por sua vez, considerado um dos maiores desafios (senão, o maior) para garantir o acesso, permanência e os processos de organização e gestão necessários à educação pública de qualidade em nosso país, Estados e Municípios.
De acordo com o INEP, a estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) registra crescimento significativo dos gastos públicos em Educação, no período de 2000 a 2013, aumentando de 4,7 para 6,6, conforme se verifica na tabela a seguir 28

Entretanto, esses dados, se comparados à estimativa do percentual do Investimento público direto em Educação (Pública) em relação ao PIB, excluídos os gastos destinados ao ensino privado – transferências para bolsa de estudo, financiamento estudantil e transferências correntes e de capital ao setor privado – estimados em torno de 1% do PIB nacional, observa-se que o gasto direto em Educação cai para 5,6%, conforme apresentado na tabela 29, o que demandará em um volume maior de recursos para se atingir o investimento de 7% do PIB, em 2019, com vistas à implementação plena do PNE.

**Tabela 29:** Estimativa do Percentual do Investimento Público Direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de ensino – Brasil 2000-2013

**Fonte:** Inep/MEC

Segundo um estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), da qual fazem parte 34 países, o investimento do Brasil em Educação, no que tange ao percentual do PIB, se situa bem próximo do percentual aplicado pelos países ricos. Entretanto, quando se divide o valor investido pelo total de alunos, o país figura na penúltima posição no ranking de investimentos por estudante no relatório citado, registrando um gasto per capita bem inferior aos demais, o correspondente à terça parte do valor gasto com um estudante dos países ricos pesquisados, em média, segundo a OCDE, o que ocorre devido ao tamanho do PIB, a população escolarizável, cuja alta é elevada, aliada aos altos índices de repetência e abandono.
Apesar desse cenário desfavorável, o investimento vem crescendo ao longo dos últimos anos, conforme se verifica na tabela 30 a seguir, embora muito distante de atingir o patamar de investimento por aluno que possibilite uma educação básica pública de qualidade, o que somente se efetivará a partir de uma mudança no padrão de financiamento do ensino público.

**Tabela 30:** Estimativa do Investimento Público Direto em Educação, por Estudante, com Valores Atualizados

No que diz respeito aos investimentos em educação por entes federados, segundo o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), desde o ano 2000, a proporção de quem arca com os gastos tem se mantido mais ou menos inalterada: a União responde por cerca de 18% do total dos recursos da Educação, os Estados e o Distrito Federal por 42% e os municípios pelos 40% restantes, conforme apresentado no gráfico 21.

Vale destacar que a participação dos municípios é crescente ao longo dos últimos anos, o que não ocorre com a União e os Estados, ainda que esses últimos tenham apresentado um modesto avanço nos anos mais recentes. Assim sendo, o percentual de 10% do PIB, ao final do decênio do PNE, só será efetivamente alcançado se houver maior dispêndio em educação por parte de municípios e dos Estados, mas, sobretudo da União, não apenas porque a participação atual é bastante inferior aos demais entes federados, mas, porque a capacidade arrecadatória da União é bem superior a dos Estados e Municípios.
No âmbito estadual, segundo dados extraídos do SIAF (2014), o FUNDEB constitui a maior fonte de recursos dos investimentos em educação no exercício 2014, conforme apresentado na tabela 31

**Tabela 31:** Detalhamento por Fontes de Recursos dos Investimentos em Educação na Paraíba (2014)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | EMPENHADO | PAGO |
|---|---|---|---|
| **103** | FUNDEB | R$ 858.327.432,37 | R$ 839.002.215,17 |
| **112** | RECURSOS DESTINADOS A MDE | R$ 192.880.492,33 | R$ 124.432.384,29 |
| **113** | QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCACIONAL | R$ 55.522.930,18 | R$ 33.397.922,26 |
| **156** | RECURSOS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS | R$ 54.399.207,09 | R$ 46.028.048,96 |
| **158** | RECURSOS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS | R$ 1.629.251,11 | R$ 1.628.985,61 |

**Fonte:** SIAF/2014

De acordo com os dados apresentados**,** dos R$ 1.162.759.313,08 empenhados no ano de 2014, os recursos do FUNDEB respondem por 74%, o que ressalta a importância do Fundo na composição geral das receitas e dos gastos educacionais. Ainda constituem fontes de recursos dos investimentos em Educação na Paraíba: recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Quota estadual do Salário Educação, além dos repasses oriundos de convênios firmados com órgãos federais.
No que se refere ao município de Picuí, notadamente à rede municipal de ensino, constituem fontes de recursos dos investimentos em Educação: o FUNDEB, principal fonte de arrecadação da Educação municipal; recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; a Quota Salário Educação, além dos recursos oriundos de convênio com órgãos federais (Tabela 32).

**Tabela 32:** Detalhamento por Fontes de Recursos dos Investimentos em Educação em Picuí - rede municipal de ensino (2014)

| DESCRIÇÃO | EMPENHADO | PAGO |
|---|---|---|
| **FUNDEB** | 9.609.514,05 | 9.601.127,37 |
| **RECURSOS DESTINADOS A MDE** | 1.927.331,88 | 1.916.024,21 |
| **QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO** | 303.464,97 | 296.998,72 |
| **RECURSOS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS** | 1.529.142,40 | 1.414.998,59 |

**Fonte:** Secretaria Municipal de Finanças/Picuí-PB/2014

Pelo que se pode depreender, seguindo uma mesma tendência verificada nas fontes de receitas do Estado da Paraíba, os dados ora apresentados revelam que dos R$ 13.229.148,89 executados no exercício 2014, os recursos do FUNDEB respondem, majoritariamente (73%), pelos investimentos em educação na rede municipal de ensino, o que enfatiza a importância do Fundo na composição geral das receitas e dos gastos educacionais, conforme demonstrado no gráfico 22.

O gráfico a seguir (23) mostra a evolução das receitas oriundas do FUNDEB nos últimos três anos, período compreendido entre 2012-2014. Conforme pode se verificar, houve um crescimento de **21,90**% sobre as receitas do Fundo, tendo em vista, sobretudo, a elevação do valor-aluno/ano do FUNDEB (tabela 33). Entretanto, se comparadas às despesas efetivamente executadas com Educação, no mesmo período, incluindo pagamento de pessoal e encargos sociais, despesas correntes e investimentos, conforme explicitado no tabela 34, observa-se um crescimento de **27,6%,** o que vem gerando um desequilíbrio crescente entre a receita arrecadada e a despesa executada, e afetando significativamente a capacidade de investimento do município na manutenção e desenvolvimento do Ensino, bem como na valorização do magistério.
Outro fator que tem contribuído para que esse desequilíbrio ocorra diz respeito à redução do número de matrículas, uma vez que a distribuição dos recursos do FUNDEB é realizada com base no quantitativo de alunos, fenômeno que vem se registrando em âmbito nacional, ao longo dos últimos anos, o que se atribui à melhoria do fluxo escolar, aliada ao controle de natalidade, conforme demonstra a tabela 35.

**Plano Municipal de Educação – PME – Picuí-PB – 2015-2025**

**Tabela 34:** Detalhamento de Despesas Consolidadas em Educação (2012-2014)

| DESPESAS | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.960.141,41 | 8.918.693,59 | 10.161.165,48 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.100.455,89 | 2.383.981,07 | 2.757.113,27 |
| INVESTIMENTOS | 2.955.865,47 | 1.307.591,83 | 873.517,70 |
| **TOTAL GERAL** | 13.016.462,77 | 12.610.266,49 | 13.791.796,45 |

146

**Tabela 35:** Demonstrativo de Matrícula da Rede Municipal de Ensino (2005 – 2014)

| ANO LETIVO | ED. INFANTIL | | ENSINO FUNDAMENTAL | | E | JA | TOTAL GERAL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CRECHE | PRÉ-ESCOLA | | | | | | | | | |
| | | | 2005 | 54 | 635 | 1656 | | 1294 | 127 | 209 | 3975 |
| 2006 | 70 | 687 | 1561 | 1267 | 190 | 182 | 3957 | | | | |
| 2007 | 120 | 364 | 1824 | 1210 | 145 | 138 | 3801 | | | | |
| 2008 | 92 | 560 | 1657 | 1185 | 71 | 168 | 3733 | | | | |
| 2009 | 53 | 677 | 1614 | 1276 | 57 | 131 | 3808 | | | | |
| 2010 | 40 | 648 | 1573 | 1244 | 62 | 153 | 3720 | | | | |
| 2011 | 101 | 536 | 1545 | 1277 | 75 | 142 | 3676 | | | | |
| 2012 | 149 | 458 | 1553 | 1245 | 206 | 165 | 3776 | | | | |
| 2013 | 125 | 511 | 1553 | 1166 | 119 | 168 | 3642 | | | | |
| 2014 | 236 | 491 | 1559 | 1117 | 119 | 125 | 3647 | | | | |

**Fonte:** INEP/Resultados Preliminares do Censo Escolar/2015

Fator que tem afetado também os investimentos em educação do município tem sido a política de desonerações de impostos partilhados com estados e municípios, adotada pelo governo federal. Nos últimos três anos, o Município de Picuí deixou de receber R$ 10.923.491,96, conforme tabela 36.

**Tabela 36:** Desonerações de Impostos no Município de Picuí (2012 – 2014)

**DESONERAÇÕES DE IMPOSTOS**

| ANO | VALOR (R$) |
|---|---|
| 2012 | 3.259.276,29 |
| 2013 | 3.645.631,39 |
| 2014 | 4.018.584,28 |
| **TOTAL** | **10.923.491,96** |

**Fonte:** TCU – Tribunal de Contas da União

Diante do cenário que se apresenta, para que seja alcançado o patamar de investimento público estabelecido na meta, faz-se necessária uma mudança no padrão de financiamento da educação pública, ora vigente, de modo a assegurar a efetividade do plano.

**Meta 20**

Acompanhar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**Estratégias**

**20.1** Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

**20.2** Criar mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salárioeducação, bem como da efetiva aplicação dos recursos;

**20.3** Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI, do caput do art. 214, da Constituição Federal;

**20.4** Fortalecer os instrumentos de controle social e transparência pública, em regime de colaboração com a União, o Tribunal de Contas do Estado, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não governamentais e a sociedade em geral, no exercício da fiscalização e da aplicação dos recursos destinados à educação;

**20.5** Assegurar, em colaboração com a União, a implementação do Custo Aluno Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

**20.6** Assegurar, em regime de colaboração com a União, a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como indicador para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático- escolar, alimentação e transporte escolar;

**20.7** Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o município de Picuí, quando, comprovadamente, não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ;

**20.8** Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade;
**20.9** Garantir à aplicação dos recursos destinados à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;

**20.10** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação e/ou manutenção de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público;

**20.11** Acompanhar o Projeto de Lei de Responsabilidade Educacional, em tramitação no Congresso Nacional, cuja implementação assegurará padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade e por instrumentos oficiais de avaliação educacionais;

**20.12** Adequar os instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) do município às metas e estratégias deste PME, para favorecer a consecução das respectivas metas;

**3. Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.
_____, Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011. Revoga o Decreto no6.571, de 17 de setembro de 2008. Educação especial, o atendimento educacional especializado. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 19 set.2014.
_____. Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm.> Acesso em: 20/05/2015.
_____. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2004/Decreto/D5296.htm>. Acesso em: 23/05/2015;
_____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível.
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em: 22 de maio de 2015;
BRASIL, IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 02 out.2014;
BRASIL. IDEB. Disponível em: <http://www.Inep.gov.br/>. Acesso em: 07 out.2014.
_____. Lei do PNE. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 07 out. 2014.
_____. Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 27 mai. 2015.
_____. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3odo art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em 02 out. 2014.
_____. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDB
9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>. Acesso em: 19 set.2014.
_____. Planejando a Próxima Década. Conhecendo as 20 metas do PNE. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 07 out. 2014.
_____. Secretaria de Educação Especial. *Lei Nº. 10.436*, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
_____. Sinopse Estatística da educação Básica: Censo escolar 2008. Disponível em:
<http://www.Inep.gov.br/>. Acesso em: 07 out.2014
_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva. Brasília: EC/SEESP, 2008.
_____. Secretaria de Educação Superior. Análise sobre a Expansão das Universidades Federais 2003 a 2012. Brasília: MEC-Sesu, 2012.
_____. Nota Técnica Nº19/2010 SEESP/GAB. Disponível em: <www.mec.gov.br.> Acesso em: 13 mar 2015.
CONVIVA. Disponível em: <http://convivaeducacao.org.br/>. Acesso em: 10 abr. 2015.
EDUCACENSO/MEC. Disponível em:
<http://www.educacenso.Inep.gov.br/Autenticacao/index>. Acesso em: 07 out. 2014.
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Documento-Base Plano Estadual de Educação
(2015- 2024). João Pessoa – Paraíba, abril de 2015.
OBSERVATÓRIO DO PNE. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: 14 nov. 2014.
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE. Planejando a Próxima Década. Caderno de
Orientações. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 25 set. 2014.
PINHEIRO, Aracélia Azevedo. et AL. A Utilização de Metodologias Participativas na Construção do Conhecimento Agroecológico: O Caso da Comunidade Serra do Abreu, publicado em Revista Verde (Mossoró – RN – Brasil) v.6, n.5, p. 74 - 79 dezembro de 2011 (EDICAO ESPECIAL). Disponível em: < http://revista.gvaa.com.br>. Acesso em 27 maio 2015.
SIMEC. Situação de estados e municípios em relação à meta nacional. Disponível em:
<http://simec.mec.gov.br/pde>. Acesso em: 10 abr.2015.

**ANEXOS**

**ANEXO 1**
**ANEXO 2**
**ANEXO 3**
**ANEXO 4**
**ANEXO 5**
**ANEXO 6**
**ANEXO 7**
**ANEXO 8**
**ANEXO 9**
**ANEXO 10**
**ANEXO 11**
**ANEXO 12**
**ANEXO 13**
**ANEXO 14**
**ANEXO 15**
**ANEXO 16**
**ANEXO 17**

**LISTA DE SIGLAS**

AEE – Atendimento Educacional Especializado
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEB – Câmara de Educação Básica
CF – Constituição Federal
CME – Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação
DOU – Diário Oficial da União
EC – Emenda Constitucional
ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FIC – Formação Inicial e Continuada
FIES – Fundo de Financiamento Estudantil
FMPAFD – Fórum Municipal Permanente de Apoio à Formação Docente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICTs – Instituições Científicas e Tecnológicas
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IFPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
IFES – Instituição de Ensino Superior
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
GRE – Gerência Regional de Ensino
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
LOA – Lei Orçamentária Anual
MEC – Ministério da Educação
ONGs – Organizações não Governamentais
PAR – Plano de Ações Articuladas
PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PISA – O Programa Internacional de Avaliação de Alunos
PME – Plano Municipal de Educação
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNBE – Programa Nacional Biblioteca da Escola
PNE – Plano Nacional de Educação
PNLD – Programa Nacional do Livro Didático
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA – Plano Plurianual
Pradime – Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação
PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
ProEMI – O Programa Ensino Médio Inovador
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSE – Programa Saúde na Escola
PROUNI – Programa Universidade para Todos

Reuni – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SRM – Sala de Recursos Multifuncionais
SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SECD – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
SEE – Secretaria de Estado da Educação
SEESP – Secretaria de Educação Especial
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superio
TEA – Transtorno do espectro Autista
TGD – Transtornos Globais de Desenvolvimento
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UFCG – Universidade Federal de Campina Grande
UFPB – Universidade Federal da Paraíba
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

**LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 – IDH do Município de Picuí – PB.....17
Gráfico 2 – Matrícula da Educação Infantil das redes pública e privada – Creche (0 a 3 anos).....21
Gráfico 3 – Matrícula da Educação Infantil das redes pública e privada – Pré-Escola (4 a 5 anos).....22
Gráfico 4 – Taxa de rendimento do Ensino Fundamental da rede municipal (2007 – 2013).....30
Gráfico 5 – Distorção idade-ano das redes públicas e privadas.....31
Gráfico 6 – Alunos público alvo da Educação Especial matriculados na rede municipal de ensino.....49
Gráfico 7 – Número de alunos atendidos no Programa Mais Educação – Rede Municipal .....58
Gráfico 8 - Número de alunos atendidos no Programa Mais Educação – Rede Estadual.....59
Gráfico 9 - Número de alunos atendidos no Programa Médio Inovador (ProEMI - Rede Estadual).....59
Gráfico 10 – IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....65
Gráfico 11 - IDEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental.....66
Gráfico 12 - IDEB do Ensino Médio.....67
Gráfico 13 – Matrículas da Educação de Jovens e Adultos.....84
Gráfico 14 – Vagas ofertadas na graduação presencial nas Universidades Federais de 2003 a 2011.....98
Gráfico 15 – Matrículas na graduação e pós-graduação nas Universidades Federais de 2003 a 2011.....99
Gráfico 16 – Proporção de IES e população atendida.....100
Gráfico 17 – Nível de formação dos professores da rede pública municipal de Picuí-PB.....118
Gráfico 18 - Nível de formação dos professores da rede privada de Picuí-PB.....119
Gráfico 19 - Nível de Formação de pública federal de Picuí-PB.....119
Gráfico 20 - Nível de formação dos professores da rede estadual de Picuí-PB..... 120
Gráfico 21 – Percentual de investimentos em educação para entes federados.....142
Gráfico 22 – Fonte de recursos dos investimentos em educação no município de Picuí-PB.144 Gráfico 23 – Evolução das receitas do FUNDEB em Picuí – rede municipal de ensino (2012- 2014).....145

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Série histórica do IDH Municipal.....17
Tabela 2 – IDH Municipal de Educação.....18
Tabela 3 – IDH Municipal de Educação Posição nos rankings nacional e estadual.....18
Tabela 4 – Atendimento do ensino Fundamental nas Redes Pública e Privada – ensino fundamental.....29
Tabela 5 – Indicadores de matrículas da educação básica de Picuí.....38
Tabela 6 – Evolução de Matrículas no Ensino Médio por Rede Administrativa – Série Histórica 2007 – 2013 – Picuí –PB.....39
Tabela 7 – Evolução das Taxas de Distorção Idade-ano Ensino Médio – Série Histórica – Picuí-PB (2007 – 2014).....40
Tabela 8 - Taxas de Rendimento Escolar no Ensino Médio por Rede Administrativa – Série Histórica – Picuí-PB (2007 – 2013) .....40/41
Tabela 9 – Educação Especial nas Escolas da Rede Pública e Privada.....48
Tabela 10 – Total de Matrículas no Ciclo de Alfabetização da rede Municipal de Ensino.....54
Tabela 11 – Índice de aprovação no Ciclo de Alfabetização da rede Municipal de Ensino.....54
Tabela 12 – IDEB – Resultado e Metas do Município de Picuí-Paraíba.....64
Tabela 13 – Número de escolas do Campo.....78
Tabela 14 – Número de Matrículas por Modalidade.....79
Tabela 15 – Matrículas da Educação Profissional Técnica.....92
Tabela 16 – Matrículas do Ensino Médio articulado a educação profissional.....93 Tabela 17 – Oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, ofertados pela rede pública e privada.....93
Tabela 18 – Número de Instituições de Educação superior da Paraíba, por organização acadêmica e localização (capital e Interior), por categoria administrativa das IES/2013.....101
Tabela 19 – Matrículas nos cursos de graduação presenciais e a distância, por faixa etária, na Paraíba por categoria administrativa das IES/2013.....101
Tabela 20 – Matrículas no curso superior de Tecnologia em Agroecologia.....102
Tabela 21 – Matrículas no curso de Letras – À distância.....102
Tabela 22 – Projeção de oferta na graduação.....102
Tabela 23 – Curso de Pós-Graduação.....111
Tabela 24 – Distribuição de Discente de Pós-graduação no Estado da Paraíba.....113
Tabela 25 – Docente que atuam na educação básica por escolaridade e porcentagem de docentes com ensino superior na Paraíba (2007-2013)..... 117

Tabela 26 – Docentes atuando na educação por dependência administrativa na Paraíba (2007 2013).....117
Tabela 27 – Evolução do reajuste salarial dos professores da rede municipal de ensino – Período 2011 a 2015.....132
Tabela 28 – Estimativa do percentual do investimento público total em educação em relação ao Produto Interno Bruto – PIB, por nível de ensino Brasil (2000-2013).....139
Tabela 29 – Estimativa do percentual do investimento público direto em educação em relação ao Produto Interno Bruto – PIB, por nível de ensino Brasil (2000-2013).....140
Tabela 30 – Estimativa do investimento público direto em educação por estudante, com valores atualizados para 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA por nível de ensino Brasil (2000-2013).....141
Tabela 31- Detalhamento por fontes de recursos dos investimentos em educação na Paraíba (2014).....142
Tabela 32 – Detalhamento por fontes de recursos dos investimentos em educação em Picuí- PB – rede municipal de ensino (2014).....143
Tabela 33 – Valor aluno/ano.....146
Tabela 34- Detalhamento de despesas consolidadas em educação (2012-2014).....146
Tabela 35 – Demonstrativos de matrícula da Rede Municipal de Ensino (2005-2014).....147
Tabela 36 – Desonerações de impostos no município de Picuí-PB (2012-2014).....147

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E055407B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXOS DA LEI Nº 1.217/2015. ORÇAMENTO - 2016

Anexo I
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016
Orgão
Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica

R$ 1,00

| RECEITAS | R$ | R$ | % | DESPESAS | R$ | R$ | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | 89.141.620 | 91,08 | DESPESAS CORRENTES | | 76.322.300 | 77,98 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 3.015.000 | | 3,08 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 49.677.000 | | 50,76 |
| RECEITAS DE CONTRIBUICOES | 4.179.000 | | 4,27 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.645.300 | | 27,22 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 397.000 | | 0,41 | | | | |
| TRANFERENCIAS CORRENTES | 79.724.100 | | 81,46 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.826.520 | | 1,87 | | | | |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS - Intra-Orçamentári | | 5.064.000 | 5,17 | | | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUICOES - Intra-Orçamentária | 5.009.000 | | 5,12 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra-Orçamentária | 55.000 | | 0,06 | | | | |
| Dedução Para Formação do FUNDEB | | 7.778.120 | 7,95 | SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 10.105.200 | |
| TOTAL | | 86.427.500 | 88,31 | TOTAL | | 86.427.500 | 88,31 |
| SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 10.105.200 | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 11.446.000 | 11,69 | DESPESA DE CAPITAL | | 20.593.600 | 21,04 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 11.446.000 | | 11,69 | INVESTIMENTOS | 18.579.600 | | 18,98 |
| | | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 109.000 | | 0,11 |
| | | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.905.000 | | 1,95 |
| | | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 957.600 | 0,98 |
| | | | | RESERVA DE CONTINGêNCIA | 957.600 | | 0,98 |
| TOTAL | | 21.551.200 | 22,02 | TOTAL | | 21.551.200 | 22,02 |
| TOTAL GERAL | | 97.873.500 | 100,00 | TOTAL GERAL | | 97.873.500 | 100,00 |

| RESUMO GERAL | | |
|---|---|---|
| Descrição | RECEITA | DESPESA |
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTES | 94.205.620 | 76.322.300 |
| RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL | 11.446.000 | 20.593.600 |
| DEDUÇÕES PARA O FUNDEF | 7.778.120 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 957.600 |
| TOTAL | 97.873.500 | 97.873.500 |

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 89.141.620 | | | 91,08 |
| 1100.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | 3.015.000 | | | 3,08 |
| 1110.00.00 | IMPOSTOS | 2.637.000 | | | 2,69 |
| 1112.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA | 1.287.000 | | | 1,31 |
| 1112.02.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU | 245.000 | | | 0,25 |
| 1112.04.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 532.000 | | | 0,54 |
| 1112.04.31 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO | 510.000 | | | 0,52 |
| 1112.04.34 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS | 22.000 | | | 0,02 |
| 1112.08.00 | IMPOSTO SOBRE TRANS DE BENS IMOVEIS - ITBI | 510.000 | | | 0,52 |
| 1113.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1113.05.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUAQUER NATUREZA - ISS | 1.350.000 | | | 1,38 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1120.00.00 | TAXAS | 378.000 | | | 0,39 |
| 1121.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 373.000 | | | 0,38 |
| 1121.25.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS | 150.000 | | | 0,15 |
| 1121.29.00 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 1121.31.00 | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 50.000 | | | 0,05 |
| 1121.99.00 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 120.000 | | | 0,12 |
| 1122.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 5.000 | | | 0,01 |
| 1122.28.00 | TAXA DE CEMITÉRIOS | 5.000 | | | 0,01 |
| 1200.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | 4.179.000 | | | 4,27 |
| 1210.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.07 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1220.00.00 | CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.00 | A REGULARIZAR | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.99 | CONTRIBUIÇOES DO PRODEM | 270.000 | | | 0,28 |
| 1230.00.00 | CONTRIBUIÇAO PARA O CUSTEIO DO SERIVÇO DE ILUMINAÇAO PUBLICA. | 1.280.000 | | | 1,31 |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 397.000 | | | 0,41 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1320.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 397.000 | | | 0,41 |
| 1325.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 319.000 | | | 0,33 |
| 1325.01.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS | 247.000 | | | 0,25 |
| 1325.01.02 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 60.000 | | | 0,06 |
| 1325.01.03 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE | 73.000 | | | 0,07 |
| 1325.01.06 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | 6.000 | | | 0,01 |
| 1325.01.10 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) | 28.000 | | | 0,03 |
| 1325.01.99 | RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS | 80.000 | | | 0,08 |
| 1325.02.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 72.000 | | | 0,07 |
| 1325.02.99 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 72.000 | | | 0,07 |
| 1328.00.00 | REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR | 78.000 | | | 0,08 |
| 1700.00.00 | TRANFERENCIAS CORRENTES | 79.724.100 | | | 81,46 |
| 1720.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 76.368.100 | | | 78,03 |
| 1721.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 48.189.100 | | | 49,24 |
| 1721.01.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 30.968.000 | | | 31,64 |
| 1721.01.02 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | 30.950.000 | | | 31,62 |
| 1721.01.05 | COTA-PARTE DO ITR | 18.000 | | | 0,02 |
| 1721.22.00 | TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA | 372.000 | | | 0,38 |
| 1721.22.20 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE REC MINERAIS | 42.000 | | | 0,04 |
| 1721.22.70 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP | 330.000 | | | 0,34 |
| 1721.33.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-REPASSE FUNDO A FUNDO | 12.521.000 | | | 12,79 |
| 1721.34.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.638.000 | | | 1,67 |
| 1721.35.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE | 2.461.000 | | | 2,51 |
| 1721.35.01 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO | 580.000 | | | 0,59 |
| 1721.35.02 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 23.000 | | | 0,02 |
| 1721.35.03 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE- PNAE | 830.000 | | | 0,85 |
| 1721.35.04 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE | 250.000 | | | 0,26 |
| 1721.35.99 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE | 778.000 | | | 0,79 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1721.36.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N. 87/96 | 14.100 | | | 0,01 |
| 1721.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 215.000 | | | 0,22 |
| 1722.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 8.029.000 | | | 8,20 |
| 1722.01.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | 7.613.000 | | | 7,78 |
| 1722.01.01 | COTA PARTE DO ICMS | 6.710.000 | | | 6,86 |
| 1722.01.02 | COTA-PARTE DO I.P.V.A. | 780.000 | | | 0,80 |
| 1722.01.04 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 13.000 | | | 0,01 |
| 1722.01.13 | COTA-PARTE DO CID | 110.000 | | | 0,11 |
| 1722.33.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 355.000 | | | 0,36 |
| 1722.99.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 61.000 | | | 0,06 |
| 1724.00.00 | TRANSFERENCIAS DO FUNDEF | 20.150.000 | | | 20,59 |
| 1724.01.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 19.253.790 | | | 19,67 |
| 1724.02.00 | COMPLEMENTACAO DA UNIAO PARA O FUNDEB | 896.210 | | | 0,92 |
| 1760.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS | 3.356.000 | | | 3,43 |
| 1761.00.00 | A REGULARIZAR | 706.000 | | | 0,72 |
| 1761.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 140.000 | | | 0,14 |
| 1761.99.00 | OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO | 566.000 | | | 0,58 |
| 1762.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 2.650.000 | | | 2,71 |
| 1762.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1762.02.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 150.000 | | | 0,15 |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.826.520 | | | 1,87 |
| 1910.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.15.00 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 100.000 | | | 0,10 |
| 1920.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 227.000 | | | 0,23 |
| 1922.00.00 | RESTITUICOES | 227.000 | | | 0,23 |
| 1922.10.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 25.000 | | | 0,03 |
| 1922.99.00 | OUTRAS RESTITUICOES | 202.000 | | | 0,21 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1930.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 796.000 | | | 0,81 |
| 1931.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | 796.000 | | | 0,81 |
| 1931.11.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU | 516.000 | | | 0,53 |
| 1931.12.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI | 100.000 | | | 0,10 |
| 1931.13.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 180.000 | | | 0,18 |
| 1990.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 703.520 | | | 0,72 |
| 1990.99.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 703.520 | | | 0,72 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 11.446.000 | | | 11,69 |
| 2400.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 11.446.000 | | | 11,69 |
| 2420.00.00 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 3.929.000 | | | 4,01 |
| 2421.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 3.929.000 | | | 4,01 |
| 2421.01.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 1.529.000 | | | 1,56 |
| 2421.02.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 2.400.000 | | | 2,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2470.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 7.517.000 | | | 7,68 |
| 2471.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO | 4.317.000 | | | 4,41 |
| 2471.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 170.000 | | | 0,17 |
| 2471.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 190.000 | | | 0,19 |
| 2471.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | 3.957.000 | | | 4,04 |
| 2472.00.00 | A REGULARIZAR | 3.200.000 | | | 3,27 |
| 2472.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.030.000 | | | 1,05 |
| 2472.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 550.000 | | | 0,56 |
| 2472.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO | 1.620.000 | | | 1,66 |
| 7000.00.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS | 5.064.000 | | | 5,17 |
| 7200.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.29.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.29.01 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 3.689.000 | | | 3,77 |
| 7210.29.15 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS | 1.320.000 | | | 1,35 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 7900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 55.000 | | | 0,06 |
| 7910.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.01 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 55.000 | | | 0,06 |
| 9000.00.00 | DEDUCAO PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.778.120) | | | -7,95 |
| 9700.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.778.120) | | | -7,95 |
| 9720.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.778.120) | | | -7,95 |
| 9721.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (UNIAO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.259.520) | | | -6,40 |
| 9721.01.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (UNIAO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.256.700) | | | -6,39 |
| 9721.01.02 | COTA-PARTE FPM PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.248.800) | | | -6,38 |
| 9721.01.05 | COTA-PARTE ITR PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.900) | | | -0,01 |
| 9721.36.00 | COTA-PARTE ICMS-DESONERACAO L.C N. 87/1996 PARA FORMACAO DO FUNDEB | (2.820) | | | 0,00 |
| 9722.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (ESTADO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.518.600) | | | -1,55 |
| 9722.01.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (ESTADO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.518.600) | | | -1,55 |
| 9722.01.01 | COTA-PARTE ICMS PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.386.000) | | | -1,42 |
| 9722.01.02 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ? IPVA | (130.000) | | | -0,13 |
| 9722.01.04 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ? IPI ? EXPORTAÇÃO | (2.600) | | | 0,00 |
| | | | *Total Geral:* | 97.873.500 | |

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado

R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 89.141.620 | 91,08 |
| 1100.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | | 3.015.000 | | 3,08 |
| 1110.00.00.00 | IMPOSTOS | 2.637.000 | | | 2,69 |
| 1112.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA | 1.287.000 | | | 1,31 |
| 1112.02.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU | 245.000 | | | 0,25 |
| 1112.02.00.01 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU | 245.000 | | | 0,25 |
| 1112.04.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 532.000 | | | 0,54 |
| 1112.04.31.00 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO | 510.000 | | | 0,52 |
| 1112.04.31.01 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO | 510.000 | | | 0,52 |
| 1112.04.34.00 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS | 22.000 | | | 0,02 |
| 1112.04.34.01 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS | 22.000 | | | 0,02 |
| 1112.08.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANS DE BENS IMOVEIS - ITBI | 510.000 | | | 0,52 |
| 1112.08.00.01 | ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 510.000 | | | 0,52 |
| 1113.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1113.05.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUAQUER NATUREZA - ISS | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1113.05.00.01 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1120.00.00.00 | TAXAS | 378.000 | | | 0,39 |
| 1121.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 373.000 | | | 0,38 |
| 1121.25.00.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS | 150.000 | | | 0,15 |
| 1121.25.00.01 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS | 150.000 | | | 0,15 |
| 1121.29.00.00 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 1121.29.00.01 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 1121.31.00.00 | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 50.000 | | | 0,05 |
| 1121.31.00.01 | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 50.000 | | | 0,05 |
| 1121.99.00.00 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 120.000 | | | 0,12 |
| 1121.99.00.01 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 120.000 | | | 0,12 |
| 1122.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 5.000 | | | 0,01 |
| 1122.28.00.00 | TAXA DE CEMITÉRIOS | 5.000 | | | 0,01 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1122.28.00.01 | TAXA DE CEMITÉRIOS | 5.000 | | | 0,01 |
| 1200.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | | 4.179.000 | | 4,27 |
| 1210.00.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.00.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.07.00 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.07.01 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREFEITURA | 2.585.000 | | | 2,64 |
| 1210.29.07.02 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CAMARA | 44.000 | | | 0,04 |
| 1220.00.00.00 | CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.00.00 | A REGULARIZAR | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.99.00 | CONTRIBUIÇOES DO PRODEM | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.99.01 | CONTRIBUÇOES DO PRODEM | 270.000 | | | 0,28 |
| 1230.00.00.00 | CONTRIBUIÇAO PARA O CUSTEIO DO SERIVÇO DE ILUMINAÇAO PUBLICA. | 1.280.000 | | | 1,31 |
| 1230.00.00.01 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.280.000 | | | 1,31 |
| 1300.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 397.000 | | 0,41 |
| 1320.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 397.000 | | | 0,41 |
| 1325.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 319.000 | | | 0,33 |
| 1325.01.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS | 247.000 | | | 0,25 |
| 1325.01.02.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 60.000 | | | 0,06 |
| 1325.01.02.01 | RECEITA REMUNERACAO DEP BANC. REC. VINCULADOS - FUNDEB | 60.000 | | | 0,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1325.01.03.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE | 73.000 | | | 0,07 |
| 1325.01.03.01 | RECEITA REM DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - SUS | 73.000 | | | 0,07 |
| 1325.01.06.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | 6.000 | | | 0,01 |
| 1325.01.06.01 | RECEITA REM DEP BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - FUS | 6.000 | | | 0,01 |
| 1325.01.10.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) | 28.000 | | | 0,03 |
| 1325.01.10.01 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) | 28.000 | | | 0,03 |
| 1325.01.99.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS | 80.000 | | | 0,08 |
| 1325.01.99.01 | RECEITA REM. OUTROS DEP BANC REC VINC - CONVENIOS | 80.000 | | | 0,08 |
| 1325.02.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 72.000 | | | 0,07 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1325.02.99.00 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 72.000 | | | 0,07 |
| 1325.02.99.01 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 72.000 | | | 0,07 |
| 1328.00.00.00 | REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR | 78.000 | | | 0,08 |
| 1328.00.00.01 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 78.000 | | | 0,08 |
| 1700.00.00.00 | TRANFERENCIAS CORRENTES | | 79.724.100 | | 81,46 |
| 1720.00.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 76.368.100 | | | 78,03 |
| 1721.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 48.189.100 | | | 49,24 |
| 1721.01.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 30.968.000 | | | 31,64 |
| 1721.01.02.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | 30.950.000 | | | 31,62 |
| 1721.01.02.01 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - F.P.M. | 30.950.000 | | | 31,62 |
| 1721.01.05.00 | COTA-PARTE DO ITR | 18.000 | | | 0,02 |
| 1721.01.05.01 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 18.000 | | | 0,02 |
| 1721.22.00.00 | TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA | 372.000 | | | 0,38 |
| 1721.22.20.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE REC MINERAIS | 42.000 | | | 0,04 |
| 1721.22.20.01 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 42.000 | | | 0,04 |
| 1721.22.70.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP | 330.000 | | | 0,34 |
| 1721.22.70.01 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 330.000 | | | 0,34 |
| 1721.33.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-REPASSE FUNDO A FUNDO | 12.521.000 | | | 12,79 |
| 1721.33.00.01 | PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO) | 1.535.000 | | | 1,57 |
| 1721.33.00.02 | PAB - SAUDE DA FAMILIA | 1.710.000 | | | 1,75 |
| 1721.33.00.03 | PAB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PACS | 1.555.000 | | | 1,59 |
| 1721.33.00.04 | PAB - SAUDE BUCAL | 414.000 | | | 0,42 |
| 1721.33.00.05 | PAB - COMPENSACAO DAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS | 55.000 | | | 0,06 |
| 1721.33.00.06 | PAB - NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA - NASF | 480.000 | | | 0,49 |
| 1721.33.00.07 | BLMAC - TETO MUN MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1721.33.00.08 | BLMAC - SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA | 619.000 | | | 0,63 |
| 1721.33.00.09 | BLMAC - CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLOGICA | 100.000 | | | 0,10 |
| 1721.33.00.10 | BLMAC - TETO MUN REDE SAUDE MENTAL (RSME) | 1.710.000 | | | 1,75 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1721.33.00.11 | FAEC - FUNDO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACOES | 158.000 | | | 0,16 |
| 1721.33.00.12 | VIG EM SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) | 233.000 | | | 0,24 |
| 1721.33.00.13 | BLVGS - VIGILANCIA SANITARIA | 65.000 | | | 0,07 |
| 1721.33.00.14 | BLAFB - COMP. BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 270.000 | | | 0,28 |
| 1721.33.00.15 | PAB - PMAQ - PROG MELHORIA ACESSO E QUALIDADE | 433.000 | | | 0,44 |
| 1721.33.00.16 | PAB - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | 80.000 | | | 0,08 |
| 1721.33.00.17 | BLMAC - TETO MUN REDE CEGONHA | 64.000 | | | 0,07 |
| 1721.33.00.18 | BLMAC - TETO MUN REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM) | 95.000 | | | 0,10 |
| 1721.33.00.19 | BLMAC - TETO MUN REDE PSICOSSOCIAL (RSM-CRAC) | 310.000 | | | 0,32 |
| 1721.33.00.99 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO | 135.000 | | | 0,14 |
| 1721.34.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.638.000 | | | 1,67 |
| 1721.34.00.01 | PROGRAMA IGDB - SUAS | 52.000 | | | 0,05 |
| 1721.34.00.02 | IGD BF - PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 301.000 | | | 0,31 |
| 1721.34.00.03 | SCFV SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 370.000 | | | 0,38 |
| 1721.34.00.04 | PAIF - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA | 290.000 | | | 0,30 |
| 1721.34.00.05 | CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA EM ASSITENCIA SOCIAL | 115.000 | | | 0,12 |
| 1721.34.00.06 | BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO | 10.000 | | | 0,01 |
| 1721.34.00.07 | PISO ALTA COMPL I - CRIANÇA ADOLESCENTE | 85.000 | | | 0,09 |
| 1721.34.00.08 | PROGRAMA NAC PROM ACESSO MUNDO TRABALHO - ACESSUAS | 145.000 | | | 0,15 |
| 1721.34.00.09 | PISO FIXO MEDIA COMPL. - MSE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 40.000 | | | 0,04 |
| 1721.34.00.10 | PROGRAMA DE ERRADICAÇAO TRAB INFANTIL - AÇOES ESTRATEGICAS | 85.000 | | | 0,09 |
| 1721.34.00.99 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 145.000 | | | 0,15 |
| 1721.35.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE | 2.461.000 | | | 2,51 |
| 1721.35.01.00 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO | 580.000 | | | 0,59 |
| 1721.35.01.01 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 580.000 | | | 0,59 |
| 1721.35.02.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 23.000 | | | 0,02 |
| 1721.35.02.01 | PDDE - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | 23.000 | | | 0,02 |
| 1721.35.03.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE- PNAE | 830.000 | | | 0,85 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1721.35.03.01 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 830.000 | | | 0,85 |
| 1721.35.04.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE | 250.000 | | | 0,26 |
| 1721.35.04.01 | PNATE - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR | 250.000 | | | 0,26 |
| 1721.35.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE | 778.000 | | | 0,79 |
| 1721.35.99.01 | FNDE - Apoio a Creches | 170.000 | | | 0,17 |
| 1721.35.99.02 | FNDE - Brasil Alfabetizado | 258.000 | | | 0,26 |
| 1721.35.99.03 | FNDE - EJA Educaçao de Jovens e Adulto | 265.000 | | | 0,27 |
| 1721.35.99.99 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 85.000 | | | 0,09 |
| 1721.36.00.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N. 87/96 | 14.100 | | | 0,01 |
| 1721.36.00.01 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N. 87/96 | 14.100 | | | 0,01 |
| 1721.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 215.000 | | | 0,22 |
| 1721.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 215.000 | | | 0,22 |
| 1722.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 8.029.000 | | | 8,20 |
| 1722.01.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | 7.613.000 | | | 7,78 |
| 1722.01.01.00 | COTA PARTE DO ICMS | 6.710.000 | | | 6,86 |
| 1722.01.01.01 | COTA-PARTE DO ICMS | 6.710.000 | | | 6,86 |
| 1722.01.02.00 | COTA-PARTE DO I.P.V.A. | 780.000 | | | 0,80 |
| 1722.01.02.01 | COTA-PARTE DO IPVA | 780.000 | | | 0,80 |
| 1722.01.04.00 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 13.000 | | | 0,01 |
| 1722.01.04.01 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 13.000 | | | 0,01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1722.01.13.00 | COTA-PARTE DO CID | 110.000 | | | 0,11 |
| 1722.01.13.01 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 110.000 | | | 0,11 |
| 1722.33.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 355.000 | | | 0,36 |
| 1722.33.00.01 | FARMACIA BASICA | 115.000 | | | 0,12 |
| 1722.33.00.02 | BLMAC - SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA | 240.000 | | | 0,25 |
| 1722.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 61.000 | | | 0,06 |
| 1722.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 61.000 | | | 0,06 |
| 1724.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DO FUNDEF | 20.150.000 | | | 20,59 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1724.01.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 19.253.790 | | | 19,67 |
| 1724.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 19.253.790 | | | 19,67 |
| 1724.02.00.00 | COMPLEMENTACAO DA UNIAO PARA O FUNDEB | 896.210 | | | 0,92 |
| 1724.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO | 896.210 | | | 0,92 |
| 1760.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS | 3.356.000 | | | 3,43 |
| 1761.00.00.00 | A REGULARIZAR | 706.000 | | | 0,72 |
| 1761.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 140.000 | | | 0,14 |
| 1761.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 140.000 | | | 0,14 |
| 1761.99.00.00 | OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO | 566.000 | | | 0,58 |
| 1761.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 566.000 | | | 0,58 |
| 1762.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 2.650.000 | | | 2,71 |
| 1762.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1762.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1762.02.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 150.000 | | | 0,15 |
| 1762.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 150.000 | | | 0,15 |
| 1900.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 1.826.520 | | 1,87 |
| 1910.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.00.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.15.00.00 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.15.00.01 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 100.000 | | | 0,10 |
| 1920.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 227.000 | | | 0,23 |
| 1922.00.00.00 | RESTITUICOES | 227.000 | | | 0,23 |
| 1922.10.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 25.000 | | | 0,03 |
| 1922.10.00.01 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 25.000 | | | 0,03 |
| 1922.99.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES | 202.000 | | | 0,21 |
| 1922.99.00.01 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 202.000 | | | 0,21 |
| 1930.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 796.000 | | | 0,81 |
| 1931.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | 796.000 | | | 0,81 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 1931.11.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU | 516.000 | | | 0,53 |
| 1931.11.00.01 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | 516.000 | | | 0,53 |
| 1931.12.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI | 100.000 | | | 0,10 |
| 1931.12.00.01 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI | 100.000 | | | 0,10 |
| 1931.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 180.000 | | | 0,18 |
| 1931.13.00.01 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 180.000 | | | 0,18 |
| 1990.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 703.520 | | | 0,72 |
| 1990.99.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 703.520 | | | 0,72 |
| 1990.99.00.01 | OUTRAS RECEITAS | 703.520 | | | 0,72 |
| 2000.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 11.446.000 | 11,69 |
| 2400.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | 11.446.000 | | 11,69 |
| 2420.00.00.00 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 3.929.000 | | | 4,01 |
| 2421.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 3.929.000 | | | 4,01 |
| 2421.01.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 1.529.000 | | | 1,56 |
| 2421.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.529.000 | | | 1,56 |
| 2421.02.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2421.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2470.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 7.517.000 | | | 7,68 |
| 2471.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO | 4.317.000 | | | 4,41 |
| 2471.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 170.000 | | | 0,17 |
| 2471.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 170.000 | | | 0,17 |
| 2471.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 190.000 | | | 0,19 |
| 2471.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 190.000 | | | 0,19 |
| 2471.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | 3.957.000 | | | 4,04 |
| 2471.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 3.957.000 | | | 4,04 |
| 2472.00.00.00 | A REGULARIZAR | 3.200.000 | | | 3,27 |
| 2472.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.030.000 | | | 1,05 |
| 2472.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.030.000 | | | 1,05 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 2472.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 550.000 | | | 0,56 |
| 2472.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 550.000 | | | 0,56 |
| 2472.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO | 1.620.000 | | | 1,66 |
| 2472.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 1.620.000 | | | 1,66 |
| 7000.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS | | | 5.064.000 | 5,17 |
| 7200.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | | 5.009.000 | | 5,12 |
| 7210.00.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.29.00.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.29.01.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 3.689.000 | | | 3,77 |
| 7210.29.01.01 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREFEITURA | 3.629.000 | | | 3,71 |
| 7210.29.01.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CAMARA | 60.000 | | | 0,06 |
| 7210.29.15.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS | 1.320.000 | | | 1,35 |
| 7210.29.15.01 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS | 1.320.000 | | | 1,35 |
| 7900.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 55.000 | | 0,06 |
| 7910.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.01.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.01.01 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 55.000 | | | 0,06 |
| 9000.00.00.00 | DEDUCAO PARA FORMACAO DO FUNDEB | | | (7.778.120) | -7,95 |
| 9700.00.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL PARA FORMACAO DO FUNDEB | | (7.778.120) | | -7,95 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9720.00.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.778.120) | | | -7,95 |
| 9721.00.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (UNIAO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.259.520) | | | -6,40 |
| 9721.01.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (UNIAO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.256.700) | | | -6,39 |
| 9721.01.02.00 | COTA-PARTE FPM PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.248.800) | | | -6,38 |
| 9721.01.02.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO | (6.248.800) | | | -6,38 |
| 9721.01.05.00 | COTA-PARTE ITR PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.900) | | | -0,01 |
| 9721.01.05.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR | (7.900) | | | -0,01 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| 9721.36.00.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96 | (2.820) | | | 0,00 |
| 9722.00.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (ESTADO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.518.600) | | | -1,55 |
| 9722.01.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (ESTADO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.518.600) | | | -1,55 |
| 9722.01.01.00 | COTA-PARTE ICMS PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.386.000) | | | -1,42 |
| 9722.01.01.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS | (1.386.000) | | | -1,42 |
| 9722.01.02.00 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ? IPVA | (130.000) | | | -0,13 |
| 9722.01.02.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA | (130.000) | | | -0,13 |
| 9722.01.04.00 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ? IPI ? EXPORTAÇÃO | (2.600) | | | 0,00 |
| 9722.01.04.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI ? EXPORTAÇÃO | (2.600) | | | 0,00 |
| | | | *Total Geral:* | 97.873.500 | |

Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta

R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | Administração Direta | | | | |
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 69.209.620 | 70,71 |
| 1100.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | | 3.015.000 | | 3,08 |
| 1110.00.00 | IMPOSTOS | 2.637.000 | | | 2,69 |
| 1112.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA | 1.287.000 | | | 1,31 |
| 1112.02.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU | 245.000 | | | 0,25 |
| 1112.04.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 532.000 | | | 0,54 |
| 1112.04.31 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO | 510.000 | | | 0,52 |
| 1112.04.34 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS | 22.000 | | | 0,02 |
| 1112.08.00 | IMPOSTO SOBRE TRANS DE BENS IMOVEIS - ITBI | 510.000 | | | 0,52 |
| 1113.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1113.05.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUAQUER NATUREZA - ISS | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1120.00.00 | TAXAS | 378.000 | | | 0,39 |
| 1121.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 373.000 | | | 0,38 |
| 1121.25.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS | 150.000 | | | 0,15 |
| 1121.29.00 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 1121.31.00 | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 50.000 | | | 0,05 |
| 1121.99.00 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 120.000 | | | 0,12 |
| 1122.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 5.000 | | | 0,01 |
| 1122.28.00 | TAXA DE CEMITÉRIOS | 5.000 | | | 0,01 |
| 1200.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | | 1.550.000 | | 1,58 |
| 1220.00.00 | CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.00 | A REGULARIZAR | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.99 | CONTRIBUIÇOES DO PRODEM | 270.000 | | | 0,28 |
| 1230.00.00 | CONTRIBUIÇAO PARA O CUSTEIO DO SERIVÇO DE ILUMINAÇAO PUBLICA. | 1.280.000 | | | 1,31 |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 208.000 | | 0,21 |
| 1320.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 208.000 | | | 0,21 |
| 1325.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 208.000 | | | 0,21 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Direta | | | | |
| 1325.01.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS | 140.000 | | | 0,14 |
| 1325.01.02 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 60.000 | | | 0,06 |
| 1325.01.99 | RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS | 80.000 | | | 0,08 |
| 1325.02.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 68.000 | | | 0,07 |
| 1325.02.99 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 68.000 | | | 0,07 |
| 1700.00.00 | TRANFERENCIAS CORRENTES | | 62.710.100 | | 64,07 |
| 1720.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 61.854.100 | | | 63,20 |
| 1721.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 34.030.100 | | | 34,77 |
| 1721.01.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 30.968.000 | | | 31,64 |
| 1721.01.02 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | 30.950.000 | | | 31,62 |
| 1721.01.05 | COTA-PARTE DO ITR | 18.000 | | | 0,02 |
| 1721.22.00 | TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA | 372.000 | | | 0,38 |
| 1721.22.20 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE REC MINERAIS | 42.000 | | | 0,04 |
| 1721.22.70 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP | 330.000 | | | 0,34 |
| 1721.35.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE | 2.461.000 | | | 2,51 |
| 1721.35.01 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO | 580.000 | | | 0,59 |
| 1721.35.02 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 23.000 | | | 0,02 |
| 1721.35.03 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE- PNAE | 830.000 | | | 0,85 |
| 1721.35.04 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE | 250.000 | | | 0,26 |
| 1721.35.99 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE | 778.000 | | | 0,79 |
| 1721.36.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N. 87/96 | 14.100 | | | 0,01 |
| 1721.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 215.000 | | | 0,22 |
| 1722.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 7.674.000 | | | 7,84 |
| 1722.01.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | 7.613.000 | | | 7,78 |
| 1722.01.01 | COTA PARTE DO ICMS | 6.710.000 | | | 6,86 |
| 1722.01.02 | COTA-PARTE DO I.P.V.A. | 780.000 | | | 0,80 |
| 1722.01.04 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 13.000 | | | 0,01 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Direta | | | | |
| 1722.01.13 | COTA-PARTE DO CID | 110.000 | | | 0,11 |
| 1722.99.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 61.000 | | | 0,06 |
| 1724.00.00 | TRANSFERENCIAS DO FUNDEF | 20.150.000 | | | 20,59 |
| 1724.01.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 19.253.790 | | | 19,67 |
| 1724.02.00 | COMPLEMENTACAO DA UNIAO PARA O FUNDEB | 896.210 | | | 0,92 |
| 1760.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS | 856.000 | | | 0,87 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1761.00.00 | A REGULARIZAR | 706.000 | | | 0,72 |
| 1761.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 140.000 | | | 0,14 |
| 1761.99.00 | OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO | 566.000 | | | 0,58 |
| 1762.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 150.000 | | | 0,15 |
| 1762.02.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 150.000 | | | 0,15 |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 1.726.520 | | 1,76 |
| 1910.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.15.00 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 100.000 | | | 0,10 |
| 1920.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 180.000 | | | 0,18 |
| 1922.00.00 | RESTITUICOES | 180.000 | | | 0,18 |
| 1922.99.00 | OUTRAS RESTITUICOES | 180.000 | | | 0,18 |
| 1930.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 796.000 | | | 0,81 |
| 1931.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | 796.000 | | | 0,81 |
| 1931.11.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU | 516.000 | | | 0,53 |
| 1931.12.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI | 100.000 | | | 0,10 |
| 1931.13.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 180.000 | | | 0,18 |
| 1990.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 650.520 | | | 0,66 |
| 1990.99.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 650.520 | | | 0,66 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 8.717.000 | 8,91 |
| 2400.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | 8.717.000 | | 8,91 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Direta | | | | |
| 2420.00.00 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2421.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2421.02.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2470.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 6.317.000 | | | 6,45 |
| 2471.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO | 4.147.000 | | | 4,24 |
| 2471.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 190.000 | | | 0,19 |
| 2471.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | 3.957.000 | | | 4,04 |
| 2472.00.00 | A REGULARIZAR | 2.170.000 | | | 2,22 |
| 2472.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 550.000 | | | 0,56 |
| 2472.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO | 1.620.000 | | | 1,66 |
| 9000.00.00 | DEDUCAO PARA FORMACAO DO FUNDEB | | | (7.778.120) | -7,95 |
| 9700.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL PARA FORMACAO DO FUNDEB | | (7.778.120) | | -7,95 |
| 9720.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.778.120) | | | -7,95 |
| 9721.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (UNIAO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.259.520) | | | -6,40 |
| 9721.01.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (UNIAO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.256.700) | | | -6,39 |
| 9721.01.02 | COTA-PARTE FPM PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.248.800) | | | -6,38 |
| 9721.01.05 | COTA-PARTE ITR PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.900) | | | -0,01 |
| 9721.36.00 | COTA-PARTE ICMS-DESONERACAO L.C N. 87/1996 PARA FORMACAO DO FUNDEB | (2.820) | | | 0,00 |
| 9722.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (ESTADO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.518.600) | | | -1,55 |
| 9722.01.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (ESTADO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.518.600) | | | -1,55 |
| 9722.01.01 | COTA-PARTE ICMS PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.386.000) | | | -1,42 |
| 9722.01.02 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ? IPVA | (130.000) | | | -0,13 |
| 9722.01.04 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ? IPI ? EXPORTAÇÃO | (2.600) | | | 0,00 |
| | Administração Direta | | | 70.148.500 | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Indireta | | | | |
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 19.932.000 | 20,37 |
| 1200.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | | 2.629.000 | | 2,69 |
| 1210.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.07 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 189.000 | | 0,19 |
| 1320.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 189.000 | | | 0,19 |
| 1325.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 111.000 | | | 0,11 |
| 1325.01.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS | 107.000 | | | 0,11 |
| 1325.01.03 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE | 73.000 | | | 0,07 |
| 1325.01.06 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | 6.000 | | | 0,01 |
| 1325.01.10 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) | 28.000 | | | 0,03 |
| 1325.02.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 4.000 | | | 0,00 |
| 1325.02.99 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 4.000 | | | 0,00 |
| 1328.00.00 | REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR | 78.000 | | | 0,08 |
| 1700.00.00 | TRANFERENCIAS CORRENTES | | 17.014.000 | | 17,38 |
| 1720.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 14.514.000 | | | 14,83 |
| 1721.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 14.159.000 | | | 14,47 |
| 1721.33.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-REPASSE FUNDO A FUNDO | 12.521.000 | | | 12,79 |
| 1721.34.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.638.000 | | | 1,67 |
| 1722.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 355.000 | | | 0,36 |
| 1722.33.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 355.000 | | | 0,36 |
| 1760.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1762.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1762.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 100.000 | | 0,10 |
| 1920.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 47.000 | | | 0,05 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Indireta | | | | |
| 1922.00.00 | RESTITUICOES | 47.000 | | | 0,05 |
| 1922.10.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 25.000 | | | 0,03 |
| 1922.99.00 | OUTRAS RESTITUICOES | 22.000 | | | 0,02 |
| 1990.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 1990.99.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 53.000 | | | 0,05 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 2.729.000 | 2,79 |
| 2400.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | 2.729.000 | | 2,79 |
| 2420.00.00 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 1.529.000 | | | 1,56 |
| 2421.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 1.529.000 | | | 1,56 |
| 2421.01.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 1.529.000 | | | 1,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2470.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 1.200.000 | | | 1,23 |
| 2471.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO | 170.000 | | | 0,17 |
| 2471.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 170.000 | | | 0,17 |
| 2472.00.00 | A REGULARIZAR | 1.030.000 | | | 1,05 |
| 2472.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.030.000 | | | 1,05 |
| 7000.00.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS | | | 5.064.000 | 5,17 |
| 7200.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | | 5.009.000 | | 5,12 |
| 7210.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.29.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.29.01 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 3.689.000 | | | 3,77 |
| 7210.29.15 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS | 1.320.000 | | | 1,35 |
| 7900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 55.000 | | 0,06 |
| 7910.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.01 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 55.000 | | | 0,06 |
| | Administração Indireta | | | 27.725.000 | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | | | *Total Geral:* | 97.873.500 | |

Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado

R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | Administração Direta | | | | |
| 1000.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 69.209.620 | 70,71 |
| 1100.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | | 3.015.000 | | 3,08 |
| 1110.00.00.00 | IMPOSTOS | 2.637.000 | | | 2,69 |
| 1112.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA | 1.287.000 | | | 1,31 |
| 1112.02.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU | 245.000 | | | 0,25 |
| 1112.02.00.01 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU | 245.000 | | | 0,25 |
| 1112.04.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 532.000 | | | 0,54 |
| 1112.04.31.00 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO | 510.000 | | | 0,52 |
| 1112.04.31.01 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO | 510.000 | | | 0,52 |
| 1112.04.34.00 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS | 22.000 | | | 0,02 |
| 1112.04.34.01 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS | 22.000 | | | 0,02 |
| 1112.08.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANS DE BENS IMOVEIS - ITBI | 510.000 | | | 0,52 |
| 1112.08.00.01 | ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¨INTER VIVOS¨ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 510.000 | | | 0,52 |
| 1113.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1113.05.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUAQUER NATUREZA - ISS | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1113.05.00.01 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.350.000 | | | 1,38 |
| 1120.00.00.00 | TAXAS | 378.000 | | | 0,39 |
| 1121.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 373.000 | | | 0,38 |
| 1121.25.00.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS | 150.000 | | | 0,15 |
| 1121.25.00.01 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS | 150.000 | | | 0,15 |
| 1121.29.00.00 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 1121.29.00.01 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 1121.31.00.00 | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 50.000 | | | 0,05 |
| 1121.31.00.01 | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 50.000 | | | 0,05 |
| 1121.99.00.00 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 120.000 | | | 0,12 |
| 1121.99.00.01 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 120.000 | | | 0,12 |
| 1122.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 5.000 | | | 0,01 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Direta | | | | |
| 1122.28.00.00 | TAXA DE CEMITÉRIOS | 5.000 | | | 0,01 |
| 1122.28.00.01 | TAXA DE CEMITÉRIOS | 5.000 | | | 0,01 |
| 1200.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | | 1.550.000 | | 1,58 |
| 1220.00.00.00 | CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.00.00 | A REGULARIZAR | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.99.00 | CONTRIBUIÇOES DO PRODEM | 270.000 | | | 0,28 |
| 1220.99.99.01 | CONTRIBUÇOES DO PRODEM | 270.000 | | | 0,28 |
| 1230.00.00.00 | CONTRIBUIÇAO PARA O CUSTEIO DO SERIVÇO DE ILUMINAÇAO PUBLICA. | 1.280.000 | | | 1,31 |
| 1230.00.00.01 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.280.000 | | | 1,31 |
| 1300.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 208.000 | | 0,21 |
| 1320.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 208.000 | | | 0,21 |
| 1325.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 208.000 | | | 0,21 |
| 1325.01.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS | 140.000 | | | 0,14 |
| 1325.01.02.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 60.000 | | | 0,06 |
| 1325.01.02.01 | RECEITA REMUNERACAO DEP BANC. REC. VINCULADOS - FUNDEB | 60.000 | | | 0,06 |
| 1325.01.99.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS | 80.000 | | | 0,08 |
| 1325.01.99.01 | RECEITA REM. OUTROS DEP BANC REC VINC - CONVENIOS | 80.000 | | | 0,08 |
| 1325.02.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 68.000 | | | 0,07 |
| 1325.02.99.00 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 68.000 | | | 0,07 |
| 1325.02.99.01 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 68.000 | | | 0,07 |
| 1700.00.00.00 | TRANFERENCIAS CORRENTES | | 62.710.100 | | 64,07 |
| 1720.00.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 61.854.100 | | | 63,20 |
| 1721.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 34.030.100 | | | 34,77 |
| 1721.01.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 30.968.000 | | | 31,64 |
| 1721.01.02.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | 30.950.000 | | | 31,62 |
| 1721.01.02.01 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - F.P.M. | 30.950.000 | | | 31,62 |
| 1721.01.05.00 | COTA-PARTE DO ITR | 18.000 | | | 0,02 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Direta | | | | |
| 1721.01.05.01 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 18.000 | | | 0,02 |
| 1721.22.00.00 | TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA | 372.000 | | | 0,38 |
| 1721.22.20.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE REC MINERAIS | 42.000 | | | 0,04 |
| 1721.22.20.01 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 42.000 | | | 0,04 |
| 1721.22.70.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP | 330.000 | | | 0,34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1721.22.70.01 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 330.000 | | | 0,34 |
| 1721.35.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE | 2.461.000 | | | 2,51 |
| 1721.35.01.00 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO | 580.000 | | | 0,59 |
| 1721.35.01.01 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 580.000 | | | 0,59 |
| 1721.35.02.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 23.000 | | | 0,02 |
| 1721.35.02.01 | PDDE - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | 23.000 | | | 0,02 |
| 1721.35.03.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE- PNAE | 830.000 | | | 0,85 |
| 1721.35.03.01 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 830.000 | | | 0,85 |
| 1721.35.04.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE | 250.000 | | | 0,26 |
| 1721.35.04.01 | PNATE - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR | 250.000 | | | 0,26 |
| 1721.35.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE | 778.000 | | | 0,79 |
| 1721.35.99.01 | FNDE - Apoio a Creches | 170.000 | | | 0,17 |
| 1721.35.99.02 | FNDE - Brasil Alfabetizado | 258.000 | | | 0,26 |
| 1721.35.99.03 | FNDE - EJA Educaçao de Jovens e Adulto | 265.000 | | | 0,27 |
| 1721.35.99.99 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 85.000 | | | 0,09 |
| 1721.36.00.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N. 87/96 | 14.100 | | | 0,01 |
| 1721.36.00.01 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N. 87/96 | 14.100 | | | 0,01 |
| 1721.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 215.000 | | | 0,22 |
| 1721.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 215.000 | | | 0,22 |
| 1722.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 7.674.000 | | | 7,84 |
| 1722.01.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | 7.613.000 | | | 7,78 |
| 1722.01.01.00 | COTA PARTE DO ICMS | 6.710.000 | | | 6,86 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Direta | | | | |
| 1722.01.01.01 | COTA-PARTE DO ICMS | 6.710.000 | | | 6,86 |
| 1722.01.02.00 | COTA-PARTE DO I.P.V.A. | 780.000 | | | 0,80 |
| 1722.01.02.01 | COTA-PARTE DO IPVA | 780.000 | | | 0,80 |
| 1722.01.04.00 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 13.000 | | | 0,01 |
| 1722.01.04.01 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 13.000 | | | 0,01 |
| 1722.01.13.00 | COTA-PARTE DO CID | 110.000 | | | 0,11 |
| 1722.01.13.01 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 110.000 | | | 0,11 |
| 1722.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 61.000 | | | 0,06 |
| 1722.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 61.000 | | | 0,06 |
| 1724.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DO FUNDEF | 20.150.000 | | | 20,59 |
| 1724.01.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 19.253.790 | | | 19,67 |
| 1724.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 19.253.790 | | | 19,67 |
| 1724.02.00.00 | COMPLEMENTACAO DA UNIAO PARA O FUNDEB | 896.210 | | | 0,92 |
| 1724.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO | 896.210 | | | 0,92 |
| 1760.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS | 856.000 | | | 0,87 |
| 1761.00.00.00 | A REGULARIZAR | 706.000 | | | 0,72 |
| 1761.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 140.000 | | | 0,14 |
| 1761.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 140.000 | | | 0,14 |
| 1761.99.00.00 | OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO | 566.000 | | | 0,58 |
| 1761.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 566.000 | | | 0,58 |
| 1762.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 150.000 | | | 0,15 |
| 1762.02.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 150.000 | | | 0,15 |
| 1762.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 150.000 | | | 0,15 |
| 1900.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 1.726.520 | | 1,76 |
| 1910.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.00.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 100.000 | | | 0,10 |
| 1919.15.00.00 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 100.000 | | | 0,10 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Direta | | | | |
| 1919.15.00.01 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 100.000 | | | 0,10 |
| 1920.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 180.000 | | | 0,18 |
| 1922.00.00.00 | RESTITUICOES | 180.000 | | | 0,18 |
| 1922.99.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES | 180.000 | | | 0,18 |
| 1922.99.00.01 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 180.000 | | | 0,18 |
| 1930.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 796.000 | | | 0,81 |
| 1931.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | 796.000 | | | 0,81 |
| 1931.11.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU | 516.000 | | | 0,53 |
| 1931.11.00.01 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | 516.000 | | | 0,53 |
| 1931.12.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI | 100.000 | | | 0,10 |
| 1931.12.00.01 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI | 100.000 | | | 0,10 |
| 1931.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 180.000 | | | 0,18 |
| 1931.13.00.01 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 180.000 | | | 0,18 |
| 1990.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 650.520 | | | 0,66 |
| 1990.99.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 650.520 | | | 0,66 |
| 1990.99.00.01 | OUTRAS RECEITAS | 650.520 | | | 0,66 |
| 2000.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 8.717.000 | 8,91 |
| 2400.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | 8.717.000 | | 8,91 |
| 2420.00.00.00 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2421.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2421.02.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2421.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 2.400.000 | | | 2,45 |
| 2470.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 6.317.000 | | | 6,45 |
| 2471.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO | 4.147.000 | | | 4,24 |
| 2471.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 190.000 | | | 0,19 |
| 2471.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 190.000 | | | 0,19 |
| 2471.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | 3.957.000 | | | 4,04 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Direta | | | | |
| 2471.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 3.957.000 | | | 4,04 |
| 2472.00.00.00 | A REGULARIZAR | 2.170.000 | | | 2,22 |
| 2472.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 550.000 | | | 0,56 |
| 2472.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 550.000 | | | 0,56 |
| 2472.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO | 1.620.000 | | | 1,66 |
| 2472.99.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 1.620.000 | | | 1,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9000.00.00.00 | DEDUCAO PARA FORMACAO DO FUNDEB | | | (7.778.120) | -7,95 |
| 9700.00.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL PARA FORMACAO DO FUNDEB | | (7.778.120) | | -7,95 |
| 9720.00.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.778.120) | | | -7,95 |
| 9721.00.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (UNIAO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.259.520) | | | -6,40 |
| 9721.01.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (UNIAO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.256.700) | | | -6,39 |
| 9721.01.02.00 | COTA-PARTE FPM PARA FORMACAO DO FUNDEB | (6.248.800) | | | -6,38 |
| 9721.01.02.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO | (6.248.800) | | | -6,38 |
| 9721.01.05.00 | COTA-PARTE ITR PARA FORMACAO DO FUNDEB | (7.900) | | | -0,01 |
| 9721.01.05.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR | (7.900) | | | -0,01 |
| 9721.36.00.00 | COTA-PARTE ICMS-DESONERACAO L.C N. 87/1996 PARA FORMACAO DO FUNDEB | (2.820) | | | 0,00 |
| 9721.36.00.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96 | (2.820) | | | 0,00 |
| 9722.00.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (ESTADO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.518.600) | | | -1,55 |
| 9722.01.00.00 | TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL (ESTADO) PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.518.600) | | | -1,55 |
| 9722.01.01.00 | COTA-PARTE ICMS PARA FORMACAO DO FUNDEB | (1.386.000) | | | -1,42 |
| 9722.01.01.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS | (1.386.000) | | | -1,42 |
| 9722.01.02.00 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ? IPVA | (130.000) | | | -0,13 |
| 9722.01.02.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA | (130.000) | | | -0,13 |
| 9722.01.04.00 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ? IPI ? EXPORTAÇÃO | (2.600) | | | 0,00 |
| 9722.01.04.01 | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI ? EXPORTAÇÃO | (2.600) | | | 0,00 |
| | Administração Direta | | | 70.148.500 | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Indireta | | | | |
| 1000.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 19.932.000 | 20,37 |
| 1200.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | | 2.629.000 | | 2,69 |
| 1210.00.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.00.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.07.00 | CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO | 2.629.000 | | | 2,69 |
| 1210.29.07.01 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREFEITURA | 2.585.000 | | | 2,64 |
| 1210.29.07.02 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CAMARA | 44.000 | | | 0,04 |
| 1300.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 189.000 | | 0,19 |
| 1320.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 189.000 | | | 0,19 |
| 1325.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 111.000 | | | 0,11 |
| 1325.01.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS | 107.000 | | | 0,11 |
| 1325.01.03.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE | 73.000 | | | 0,07 |
| 1325.01.03.01 | RECEITA REM DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - SUS | 73.000 | | | 0,07 |
| 1325.01.06.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | 6.000 | | | 0,01 |
| 1325.01.06.01 | RECEITA REM DEP BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - FUS | 6.000 | | | 0,01 |
| 1325.01.10.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) | 28.000 | | | 0,03 |
| 1325.01.10.01 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) | 28.000 | | | 0,03 |
| 1325.02.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 4.000 | | | 0,00 |
| 1325.02.99.00 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 4.000 | | | 0,00 |
| 1325.02.99.01 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 4.000 | | | 0,00 |
| 1328.00.00.00 | REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR | 78.000 | | | 0,08 |
| 1328.00.00.01 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 78.000 | | | 0,08 |
| 1700.00.00.00 | TRANFERENCIAS CORRENTES | | 17.014.000 | | 17,38 |
| 1720.00.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 14.514.000 | | | 14,83 |
| 1721.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 14.159.000 | | | 14,47 |
| 1721.33.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-REPASSE FUNDO A FUNDO | 12.521.000 | | | 12,79 |
| 1721.33.00.01 | PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO) | 1.535.000 | | | 1,57 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Indireta | | | | |
| 1721.33.00.02 | PAB - SAUDE DA FAMILIA | 1.710.000 | | | 1,75 |
| 1721.33.00.03 | PAB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PACS | 1.555.000 | | | 1,59 |
| 1721.33.00.04 | PAB - SAUDE BUCAL | 414.000 | | | 0,42 |
| 1721.33.00.05 | PAB - COMPENSACAO DAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS | 55.000 | | | 0,06 |
| 1721.33.00.06 | PAB - NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA - NASF | 480.000 | | | 0,49 |
| 1721.33.00.07 | BLMAC - TETO MUN MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1721.33.00.08 | BLMAC - SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA | 619.000 | | | 0,63 |
| 1721.33.00.09 | BLMAC - CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLOGICA | 100.000 | | | 0,10 |
| 1721.33.00.10 | BLMAC - TETO MUN REDE SAUDE MENTAL (RSME) | 1.710.000 | | | 1,75 |
| 1721.33.00.11 | FAEC - FUNDO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACOES | 158.000 | | | 0,16 |
| 1721.33.00.12 | VIG EM SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) | 233.000 | | | 0,24 |
| 1721.33.00.13 | BLVGS - VIGILANCIA SANITARIA | 65.000 | | | 0,07 |
| 1721.33.00.14 | BLAFB - COMP. BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 270.000 | | | 0,28 |
| 1721.33.00.15 | PAB - PMAQ - PROG MELHORIA ACESSO E QUALIDADE | 433.000 | | | 0,44 |
| 1721.33.00.16 | PAB - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | 80.000 | | | 0,08 |
| 1721.33.00.17 | BLMAC - TETO MUN REDE CEGONHA | 64.000 | | | 0,07 |
| 1721.33.00.18 | BLMAC - TETO MUN REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM) | 95.000 | | | 0,10 |
| 1721.33.00.19 | BLMAC - TETO MUN REDE PSICOSSOCIAL (RSM-CRAC) | 310.000 | | | 0,32 |
| 1721.33.00.99 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO | 135.000 | | | 0,14 |
| 1721.34.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.638.000 | | | 1,67 |
| 1721.34.00.01 | PROGRAMA IGDB - SUAS | 52.000 | | | 0,05 |
| 1721.34.00.02 | IGD BF - PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 301.000 | | | 0,31 |
| 1721.34.00.03 | SCFV SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 370.000 | | | 0,38 |
| 1721.34.00.04 | PAIF - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA | 290.000 | | | 0,30 |
| 1721.34.00.05 | CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA EM ASSITENCIA SOCIAL | 115.000 | | | 0,12 |
| 1721.34.00.06 | BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO | 10.000 | | | 0,01 |
| 1721.34.00.07 | PISO ALTA COMPL I - CRIANÇA ADOLESCENTE | 85.000 | | | 0,09 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Indireta | | | | |
| 1721.34.00.08 | PROGRAMA NAC PROM ACESSO MUNDO TRABALHO - ACESSUAS | 145.000 | | | 0,15 |
| 1721.34.00.09 | PISO FIXO MEDIA COMPL. - MSE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 40.000 | | | 0,04 |
| 1721.34.00.10 | PROGRAMA DE ERRADICAÇAO TRAB INFANTIL - AÇOES ESTRATEGICAS | 85.000 | | | 0,09 |
| 1721.34.00.99 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 145.000 | | | 0,15 |
| 1722.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 355.000 | | | 0,36 |
| 1722.33.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 355.000 | | | 0,36 |
| 1722.33.00.01 | FARMACIA BASICA | 115.000 | | | 0,12 |
| 1722.33.00.02 | BLMAC - SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA | 240.000 | | | 0,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1760.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1762.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1762.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1762.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.500.000 | | | 2,55 |
| 1900.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 100.000 | | 0,10 |
| 1920.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 47.000 | | | 0,05 |
| 1922.00.00.00 | RESTITUICOES | 47.000 | | | 0,05 |
| 1922.10.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 25.000 | | | 0,03 |
| 1922.10.00.01 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 25.000 | | | 0,03 |
| 1922.99.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES | 22.000 | | | 0,02 |
| 1922.99.00.01 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 22.000 | | | 0,02 |
| 1990.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 1990.99.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 53.000 | | | 0,05 |
| 1990.99.00.01 | OUTRAS RECEITAS | 53.000 | | | 0,05 |
| 2000.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 2.729.000 | 2,79 |
| 2400.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | 2.729.000 | | 2,79 |
| 2420.00.00.00 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 1.529.000 | | | 1,56 |
| 2421.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 1.529.000 | | | 1,56 |
| 2421.01.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 1.529.000 | | | 1,56 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fontes | Categorias | % |
| | Administração Indireta | | | | |
| 2421.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.529.000 | | | 1,56 |
| 2470.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 1.200.000 | | | 1,23 |
| 2471.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO | 170.000 | | | 0,17 |
| 2471.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 170.000 | | | 0,17 |
| 2471.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 170.000 | | | 0,17 |
| 2472.00.00.00 | A REGULARIZAR | 1.030.000 | | | 1,05 |
| 2472.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.030.000 | | | 1,05 |
| 2472.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.030.000 | | | 1,05 |
| 7000.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS | | | 5.064.000 | 5,17 |
| 7200.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | | 5.009.000 | | 5,12 |
| 7210.00.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.29.00.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | 5.009.000 | | | 5,12 |
| 7210.29.01.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 3.689.000 | | | 3,77 |
| 7210.29.01.01 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREFEITURA | 3.629.000 | | | 3,71 |
| 7210.29.01.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CAMARA | 60.000 | | | 0,06 |
| 7210.29.15.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS | 1.320.000 | | | 1,35 |
| 7210.29.15.01 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS | 1.320.000 | | | 1,35 |
| 7900.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 55.000 | | 0,06 |
| 7910.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.01.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 55.000 | | | 0,06 |
| 7912.29.01.01 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 55.000 | | | 0,06 |
| | Administração Indireta | | | 27.725.000 | |
| | | | *Total Geral:* | 97.873.500 | |

Anexo II - DESPESA
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ*
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016
Demonstrativo das Despesas segundo as categorias econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 76.322.300 | 77,98 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 49.677.000 | | 50,76 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 46.048.000 | | | 47,05 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 6.775.000 | | | | 6,92 |
| 3.1.90.01.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 6.775.000 | | | | 6,92 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | 1.200.000 | | | | 1,23 |
| 3.1.90.03.01 | PENSõES | 1.200.000 | | | | 1,23 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 7.985.000 | | | | 8,16 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 6.095.000 | | | | 6,23 |
| 3.1.90.04.02 | CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PSF | 1.700.000 | | | | 1,74 |
| 3.1.90.04.03 | CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PACS | 190.000 | | | | 0,19 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar | 510.000 | | | | 0,52 |
| 3.1.90.05.01 | OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS - AUX. DOENÇA | 200.000 | | | | 0,20 |
| 3.1.90.05.02 | OUTROS BEN PREV - SAL FAMILIA | 70.000 | | | | 0,07 |
| 3.1.90.05.03 | OUTROS BEN PREV - SAL MATERNIDADE | 200.000 | | | | 0,20 |
| 3.1.90.05.99 | OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS | 40.000 | | | | 0,04 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 27.506.000 | | | | 28,10 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.166.000 | | | | 25,71 |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PSF | 920.000 | | | | 0,94 |
| 3.1.90.11.03 | VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PACS | 1.420.000 | | | | 1,45 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.987.000 | | | | 2,03 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 1.987.000 | | | | 2,03 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.16.01 | OUTRAS DESPESAS VARIáVEIS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 50.000 | | | | 0,05 |
| 3.1.90.91.01 | SENTEçAS JUDICIAIS | 50.000 | | | | 0,05 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos | | 3.629.000 | | | 3,71 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | 3.629.000 | | | | 3,71 |
| 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | 3.629.000 | | | | 3,71 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 26.645.300 | | 27,22 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 25.000 | | | 0,03 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 25.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.50.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | 25.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | 45.000 | | | 0,05 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 45.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.71.70.01 | RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PUBLICO | 45.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 26.575.300 | | | 27,15 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 219.000 | | | | 0,22 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 219.000 | | | | 0,22 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 8.984.000 | | | | 9,18 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.984.000 | | | | 9,18 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 34.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.31.01 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 34.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 430.600 | | | | 0,44 |
| 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | 430.600 | | | | 0,44 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 36.000 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | 36.000 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 365.000 | | | | 0,37 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 365.000 | | | | 0,37 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 4.663.600 | | | | 4,76 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 4.663.600 | | | | 4,76 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.226.700 | | | | 9,43 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 9.226.700 | | | | 9,43 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 248.400 | | | | 0,25 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 248.400 | | | | 0,25 |
| 3.3.90.43.00 | SUBVENçõES SOCIAIS | 4.000 | | | | 0,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 702.400 | | | | 0,72 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 702.400 | | | | 0,72 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 216.000 | | | | 0,22 |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | 216.000 | | | | 0,22 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 1.026.000 | | | | 1,05 |
| 3.3.90.91.01 | SENTENçAS JUDICIAIS | 1.026.000 | | | | 1,05 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 317.900 | | | | 0,32 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 317.900 | | | | 0,32 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 101.700 | | | | 0,10 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 101.700 | | | | 0,10 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.593.600 | 21,04 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 18.579.600 | | 18,98 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 18.579.600 | | | 18,98 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000 | | | | 0,01 |
| 4.4.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | | | | 0,01 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 14.573.000 | | | | 14,89 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 14.573.000 | | | | 14,89 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 3.595.600 | | | | 3,67 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.595.600 | | | | 3,67 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 95.000 | | | | 0,10 |
| 4.4.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 95.000 | | | | 0,10 |
| 4.4.90.66.00 | CONCESãO DE EMPRéSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 155.000 | | | | 0,16 |
| 4.4.90.66.01 | CONCESãO DE EMPRéSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 155.000 | | | | 0,16 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 151.000 | | | | 0,15 |
| 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 151.000 | | | | 0,15 |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 109.000 | | 0,11 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 109.000 | | | 0,11 |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 109.000 | | | | 0,11 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 109.000 | | | | 0,11 |
| 4.6.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.905.000 | | 1,95 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 585.000 | | | 0,60 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 585.000 | | | | 0,60 |
| 4.6.90.71.01 | PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO | 585.000 | | | | 0,60 |
| 4.6.91.71.02 | PRINCIPAL DIVIDA CONT RESGATADO - PREV SAPE | 1.320.000 | | | | 1,35 |
| 9.0.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | | 957.600 | 0,98 |
| 9.9.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | 957.600 | | 0,98 |
| 9.9.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | 957.600 | | | 0,98 |
| 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 957.600 | | | | 0,98 |
| 9.9.99.99.01 | RSERVA DE CONTINGêNCIA | 957.600 | | | | 0,98 |
| | | | | TOTAL GERAL | 97.873.500 | |

Demonstrativo das Despesas segundo as categorias econômicas - Administração Direta e Indireta

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administração Direta | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 44.411.700 | 116,82 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 27.785.000 | | 73,08 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 25.095.000 | | | 66,01 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 1.575.000 | | | | 4,14 |
| 3.1.90.01.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 1.575.000 | | | | 4,14 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | 500.000 | | | | 1,32 |
| 3.1.90.03.01 | PENSõES | 500.000 | | | | 1,32 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 2.333.000 | | | | 6,14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 2.333.000 | | | | 6,14 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 19.413.000 | | | | 51,06 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.413.000 | | | | 51,06 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.195.000 | | | | 3,14 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 1.195.000 | | | | 3,14 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 24.000 | | | | 0,06 |
| 3.1.90.16.01 | OUTRAS DESPESAS VARIáVEIS - PESSOAL CIVIL | 24.000 | | | | 0,06 |
| 3.1.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 50.000 | | | | 0,13 |
| 3.1.90.91.01 | SENTEçAS JUDICIAIS | 50.000 | | | | 0,13 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos | | 2.690.000 | | | 7,08 |
| 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | 2.690.000 | | | | 7,08 |
| 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | 2.690.000 | | | | 7,08 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 16.626.700 | | 43,73 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 20.000 | | | 0,05 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 20.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.50.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | 20.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | 45.000 | | | 0,12 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 45.000 | | | | 0,12 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| | Administração Direta | | | | | |
| 3.3.71.70.01 | RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PUBLICO | 45.000 | | | | 0,12 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 16.561.700 | | | 43,56 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 131.500 | | | | 0,35 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 131.500 | | | | 0,35 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 3.955.500 | | | | 10,40 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.955.500 | | | | 10,40 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 34.000 | | | | 0,09 |
| 3.3.90.31.01 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 34.000 | | | | 0,09 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 184.500 | | | | 0,49 |
| 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | 184.500 | | | | 0,49 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 20.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | 20.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 349.000 | | | | 0,92 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 349.000 | | | | 0,92 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.771.700 | | | | 7,29 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 2.771.700 | | | | 7,29 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.930.000 | | | | 18,23 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 6.930.000 | | | | 18,23 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 206.000 | | | | 0,54 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 206.000 | | | | 0,54 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 598.800 | | | | 1,58 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 598.800 | | | | 1,58 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 68.000 | | | | 0,18 |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | 68.000 | | | | 0,18 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 1.000.000 | | | | 2,63 |
| 3.3.90.91.01 | SENTENçAS JUDICIAIS | 1.000.000 | | | | 2,63 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 281.000 | | | | 0,74 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 281.000 | | | | 0,74 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| | Administração Direta | | | | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 31.700 | | | | 0,08 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 31.700 | | | | 0,08 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.378.500 | 40,45 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 13.399.500 | | 35,24 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 13.399.500 | | | 35,24 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000 | | | | 0,03 |
| 4.4.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | | | | 0,03 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 10.729.000 | | | | 28,22 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 10.729.000 | | | | 28,22 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 2.381.500 | | | | 6,26 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.381.500 | | | | 6,26 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 35.000 | | | | 0,09 |
| 4.4.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 35.000 | | | | 0,09 |
| 4.4.90.66.00 | CONCESãO DE EMPRéSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 155.000 | | | | 0,41 |
| 4.4.90.66.01 | CONCESãO DE EMPRéSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 155.000 | | | | 0,41 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 89.000 | | | | 0,23 |
| 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 89.000 | | | | 0,23 |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 74.000 | | 0,19 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 74.000 | | | 0,19 |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 74.000 | | | | 0,19 |
| 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 74.000 | | | | 0,19 |
| 4.6.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.905.000 | | 5,01 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 585.000 | | | 1,54 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 585.000 | | | | 1,54 |
| 4.6.90.71.01 | PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO | 585.000 | | | | 1,54 |
| 4.6.91.71.02 | PRINCIPAL DIVIDA CONT RESGATADO - PREV SAPE | 1.320.000 | | | | 3,47 |
| 9.0.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | | 65.000 | 0,17 |
| 9.9.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | 65.000 | | 0,17 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| | Administração Direta | | | | | |
| 9.9.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | 65.000 | | | 0,17 |
| 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.000 | | | | 0,17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99.01 | RSERVA DE CONTINGêNCIA | 65.000 | | | | 0,17 |
| | Total da Administração Direta: | | | | 59.855.200 | 61,16 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| | Administração Indireta | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 31.910.600 | 53,31 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 21.892.000 | | 36,57 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 20.953.000 | | | 35,01 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 5.200.000 | | | | 8,69 |
| 3.1.90.01.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 5.200.000 | | | | 8,69 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | 700.000 | | | | 1,17 |
| 3.1.90.03.01 | PENSõES | 700.000 | | | | 1,17 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 5.652.000 | | | | 9,44 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 3.762.000 | | | | 6,29 |
| 3.1.90.04.02 | CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PSF | 1.700.000 | | | | 2,84 |
| 3.1.90.04.03 | CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PACS | 190.000 | | | | 0,32 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar | 510.000 | | | | 0,85 |
| 3.1.90.05.01 | OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS - AUX. DOENÇA | 200.000 | | | | 0,33 |
| 3.1.90.05.02 | OUTROS BEN PREV - SAL FAMILIA | 70.000 | | | | 0,12 |
| 3.1.90.05.03 | OUTROS BEN PREV - SAL MATERNIDADE | 200.000 | | | | 0,33 |
| 3.1.90.05.99 | OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS | 40.000 | | | | 0,07 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 8.093.000 | | | | 13,52 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.753.000 | | | | 9,61 |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PSF | 920.000 | | | | 1,54 |
| 3.1.90.11.03 | VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PACS | 1.420.000 | | | | 2,37 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 792.000 | | | | 1,32 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 792.000 | | | | 1,32 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.16.01 | OUTRAS DESPESAS VARIáVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos | | 939.000 | | | 1,57 |
| 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | 939.000 | | | | 1,57 |
| 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | 939.000 | | | | 1,57 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 10.018.600 | | 16,74 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| | Administração Indireta | | | | | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 5.000 | | | 0,01 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.50.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 10.013.600 | | | 16,73 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 87.500 | | | | 0,15 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 87.500 | | | | 0,15 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 5.028.500 | | | | 8,40 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.028.500 | | | | 8,40 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 246.100 | | | | 0,41 |
| 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | 246.100 | | | | 0,41 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 16.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | 16.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 16.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 16.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.891.900 | | | | 3,16 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 1.891.900 | | | | 3,16 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.296.700 | | | | 3,84 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 2.296.700 | | | | 3,84 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 42.400 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 42.400 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.43.00 | SUBVENçõES SOCIAIS | 4.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | 4.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 103.600 | | | | 0,17 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 103.600 | | | | 0,17 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 148.000 | | | | 0,25 |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | 148.000 | | | | 0,25 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 26.000 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.91.01 | SENTENçAS JUDICIAIS | 26.000 | | | | 0,04 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| | Administração Indireta | | | | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 36.900 | | | | 0,06 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 36.900 | | | | 0,06 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 70.000 | | | | 0,12 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 70.000 | | | | 0,12 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.215.100 | 8,71 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.180.100 | | 8,65 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 5.180.100 | | | 8,65 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 3.844.000 | | | | 6,42 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 3.844.000 | | | | 6,42 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.214.100 | | | | 2,03 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.214.100 | | | | 2,03 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 60.000 | | | | 0,10 |
| 4.4.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 60.000 | | | | 0,10 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 62.000 | | | | 0,10 |
| 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 62.000 | | | | 0,10 |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 35.000 | | 0,06 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 35.000 | | | 0,06 |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 35.000 | | | | 0,06 |
| 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 35.000 | | | | 0,06 |
| 9.0.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | | 892.600 | 1,49 |
| 9.9.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | 892.600 | | 1,49 |
| 9.9.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | 892.600 | | | 1,49 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 892.600 | | | | 1,49 |
| 9.9.99.99.01 | RSERVA DE CONTINGêNCIA | 892.600 | | | | 1,49 |
| | Total da Administração Indireta: | | | | 38.018.300 | 38,84 |
| | | | | TOTAL GERAL | 97.873.500 | |

Anexo VI
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ*
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016
Demonstrativo das Funções, Sub-Funções por Programa de Trabalho

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | | | | 2.908.000 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | | | 2.908.000 |
| 01.031.1001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 99.000 | 2.809.000 | | 2.908.000 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.103.900 |
| 04.062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | |
| 04.062.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| 04.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | | 314.000 |
| 04.092.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 22.000 | 292.000 | | 314.000 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | | | 149.000 |
| 04.121.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 149.000 | | 149.000 |
| 04.122 | Administração Geral | | | | 3.442.900 |
| 04.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 415.000 | 2.517.000 | | 2.932.000 |
| 04.122.1004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 493.400 | | 493.400 |
| 04.122.2008 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO | | 17.500 | | 17.500 |
| 04.123 | Administração Financeira | | | | 1.043.000 |
| 04.123.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 13.000 | 1.030.000 | | 1.043.000 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | | | | 130.000 |
| 04.124.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.000 | 123.000 | | 130.000 |
| 04.125 | Normatização e Fiscalização | | | | 25.000 |
| 04.125.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 25.000 | | 25.000 |
| 08 | ASSISTÊNCIAL SOCIAL | | | | 4.512.300 |
| 08.122 | Administração Geral | | | | 107.000 |
| 08.122.1003 | APOIO ADMINISTRATIVO | 27.000 | 80.000 | | 107.000 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | | 127.000 |
| 08.241.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | | 41.000 | | 41.000 |
| 08.241.2021 | ATENÇAO A MELHOR IDADE | 58.000 | 28.000 | | 86.000 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 35.000 |
| 08.242.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | | 35.000 | | 35.000 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | 835.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 08.243.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 84.000 | 454.000 | | 538.000 |
| 08.243.2019 | PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | | 297.000 | | 297.000 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | | 3.345.800 |
| 08.244.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 273.000 | 739.000 | | 1.012.000 |
| 08.244.2019 | PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | | 187.000 | | 187.000 |
| 08.244.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 56.800 | 2.090.000 | | 2.146.800 |
| 08.333 | Empregabilidade | | | | 62.500 |
| 08.333.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | | 13.500 | | 13.500 |
| 08.333.2023 | APOIO A GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA | | 49.000 | | 49.000 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | 9.575.000 |
| 09.271 | Previdência Básica | | | | 2.585.000 |
| 09.271.2005 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS | | 2.585.000 | | 2.585.000 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | 6.990.000 |
| 09.272.2005 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS | | 580.000 | | 580.000 |
| 09.272.2029 | PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS | | 5.900.000 | | 5.900.000 |
| 09.272.2030 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | | 510.000 | | 510.000 |
| 10 | SAÚDE | | | | 25.189.000 |
| 10.122 | Administração Geral | | | | 68.000 |
| 10.122.2028 | SAUDE PARA TODOS | | 68.000 | | 68.000 |
| 10.301 | Atenção Básica | | | | 8.117.000 |
| 10.301.2024 | ATENÇAO BASICA DE SAUDE | 1.520.000 | 6.112.000 | | 7.632.000 |
| 10.301.2025 | ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | | 100.000 | | 100.000 |
| 10.301.2026 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | 385.000 | | 385.000 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 16.706.000 |
| 10.302.2025 | ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | 1.611.000 | 5.600.000 | | 7.211.000 |
| 10.302.2028 | SAUDE PARA TODOS | 895.000 | 8.600.000 | | 9.495.000 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | | 298.000 |
| 10.305.2027 | VIGILANCIA EM SAUDE | | 298.000 | | 298.000 |
| 12 | EDUCAÇÃO | | | | 29.151.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 12.122 | Administração Geral | | | | 25.000 |
| 12.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 25.000 | | 25.000 |
| 12.126 | Tecnologia da Informatização | | | | 217.000 |
| 12.126.2013 | CIDADANIA DIGITAL | 157.000 | 60.000 | | 217.000 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | | 886.000 |
| 12.306.2010 | ALUNO ALIMENTADO APRENDE MELHOR | | 886.000 | | 886.000 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | | | 25.933.000 |
| 12.361.2011 | EDUCAÇAO BASICA | 3.724.000 | 20.130.000 | | 23.854.000 |
| 12.361.2014 | TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE | 235.000 | 1.844.000 | | 2.079.000 |
| 12.364 | Ensino Superior | | | | 64.000 |
| 12.364.2012 | INCENTIVO AOS UNIVERSITARIOS | | 64.000 | | 64.000 |
| 12.365 | Educação Infantil | | | | 1.418.000 |
| 12.365.2011 | EDUCAÇAO BASICA | 1.006.000 | 412.000 | | 1.418.000 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | 608.000 |
| 12.366.2011 | EDUCAÇAO BASICA | | 608.000 | | 608.000 |
| 13 | CULTURA | | | | 2.225.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | 273.000 |
| 13.391.2015 | MEMORIAS E ALTERNATIVAS CULTURAIS | 242.000 | 31.000 | | 273.000 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | | | 1.952.000 |
| 13.392.2015 | MEMORIAS E ALTERNATIVAS CULTURAIS | | 1.842.000 | | 1.842.000 |
| 13.392.2016 | INCENTIVO A LEITURA | | 110.000 | | 110.000 |
| 15 | URBANISMO | | | | 7.503.000 |
| 15.122 | Administração Geral | | | | 1.827.000 |
| 15.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 1.827.000 | | 1.827.000 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | 3.382.000 |
| 15.451.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 280.000 | | | 280.000 |
| 15.451.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 640.000 | 874.000 | | 1.514.000 |
| 15.451.2003 | MELHORIA NA MALHA VIARIA MUNICIPAL | 1.588.000 | | | 1.588.000 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | | | 2.294.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 15.452.2001 | SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | | 2.242.000 | | 2.242.000 |
| 15.452.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 52.000 | | | 52.000 |
| 16 | HABITAÇÃO | | | | 1.047.000 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | | | 1.047.000 |
| 16.482.2009 | HABITAÇAO PARA TODOS | 458.000 | 68.000 | | 526.000 |
| 16.482.2022 | HABITAÇAO PARA TODOS | 457.000 | 64.000 | | 521.000 |
| 17 | SANEAMENTO | | | | 1.601.000 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | | | | 780.000 |
| 17.511.2004 | SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO | 780.000 | | | 780.000 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | | | 821.000 |
| 17.512.2004 | SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO | 680.000 | 141.000 | | 821.000 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | | | 174.000 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | | 174.000 |
| 18.541.2007 | VALORIZAÇAO DO PRODUTOR RURAL | | 174.000 | | 174.000 |
| 20 | AGRICULTURA | | | | 3.362.000 |
| 20.122 | Administração Geral | | | | 630.000 |
| 20.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 46.000 | 584.000 | | 630.000 |
| 20.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | 167.000 |
| 20.451.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | | 167.000 | | 167.000 |
| 20.544 | Recursos Hidrícos | | | | 1.084.000 |
| 20.544.2006 | AGUA UM BEM DE TODOS | 1.084.000 | | | 1.084.000 |
| 20.602 | Promoção da Produção Animal | | | | 616.000 |
| 20.602.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 616.000 | | | 616.000 |
| 20.606 | Extensão Rural | | | | 865.000 |
| 20.606.2007 | VALORIZAÇAO DO PRODUTOR RURAL | 471.000 | 394.000 | | 865.000 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | | | | 345.200 |
| 24.131 | Comunicação Social | | | | 345.200 |
| 24.131.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 345.200 | | 345.200 |
| 26 | TRANSPORTE | | | | 261.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | | 261.000 |
| 26.782.2003 | MELHORIA NA MALHA VIARIA MUNICIPAL | 187.000 | 74.000 | | 261.000 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | | | 328.500 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | | | 328.500 |
| 27.812.2017 | ESPORTE ALTERNATIVO | 217.000 | 111.500 | | 328.500 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAS | | | | 3.630.000 |
| 28.334 | Fomento ao Trabalho | | | | 155.000 |
| 28.334.2008 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO | 155.000 | | | 155.000 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | | 1.805.000 |
| 28.843.0001 | OPERAÇOES ESPECIAIS | | | 1.805.000 | 1.805.000 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | | 1.670.000 |
| 28.846.0001 | OPERAÇOES ESPECIAIS | | | 1.670.000 | 1.670.000 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 957.600 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 957.600 |
| 99.999.7999 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | | 892.600 | 892.600 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | 65.000 | 65.000 |
| TOTAIS | | 18.155.800 | 75.285.100 | 4.432.600 | 97.873.500 |

Anexo VII
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ*
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016
Página 1 de 12
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | | | | 2.908.000 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | | | 2.908.000 |
| 01.031.1001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | | | 2.908.000 |
| 01.031.1001.1001 | CONST/REFORMA/AMPLIAR PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | 65.000 | | | 65.000 |
| 01.031.1001.1002 | AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR BIBLIOTECA VIRTUAL | 34.000 | | | 34.000 |
| 01.031.1001.2001 | MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO | | 2.761.000 | | 2.761.000 |
| 01.031.1001.2002 | MANTER ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 48.000 | | 48.000 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.103.900 |
| 04.062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | |
| 04.062.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| 04.062.1002.2013 | MANTER ATIVIDADE DE APOIO FINANCEIRO A COMARCA LOCAL E MIN. PÚBLICO | | | | |
| 04.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | | 314.000 |
| 04.092.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 314.000 |
| 04.092.1002.1003 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNIIPIO | 22.000 | | | 22.000 |
| 04.092.1002.2003 | MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 292.000 | | 292.000 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | | | 149.000 |
| 04.121.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 149.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.121.1002.2008 | MANTER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA | | | | |
| 04.121.1002.2098 | MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO | | 149.000 | | 149.000 |
| 04.122 | Administração Geral | | | | 3.442.900 |
| 04.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 2.932.000 |
| 04.122.1002.1004 | ADQUIRIR VEICULO E EQUPAMENTOS PARA O GAB DO PREFEITO | 65.000 | | | 65.000 |
| 04.122.1002.1006 | ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA INSTALAÇOES ADMINISTRATIVAS | 70.000 | | | 70.000 |
| 04.122.1002.1007 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMINISTRAÇAO E REC HUMANOS | 22.000 | | | 22.000 |
| 04.122.1002.1008 | AMPLIAR/REFORMAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | 118.000 | | | 118.000 |
| 04.122.1002.1046 | AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUPAMENTOS PARA DEPT. MUN DE TRANSITO - DMTRANS | 40.000 | | | 40.000 |
| 04.122.1002.1075 | MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA FISICA NO PREDIO SEDE DA PREFEITURA | 100.000 | | | 100.000 |
| 04.122.1002.2004 | MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | 618.000 | | 618.000 |
| 04.122.1002.2006 | MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | 299.000 | | 299.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 04.122.1002.2009 | MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO E REC HUMANOS | | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 04.122.1002.2056 | MANTER ATIV DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE TRANSITO | | 60.000 | | 60.000 |
| 04.122.1002.2057 | MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO | | 440.000 | | 440.000 |
| 04.122.1004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 493.400 |
| 04.122.1004.2081 | MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE | | 493.400 | | 493.400 |
| 04.122.2008 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO | | | | 17.500 |
| 04.122.2008.2007 | MANTER ATIVIDADES DO PROMORADIA | | 17.500 | | 17.500 |
| 04.123 | Administração Financeira | | | | 1.043.000 |
| 04.123.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 1.043.000 |
| 04.123.1002.1009 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS | 13.000 | | | 13.000 |
| 04.123.1002.2014 | MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS | | 1.030.000 | | 1.030.000 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | | | | 130.000 |
| 04.124.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 130.000 |
| 04.124.1002.1010 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SEC DE CONTROLE INTERLO | 7.000 | | | 7.000 |
| 04.124.1002.2016 | MANTER ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO | | 123.000 | | 123.000 |
| 04.125 | Normatização e Fiscalização | | | | 25.000 |
| 04.125.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 25.000 |
| 04.125.1002.2015 | MANTER ATIVIDADES DA GERENCIA DA RECEITA MUNICIPAL | | 25.000 | | 25.000 |
| 08 | ASSISTÊNCIAL SOCIAL | | | | 4.512.300 |
| 08.122 | Administração Geral | | | | 107.000 |
| 08.122.1003 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 107.000 |
| 08.122.1003.1047 | AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR | 27.000 | | | 27.000 |
| 08.122.1003.2058 | MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO | | 80.000 | | 80.000 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | | 127.000 |
| 08.241.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | | | | 41.000 |
| 08.241.2018.2059 | MANTER ATIVIDADES DE ATENÇAO AO IDOSO - FNAS | | 41.000 | | 41.000 |
| 08.241.2021 | ATENÇAO A MELHOR IDADE | | | | 86.000 |
| 08.241.2021.1048 | CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS | 58.000 | | | 58.000 |
| 08.241.2021.2060 | MANTER ATIVIDADES DE ATENÇAO AO IDOSO | | 28.000 | | 28.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 35.000 |
| 08.242.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 35.000 |
| 08.242.2020.2061 | MANTER ATIV. DO SERVIÇOS ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DEFICIENCIAS | | 35.000 | | 35.000 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | 835.000 |
| 08.243.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | | | | 538.000 |
| 08.243.2018.1049 | CONSTRUIR/EQUIPAR PREDIO SEDE SERVIÇOS CONV FORT VINCULOS | 84.000 | | | 84.000 |
| 08.243.2018.2062 | MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | 95.000 | | 95.000 |
| 08.243.2018.2063 | MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS | | 329.000 | | 329.000 |
| 08.243.2018.2109 | MANTER ATIV DO FUNDO MUN DA INFANCIA E JUVENTUDE | | 30.000 | | 30.000 |
| 08.243.2019 | PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | | | | 297.000 |
| 08.243.2019.2100 | MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | 85.000 | | 85.000 |
| 08.243.2019.2103 | MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC - PROPRIO | | 67.000 | | 67.000 |
| 08.243.2019.2104 | MANTER SERVIÇOS PROTEÇAO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA MSE | | 40.000 | | 40.000 |
| 08.243.2019.2105 | MANTER SERVIÇOS PROTEÇAO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA | | 20.000 | | 20.000 |
| 08.243.2019.2106 | MANTER AÇOES ESTRATEGICAS DO PROG ERRADIC TRABALHO INFANTIL - PETI | | 85.000 | | 85.000 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | | 3.345.800 |
| 08.244.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | | | | 1.012.000 |
| 08.244.2018.1050 | ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRMAS SOCIAIS | 53.000 | | | 53.000 |
| 08.244.2018.1051 | CONSTRUIR/REFORMAR PREDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS | 50.000 | | | 50.000 |
| 08.244.2018.1052 | CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS | 170.000 | | | 170.000 |
| 08.244.2018.2064 | MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF | | 74.000 | | 74.000 |
| 08.244.2018.2065 | MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/CRAS - FNAS | | 290.000 | | 290.000 |
| 08.244.2018.2066 | MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS | | 52.000 | | 52.000 |
| 08.244.2018.2067 | MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF - FNAS | | 265.000 | | 265.000 |
| 08.244.2018.2068 | MANTER ATIVIDADES DE PROGRAS SOCIAIS - OUTROS FINANC FNAS | | 48.000 | | 48.000 |
| 08.244.2018.2101 | MANTER ATIVIDADE DO PROGRAMA BENEFICIOS PRESTAÇAO CONTINUADA | | 10.000 | | 10.000 |
| 08.244.2019 | PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | | | | 187.000 |
| 08.244.2019.2069 | MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS | | 115.000 | | 115.000 |
| 08.244.2019.2070 | MANTER ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS AO CREAS | | 72.000 | | 72.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 08.244.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 2.146.800 |
| 08.244.2020.1073 | CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA CASA DA ACOLHIDA | 56.800 | | | 56.800 |
| 08.244.2020.2071 | MANTER ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES | | 323.000 | | 323.000 |
| 08.244.2020.2072 | MANTER ATIVIDADE DOS CONSELHOS SOCIAIS | | 53.000 | | 53.000 |
| 08.244.2020.2073 | PRESTAR ASSISTENCIA E PROTEÇAO A POPULAÇAO LGBT, VITMAS DISCR E PREC E OUTRAS VIOLENCIAS | | 20.000 | | 20.000 |
| 08.244.2020.2074 | MANTER ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER EM SITUAÇAO VULNERABILIDADE | | 53.000 | | 53.000 |
| 08.244.2020.2076 | MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL | | 1.434.000 | | 1.434.000 |
| 08.244.2020.2077 | MANTER AÇOES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | 62.000 | | 62.000 |
| 08.244.2020.2099 | MANTER ATIVIDADES PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO TRABALHO ACESSUAS | | 145.000 | | 145.000 |
| 08.333 | Empregabilidade | | | | 62.500 |
| 08.333.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 13.500 |
| 08.333.2020.2078 | REALIZAR CAPACITAÇAO PARA OPERADORES DE PROGRAMAS SOCIAIS E CONSELHEIROS SOCIAIS | | 13.500 | | 13.500 |
| 08.333.2023 | APOIO A GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA | | | | 49.000 |
| 08.333.2023.2079 | MANTER ATIVIDADES DE APOIO A GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA | | 49.000 | | 49.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | 9.575.000 |
| 09.271 | Previdência Básica | | | | 2.585.000 |
| 09.271.2005 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | 2.585.000 |
| 09.271.2005.2010 | MANTER ATIVIDADES OBRIGAÇOES PATRONAIS - OUTRAS SECRETARIAS | | 510.000 | | 510.000 |
| 09.271.2005.2011 | MANTER ATIVIDADE DE PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS | | 2.075.000 | | 2.075.000 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | 6.990.000 |
| 09.272.2005 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | 580.000 |
| 09.272.2005.2012 | MANTER ATIV. OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREV SAPE OUTRAS SECRETARIAS | | 580.000 | | 580.000 |
| 09.272.2029 | PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | 5.900.000 |
| 09.272.2029.2082 | MANTER ATIVIDADES DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | | 5.900.000 | | 5.900.000 |
| 09.272.2030 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | | | | 510.000 |
| 09.272.2030.2083 | MANTER ATIV DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | 510.000 | | 510.000 |
| 10 | SAÚDE | | | | 25.189.000 |
| 10.122 | Administração Geral | | | | 68.000 |
| 10.122.2028 | SAUDE PARA TODOS | | | | 68.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 10.122.2028.2084 | MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 68.000 | | 68.000 |
| 10.301 | Atenção Básica | | | | 8.117.000 |
| 10.301.2024 | ATENÇAO BASICA DE SAUDE | | | | 7.632.000 |
| 10.301.2024.1055 | CONSTRUIR ESCOVODROMOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO | 67.000 | | | 67.000 |
| 10.301.2024.1056 | CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE BASICA - UBSF | 185.000 | | | 185.000 |
| 10.301.2024.1057 | ADQUIRIR VEICULO E EQUPAMENTOS PARA ATENÇAO BASICA SAUDE | 105.000 | | | 105.000 |
| 10.301.2024.1058 | IMPLANTAR LABORATORIO DE FITOTERAPIA (PROJETO PILOTO) DO NASF | 57.000 | | | 57.000 |
| 10.301.2024.1059 | CONSTRUIR UNIDDES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | 950.000 | | | 950.000 |
| 10.301.2024.1060 | CONSTRUIR/EQUIPAR ACADEMIAS DE SAUDE | 156.000 | | | 156.000 |
| 10.301.2024.2085 | MANTER ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) | | 480.000 | | 480.000 |
| 10.301.2024.2086 | MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE | | 5.417.000 | | 5.417.000 |
| 10.301.2024.2087 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | 80.000 | | 80.000 |
| 10.301.2024.2088 | MANTER ATIVIDADES DE AÇOES DE SAUDE BASICA - OUTROS REC SUS | | 135.000 | | 135.000 |
| 10.301.2025 | ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | | | | 100.000 |
| 10.301.2025.2089 | MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATORIO PROTESES | | 100.000 | | 100.000 |
| 10.301.2026 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | 385.000 |
| 10.301.2026.2090 | MANTER ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | 385.000 | | 385.000 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 16.706.000 |
| 10.302.2025 | ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | | | | 7.211.000 |
| 10.302.2025.1061 | CONSTRUIR/EQUPAR UNIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADAS | 521.000 | | | 521.000 |
| 10.302.2025.1062 | CONCLUSAO DA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL SA ANDRADE | 765.000 | | | 765.000 |
| 10.302.2025.1063 | CONSTRUIR CLINICA DE FISIOTERAPIA | 283.000 | | | 283.000 |
| 10.302.2025.1064 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA | 42.000 | | | 42.000 |
| 10.302.2025.2091 | MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS | | 1.710.000 | | 1.710.000 |
| 10.302.2025.2092 | MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | 3.890.000 | | 3.890.000 |
| 10.302.2028 | SAUDE PARA TODOS | | | | 9.495.000 |
| 10.302.2028.1065 | ADQUIRIR VEICULO E EQUPAMENTOS PARA SAUDE | 125.000 | | | 125.000 |
| 10.302.2028.1066 | ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA SAUDE | 65.000 | | | 65.000 |
| 10.302.2028.1067 | AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEL DE SAUDE | 260.000 | | | 260.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 10.302.2028.1068 | CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE | 125.000 | | | 125.000 |
| 10.302.2028.1069 | CONSTRUIR UNIDADE DE SAUDE EM CARNAUBA | 35.000 | | | 35.000 |
| 10.302.2028.1070 | CONSTUIR UNIDADE DE SAUDE EM SAPUCAIA | 40.000 | | | 40.000 |
| 10.302.2028.1071 | CONSTRUIR UNIDADE DE SAUDE NO SITIO SAO JOAO | 45.000 | | | 45.000 |
| 10.302.2028.1072 | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE | 200.000 | | | 200.000 |
| 10.302.2028.2093 | MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) | | 6.035.000 | | 6.035.000 |
| 10.302.2028.2094 | MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA | | 65.000 | | 65.000 |
| 10.302.2028.2107 | MANUTENÇAO DO HOSPITAL | | 2.430.000 | | 2.430.000 |
| 10.302.2028.2108 | MANTER AÇOES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - CONVENIO | | 70.000 | | 70.000 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | | 298.000 |
| 10.305.2027 | VIGILANCIA EM SAUDE | | | | 298.000 |
| 10.305.2027.2096 | MANTER ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | | 298.000 | | 298.000 |
| 12 | EDUCAÇÃO | | | | 29.151.000 |
| 12.122 | Administração Geral | | | | 25.000 |
| 12.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 25.000 |
| 12.122.1002.2017 | MANTER ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO | | 25.000 | | 25.000 |
| 12.126 | Tecnologia da Informatização | | | | 217.000 |
| 12.126.2013 | CIDADANIA DIGITAL | | | | 217.000 |
| 12.126.2013.1011 | CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DIGITAL | 157.000 | | | 157.000 |
| 12.126.2013.2018 | MANTER ATIV DE IMPLANTAÇAO DE NUCLEOS TEC EDUCACIONAIS E TELECENTROS DE INFORMATICA | | 60.000 | | 60.000 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | | 886.000 |
| 12.306.2010 | ALUNO ALIMENTADO APRENDE MELHOR | | | | 886.000 |
| 12.306.2010.2019 | MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR | | 886.000 | | 886.000 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | | | 25.933.000 |
| 12.361.2011 | EDUCAÇAO BASICA | | | | 23.854.000 |
| 12.361.2011.1012 | CONSTRUIR/RECUPERAR QUADRAS/GINASIOS POLIESPORTIVOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 1.488.000 | | | 1.488.000 |
| 12.361.2011.1013 | ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB | 210.000 | | | 210.000 |
| 12.361.2011.1014 | REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O PREDIO SEDE DA SECETARIA DE EDUCAÇAO | 80.000 | | | 80.000 |
| 12.361.2011.1015 | ADQUIRIR DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA IMPLANTAÇAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS | 58.000 | | | 58.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 12.361.2011.1016 | CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CAPACITAÇAO DA EDUCAÇAO | 265.000 | | | 265.000 |
| 12.361.2011.1017 | CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLAR - MDE | 300.000 | | | 300.000 |
| 12.361.2011.1018 | ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE | 186.000 | | | 186.000 |
| 12.361.2011.1019 | CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLAR - FUNDEB | 290.000 | | | 290.000 |
| 12.361.2011.1020 | CONSTRUIR/RECUPERAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO | 540.000 | | | 540.000 |
| 12.361.2011.1021 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO | 52.000 | | | 52.000 |
| 12.361.2011.1074 | ADQUIRIR MOBILIARIO E EQUPAMENTOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS - FNDE | 255.000 | | | 255.000 |
| 12.361.2011.2020 | MANTER ATIVIDADES DE AÇOES EDUCATIVAS - RECURSOS FNDE | | 85.000 | | 85.000 |
| 12.361.2011.2021 | MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO BASICA - CONVENIO | | 140.000 | | 140.000 |
| 12.361.2011.2022 | MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 60% MAGISTERIO | | 12.440.000 | | 12.440.000 |
| 12.361.2011.2023 | MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 40% | | 5.335.000 | | 5.335.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.2011.2024 | MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - SALARIO EDUCAÇAO | | 580.000 | | 580.000 |
| 12.361.2011.2025 | MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | 23.000 | | 23.000 |
| 12.361.2011.2026 | MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE | | 1.527.000 | | 1.527.000 |
| 12.361.2014 | TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE | | | | 2.079.000 |
| 12.361.2014.1022 | ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 235.000 | | | 235.000 |
| 12.361.2014.2027 | MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | 250.000 | | 250.000 |
| 12.361.2014.2028 | MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO | | 150.000 | | 150.000 |
| 12.361.2014.2029 | MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE | | 194.000 | | 194.000 |
| 12.361.2014.2030 | MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40% | | 1.250.000 | | 1.250.000 |
| 12.364 | Ensino Superior | | | | 64.000 |
| 12.364.2012 | INCENTIVO AOS UNIVERSITARIOS | | | | 64.000 |
| 12.364.2012.2031 | MANTER ATIVIDADES DE APOIO A UNIVERSITARIOS E IMPLANTAÇAO DE POLO DA UAB | | 64.000 | | 64.000 |
| 12.365 | Educação Infantil | | | | 1.418.000 |
| 12.365.2011 | EDUCAÇAO BASICA | | | | 1.418.000 |
| 12.365.2011.1023 | CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE | 1.006.000 | | | 1.006.000 |
| 12.365.2011.2032 | MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE - FUNDEB | | 242.000 | | 242.000 |
| 12.365.2011.2033 | MANTER ATIVIDADES DE APOIO A CRECHES - FNDE | | 170.000 | | 170.000 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | 608.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 12.366.2011 | EDUCAÇAO BASICA | | | | 608.000 |
| 12.366.2011.2034 | MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB | | 85.000 | | 85.000 |
| 12.366.2011.2035 | MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - FNDE | | 258.000 | | 258.000 |
| 12.366.2011.2036 | MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE | | 265.000 | | 265.000 |
| 13 | CULTURA | | | | 2.225.000 |
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | 273.000 |
| 13.391.2015 | MEMORIAS E ALTERNATIVAS CULTURAIS | | | | 273.000 |
| 13.391.2015.1024 | CONSTRUIR/EQUPAR COMPLEXO CULTURAL "MEMORIAL EU" | 242.000 | | | 242.000 |
| 13.391.2015.2037 | MANTER ATIV DOS MEMORIAIS "AUGUSTO DOS ANJOS" E "LIGAS CAMPONESAS" | | 31.000 | | 31.000 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | | | 1.952.000 |
| 13.392.2015 | MEMORIAS E ALTERNATIVAS CULTURAIS | | | | 1.842.000 |
| 13.392.2015.2038 | MANTER ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS MUNICIPAIS | | 377.000 | | 377.000 |
| 13.392.2015.2039 | MANTER ATIV REALIZAÇAO PROJETOS DE ARTES, GRUPOS FOLCLORICOS E CULTURA POPULAR | | 235.000 | | 235.000 |
| 13.392.2015.2040 | MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULARES | | 760.000 | | 760.000 |
| 13.392.2015.2041 | MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULARES-CONVENIO | | 470.000 | | 470.000 |
| 13.392.2016 | INCENTIVO A LEITURA | | | | 110.000 |
| 13.392.2016.2042 | MANTER ATIV DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E PROJETOS INCENTIVO A LEITURA | | 110.000 | | 110.000 |
| 15 | URBANISMO | | | | 7.503.000 |
| 15.122 | Administração Geral | | | | 1.827.000 |
| 15.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 1.827.000 |
| 15.122.1002.2048 | MANTER ATIV. SEC MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | | 1.827.000 | | 1.827.000 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | 3.382.000 |
| 15.451.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 280.000 |
| 15.451.1002.1032 | ADQUIRIR MOBILIARIOS E EQUIP. PARA SEC MEIO AMB E INFRA ESTRUTURA | 30.000 | | | 30.000 |
| 15.451.1002.1033 | AQUISIÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS DE GRANDE PORTE PARA SECRETARIA | 250.000 | | | 250.000 |
| 15.451.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | 1.514.000 |
| 15.451.2002.1034 | REFORMAR CEMITERIOS PUBLICOS | 40.000 | | | 40.000 |
| 15.451.2002.1035 | CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇAO DE CALÇADAO | 320.000 | | | 320.000 |
| 15.451.2002.1036 | ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA IMPLANTAÇAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA | 70.000 | | | 70.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 15.451.2002.1078 | URBANIZAÇAO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇAO DE CICLOVIAS E PASSEIO PUBLICO EM SAPE | 210.000 | | | 210.000 |
| 15.451.2002.2049 | MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇAO PUBLICA | | 874.000 | | 874.000 |
| 15.451.2003 | MELHORIA NA MALHA VIARIA MUNICIPAL | | | | 1.588.000 |
| 15.451.2003.1037 | PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO, ASFALTO, DRENAGEM E URBANIZAR | 1.470.000 | | | 1.470.000 |
| 15.451.2003.1038 | REPOSIÇAO DE PAVIMENTAÇAO (OPERAÇAO TAPA BUCARO), MEIO FIO, LINHA DAGUA, CALÇADAS E ESCADAS | 80.000 | | | 80.000 |
| 15.451.2003.1076 | CONSTRUIR/IMPLANTAR ABRIGOS RODOVIARIOS | 38.000 | | | 38.000 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | | | 2.294.000 |
| 15.452.2001 | SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | | | | 2.242.000 |
| 15.452.2001.2051 | MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA SOLIDARIA | | 2.242.000 | | 2.242.000 |
| 15.452.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | 52.000 |
| 15.452.2002.1077 | REFORMAR/RECUP/AMPLIAR PREDIOS PROPRIOS DO MUNICIPIO | 52.000 | | | 52.000 |
| 16 | HABITAÇÃO | | | | 1.047.000 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | | | 1.047.000 |
| 16.482.2009 | HABITAÇAO PARA TODOS | | | | 526.000 |
| 16.482.2009.1039 | CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇAO ZONA RURAL | 148.000 | | | 148.000 |
| 16.482.2009.1040 | CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇAO ZONA URBANA | 310.000 | | | 310.000 |
| 16.482.2009.2053 | RECUPERAÇAO DE MORADIAS POPULARES | | 68.000 | | 68.000 |
| 16.482.2022 | HABITAÇAO PARA TODOS | | | | 521.000 |
| 16.482.2022.1053 | ADQUIRIR/DESAPROPRIAR AREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS | 92.000 | | | 92.000 |
| 16.482.2022.1054 | CONSTRUIR/REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | 365.000 | | | 365.000 |
| 16.482.2022.2080 | EXECUÇAO DE MELHORIAS E RECUPERAÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | 64.000 | | 64.000 |
| 17 | SANEAMENTO | | | | 1.601.000 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | | | | 780.000 |
| 17.511.2004 | SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO | | | | 780.000 |
| 17.511.2004.1041 | IMPLANTAÇAO/AMPLIAÇAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | 780.000 | | | 780.000 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | | | 821.000 |
| 17.512.2004 | SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO | | | | 821.000 |
| 17.512.2004.1042 | IMPLANTAÇAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | 370.000 | | | 370.000 |
| 17.512.2004.1043 | CONSTRUIR MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES - MSD | 310.000 | | | 310.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 17.512.2004.2054 | MANTER ATIV DE ELABORAÇAO DO PLANO DE SANEAMENTO | | 96.000 | | 96.000 |
| 17.512.2004.2102 | MANTER REPASSE DE RATEIO PARA O COGIVA - CONS. INTERM GESTAO PUB INTEG MUN BAIXO RIO PARAIBA | | 45.000 | | 45.000 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | | | 174.000 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | | 174.000 |
| 18.541.2007 | VALORIZAÇAO DO PRODUTOR RURAL | | | | 174.000 |
| 18.541.2007.2044 | CONCESSAO DE APOIO, CAPACITAÇAO, PROJETOS E ASSIST TECNICA E AMBIENTAL P/PRODUTORES RURAIS | | 174.000 | | 174.000 |
| 20 | AGRICULTURA | | | | 3.362.000 |
| 20.122 | Administração Geral | | | | 630.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 630.000 |
| 20.122.1002.1026 | ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 46.000 | | | 46.000 |
| 20.122.1002.2045 | MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | 584.000 | | 584.000 |
| 20.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | 167.000 |
| 20.451.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | 167.000 |
| 20.451.2002.2046 | MANTER ATIVIDADE DE MANUTENÇAO DO MATADOURO E MERCADO PÚBLICO | | 167.000 | | 167.000 |
| 20.544 | Recursos Hidrícos | | | | 1.084.000 |
| 20.544.2006 | AGUA UM BEM DE TODOS | | | | 1.084.000 |
| 20.544.2006.1027 | IMPLANTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA | 528.000 | | | 528.000 |
| 20.544.2006.1028 | CONSTRUIR/RECUPERAR BARRAGENS, AÇUDES, CISTERNAS, PERFURAR POÇOS | 556.000 | | | 556.000 |
| 20.602 | Promoção da Produção Animal | | | | 616.000 |
| 20.602.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | 616.000 |
| 20.602.2002.1029 | CONSTRUIR/REFORMAR/EQUPAR MATADOURO PUBLICO | 616.000 | | | 616.000 |
| 20.606 | Extensão Rural | | | | 865.000 |
| 20.606.2007 | VALORIZAÇAO DO PRODUTOR RURAL | | | | 865.000 |
| 20.606.2007.1030 | ADQUIRIR TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA | 206.000 | | | 206.000 |
| 20.606.2007.1031 | CONSTRUIR/RECUPERAR/EQUIPAR O CENTRO INTEG DA AGRICULTURA FAMILIAR | 265.000 | | | 265.000 |
| 20.606.2007.2047 | MANTER ATIV INCENTIVO E APOIO A PRODUTORES RURAIS (SEMENTES, HORAS MAQUINAS, MOSTRA FEIRAS) | | 394.000 | | 394.000 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | | | | 345.200 |
| 24.131 | Comunicação Social | | | | 345.200 |
| 24.131.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 345.200 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 24.131.1002.2005 | MANTER ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCINAL DO MUNICIPIO | | | | |
| 24.131.1002.2097 | MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇAO | | 345.200 | | 345.200 |
| 26 | TRANSPORTE | | | | 261.000 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | | 261.000 |
| 26.782.2003 | MELHORIA NA MALHA VIARIA MUNICIPAL | | | | 261.000 |
| 26.782.2003.1044 | MELHORAR/RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, | 135.000 | | | 135.000 |
| 26.782.2003.1045 | CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTES | 52.000 | | | 52.000 |
| 26.782.2003.2055 | MANTER ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | 74.000 | | 74.000 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | | | 328.500 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | | | 328.500 |
| 27.812.2017 | ESPORTE ALTERNATIVO | | | | 328.500 |
| 27.812.2017.1025 | CONSTRUIR GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS ESPORTIVAS | 217.000 | | | 217.000 |
| 27.812.2017.2043 | MANTER ATIV. INCENTIVO ESPORTE E PROGRAMAS SEGUNDO TEMPO E GINASTICA NA PRAÇA | | 111.500 | | 111.500 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAS | | | | 3.630.000 |
| 28.334 | Fomento ao Trabalho | | | | 155.000 |
| 28.334.2008 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO | | | | 155.000 |
| 28.334.2008.1005 | CONCESSãO DE MICROCRéDITO - PRODEM | 155.000 | | | 155.000 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | | 1.805.000 |
| 28.843.0001 | OPERAÇOES ESPECIAIS | | | | 1.805.000 |
| 28.843.0001.0001 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA - PREV-SAPÉ | | | 1.320.000 | 1.320.000 |
| 28.843.0001.0002 | AMORTIZAçãO DE DíVIDAS - INSS | | | 355.000 | 355.000 |
| 28.843.0001.0003 | AMORTIZAçãO DE DíVIDA - FGTS | | | 30.000 | 30.000 |
| 28.843.0001.0004 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA - PASEP | | | 100.000 | 100.000 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | | 1.670.000 |
| 28.846.0001 | OPERAÇOES ESPECIAIS | | | | 1.670.000 |
| 28.846.0001.0005 | CUMPRIMENTO DE DECISõES JUDICIAIS | | | 1.050.000 | 1.050.000 |
| 28.846.0001.0006 | CUMPRIR PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DO MUNICIPIOS | | | 100.000 | 100.000 |
| 28.846.0001.0007 | CONTRIBUIÇAO PARA O PASEP | | | 520.000 | 520.000 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 957.600 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | TOTAL |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 957.600 |
| 99.999.7999 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | | | 892.600 |
| 99.999.7999.9902 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | | 892.600 | 892.600 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | 65.000 |
| 99.999.9999.9901 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | 65.000 | 65.000 |
| TOTAIS | | 18.155.800 | 75.285.100 | 4.432.600 | 97.873.500 |

Anexo VIII

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ*

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas Conforme o Víinculo com os Recursos

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VÍNCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | | | 2.908.000 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | | 2.908.000 |
| 01.031.1001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 2.908.000 | | 2.908.000 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | 5.103.900 |
| 04.062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | |
| 04.062.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| 04.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | 314.000 |
| 04.092.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 314.000 | | 314.000 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | | 149.000 |
| 04.121.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 149.000 | | 149.000 |
| 04.122 | Administração Geral | | | 3.442.900 |
| 04.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.932.000 | | 2.932.000 |
| 04.122.1004 | APOIO ADMINISTRATIVO | 493.400 | | 493.400 |
| 04.122.2008 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO | 17.500 | | 17.500 |
| 04.123 | Administração Financeira | | | 1.043.000 |
| 04.123.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.043.000 | | 1.043.000 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | | | 130.000 |
| 04.124.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 130.000 | | 130.000 |
| 04.125 | Normatização e Fiscalização | | | 25.000 |
| 04.125.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 25.000 | | 25.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTÊNCIAL SOCIAL | | | 4.512.300 |
| 08.122 | Administração Geral | | | 107.000 |
| 08.122.1003 | APOIO ADMINISTRATIVO | 107.000 | | 107.000 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | 127.000 |
| 08.241.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | | 41.000 | 41.000 |
| 08.241.2021 | ATENÇAO A MELHOR IDADE | 60.000 | 26.000 | 86.000 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | 35.000 |
| 08.242.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 35.000 | | 35.000 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 835.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VÍNCULADO | TOTAL |
| 08.243.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 170.000 | 368.000 | 538.000 |
| 08.243.2019 | PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | 87.000 | 210.000 | 297.000 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | 3.345.800 |
| 08.244.2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 251.000 | 761.000 | 1.012.000 |
| 08.244.2019 | PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | 72.000 | 115.000 | 187.000 |
| 08.244.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 2.001.800 | 145.000 | 2.146.800 |
| 08.333 | Empregabilidade | | | 62.500 |
| 08.333.2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 13.500 | | 13.500 |
| 08.333.2023 | APOIO A GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA | 49.000 | | 49.000 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | 9.575.000 |
| 09.271 | Previdência Básica | | | 2.585.000 |
| 09.271.2005 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS | 2.585.000 | | 2.585.000 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | 6.990.000 |
| 09.272.2005 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS | 580.000 | | 580.000 |
| 09.272.2029 | PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS | 5.900.000 | | 5.900.000 |
| 09.272.2030 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | 510.000 | | 510.000 |
| 10 | SAÚDE | | | 25.189.000 |
| 10.122 | Administração Geral | | | 68.000 |
| 10.122.2028 | SAUDE PARA TODOS | 68.000 | | 68.000 |
| 10.301 | Atenção Básica | | | 8.117.000 |
| 10.301.2024 | ATENÇAO BASICA DE SAUDE | 152.000 | 7.480.000 | 7.632.000 |
| 10.301.2025 | ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | | 100.000 | 100.000 |
| 10.301.2026 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | 385.000 | 385.000 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | 16.706.000 |
| 10.302.2025 | ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | 239.000 | 6.972.000 | 7.211.000 |
| 10.302.2028 | SAUDE PARA TODOS | 6.625.000 | 2.870.000 | 9.495.000 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | 298.000 |
| 10.305.2027 | VIGILANCIA EM SAUDE | | 298.000 | 298.000 |
| 12 | EDUCAÇÃO | | | 29.151.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VÍNCULADO | TOTAL |
| 12.122 | Administração Geral | | | 25.000 |
| 12.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 25.000 | | 25.000 |
| 12.126 | Tecnologia da Informatização | | | 217.000 |
| 12.126.2013 | CIDADANIA DIGITAL | 84.000 | 133.000 | 217.000 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | 886.000 |
| 12.306.2010 | ALUNO ALIMENTADO APRENDE MELHOR | 56.000 | 830.000 | 886.000 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | | 25.933.000 |
| 12.361.2011 | EDUCAÇAO BASICA | 2.381.000 | 21.473.000 | 23.854.000 |
| 12.361.2014 | TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE | 209.000 | 1.870.000 | 2.079.000 |
| 12.364 | Ensino Superior | | | 64.000 |
| 12.364.2012 | INCENTIVO AOS UNIVERSITARIOS | 64.000 | | 64.000 |
| 12.365 | Educação Infantil | | | 1.418.000 |
| 12.365.2011 | EDUCAÇAO BASICA | 163.000 | 1.255.000 | 1.418.000 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | | 608.000 |
| 12.366.2011 | EDUCAÇAO BASICA | | 608.000 | 608.000 |
| 13 | CULTURA | | | 2.225.000 |
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | 273.000 |
| 13.391.2015 | MEMORIAS E ALTERNATIVAS CULTURAIS | 80.000 | 193.000 | 273.000 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | | 1.952.000 |
| 13.392.2015 | MEMORIAS E ALTERNATIVAS CULTURAIS | 1.372.000 | 470.000 | 1.842.000 |
| 13.392.2016 | INCENTIVO A LEITURA | 110.000 | | 110.000 |
| 15 | URBANISMO | | | 7.503.000 |
| 15.122 | Administração Geral | | | 1.827.000 |
| 15.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.827.000 | | 1.827.000 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 3.382.000 |
| 15.451.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 80.000 | 200.000 | 280.000 |
| 15.451.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 1.264.000 | 250.000 | 1.514.000 |
| 15.451.2003 | MELHORIA NA MALHA VIARIA MUNICIPAL | 368.000 | 1.220.000 | 1.588.000 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | | 2.294.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VÍNCULADO | TOTAL |
| 15.452.2001 | SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 2.242.000 | | 2.242.000 |
| 15.452.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 52.000 | | 52.000 |
| 16 | HABITAÇÃO | | | 1.047.000 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | | 1.047.000 |
| 16.482.2009 | HABITAÇAO PARA TODOS | 166.000 | 360.000 | 526.000 |
| 16.482.2022 | HABITAÇAO PARA TODOS | 281.000 | 240.000 | 521.000 |
| 17 | SANEAMENTO | | | 1.601.000 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | | | 780.000 |
| 17.511.2004 | SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO | 70.000 | 710.000 | 780.000 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | | 821.000 |
| 17.512.2004 | SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO | 345.000 | 476.000 | 821.000 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | | 174.000 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | 174.000 |
| 18.541.2007 | VALORIZAÇAO DO PRODUTOR RURAL | 174.000 | | 174.000 |
| 20 | AGRICULTURA | | | 3.362.000 |
| 20.122 | Administração Geral | | | 630.000 |
| 20.122.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 630.000 | | 630.000 |
| 20.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 167.000 |
| 20.451.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 167.000 | | 167.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20.544 | Recursos Hidrícos | | | 1.084.000 |
| 20.544.2006 | AGUA UM BEM DE TODOS | 174.000 | 910.000 | 1.084.000 |
| 20.602 | Promoção da Produção Animal | | | 616.000 |
| 20.602.2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 165.000 | 451.000 | 616.000 |
| 20.606 | Extensão Rural | | | 865.000 |
| 20.606.2007 | VALORIZAÇAO DO PRODUTOR RURAL | 525.000 | 340.000 | 865.000 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | | | 345.200 |
| 24.131 | Comunicação Social | | | 345.200 |
| 24.131.1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 345.200 | | 345.200 |
| 26 | TRANSPORTE | | | 261.000 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VÍNCULADO | TOTAL |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | 261.000 |
| 26.782.2003 | MELHORIA NA MALHA VIARIA MUNICIPAL | 187.000 | 74.000 | 261.000 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | | 328.500 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | | 328.500 |
| 27.812.2017 | ESPORTE ALTERNATIVO | 147.500 | 181.000 | 328.500 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAS | | | 3.630.000 |
| 28.334 | Fomento ao Trabalho | | | 155.000 |
| 28.334.2008 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO | 155.000 | | 155.000 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 1.805.000 |
| 28.843.0001 | OPERAÇOES ESPECIAIS | 1.805.000 | | 1.805.000 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 1.670.000 |
| 28.846.0001 | OPERAÇOES ESPECIAIS | 1.670.000 | | 1.670.000 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 957.600 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | 957.600 |
| 99.999.7999 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 892.600 | | 892.600 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 65.000 | | 65.000 |
| TOTAIS | | 45.858.500 | 52.015.000 | 97.873.500 |

Anexo IX
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ*
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária e Função

R$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LEGISLATIVA | JUDICIARIA | ESS.A JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL |
| CâMARA MUNICIPAL DE SAPé | 2.908.000 | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | 997.000 | |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | | 316.500 | |
| SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS | | | | 1.410.000 | |
| SECRETARIA DE FINANçAS | | | | 1.068.000 | |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | | | | 130.000 | |
| SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | | | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | | |
| SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | | | | | |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | | | | 540.000 | |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇAO | | | | | |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | 149.000 | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL) | | | | | |
| PREV SAPE | | | | 493.400 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE | | | | | |
| TOTAIS | 2.908.000 | | | 5.103.900 | |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SEG.PUBLICA | REL.EXTERIORES | ASSIST.SOCIAL | PREVID.SOCIAL | SAÚDE |
| CâMARA MUNICIPAL DE SAPé | | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | | | |
| SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS | | | | 3.165.000 | |
| SECRETARIA DE FINANçAS | | | | | |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | | | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | | |
| SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | | | | | |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | | | | | |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇAO | | | | | |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL) | | | 4.512.300 | | |
| PREV SAPE | | | | 6.410.000 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE | | | | | 25.189.000 |
| TOTAIS | | | 4.512.300 | 9.575.000 | 25.189.000 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIR.CIDADANIA | URBANISMO |
| CâMARA MUNICIPAL DE SAPé | | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | | | |
| SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS | | | | | |
| SECRETARIA DE FINANçAS | | | | | |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | 29.151.000 | 2.225.000 | | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | | |
| SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | | | | | 7.503.000 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | | | | | |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇAO | | | | | |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL) | | | | | |
| PREV SAPE | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE | | | | | |
| TOTAIS | | 29.151.000 | 2.225.000 | | 7.503.000 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | G.AMBIENTAL | CIÊN./TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
| CâMARA MUNICIPAL DE SAPé | | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | | | |
| SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS | | | | | |
| SECRETARIA DE FINANçAS | | | | | |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | | | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | 174.000 | | 3.362.000 |
| SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | 526.000 | 1.601.000 | | | |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | | | | | |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇAO | | | | | |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL) | 521.000 | | | | |
| PREV SAPE | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE | | | | | |
| TOTAIS | 1.047.000 | 1.601.000 | 174.000 | | 3.362.000 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ORGANIZ.AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COM.E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA |
| CâMARA MUNICIPAL DE SAPé | | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | | | |
| SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS | | | | | |
| SECRETARIA DE FINANçAS | | | | | |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | | | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | | |
| SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | | | | | |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | | | | | |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇAO | | | | 345.200 | |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL) | | | | | |
| PREV SAPE | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE | | | | | |
| TOTAIS | | | | 345.200 | |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRANSPORTE | DESPORTO LAZER | ENC.ESPECIAIS | RESERVAS | TOTAIS |
| CâMARA MUNICIPAL DE SAPé | | | | | 2.908.000 |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | 997.000 |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | 155.000 | | 471.500 |
| SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS | | | | | 4.575.000 |
| SECRETARIA DE FINANçAS | | | 3.475.000 | | 4.543.000 |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | 130.000 |
| SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | 328.500 | | | 31.704.500 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | | | | | 3.536.000 |
| SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | 261.000 | | | | 9.891.000 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | | | | | 540.000 |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇAO | | | | | 345.200 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | 149.000 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 65.000 | 65.000 |
| FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL) | | | | | 5.033.300 |
| PREV SAPE | | | | 892.600 | 7.796.000 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE | | | | | 25.189.000 |
| TOTAIS | 261.000 | 328.500 | 3.630.000 | 957.600 | 97.873.500 |

Anexo II - DESPESA
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ*
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - CâMARA MUNICIPAL DE SAPé

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.794.000 | 2,85 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.167.000 | | 2,21 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 2.107.000 | | | 2,15 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 22.000 | | | | 0,02 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 22.000 | | | | 0,02 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.790.000 | | | | 1,83 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.790.000 | | | | 1,83 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 295.000 | | | | 0,30 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 295.000 | | | | 0,30 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos | | 60.000 | | | 0,06 |
| 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | 60.000 | | | | 0,06 |
| 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | 60.000 | | | | 0,06 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 627.000 | | 0,64 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 627.000 | | | 0,64 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 134.000 | | | | 0,14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 134.000 | | | | 0,14 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 28.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 28.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 144.000 | | | | 0,15 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 144.000 | | | | 0,15 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 289.000 | | | | 0,30 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 289.000 | | | | 0,30 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 114.000 | 0,12 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 114.000 | | 0,12 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 114.000 | | | 0,12 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 65.000 | | | | 0,07 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 65.000 | | | | 0,07 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 49.000 | | | | 0,05 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 49.000 | | | | 0,05 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 2.908.000 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - GABINETE DO PREFEITO

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 910.000 | 0,93 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 511.000 | | 0,52 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 511.000 | | | 0,52 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 26.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 26.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 483.000 | | | | 0,49 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 483.000 | | | | 0,49 |
| 3.1.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 399.000 | | 0,41 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 399.000 | | | 0,41 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 51.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 17.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | 17.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 38.000 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 38.000 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 34.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 34.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 130.000 | | | | 0,13 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 130.000 | | | | 0,13 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 75.000 | | | | 0,08 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 75.000 | | | | 0,08 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 11.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | 3.000 | | | | 0,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 3.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 87.000 | 0,09 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 87.000 | | 0,09 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 87.000 | | | 0,09 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 87.000 | | | | 0,09 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 87.000 | | | | 0,09 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 997.000 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - GABINETE DO VICE-PREFEITO

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 300.500 | 0,31 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 202.000 | | 0,21 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 202.000 | | | 0,21 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 195.000 | | | | 0,20 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 195.000 | | | | 0,20 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 98.500 | | 0,10 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 98.500 | | | 0,10 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 31.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 31.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000 | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 19.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 19.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.500 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 31.500 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 1.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 171.000 | 0,17 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 171.000 | | 0,17 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 171.000 | | | 0,17 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 16.000 | | | | 0,02 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000 | | | | 0,02 |
| 4.4.90.66.00 | CONCESãO DE EMPRéSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 155.000 | | | | 0,16 |
| 4.4.90.66.01 | CONCESãO DE EMPRéSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 155.000 | | | | 0,16 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 471.500 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 4.265.000 | 4,36 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 3.711.000 | | 3,79 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 3.131.000 | | | 3,20 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 1.575.000 | | | | 1,61 |
| 3.1.90.01.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 1.575.000 | | | | 1,61 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | 500.000 | | | | 0,51 |
| 3.1.90.03.01 | PENSõES | 500.000 | | | | 0,51 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 65.000 | | | | 0,07 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 65.000 | | | | 0,07 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 480.000 | | | | 0,49 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 480.000 | | | | 0,49 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 510.000 | | | | 0,52 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 510.000 | | | | 0,52 |
| 3.1.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos | | 580.000 | | | 0,59 |
| 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | 580.000 | | | | 0,59 |
| 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | 580.000 | | | | 0,59 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 554.000 | | 0,57 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 554.000 | | | 0,57 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 65.000 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 100.000 | | | | 0,10 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 100.000 | | | | 0,10 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 170.000 | | | | 0,17 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 170.000 | | | | 0,17 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 190.000 | | | | 0,19 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 190.000 | | | | 0,19 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 12.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 12.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 2.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 310.000 | 0,32 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 310.000 | | 0,32 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 310.000 | | | 0,32 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 218.000 | | | | 0,22 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 218.000 | | | | 0,22 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 22.000 | | | | 0,02 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000 | | | | 0,02 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 35.000 | | | | 0,04 |
| 4.4.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 35.000 | | | | 0,04 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 35.000 | | | | 0,04 |
| 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 35.000 | | | | 0,04 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 4.575.000 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE FINANçAS

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.625.000 | 2,68 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 736.000 | | 0,75 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 736.000 | | | 0,75 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 680.000 | | | | 0,69 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 680.000 | | | | 0,69 |
| 3.1.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 50.000 | | | | 0,05 |
| 3.1.90.91.01 | SENTEçAS JUDICIAIS | 50.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.889.000 | | 1,93 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.889.000 | | | 1,93 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 13.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 13.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.31.01 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 130.000 | | | | 0,13 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 130.000 | | | | 0,13 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 36.000 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 36.000 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 136.000 | | | | 0,14 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 136.000 | | | | 0,14 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 525.000 | | | | 0,54 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 525.000 | | | | 0,54 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 1.000.000 | | | | 1,02 |
| 3.3.90.91.01 | SENTENçAS JUDICIAIS | 1.000.000 | | | | 1,02 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 5.000 | | | | 0,01 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.918.000 | 1,96 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 13.000 | | 0,01 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 13.000 | | | 0,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 13.000 | | | | 0,01 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000 | | | | 0,01 |
| 4.6.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.905.000 | | 1,95 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 585.000 | | | 0,60 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 585.000 | | | | 0,60 |
| 4.6.90.71.01 | PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO | 585.000 | | | | 0,60 |
| 4.6.91.00.00 | | | 1.320.000 | | | 1,35 |
| 4.6.91.71.00 | | 1.320.000 | | | | 1,35 |
| 4.6.91.71.02 | PRINCIPAL DIVIDA CONT RESGATADO - PREV SAPE | 1.320.000 | | | | 1,35 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 4.543.000 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 123.000 | 0,13 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 94.000 | | 0,10 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 94.000 | | | 0,10 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 89.000 | | | | 0,09 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 89.000 | | | | 0,09 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 29.000 | | 0,03 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 29.000 | | | 0,03 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 8.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 1.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 7.000 | 0,01 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 7.000 | | 0,01 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 7.000 | | | | 0,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 7.000 | | | | | 0,01 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000 | | | | | 0,01 |
| | | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 130.000 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.919.500 | 26,48 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 18.393.000 | | 18,79 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 16.343.000 | | | 16,70 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 2.018.000 | | | | 2,06 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 2.018.000 | | | | 2,06 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 13.911.000 | | | | 14,21 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.911.000 | | | | 14,21 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 390.000 | | | | 0,40 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 390.000 | | | | 0,40 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 24.000 | | | | 0,02 |
| 3.1.90.16.01 | OUTRAS DESPESAS VARIáVEIS - PESSOAL CIVIL | 24.000 | | | | 0,02 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos | | 2.050.000 | | | 2,09 |
| 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | 2.050.000 | | | | 2,09 |
| 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | 2.050.000 | | | | 2,09 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7.526.500 | | 7,69 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 20.000 | | | 0,02 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 20.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.50.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | 20.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 7.506.500 | | | 7,67 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 32.500 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 32.500 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 3.067.500 | | | | 3,13 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.067.500 | | | | 3,13 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 27.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.31.01 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 27.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 59.500 | | | | 0,06 |
| 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | 59.500 | | | | 0,06 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.871.000 | | | | 1,91 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 1.871.000 | | | | 1,91 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.216.500 | | | | 2,26 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 2.216.500 | | | | 2,26 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 110.000 | | | | 0,11 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 110.000 | | | | 0,11 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 29.800 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 29.800 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 10.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | 10.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 66.000 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 66.000 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 16.700 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 16.700 | | | | 0,02 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.785.000 | 5,91 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.751.000 | | 5,88 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 5.751.000 | | | 5,88 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 4.276.000 | | | | 4,37 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 4.276.000 | | | | 4,37 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.451.000 | | | | 1,48 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.451.000 | | | | 1,48 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 24.000 | | | | 0,02 |
| 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 24.000 | | | | 0,02 |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 34.000 | | 0,03 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 34.000 | | | 0,03 |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 34.000 | | | | 0,03 |
| 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 34.000 | | | | 0,03 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.309.000 | 1,34 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 430.000 | | 0,44 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 430.000 | | | 0,44 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 400.000 | | | | 0,41 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000 | | | | 0,41 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 879.000 | | 0,90 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 879.000 | | | 0,90 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 186.000 | | | | 0,19 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 186.000 | | | | 0,19 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 125.000 | | | | 0,13 |
| 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | 125.000 | | | | 0,13 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 170.000 | | | | 0,17 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 170.000 | | | | 0,17 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 307.000 | | | | 0,31 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 307.000 | | | | 0,31 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 2.000 | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 55.000 | | | | 0,06 |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | 55.000 | | | | 0,06 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 27.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 27.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 1.000 | | | | 0,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.227.000 | 2,28 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 2.227.000 | | 2,28 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 2.227.000 | | | 2,28 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1.865.000 | | | | 1,91 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 1.865.000 | | | | 1,91 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 362.000 | | | | 0,37 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 362.000 | | | | 0,37 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 3.536.000 | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.192.000 | 5,30 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.066.000 | | 1,09 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.066.000 | | | 1,09 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 115.000 | | | | 0,12 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 115.000 | | | | 0,12 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 950.000 | | | | 0,97 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 950.000 | | | | 0,97 |
| 3.1.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.126.000 | | 4,22 |
| 3.3.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | 45.000 | | | 0,05 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 45.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.71.70.01 | RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PUBLICO | 45.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 4.081.000 | | | 4,17 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 316.000 | | | | 0,32 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 316.000 | | | | 0,32 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 204.000 | | | | 0,21 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 204.000 | | | | 0,21 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.395.000 | | | | 3,47 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 3.395.000 | | | | 3,47 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 150.000 | | | | 0,15 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 150.000 | | | | 0,15 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 3.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.699.000 | 4,80 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 4.659.000 | | 4,76 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 4.659.000 | | | 4,76 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000 | | | | 0,01 |
| 4.4.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | | | | 0,01 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 4.305.000 | | | | 4,40 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 4.305.000 | | | | 4,40 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 314.000 | | | | 0,32 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 314.000 | | | | 0,32 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 30.000 | | | | 0,03 |
| 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 30.000 | | | | 0,03 |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 40.000 | | 0,04 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 40.000 | | | 0,04 |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 40.000 | | | | 0,04 |
| 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 40.000 | | | | 0,04 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 9.891.000 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 500.000 | 0,51 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 305.000 | | 0,31 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 305.000 | | | 0,31 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 275.000 | | | | 0,28 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 275.000 | | | | 0,28 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 195.000 | | 0,20 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 195.000 | | | 0,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2.000 | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 2.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 45.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 66.000 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 66.000 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 72.000 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 72.000 | | | | 0,07 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 3.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 40.000 | 0,04 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 40.000 | | 0,04 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 40.000 | | | 0,04 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000 | | | | 0,04 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | | | | 0,04 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 540.000 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE COMUNICAÇAO

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 339.700 | 0,35 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 146.000 | | 0,15 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 146.000 | | | 0,15 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 140.000 | | | | 0,14 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 140.000 | | | | 0,14 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 193.700 | | 0,20 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 193.700 | | | 0,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 15.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 20.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 20.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.700 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 1.700 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 140.000 | | | | 0,14 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 140.000 | | | | 0,14 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 3.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.500 | 0,01 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.500 | | 0,01 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 5.500 | | | 0,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 5.500 | | | | 0,01 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500 | | | | 0,01 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 345.200 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 134.000 | 0,14 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 24.000 | | 0,02 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 24.000 | | | 0,02 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.000 | | | | 0,02 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 110.000 | | 0,11 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 110.000 | | | 0,11 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 24.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 24.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 50.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 50.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 15.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.000 | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 3.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.000 | 0,02 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 15.000 | | 0,02 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 15.000 | | | 0,02 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000 | | | | 0,02 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | | | | 0,02 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 149.000 | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 9.0.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | | 65.000 | 0,07 |
| 9.9.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | 65.000 | | 0,07 |
| 9.9.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | 65.000 | | | 0,07 |
| 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.000 | | | | 0,07 |
| 9.9.99.99.01 | RSERVA DE CONTINGêNCIA | 65.000 | | | | 0,07 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 65.000 | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.983.500 | 4,07 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.991.000 | | 2,03 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.879.000 | | | 1,92 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 588.000 | | | | 0,60 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 588.000 | | | | 0,60 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.160.000 | | | | 1,19 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.160.000 | | | | 1,19 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 131.000 | | | | 0,13 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 131.000 | | | | 0,13 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos | | 112.000 | | | 0,11 |
| 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | 112.000 | | | | 0,11 |
| 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | 112.000 | | | | 0,11 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.992.500 | | 2,04 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 5.000 | | | 0,01 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.50.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.987.500 | | | 2,03 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 33.500 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 33.500 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 574.500 | | | | 0,59 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 574.500 | | | | 0,59 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 204.000 | | | | 0,21 |
| 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | 204.000 | | | | 0,21 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 575.900 | | | | 0,59 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 575.900 | | | | 0,59 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 406.100 | | | | 0,41 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 406.100 | | | | 0,41 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 8.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 8.000 | | | | 0,01 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.43.00 | SUBVENçõES SOCIAIS | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | 4.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 16.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 16.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 148.000 | | | | 0,15 |
| 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | 148.000 | | | | 0,15 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.500 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 10.500 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 7.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 7.000 | | | | 0,01 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.049.800 | 1,07 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.049.800 | | 1,07 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.049.800 | | | 1,07 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 783.000 | | | | 0,80 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 783.000 | | | | 0,80 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 174.800 | | | | 0,18 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 174.800 | | | | 0,18 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 60.000 | | | | 0,06 |
| 4.4.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 60.000 | | | | 0,06 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 32.000 | | | | 0,03 |
| 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 32.000 | | | | 0,03 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 5.033.300 | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.894.400 | 7,04 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 6.569.000 | | 6,71 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 6.569.000 | | | 6,71 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 5.200.000 | | | | 5,31 |
| 3.1.90.01.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 5.200.000 | | | | 5,31 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | 700.000 | | | | 0,72 |
| 3.1.90.03.01 | PENSõES | 700.000 | | | | 0,72 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar | 510.000 | | | | 0,52 |
| 3.1.90.05.01 | OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS - AUX. DOENÇA | 200.000 | | | | 0,20 |
| 3.1.90.05.02 | OUTROS BEN PREV - SAL FAMILIA | 70.000 | | | | 0,07 |
| 3.1.90.05.03 | OUTROS BEN PREV - SAL MATERNIDADE | 200.000 | | | | 0,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.05.99 | OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS | 40.000 | | | | 0,04 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 125.000 | | | | 0,13 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 125.000 | | | | 0,13 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 28.000 | | | | 0,03 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 28.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 325.400 | | 0,33 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 325.400 | | | 0,33 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 5.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 14.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.000 | | | | 0,01 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 16.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | 16.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 30.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 250.000 | | | | 0,26 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 250.000 | | | | 0,26 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 2.400 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 2.400 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.600 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.600 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.400 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 3.400 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 1.000 | | | | 0,00 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 1.000 | | | | 0,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 9.000 | 0,01 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 9.000 | | 0,01 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 9.000 | | | 0,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 9.000 | | | | 0,01 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000 | | | | 0,01 |
| 9.0.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | | 892.600 | 0,91 |
| 9.9.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | | 892.600 | | 0,91 |
| 9.9.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGêNCIA | | 892.600 | | | 0,91 |
| 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 892.600 | | | | 0,91 |
| 9.9.99.99.01 | RSERVA DE CONTINGêNCIA | 892.600 | | | | 0,91 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 7.796.000 | |

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 21.032.700 | 21,49 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 13.332.000 | | 13,62 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 12.505.000 | | | 12,78 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 5.058.000 | | | | 5,17 |
| 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | 3.168.000 | | | | 3,24 |
| 3.1.90.04.02 | CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PSF | 1.700.000 | | | | 1,74 |
| 3.1.90.04.03 | CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PACS | 190.000 | | | | 0,19 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.808.000 | | | | 6,96 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.468.000 | | | | 4,57 |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PSF | 920.000 | | | | 0,94 |
| 3.1.90.11.03 | VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PACS | 1.420.000 | | | | 1,45 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 633.000 | | | | 0,65 |
| 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | 633.000 | | | | 0,65 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.90.16.01 | OUTRAS DESPESAS VARIáVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.000 | | | | 0,01 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos | | 827.000 | | | 0,84 |
| 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | 827.000 | | | | 0,84 |
| 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | 827.000 | | | | 0,84 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7.700.700 | | 7,87 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 7.700.700 | | | 7,87 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 49.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | 49.000 | | | | 0,05 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 4.440.000 | | | | 4,54 |
| 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.440.000 | | | | 4,54 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 42.100 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | 42.100 | | | | 0,04 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 16.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | 16.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.286.000 | | | | 1,31 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | CATEGORIAS ECONÔMICAS | % |
| 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | 1.286.000 | | | | 1,31 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.640.600 | | | | 1,68 |
| 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | 1.640.600 | | | | 1,68 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 32.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | 32.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 84.000 | | | | 0,09 |
| 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | 84.000 | | | | 0,09 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 26.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.91.01 | SENTENçAS JUDICIAIS | 26.000 | | | | 0,03 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 23.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | 23.000 | | | | 0,02 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 62.000 | | | | 0,06 |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 62.000 | | | | 0,06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.156.300 | 4,25 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 4.121.300 | | 4,21 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 4.121.300 | | | 4,21 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 3.061.000 | | | | 3,13 |
| 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | 3.061.000 | | | | 3,13 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.030.300 | | | | 1,05 |
| 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.030.300 | | | | 1,05 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 30.000 | | | | 0,03 |
| 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | 30.000 | | | | 0,03 |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 35.000 | | 0,04 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | | 35.000 | | | 0,04 |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 35.000 | | | | 0,04 |
| 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | 35.000 | | | | 0,04 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária: | 25.189.000 | |

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ*

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Unidade Orçamentária

R$ 1,00

| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | LEGISLATIVO | 2.908.000 | 2.908.000 | | 2,97 |
| 0100 | CâMARA MUNICIPAL DE SAPé | 2.908.000 | 2.908.000 | | 2,97 |
| | EXECUTIVO | 56.947.200 | 52.896.200 | 4.051.000 | 58,18 |
| 0100 | GABINETE DO PREFEITO | 997.000 | 997.000 | | 1,02 |
| 0200 | GABINETE DO VICE-PREFEITO | 471.500 | 471.500 | | 0,48 |
| 0300 | SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS | 4.575.000 | 1.410.000 | 3.165.000 | 4,67 |
| 0400 | SECRETARIA DE FINANçAS | 4.543.000 | 4.543.000 | | 4,64 |
| 0500 | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | 130.000 | 130.000 | | 0,13 |
| 0600 | SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 31.704.500 | 30.818.500 | 886.000 | 32,39 |
| 0700 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | 3.536.000 | 3.536.000 | | 3,61 |
| 0800 | SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | 9.891.000 | 9.891.000 | | 10,11 |
| 0900 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | 540.000 | 540.000 | | 0,55 |
| 1200 | SECRETARIA DE COMUNICAÇAO | 345.200 | 345.200 | | 0,35 |
| 1300 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 149.000 | 149.000 | | 0,15 |
| 9900 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 65.000 | 65.000 | | 0,07 |
| | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 38.018.300 | 2.144.500 | 35.873.800 | 38,84 |
| 0100 | PREV SAPE | 7.796.000 | 1.386.000 | 6.410.000 | 7,97 |
| 1000 | FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL) | 5.033.300 | 690.500 | 4.342.800 | 5,14 |
| 1100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE | 25.189.000 | 68.000 | 25.121.000 | 25,74 |
| | TOTAL GERAL: | 97.873.500 | 57.948.700 | 39.924.800 | |

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por Função

R$ 1,00

| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 2.908.000 | 2.908.000 | | 2,97 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 5.103.900 | 5.103.900 | | 5,21 |
| 08 | ASSISTÊNCIAL SOCIAL | 4.512.300 | 169.500 | 4.342.800 | 4,61 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 9.575.000 | | 9.575.000 | 9,78 |
| 10 | SAÚDE | 25.189.000 | 68.000 | 25.121.000 | 25,74 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 29.151.000 | 28.265.000 | 886.000 | 29,78 |
| 13 | CULTURA | 2.225.000 | 2.225.000 | | 2,27 |
| 15 | URBANISMO | 7.503.000 | 7.503.000 | | 7,67 |
| 16 | HABITAÇÃO | 1.047.000 | 1.047.000 | | 1,07 |
| 17 | SANEAMENTO | 1.601.000 | 1.601.000 | | 1,64 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 174.000 | 174.000 | | 0,18 |
| 20 | AGRICULTURA | 3.362.000 | 3.362.000 | | 3,44 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 345.200 | 345.200 | | 0,35 |
| 26 | TRANSPORTE | 261.000 | 261.000 | | 0,27 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 328.500 | 328.500 | | 0,34 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAS | 3.630.000 | 3.630.000 | | 3,71 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 957.600 | 957.600 | | 0,98 |
| | TOTAL GERAL: | 97.873.500 | 57.948.700 | 39.924.800 | |

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por Subfunção

R$ 1,00

| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 2.908.000 | 2.250.000 | | 2,97 |
| 062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | 35.000 | | 0,00 |
| 092 | Representação Judicial e Extrajudicial | 314.000 | 313.000 | | 0,32 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 149.000 | 161.000 | | 0,15 |
| 122 | Administração Geral | 6.099.900 | 4.733.000 | | 6,23 |
| 123 | Administração Financeira | 1.043.000 | 893.000 | | 1,07 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 130.000 | 95.000 | | 0,13 |
| 125 | Normatização e Fiscalização | 25.000 | 104.000 | | 0,03 |
| 126 | Tecnologia da Informatização | 217.000 | 208.000 | | 0,22 |
| 131 | Comunicação Social | 345.200 | 230.000 | | 0,35 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 127.000 | | 127.000 | 0,13 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 35.000 | | 35.000 | 0,04 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 835.000 | | 835.000 | 0,85 |
| 244 | Assistência Comunitária | 3.345.800 | | 3.345.800 | 3,42 |
| 271 | Previdência Básica | 2.585.000 | | 2.585.000 | 2,64 |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 6.990.000 | | 6.990.000 | 7,14 |
| 301 | Atenção Básica | 8.117.000 | | 8.117.000 | 8,29 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 16.706.000 | | 16.706.000 | 17,07 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 298.000 | | 298.000 | 0,30 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 886.000 | | 886.000 | 0,91 |
| 333 | Empregabilidade | 62.500 | 56.000 | | 0,06 |
| 334 | Fomento ao Trabalho | 155.000 | 115.000 | | 0,16 |
| 361 | Ensino Fundamental | 25.933.000 | 20.460.000 | | 26,50 |
| 364 | Ensino Superior | 64.000 | 60.000 | | 0,07 |
| 365 | Educação Infantil | 1.418.000 | 2.721.000 | | 1,45 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 608.000 | 575.000 | | 0,62 |
| 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 273.000 | 235.000 | | 0,28 |
| 392 | Difusão Cultural | 1.952.000 | 1.743.500 | | 1,99 |
| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.549.000 | 2.305.000 | | 3,63 |
| 452 | Serviços Urbanos | 2.294.000 | 2.100.000 | | 2,34 |
| 482 | Habitação Urbana | 1.047.000 | 900.000 | | 1,07 |
| 511 | Saneamento Básico Rural | 780.000 | 760.000 | | 0,80 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 821.000 | 735.000 | | 0,84 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 174.000 | 198.000 | | 0,18 |
| 544 | Recursos Hidrícos | 1.084.000 | 735.000 | | 1,11 |
| 602 | Promoção da Produção Animal | 616.000 | 540.000 | | 0,63 |
| 606 | Extensão Rural | 865.000 | 625.000 | | 0,88 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 261.000 | 245.000 | | 0,27 |
| 812 | Desporto Comunitário | 328.500 | 354.500 | | 0,34 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.805.000 | 1.860.000 | | 1,84 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 1.670.000 | 1.905.000 | | 1,71 |
| 999 | Reserva de Contingência | 957.600 | 2.301.000 | | 0,98 |
| | TOTAL GERAL: | 97.873.500 | 57.948.700 | 39.924.800 | |

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programa

R$ 1,00

| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | OPERAÇOES ESPECIAIS | 3.475.000 | 3.475.000 | | 3,55 |
| 1001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 2.908.000 | 2.908.000 | | 2,97 |
| 1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.700.200 | 7.700.200 | | 7,87 |
| 1003 | APOIO ADMINISTRATIVO | 107.000 | 107.000 | | 0,11 |
| 1004 | APOIO ADMINISTRATIVO | 493.400 | 493.400 | | 0,50 |
| 2001 | SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 2.242.000 | 2.242.000 | | 2,29 |
| 2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 2.349.000 | 2.349.000 | | 2,40 |
| 2003 | MELHORIA NA MALHA VIARIA MUNICIPAL | 1.849.000 | 1.849.000 | | 1,89 |
| 2004 | SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO | 1.601.000 | 1.601.000 | | 1,64 |
| 2005 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS | 3.165.000 | | 3.165.000 | 3,23 |
| 2006 | AGUA UM BEM DE TODOS | 1.084.000 | 1.084.000 | | 1,11 |
| 2007 | VALORIZAÇAO DO PRODUTOR RURAL | 1.039.000 | 1.039.000 | | 1,06 |
| 2008 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO | 172.500 | 172.500 | | 0,18 |
| 2009 | HABITAÇAO PARA TODOS | 526.000 | 526.000 | | 0,54 |
| 2010 | ALUNO ALIMENTADO APRENDE MELHOR | 886.000 | | 886.000 | 0,91 |
| 2011 | EDUCAÇAO BASICA | 25.880.000 | 25.880.000 | | 26,44 |
| 2012 | INCENTIVO AOS UNIVERSITARIOS | 64.000 | 64.000 | | 0,07 |
| 2013 | CIDADANIA DIGITAL | 217.000 | 217.000 | | 0,22 |
| 2014 | TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE | 2.079.000 | 2.079.000 | | 2,12 |
| 2015 | MEMORIAS E ALTERNATIVAS CULTURAIS | 2.115.000 | 2.115.000 | | 2,16 |
| 2016 | INCENTIVO A LEITURA | 110.000 | 110.000 | | 0,11 |
| 2017 | ESPORTE ALTERNATIVO | 328.500 | 328.500 | | 0,34 |
| 2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 1.591.000 | | 1.591.000 | 1,63 |
| 2019 | PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | 484.000 | | 484.000 | 0,49 |
| 2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 2.195.300 | 13.500 | 2.181.800 | 2,24 |
| 2021 | ATENÇAO A MELHOR IDADE | 86.000 | | 86.000 | 0,09 |
| 2022 | HABITAÇAO PARA TODOS | 521.000 | 521.000 | | 0,53 |
| 2023 | APOIO A GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA | 49.000 | 49.000 | | 0,05 |
| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
| 2024 | ATENÇAO BASICA DE SAUDE | 7.632.000 | | 7.632.000 | 7,80 |
| 2025 | ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | 7.311.000 | | 7.311.000 | 7,47 |
| 2026 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 385.000 | | 385.000 | 0,39 |
| 2027 | VIGILANCIA EM SAUDE | 298.000 | | 298.000 | 0,30 |
| 2028 | SAUDE PARA TODOS | 9.563.000 | 68.000 | 9.495.000 | 9,77 |
| 2029 | PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS | 5.900.000 | | 5.900.000 | 6,03 |
| 2030 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | 510.000 | | 510.000 | 0,52 |
| 7999 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 892.600 | 892.600 | | 0,91 |
| 9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 65.000 | 65.000 | | 0,07 |
| | TOTAL GERAL: | 97.873.500 | 57.948.700 | 39.924.800 | |

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Unidade Orçamentária

R$ 1,00

| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | LEGISLATIVO | 2.908.000 | 2.908.000 | | 2,97 |
| 0100 | CâMARA MUNICIPAL DE SAPé | 2.908.000 | 2.908.000 | | 2,97 |
| | EXECUTIVO | 56.947.200 | 52.896.200 | 4.051.000 | 58,18 |
| 0100 | GABINETE DO PREFEITO | 997.000 | 997.000 | | 1,02 |
| 0200 | GABINETE DO VICE-PREFEITO | 471.500 | 471.500 | | 0,48 |
| 0300 | SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS | 4.575.000 | 1.410.000 | 3.165.000 | 4,67 |
| 0400 | SECRETARIA DE FINANçAS | 4.543.000 | 4.543.000 | | 4,64 |
| 0500 | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | 130.000 | 130.000 | | 0,13 |
| 0600 | SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 31.704.500 | 30.818.500 | 886.000 | 32,39 |
| 0700 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | 3.536.000 | 3.536.000 | | 3,61 |
| 0800 | SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA | 9.891.000 | 9.891.000 | | 10,11 |
| 0900 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | 540.000 | 540.000 | | 0,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1200 | SECRETARIA DE COMUNICAÇAO | 345.200 | 345.200 | | 0,35 |
| 1300 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 149.000 | 149.000 | | 0,15 |
| 9900 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 65.000 | 65.000 | | 0,07 |
| | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 38.018.300 | 2.144.500 | 35.873.800 | 38,84 |
| 0100 | PREV SAPE | 7.796.000 | 1.386.000 | 6.410.000 | 7,97 |
| 1000 | FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL) | 5.033.300 | 690.500 | 4.342.800 | 5,14 |
| 1100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE | 25.189.000 | 68.000 | 25.121.000 | 25,74 |
| | TOTAL GERAL: | 97.873.500 | 57.948.700 | 39.924.800 | |

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por Função

R$ 1,00

| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 2.908.000 | 2.908.000 | | 2,97 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 5.103.900 | 5.103.900 | | 5,21 |
| 08 | ASSISTÊNCIAL SOCIAL | 4.512.300 | 169.500 | 4.342.800 | 4,61 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 9.575.000 | | 9.575.000 | 9,78 |
| 10 | SAÚDE | 25.189.000 | 68.000 | 25.121.000 | 25,74 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 29.151.000 | 28.265.000 | 886.000 | 29,78 |
| 13 | CULTURA | 2.225.000 | 2.225.000 | | 2,27 |
| 15 | URBANISMO | 7.503.000 | 7.503.000 | | 7,67 |
| 16 | HABITAÇÃO | 1.047.000 | 1.047.000 | | 1,07 |
| 17 | SANEAMENTO | 1.601.000 | 1.601.000 | | 1,64 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 174.000 | 174.000 | | 0,18 |
| 20 | AGRICULTURA | 3.362.000 | 3.362.000 | | 3,44 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 345.200 | 345.200 | | 0,35 |
| 26 | TRANSPORTE | 261.000 | 261.000 | | 0,27 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 328.500 | 328.500 | | 0,34 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAS | 3.630.000 | 3.630.000 | | 3,71 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 957.600 | 957.600 | | 0,98 |
| | TOTAL GERAL: | 97.873.500 | 57.948.700 | 39.924.800 | |

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por Subfunção

R$ 1,00

| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 2.908.000 | 2.250.000 | | 2,97 |
| 062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | 35.000 | | 0,00 |
| 092 | Representação Judicial e Extrajudicial | 314.000 | 313.000 | | 0,32 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 149.000 | 161.000 | | 0,15 |
| 122 | Administração Geral | 6.099.900 | 4.733.000 | | 6,23 |
| 123 | Administração Financeira | 1.043.000 | 893.000 | | 1,07 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 130.000 | 95.000 | | 0,13 |
| 125 | Normatização e Fiscalização | 25.000 | 104.000 | | 0,03 |
| 126 | Tecnologia da Informatização | 217.000 | 208.000 | | 0,22 |
| 131 | Comunicação Social | 345.200 | 230.000 | | 0,35 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 127.000 | | 127.000 | 0,13 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 35.000 | | 35.000 | 0,04 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 835.000 | | 835.000 | 0,85 |
| 244 | Assistência Comunitária | 3.345.800 | | 3.345.800 | 3,42 |
| 271 | Previdência Básica | 2.585.000 | | 2.585.000 | 2,64 |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 6.990.000 | | 6.990.000 | 7,14 |
| 301 | Atenção Básica | 8.117.000 | | 8.117.000 | 8,29 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 16.706.000 | | 16.706.000 | 17,07 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 298.000 | | 298.000 | 0,30 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 886.000 | | 886.000 | 0,91 |
| 333 | Empregabilidade | 62.500 | 56.000 | | 0,06 |
| 334 | Fomento ao Trabalho | 155.000 | 115.000 | | 0,16 |
| 361 | Ensino Fundamental | 25.933.000 | 20.460.000 | | 26,50 |
| 364 | Ensino Superior | 64.000 | 60.000 | | 0,07 |
| 365 | Educação Infantil | 1.418.000 | 2.721.000 | | 1,45 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 608.000 | 575.000 | | 0,62 |
| 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 273.000 | 235.000 | | 0,28 |
| 392 | Difusão Cultural | 1.952.000 | 1.743.500 | | 1,99 |
| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.549.000 | 2.305.000 | | 3,63 |
| 452 | Serviços Urbanos | 2.294.000 | 2.100.000 | | 2,34 |
| 482 | Habitação Urbana | 1.047.000 | 900.000 | | 1,07 |
| 511 | Saneamento Básico Rural | 780.000 | 760.000 | | 0,80 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 821.000 | 735.000 | | 0,84 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 174.000 | 198.000 | | 0,18 |
| 544 | Recursos Hidrícos | 1.084.000 | 735.000 | | 1,11 |
| 602 | Promoção da Produção Animal | 616.000 | 540.000 | | 0,63 |
| 606 | Extensão Rural | 865.000 | 625.000 | | 0,88 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 261.000 | 245.000 | | 0,27 |
| 812 | Desporto Comunitário | 328.500 | 354.500 | | 0,34 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.805.000 | 1.860.000 | | 1,84 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 1.670.000 | 1.905.000 | | 1,71 |
| 999 | Reserva de Contingência | 957.600 | 2.301.000 | | 0,98 |
| | TOTAL GERAL: | 97.873.500 | 57.948.700 | 39.924.800 | |

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programa

R$ 1,00

| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | OPERAÇOES ESPECIAIS | 3.475.000 | 3.475.000 | | 3,55 |
| 1001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 2.908.000 | 2.908.000 | | 2,97 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.700.200 | 7.700.200 | | 7,87 |
| 1003 | APOIO ADMINISTRATIVO | 107.000 | 107.000 | | 0,11 |
| 1004 | APOIO ADMINISTRATIVO | 493.400 | 493.400 | | 0,50 |
| 2001 | SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 2.242.000 | 2.242.000 | | 2,29 |
| 2002 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 2.349.000 | 2.349.000 | | 2,40 |
| 2003 | MELHORIA NA MALHA VIARIA MUNICIPAL | 1.849.000 | 1.849.000 | | 1,89 |
| 2004 | SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO | 1.601.000 | 1.601.000 | | 1,64 |
| 2005 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS | 3.165.000 | | 3.165.000 | 3,23 |
| 2006 | AGUA UM BEM DE TODOS | 1.084.000 | 1.084.000 | | 1,11 |
| 2007 | VALORIZAÇAO DO PRODUTOR RURAL | 1.039.000 | 1.039.000 | | 1,06 |
| 2008 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO | 172.500 | 172.500 | | 0,18 |
| 2009 | HABITAÇAO PARA TODOS | 526.000 | 526.000 | | 0,54 |
| 2010 | ALUNO ALIMENTADO APRENDE MELHOR | 886.000 | | 886.000 | 0,91 |
| 2011 | EDUCAÇAO BASICA | 25.880.000 | 25.880.000 | | 26,44 |
| 2012 | INCENTIVO AOS UNIVERSITARIOS | 64.000 | 64.000 | | 0,07 |
| 2013 | CIDADANIA DIGITAL | 217.000 | 217.000 | | 0,22 |
| 2014 | TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE | 2.079.000 | 2.079.000 | | 2,12 |
| 2015 | MEMORIAS E ALTERNATIVAS CULTURAIS | 2.115.000 | 2.115.000 | | 2,16 |
| 2016 | INCENTIVO A LEITURA | 110.000 | 110.000 | | 0,11 |
| 2017 | ESPORTE ALTERNATIVO | 328.500 | 328.500 | | 0,34 |
| 2018 | PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 1.591.000 | | 1.591.000 | 1,63 |
| 2019 | PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | 484.000 | | 484.000 | 0,49 |
| 2020 | GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 2.195.300 | 13.500 | 2.181.800 | 2,24 |
| 2021 | ATENÇAO A MELHOR IDADE | 86.000 | | 86.000 | 0,09 |
| 2022 | HABITAÇAO PARA TODOS | 521.000 | 521.000 | | 0,53 |
| 2023 | APOIO A GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA | 49.000 | 49.000 | | 0,05 |
| CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | FISCAL | SEGURIDADE | % |
| 2024 | ATENÇAO BASICA DE SAUDE | 7.632.000 | | 7.632.000 | 7,80 |
| 2025 | ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | 7.311.000 | | 7.311.000 | 7,47 |
| 2026 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 385.000 | | 385.000 | 0,39 |
| 2027 | VIGILANCIA EM SAUDE | 298.000 | | 298.000 | 0,30 |
| 2028 | SAUDE PARA TODOS | 9.563.000 | 68.000 | 9.495.000 | 9,77 |
| 2029 | PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS | 5.900.000 | | 5.900.000 | 6,03 |
| 2030 | PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS | 510.000 | | 510.000 | 0,52 |
| 7999 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 892.600 | 892.600 | | 0,91 |
| 9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 65.000 | 65.000 | | 0,07 |
| | TOTAL GERAL: | 97.873.500 | 57.948.700 | 39.924.800 | |

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ*
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2016
QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R$ 1,00

| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *LEGISLATIVO* | | | | | | |
| | *01.00* | *CâMARA MUNICIPAL DE SAPé* | | | | | 2.908.000 | |
| | *01.031.1001.1001* | *CONST/REFORMA/AMPLIAR PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 65.000 | |
| 1 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 65.000 | | | | 0,07 |
| | *01.031.1001.1002* | *AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR BIBLIOTECA VIRTUAL* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 34.000 | |
| 2 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 34.000 | | | | 0,03 |
| | *01.031.1001.2001* | *MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 2.761.000 | |
| 3 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 22.000 | | | 0,02 |
| 4 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 1.790.000 | | | 1,83 |
| 5 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | F | | 295.000 | | | 0,30 |
| 6 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | F | | 60.000 | | | 0,06 |
| 7 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 30.000 | | | 0,03 |
| 8 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 134.000 | | | 0,14 |
| 9 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 28.000 | | | 0,03 |
| 10 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 120.000 | | | 0,12 |
| 11 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 265.000 | | | 0,27 |
| 12 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 13 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| | *01.031.1001.2002* | *MANTER ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 48.000 | |
| 14 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 24.000 | | | 0,02 |
| 15 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 24.000 | | | 0,02 |
| | | *EXECUTIVO* | | | | | | |
| | *01.00* | *GABINETE DO PREFEITO* | | | | | 997.000 | |
| | *04.092.1002.1003* | *ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNIIPIO* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 22.000 | |
| 16 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 22.000 | | | | 0,02 |
| | *04.092.1002.2003* | *MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 292.000 | |
| 17 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 18 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 158.000 | | | 0,16 |
| 19 | 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 20 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 21 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 19.000 | | | 0,02 |
| 22 | 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 23 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 38.000 | | | 0,04 |
| 24 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 14.000 | | | 0,01 |
| 25 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 40.000 | | | 0,04 |
| 828 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| | *04.122.1002.1004* | *ADQUIRIR VEICULO E EQUPAMENTOS PARA O GAB DO PREFEITO* | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 65.000 | |
| 26 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 65.000 | | | | 0,07 |
| | *04.122.1002.2004* | *MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 618.000 | |
| 27 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 14.000 | | | 0,01 |
| 28 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 325.000 | | | 0,33 |
| 29 | 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 31 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 25.000 | | | 0,03 |
| 32 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 32.000 | | | 0,03 |
| 33 | 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | F | | 14.000 | | | 0,01 |
| 34 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 35 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 90.000 | | | 0,09 |
| 36 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 75.000 | | | 0,08 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 37 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 9.000 | | | 0,01 |
| 38 | 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 39 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 40 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| | *02.00* | *GABINETE DO VICE-PREFEITO* | | | | | 471.500 | |
| | *04.122.1002.2006* | *MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 299.000 | |
| 51 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 52 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 195.000 | | | 0,20 |
| 53 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 54 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 25.000 | | | 0,03 |
| 55 | 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 56 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 14.000 | | | 0,01 |
| 57 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 25.000 | | | 0,03 |
| 58 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 59 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 60 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 61 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 16.000 | | | 0,02 |
| | *04.122.2008.2007* | *MANTER ATIVIDADES DO PROMORADIA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 17.500 | |
| 62 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 63 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 64 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 6.500 | | | 0,01 |
| | *28.334.2008.1005* | *CONCESSãO DE MICROCRéDITO - PRODEM* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 155.000 | |
| 65 | 4.4.90.66.01 | CONCESãO DE EMPRéSTIMOS E FINANCIAMENTOS | F | 155.000 | | | | 0,16 |
| | *03.00* | *SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS* | | | | | 4.575.000 | |
| | *04.122.1002.1006* | *ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA INSTALAÇOES ADMINISTRATIVAS* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 70.000 | |
| 76 | 4.4.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | F | 35.000 | | | | 0,04 |
| 77 | 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | 35.000 | | | | 0,04 |
| | *04.122.1002.1007* | *ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMINISTRAÇAO E REC HUMANOS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 22.000 | |
| 78 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 22.000 | | | | 0,02 |
| | *04.122.1002.1008* | *AMPLIAR/REFORMAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 118.000 | |
| 79 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 118.000 | | | | 0,12 |
| | *04.122.1002.1075* | *MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA FISICA NO PREDIO SEDE DA PREFEITURA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 100.000 | |
| 80 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 100.000 | | | | 0,10 |
| | *04.122.1002.2009* | *MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO E REC HUMANOS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 1.100.000 | |
| 81 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 65.000 | | | 0,07 |
| 82 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 480.000 | | | 0,49 |
| 83 | 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 85 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 86 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 65.000 | | | 0,07 |
| 87 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 100.000 | | | 0,10 |
| 88 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 170.000 | | | 0,17 |
| 89 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 190.000 | | | 0,19 |
| 90 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 91 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 92 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 93 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| | *09.271.2005.2010* | *MANTER ATIVIDADES OBRIGAÇOES PATRONAIS - OUTRAS SECRETARIAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 510.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 94 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 510.000 | | | 0,52 |
| | *09.271.2005.2011* | *MANTER ATIVIDADE DE PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 2.075.000 | |
| 95 | 3.1.90.01.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | S | | 1.575.000 | | | 1,61 |
| 96 | 3.1.90.03.01 | PENSõES | S | | 500.000 | | | 0,51 |
| | *09.272.2005.2012* | *MANTER ATIV. OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREV SAPE OUTRAS SECRETARIAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 580.000 | |
| 97 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 580.000 | | | 0,59 |
| | *04.00* | *SECRETARIA DE FINANçAS* | | | | | 4.543.000 | |
| | *04.123.1002.1009* | *ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 13.000 | |
| 102 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 13.000 | | | | 0,01 |
| | *04.123.1002.2014* | *MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 1.030.000 | |
| 103 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 104 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 680.000 | | | 0,69 |
| 105 | 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | F | | 1.000 | | | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 107 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 25.000 | | | 0,03 |
| 108 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 130.000 | | | 0,13 |
| 109 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 30.000 | | | 0,03 |
| 110 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 130.000 | | | 0,13 |
| 111 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 112 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 113 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 114 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| | *04.125.1002.2015* | *MANTER ATIVIDADES DA GERENCIA DA RECEITA MUNICIPAL* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 25.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 117 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 118 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 119 | 3.3.90.31.01 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 120 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 121 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| | *28.843.0001.0001* | *AMORTIZAçãO DA DíVIDA - PREV-SAPÉ* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 1.320.000 | |
| 122 | 4.6.91.71.02 | PRINCIPAL DIVIDA CONT RESGATADO - PREV SAPE | F | | | 1.320.000 | | 1,35 |
| | *28.843.0001.0002* | *AMORTIZAçãO DE DíVIDAS - INSS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 355.000 | |
| 123 | 4.6.90.71.01 | PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO | F | | | 355.000 | | 0,36 |
| | *28.843.0001.0003* | *AMORTIZAçãO DE DíVIDA - FGTS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 30.000 | |
| 124 | 4.6.90.71.01 | PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO | F | | | 30.000 | | 0,03 |
| | *28.843.0001.0004* | *AMORTIZAçãO DA DíVIDA - PASEP* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 100.000 | |
| 125 | 4.6.90.71.01 | PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO | F | | | 100.000 | | 0,10 |
| | *28.846.0001.0005* | *CUMPRIMENTO DE DECISõES JUDICIAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 1.050.000 | |
| 126 | 3.1.90.91.01 | SENTEçAS JUDICIAIS | F | | | 50.000 | | 0,05 |
| 127 | 3.3.90.91.01 | SENTENçAS JUDICIAIS | F | | | 1.000.000 | | 1,02 |
| | *28.846.0001.0006* | *CUMPRIR PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DO MUNICIPIOS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 100.000 | |
| 128 | 4.6.90.71.01 | PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO | F | | | 100.000 | | 0,10 |
| | *28.846.0001.0007* | *CONTRIBUIÇAO PARA O PASEP* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 520.000 | |
| 129 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | | 520.000 | | 0,53 |
| | *05.00* | *SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO* | | | | | 130.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *04.124.1002.1010* | *ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SEC DE CONTROLE INTERLO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 7.000 | |
| 130 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 7.000 | | | | 0,01 |
| | *04.124.1002.2016* | *MANTER ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 123.000 | |
| 131 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 132 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 89.000 | | | 0,09 |
| 134 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 135 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 136 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 137 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 138 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 8.000 | | | 0,01 |
| 139 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| | *06.00* | *SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER* | | | | | 31.704.500 | |
| | *12.122.1002.2017* | *MANTER ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 25.000 | |
| 140 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 500 | | | 0,00 |
| 141 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 3.500 | | | 0,00 |
| 142 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 4.500 | | | 0,00 |
| 143 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 13.000 | | | 0,01 |
| 144 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 3.500 | | | 0,00 |
| | *12.126.2013.1011* | *CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DIGITAL* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 24.000 | |
| 145 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 16.000 | | | | 0,02 |
| 146 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 8.000 | | | | 0,01 |
| | *232101* | *Convênio Educação Capital - União* | | | | | 65.000 | |
| 147 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 65.000 | | | | 0,07 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 68.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 148 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 68.000 | | | | 0,07 |
| | *12.126.2013.2018* | *MANTER ATIV DE IMPLANTAÇAO DE NUCLEOS TEC EDUCACIONAIS E TELECENTROS DE INFORMATICA* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 60.000 | |
| 149 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| 150 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| 151 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 152 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 18.000 | | | 0,02 |
| | *12.306.2010.2019* | *MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 56.000 | |
| 153 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 56.000 | | | 0,06 |
| | *220104* | *Programa Nacional Alimentação Escolar* | | | | | 830.000 | |
| 154 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 830.000 | | | 0,85 |
| | *12.361.2011.1012* | *CONSTRUIR/RECUPERAR QUADRAS/GINASIOS POLIESPORTIVOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 125.000 | |
| 155 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 125.000 | | | | 0,13 |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 210.000 | |
| 156 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 210.000 | | | | 0,21 |
| | *220108* | *PAR - Plano de Ações Articuladas* | | | | | 1.153.000 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 1.153.000 | | | | 1,18 |
| | *12.361.2011.1013* | *ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB* | | | | | | |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 210.000 | |
| 158 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 210.000 | | | | 0,21 |
| | *12.361.2011.1014* | *REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O PREDIO SEDE DA SECETARIA DE EDUCAÇAO* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 80.000 | |
| 159 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 52.000 | | | | 0,05 |
| 160 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 28.000 | | | | 0,03 |
| | *12.361.2011.1015* | *ADQUIRIR DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA IMPLANTAÇAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 34.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 161 | 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | 12.000 | | | | 0,01 |
| 162 | 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | F | 22.000 | | | | 0,02 |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 24.000 | |
| 163 | 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | 12.000 | | | | 0,01 |
| 164 | 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | F | 12.000 | | | | 0,01 |
| | *12.361.2011.1016* | *CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CAPACITAÇAO DA EDUCAÇAO* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 129.000 | |
| 165 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 95.000 | | | | 0,10 |
| 166 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 34.000 | | | | 0,03 |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 53.000 | |
| 167 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 40.000 | | | | 0,04 |
| 168 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 13.000 | | | | 0,01 |
| | *232101* | *Convênio Educação Capital - União* | | | | | 83.000 | |
| 169 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 60.000 | | | | 0,06 |
| 170 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 23.000 | | | | 0,02 |
| | *12.361.2011.1017* | *CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLAR - MDE* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 300.000 | |
| 171 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 300.000 | | | | 0,31 |
| | *12.361.2011.1018* | *ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 186.000 | |
| 172 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 186.000 | | | | 0,19 |
| | *12.361.2011.1019* | *CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLAR - FUNDEB* | | | | | | |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 290.000 | |
| 173 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 290.000 | | | | 0,30 |
| | *12.361.2011.1020* | *CONSTRUIR/RECUPERAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO* | | | | | | |
| | *232101* | *Convênio Educação Capital - União* | | | | | 540.000 | |
| 174 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 540.000 | | | | 0,55 |
| | *12.361.2011.1021* | *ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *232101* | *Convênio Educação Capital - União* | | | | | 52.000 | |
| 175 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 52.000 | | | | 0,05 |
| | *12.361.2011.1074* | *ADQUIRIR MOBILIARIO E EQUPAMENTOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS - FNDE* | | | | | | |
| | *220108* | *PAR - Plano de Ações Articuladas* | | | | | 255.000 | |
| 176 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 255.000 | | | | 0,26 |
| | *12.361.2011.2020* | *MANTER ATIVIDADES DE AÇOES EDUCATIVAS - RECURSOS FNDE* | | | | | | |
| | *220199* | *Outros financiamentos FNDE* | | | | | 85.000 | |
| 177 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 33.000 | | | 0,03 |
| 178 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 27.000 | | | 0,03 |
| 179 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 18.000 | | | 0,02 |
| 180 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 2.800 | | | 0,00 |
| 181 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 4.200 | | | 0,00 |
| | *12.361.2011.2021* | *MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO BASICA - CONVENIO* | | | | | | |
| | *231101* | *Convênio Educação Corrente - União* | | | | | 140.000 | |
| 182 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 30.000 | | | 0,03 |
| 183 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 45.000 | | | 0,05 |
| 184 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 58.500 | | | 0,06 |
| 185 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 6.500 | | | 0,01 |
| | *12.361.2011.2022* | *MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 60% MAGISTERIO* | | | | | | |
| | *210101* | *FUNDEB 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério* | | | | | 12.440.000 | |
| 186 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 1.250.000 | | | 1,28 |
| 187 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 9.700.000 | | | 9,91 |
| 188 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | F | | 140.000 | | | 0,14 |
| 190 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | F | | 1.350.000 | | | 1,38 |
| | *12.361.2011.2023* | *MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 40%* | | | | | | |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 5.335.000 | |
| 191 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 650.000 | | | 0,66 |
| 192 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 3.350.000 | | | 3,42 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 193 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | F | | 85.000 | | | 0,09 |
| 195 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | F | | 600.000 | | | 0,61 |
| 196 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 197 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 280.000 | | | 0,29 |
| 198 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 110.000 | | | 0,11 |
| 199 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 210.000 | | | 0,21 |
| 200 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 201 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 202 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 203 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| | *12.361.2011.2024* | *MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - SALARIO EDUCAÇAO* | | | | | | |
| | *220101* | *Quota do Salário Educação* | | | | | 580.000 | |
| 204 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 205 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 341.000 | | | 0,35 |
| 206 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 207 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 95.000 | | | 0,10 |
| 208 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 85.000 | | | 0,09 |
| 209 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 3.000 | | | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 211 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 45.000 | | | 0,05 |
| | *12.361.2011.2025* | *MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA* | | | | | | |
| | *220102* | *Programa Dinheiro Direto na Escola* | | | | | 23.000 | |
| 212 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 8.000 | | | 0,01 |
| 213 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 7.500 | | | 0,01 |
| 214 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 215 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 3.500 | | | 0,00 |
| | *12.361.2011.2026* | *MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 1.527.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 216 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 10.000 | | | 0,01 |
| 217 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 500.000 | | | 0,51 |
| 218 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | F | | 165.000 | | | 0,17 |
| 220 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | F | | 100.000 | | | 0,10 |
| 221 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 222 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 250.000 | | | 0,26 |
| 223 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 175.000 | | | 0,18 |
| 224 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 230.000 | | | 0,23 |
| 225 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 226 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 227 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 50.000 | | | 0,05 |
| 228 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 229 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| | *12.361.2014.1022* | *ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 15.000 | |
| 230 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 15.000 | | | | 0,02 |
| | *220108* | *PAR - Plano de Ações Articuladas* | | | | | 220.000 | |
| 231 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 220.000 | | | | 0,22 |
| | *12.361.2014.2027* | *MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE* | | | | | | |
| | *220103* | *Programa Nacional de Transporte Escolar* | | | | | 250.000 | |
| 232 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 40.000 | | | 0,04 |
| 233 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 185.000 | | | 0,19 |
| 234 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 25.000 | | | 0,03 |
| | *12.361.2014.2028* | *MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO* | | | | | | |
| | *231102* | *Convênio Educação Corrente - Estado* | | | | | 150.000 | |
| 235 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| 236 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 118.000 | | | 0,12 |
| 237 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 238 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| | *12.361.2014.2029* | *MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 194.000 | |
| 239 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 26.000 | | | 0,03 |
| 240 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 118.000 | | | 0,12 |
| 241 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 50.000 | | | 0,05 |
| | *12.361.2014.2030* | *MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%* | | | | | | |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 1.250.000 | |
| 242 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 600.000 | | | 0,61 |
| 243 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 450.000 | | | 0,46 |
| 244 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 200.000 | | | 0,20 |
| | *12.364.2012.2031* | *MANTER ATIVIDADES DE APOIO A UNIVERSITARIOS E IMPLANTAÇAO DE POLO DA UAB* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 64.000 | |
| 245 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 246 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | F | | 11.000 | | | 0,01 |
| 247 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 28.000 | | | 0,03 |
| 248 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 249 | 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | F | | 10.000 | | | 0,01 |
| | *12.365.2011.1023* | *CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE* | | | | | | |
| | *110201* | *Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988* | | | | | 163.000 | |
| 250 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 141.000 | | | | 0,14 |
| 251 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 22.000 | | | | 0,02 |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 71.000 | |
| 252 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 46.000 | | | | 0,05 |
| 253 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 25.000 | | | | 0,03 |
| | *220108* | *PAR - Plano de Ações Articuladas* | | | | | 772.000 | |
| 254 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 720.000 | | | | 0,74 |
| 255 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 52.000 | | | | 0,05 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *12.365.2011.2032* | *MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE - FUNDEB* | | | | | | |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 242.000 | |
| 258 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 259 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 200.000 | | | 0,20 |
| 260 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 24.000 | | | 0,02 |
| 261 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 17.000 | | | 0,02 |
| | *12.365.2011.2033* | *MANTER ATIVIDADES DE APOIO A CRECHES - FNDE* | | | | | | |
| | *220199* | *Outros financiamentos FNDE* | | | | | 170.000 | |
| 262 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 14.000 | | | 0,01 |
| 263 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 25.000 | | | 0,03 |
| 264 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 55.000 | | | 0,06 |
| 265 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 37.000 | | | 0,04 |
| 266 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 27.000 | | | 0,03 |
| 267 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| | *12.366.2011.2034* | *MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB* | | | | | | |
| | *210201* | *FUNDEB 40% - Demais Gastos* | | | | | 85.000 | |
| 270 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 271 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 28.000 | | | 0,03 |
| 272 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 35.000 | | | 0,04 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 273 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| | *12.366.2011.2035* | *MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - FNDE* | | | | | | |
| | *220106* | *Programa Brasil Alfabetizado* | | | | | 258.000 | |
| 274 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 18.000 | | | 0,02 |
| 275 | 3.1.90.16.01 | OUTRAS DESPESAS VARIáVEIS - PESSOAL CIVIL | F | | 24.000 | | | 0,02 |
| 276 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 277 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 75.000 | | | 0,08 |
| 278 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 57.000 | | | 0,06 |
| 279 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 70.000 | | | 0,07 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 280 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 13.000 | | | 0,01 |
| | *12.366.2011.2036* | *MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE* | | | | | | |
| | *220105* | *Educação de Jovens e Adultos* | | | | | 265.000 | |
| 281 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 26.000 | | | 0,03 |
| 282 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 46.000 | | | 0,05 |
| 283 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 94.000 | | | 0,10 |
| 284 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 38.000 | | | 0,04 |
| 285 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 46.000 | | | 0,05 |
| 286 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| | *13.391.2015.1024* | *CONSTRUIR/EQUPAR COMPLEXO CULTURAL "MEMORIAL EU"* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 49.000 | |
| 287 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 36.000 | | | | 0,04 |
| 288 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 13.000 | | | | 0,01 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 193.000 | |
| 289 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 170.000 | | | | 0,17 |
| 290 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 23.000 | | | | 0,02 |
| | *13.391.2015.2037* | *MANTER ATIV DOS MEMORIAIS "AUGUSTO DOS ANJOS" E "LIGAS CAMPONESAS"* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 31.000 | |
| 291 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 292 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 9.000 | | | 0,01 |
| 293 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 830 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 294 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| | *13.392.2015.2038* | *MANTER ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS MUNICIPAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 377.000 | |
| 295 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 50.000 | | | 0,05 |
| 296 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 290.000 | | | 0,30 |
| 297 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 298 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 299 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 300 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 8.000 | | | 0,01 |
| 301 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 302 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 10.000 | | | 0,01 |
| | *13.392.2015.2039* | *MANTER ATIV REALIZAÇAO PROJETOS DE ARTES, GRUPOS FOLCLORICOS E CULTURA POPULAR* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 235.000 | |
| 303 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 304 | 3.3.90.31.01 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 305 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | F | | 18.000 | | | 0,02 |
| 306 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 55.000 | | | 0,06 |
| 307 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 90.000 | | | 0,09 |
| 308 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 309 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| | *13.392.2015.2040* | *MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULARES* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 760.000 | |
| 310 | 3.3.50.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 311 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 10.000 | | | 0,01 |
| 312 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | F | | 18.000 | | | 0,02 |
| 313 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 60.000 | | | 0,06 |
| 314 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 620.000 | | | 0,63 |
| 315 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 32.000 | | | 0,03 |
| | *13.392.2015.2041* | *MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULARES-CONVENIO* | | | | | | |
| | *520101* | *Outros Convênios Correntes - União* | | | | | 470.000 | |
| 316 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 130.000 | | | 0,13 |
| 317 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 340.000 | | | 0,35 |
| | *13.392.2016.2042* | *MANTER ATIV DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E PROJETOS INCENTIVO A LEITURA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 110.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 318 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 36.000 | | | 0,04 |
| 319 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 27.000 | | | 0,03 |
| 320 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 27.000 | | | 0,03 |
| 831 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 321 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 17.000 | | | 0,02 |
| | *27.812.2017.1025* | *CONSTRUIR GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS ESPORTIVAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 36.000 | |
| 322 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 36.000 | | | | 0,04 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 181.000 | |
| 323 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 181.000 | | | | 0,18 |
| | *27.812.2017.2043* | *MANTER ATIV. INCENTIVO ESPORTE E PROGRAMAS SEGUNDO TEMPO E GINASTICA NA PRAÇA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 111.500 | |
| 324 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 325 | 3.3.90.31.01 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 326 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | F | | 7.500 | | | 0,01 |
| 327 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 16.000 | | | 0,02 |
| 328 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 12.000 | | | 0,01 |
| 329 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 56.000 | | | 0,06 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 330 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| | *07.00* | *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA* | | | | | 3.536.000 | |
| | *18.541.2007.2044* | *CONCESSAO DE APOIO, CAPACITAÇAO, PROJETOS E ASSIST TECNICA E AMBIENTAL P/PRODUTORES RURAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 174.000 | |
| 331 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 332 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | F | | 25.000 | | | 0,03 |
| 333 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 45.000 | | | 0,05 |
| 334 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 28.000 | | | 0,03 |
| 335 | 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | F | | 55.000 | | | 0,06 |
| 336 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *20.122.1002.1026* | *ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 46.000 | |
| 337 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 46.000 | | | | 0,05 |
| | *20.122.1002.2045* | *MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 584.000 | |
| 338 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 30.000 | | | 0,03 |
| 339 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 400.000 | | | 0,41 |
| 341 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 342 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 61.000 | | | 0,06 |
| 343 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 26.000 | | | 0,03 |
| 344 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 38.000 | | | 0,04 |
| 345 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 346 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 347 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 348 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| | *20.451.2002.2046* | *MANTER ATIVIDADE DE MANUTENÇAO DO MATADOURO E MERCADO PÚBLICO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 167.000 | |
| 349 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 50.000 | | | 0,05 |
| 350 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 34.000 | | | 0,03 |
| 351 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 70.000 | | | 0,07 |
| 829 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 352 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 10.000 | | | 0,01 |
| | *20.544.2006.1027* | *IMPLANTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 28.000 | |
| 353 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 28.000 | | | | 0,03 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 500.000 | |
| 354 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 500.000 | | | | 0,51 |
| | *20.544.2006.1028* | *CONSTRUIR/RECUPERAR BARRAGENS, AÇUDES, CISTERNAS, PERFURAR POÇOS* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 146.000 | |
| 355 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 146.000 | | | | 0,15 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 410.000 | |
| 356 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 410.000 | | | | 0,42 |
| | *20.602.2002.1029* | *CONSTRUIR/REFORMAR/EQUPAR MATADOURO PUBLICO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 165.000 | |
| 357 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 115.000 | | | | 0,12 |
| 358 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 50.000 | | | | 0,05 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 451.000 | |
| 359 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 451.000 | | | | 0,46 |
| | *20.606.2007.1030* | *ADQUIRIR TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 46.000 | |
| 360 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 46.000 | | | | 0,05 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 160.000 | |
| 361 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 160.000 | | | | 0,16 |
| | *20.606.2007.1031* | *CONSTRUIR/RECUPERAR/EQUIPAR O CENTRO INTEG DA AGRICULTURA FAMILIAR* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 85.000 | |
| 362 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 35.000 | | | | 0,04 |
| 363 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 50.000 | | | | 0,05 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 180.000 | |
| 364 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 180.000 | | | | 0,18 |
| | *20.606.2007.2047* | *MANTER ATIV INCENTIVO E APOIO A PRODUTORES RURAIS (SEMENTES, HORAS MAQUINAS, MOSTRA FEIRAS)* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 394.000 | |
| 365 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 55.000 | | | 0,06 |
| 366 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | F | | 100.000 | | | 0,10 |
| 367 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 65.000 | | | 0,07 |
| 368 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 171.000 | | | 0,17 |
| 832 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *08.00* | *SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA* | | | | | 9.891.000 | |
| | *15.122.1002.2048* | *MANTER ATIV. SEC MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 1.827.000 | |
| 369 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 115.000 | | | 0,12 |
| 370 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 950.000 | | | 0,97 |
| 371 | 3.1.90.34.01 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRI | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 372 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 373 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 140.000 | | | 0,14 |
| 374 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 375 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 80.000 | | | 0,08 |
| 376 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 375.000 | | | 0,38 |
| 377 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 378 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 379 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 150.000 | | | 0,15 |
| 380 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| | *15.451.1002.1032* | *ADQUIRIR MOBILIARIOS E EQUIP. PARA SEC MEIO AMB E INFRA ESTRUTURA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 30.000 | |
| 381 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 30.000 | | | | 0,03 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *15.451.1002.1033* | *AQUISIÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS DE GRANDE PORTE PARA SECRETARIA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 50.000 | |
| 382 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 50.000 | | | | 0,05 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 200.000 | |
| 383 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 200.000 | | | | 0,20 |
| | *15.451.2002.1034* | *REFORMAR CEMITERIOS PUBLICOS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 40.000 | |
| 384 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 40.000 | | | | 0,04 |
| | *15.451.2002.1035* | *CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇAO DE CALÇADAO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 250.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 385 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 250.000 | | | | 0,26 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 70.000 | |
| 386 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 70.000 | | | | 0,07 |
| | *15.451.2002.1036* | *ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA IMPLANTAÇAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 70.000 | |
| 387 | 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | 30.000 | | | | 0,03 |
| 388 | 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | F | 40.000 | | | | 0,04 |
| | *15.451.2002.1078* | *URBANIZAÇAO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇAO DE CICLOVIAS E PASSEIO PUBLICO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 30.000 | |
| 389 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 30.000 | | | | 0,03 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 180.000 | |
| 390 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 180.000 | | | | 0,18 |
| | *15.451.2002.2049* | *MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇAO PUBLICA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 874.000 | |
| 391 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 110.000 | | | 0,11 |
| 392 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 10.000 | | | 0,01 |
| 393 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 720.000 | | | 0,74 |
| 394 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 34.000 | | | 0,03 |
| | *15.451.2003.1037* | *PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO, ASFALTO, DRENAGEM E URBANIZAR* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 250.000 | |
| 395 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 250.000 | | | | 0,26 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 1.220.000 | |
| 396 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 1.220.000 | | | | 1,25 |
| | *15.451.2003.1038* | *REPOSIÇAO DE PAVIMENTAÇAO (OPERAÇAO TAPA BUCARO), MEIO FIO, LINHA DAGUA, CALÇADAS E ESCADAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 80.000 | |
| 833 | 4.4.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | 10.000 | | | | 0,01 |
| 397 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 70.000 | | | | 0,07 |
| | *15.451.2003.1076* | *CONSTRUIR/IMPLANTAR ABRIGOS RODOVIARIOS* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 38.000 | |
| 398 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 38.000 | | | | 0,04 |
| | *15.452.2001.2051* | *MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA SOLIDARIA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 2.242.000 | |
| 399 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 22.000 | | | 0,02 |
| 400 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 401 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 2.200.000 | | | 2,25 |
| | *15.452.2002.1077* | *REFORMAR/RECUP/AMPLIAR PREDIOS PROPRIOS DO MUNICIPIO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 52.000 | |
| 402 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 52.000 | | | | 0,05 |
| | *16.482.2009.1039* | *CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇAO ZONA RURAL* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 48.000 | |
| 403 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 48.000 | | | | 0,05 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 100.000 | |
| 404 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 100.000 | | | | 0,10 |
| | *16.482.2009.1040* | *CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇAO ZONA URBANA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 50.000 | |
| 405 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 50.000 | | | | 0,05 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 260.000 | |
| 406 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 260.000 | | | | 0,27 |
| | *16.482.2009.2053* | *RECUPERAÇAO DE MORADIAS POPULARES* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 68.000 | |
| 407 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 408 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 28.000 | | | 0,03 |
| 409 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| | *17.511.2004.1041* | *IMPLANTAÇAO/AMPLIAÇAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 70.000 | |
| 410 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 70.000 | | | | 0,07 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 710.000 | |
| 411 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 710.000 | | | | 0,73 |
| | *17.512.2004.1042* | *IMPLANTAÇAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 200.000 | |
| 412 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 200.000 | | | | 0,20 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 170.000 | |
| 413 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 170.000 | | | | 0,17 |
| | *17.512.2004.1043* | *CONSTRUIR MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES - MSD* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 100.000 | |
| 414 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 100.000 | | | | 0,10 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 210.000 | |
| 415 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 210.000 | | | | 0,21 |
| | *17.512.2004.2054* | *MANTER ATIV DE ELABORAÇAO DO PLANO DE SANEAMENTO* | | | | | | |
| | *520101* | *Outros Convênios Correntes - União* | | | | | 96.000 | |
| 416 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 46.000 | | | 0,05 |
| 417 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 50.000 | | | 0,05 |
| | *17.512.2004.2102* | *MANTER REPASSE DE RATEIO PARA O COGIVA - CONS. INTERM GESTAO PUB* | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *INTEG MUN BAIXO RIO PARAIBA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 45.000 | |
| 418 | 3.3.71.70.01 | RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PUBLICO | F | | 45.000 | | | 0,05 |
| | *26.782.2003.1044* | *MELHORAR/RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS,* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 85.000 | |
| 419 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 85.000 | | | | 0,09 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 50.000 | |
| 420 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 50.000 | | | | 0,05 |
| | *26.782.2003.1045* | *CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTES* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 28.000 | |
| 421 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 28.000 | | | | 0,03 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 24.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 422 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 24.000 | | | | 0,02 |
| | *26.782.2003.2055* | *MANTER ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 50.000 | |
| 423 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 424 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 30.000 | | | 0,03 |
| | *110105* | *Contribuição Intervenção do Domínio Econômico* | | | | | 24.000 | |
| 425 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 24.000 | | | 0,02 |
| | *09.00* | *DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO* | | | | | 540.000 | |
| | *04.122.1002.1046* | *AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUPAMENTOS PARA DEPT. MUN DE TRANSITO - DMTRANS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 40.000 | |
| 426 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 40.000 | | | | 0,04 |
| | *04.122.1002.2056* | *MANTER ATIV DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE TRANSITO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 60.000 | |
| 427 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 26.000 | | | 0,03 |
| 428 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 34.000 | | | 0,03 |
| | *04.122.1002.2057* | *MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 440.000 | |
| 429 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 30.000 | | | 0,03 |
| 430 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 275.000 | | | 0,28 |
| 431 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 2.000 | | | 0,00 |
| 432 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 45.000 | | | 0,05 |
| 433 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 40.000 | | | 0,04 |
| 434 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 38.000 | | | 0,04 |
| 435 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 436 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 834 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| | *12.00* | *SECRETARIA DE COMUNICAÇAO* | | | | | 345.200 | |
| | *24.131.1002.2097* | *MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇAO* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 345.200 | |
| 437 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 438 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 140.000 | | | 0,14 |
| 439 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 440 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| 441 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 442 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 1.700 | | | 0,00 |
| 443 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 140.000 | | | 0,14 |
| 444 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 445 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 835 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 446 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 5.500 | | | 0,01 |
| | *13.00* | *SECRETARIA DE PLANEJAMENTO* | | | | | 149.000 | |
| | *04.121.1002.2098* | *MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 149.000 | |
| 447 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 448 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 449 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 450 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 10.000 | | | 0,01 |
| 451 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 24.000 | | | 0,02 |
| 452 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 50.000 | | | 0,05 |
| 453 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| 454 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 455 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 836 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 3.000 | | | 0,00 |
| 456 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 15.000 | | | 0,02 |
| | *99.00* | *RESERVA DE CONTINGENCIA* | | | | | 65.000 | |
| | *99.999.9999.9901* | *RESERVA DE CONTINGêNCIA* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 65.000 | |
| 457 | 9.9.99.99.01 | RSERVA DE CONTINGêNCIA | F | | | 65.000 | | 0,07 |
| | | *ADMINISTRAÇÃO INDIRETA* | | | | | | |
| | *10.00* | *FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL)* | | | | | 5.033.300 | |
| | *08.122.1003.1047* | *AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 27.000 | |
| 458 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 17.000 | | | | 0,02 |
| 459 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 10.000 | | | | 0,01 |
| | *08.122.1003.2058* | *MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 80.000 | |
| 460 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 63.000 | | | 0,06 |
| 461 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 4.000 | | | 0,00 |
| 462 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 7.000 | | | 0,01 |
| 463 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| | *08.241.2018.2059* | *MANTER ATIVIDADES DE ATENÇAO AO IDOSO - FNAS* | | | | | | |
| | *410109* | *SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* | | | | | 41.000 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 464 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 14.000 | | | 0,01 |
| 465 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 466 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 9.000 | | | 0,01 |
| | *08.241.2021.1048* | *CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 32.000 | |
| 467 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 24.000 | | | | 0,02 |
| 468 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 8.000 | | | | 0,01 |
| | *410199* | *Outros Financiamentos do FNAS* | | | | | 26.000 | |
| 469 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 18.000 | | | | 0,02 |
| 470 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 8.000 | | | | 0,01 |
| | *08.241.2021.2060* | *MANTER ATIVIDADES DE ATENÇAO AO IDOSO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 28.000 | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 792 | 3.3.50.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| 471 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 472 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| 473 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 8.000 | | | 0,01 |
| 791 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| | *08.242.2020.2061* | *MANTER ATIV. DO SERVIÇOS ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DEFICIENCIAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 35.000 | |
| 474 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 12.000 | | | 0,01 |
| 475 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 476 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 9.500 | | | 0,01 |
| 477 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 7.500 | | | 0,01 |
| | *08.243.2018.1049* | *CONSTRUIR/EQUIPAR PREDIO SEDE SERVIÇOS CONV FORT VINCULOS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 45.000 | |
| 478 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 38.000 | | | | 0,04 |
| 479 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 7.000 | | | | 0,01 |
| | *410199* | *Outros Financiamentos do FNAS* | | | | | 39.000 | |
| 480 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 33.000 | | | | 0,03 |
| 481 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 6.000 | | | | 0,01 |
| | *08.243.2018.2062* | *MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 95.000 | |
| 482 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 30.000 | | | 0,03 |
| 483 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 8.000 | | | 0,01 |
| 484 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 485 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 22.000 | | | 0,02 |
| 486 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 7.500 | | | 0,01 |
| 487 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | S | | 3.500 | | | 0,00 |
| 488 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| | *08.243.2018.2063* | *MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *410109* | *SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* | | | | | 329.000 | |
| 489 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 115.000 | | | 0,12 |
| 490 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 26.000 | | | 0,03 |
| 491 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 492 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 493 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 494 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 92.000 | | | 0,09 |
| 495 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 49.000 | | | 0,05 |
| 496 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 17.000 | | | 0,02 |
| 497 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 498 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| 499 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| | *08.243.2018.2109* | *MANTER ATIV DO FUNDO MUN DA INFANCIA E JUVENTUDE* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 30.000 | |
| 837 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 1.000 | | | 0,00 |
| 839 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 9.000 | | | 0,01 |
| 840 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 8.000 | | | 0,01 |
| 838 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| 841 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| | *08.243.2019.2100* | *MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES* | | | | | | |
| | *410199* | *Outros Financiamentos do FNAS* | | | | | 85.000 | |
| 500 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 40.000 | | | 0,04 |
| 501 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 502 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 500 | | | 0,00 |
| 503 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 504 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| 505 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 6.500 | | | 0,01 |
| 506 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *08.243.2019.2103* | *MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC - PROPRIO* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 67.000 | |
| 793 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 25.000 | | | 0,03 |
| 794 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 25.000 | | | 0,03 |
| 795 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| 796 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| 797 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| | *08.243.2019.2104* | *MANTER SERVIÇOS PROTEÇAO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA MSE* | | | | | | |
| | *410199* | *Outros Financiamentos do FNAS* | | | | | 40.000 | |
| 798 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| 799 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 800 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 1.000 | | | 0,00 |
| 801 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 11.000 | | | 0,01 |
| 802 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| 803 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 9.000 | | | 0,01 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *08.243.2019.2105* | *MANTER SERVIÇOS PROTEÇAO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 20.000 | |
| 804 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| 805 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 806 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| | *08.243.2019.2106* | *MANTER AÇOES ESTRATEGICAS DO PROG ERRADIC TRABALHO INFANTIL - PETI* | | | | | | |
| | *410104* | *PETI - Piso Variável de Média Complexidade* | | | | | 85.000 | |
| 807 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 20.000 | | | 0,02 |
| 808 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 16.000 | | | 0,02 |
| 810 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 809 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 811 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 812 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 12.000 | | | 0,01 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 813 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| | *08.244.2018.1050* | *ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRMAS SOCIAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 35.000 | |
| 507 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 35.000 | | | | 0,04 |
| | *410105* | *IGD / PBF - Índice de Gestão Descentralizada* | | | | | 18.000 | |
| 508 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 18.000 | | | | 0,02 |
| | *08.244.2018.1051* | *CONSTRUIR/REFORMAR PREDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 32.000 | |
| 509 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 32.000 | | | | 0,03 |
| | *410105* | *IGD / PBF - Índice de Gestão Descentralizada* | | | | | 18.000 | |
| 510 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 18.000 | | | | 0,02 |
| | *08.244.2018.1052* | *CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 110.000 | |
| 511 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 110.000 | | | | 0,11 |
| | *410199* | *Outros Financiamentos do FNAS* | | | | | 60.000 | |
| 512 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 60.000 | | | | 0,06 |
| | *08.244.2018.2064* | *MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 74.000 | |
| 513 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 22.000 | | | 0,02 |
| 514 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 13.000 | | | 0,01 |
| 516 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 517 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 12.000 | | | 0,01 |
| 518 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| 519 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 520 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| | *08.244.2018.2065* | *MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/CRAS - FNAS* | | | | | | |
| | *410101* | *PAIF - Piso Básico Fixo* | | | | | 290.000 | |
| 521 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 77.000 | | | 0,08 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 522 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 25.000 | | | 0,03 |
| 523 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 524 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 525 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 81.000 | | | 0,08 |
| 526 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 66.000 | | | 0,07 |
| 527 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 528 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 529 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 530 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 531 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| | *08.244.2018.2066* | *MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS* | | | | | | |
| | *410106* | *IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Asssitência Social* | | | | | 52.000 | |
| 532 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 533 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 534 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 535 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 12.000 | | | 0,01 |
| 536 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 1.000 | | | 0,00 |
| 537 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 539 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| | *08.244.2018.2067* | *MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF - FNAS* | | | | | | |
| | *410105* | *IGD / PBF - Índice de Gestão Descentralizada* | | | | | 265.000 | |
| 540 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 85.000 | | | 0,09 |
| 541 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 30.000 | | | 0,03 |
| 542 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 543 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 38.000 | | | 0,04 |
| 544 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 66.000 | | | 0,07 |
| 545 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 26.000 | | | 0,03 |
| 546 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 16.000 | | | 0,02 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *08.244.2018.2068* | *MANTER ATIVIDADES DE PROGRAS SOCIAIS - OUTROS FINANC FNAS* | | | | | | |
| | *410199* | *Outros Financiamentos do FNAS* | | | | | 48.000 | |
| 547 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 1.000 | | | 0,00 |
| 548 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 28.000 | | | 0,03 |
| 549 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| 550 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 551 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| | *08.244.2018.2101* | *MANTER ATIVIDADE DO PROGRAMA BENEFICIOS PRESTAÇAO CONTINUADA* | | | | | | |
| | *410199* | *Outros Financiamentos do FNAS* | | | | | 10.000 | |
| 552 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| | *08.244.2019.2069* | *MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS* | | | | | | |
| | *410108* | *CREAS - Centro de Referência Especializado em Ação Social* | | | | | 115.000 | |
| 553 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 35.000 | | | 0,04 |
| 554 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 20.000 | | | 0,02 |
| 555 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 556 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 4.000 | | | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 557 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 1.000 | | | 0,00 |
| 558 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 17.000 | | | 0,02 |
| 559 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 560 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 14.000 | | | 0,01 |
| 561 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 1.000 | | | 0,00 |
| 562 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| | *08.244.2019.2070* | *MANTER ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS AO CREAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 72.000 | |
| 563 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 17.000 | | | 0,02 |
| 564 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 22.000 | | | 0,02 |
| 565 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 566 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 567 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 12.000 | | | 0,01 |
| 568 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 569 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| | *08.244.2020.1073* | *CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA CASA DA ACOLHIDA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 56.800 | |
| 570 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 50.000 | | | | 0,05 |
| 571 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 6.800 | | | | 0,01 |
| | *08.244.2020.2071* | *MANTER ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 323.000 | |
| 572 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | S | | 175.000 | | | 0,18 |
| 573 | 3.3.90.48.01 | OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FíSICAS | S | | 148.000 | | | 0,15 |
| | *08.244.2020.2072* | *MANTER ATIVIDADE DOS CONSELHOS SOCIAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 53.000 | |
| 574 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 21.000 | | | 0,02 |
| 575 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 17.000 | | | 0,02 |
| 576 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| | *08.244.2020.2073* | *PRESTAR ASSISTENCIA E PROTEÇAO A POPULAÇAO LGBT, VITMAS DISCR E PREC E OUTRAS VIOLENCIAS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 20.000 | |
| 577 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 578 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 579 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 580 | 3.3.90.43.01 | SUBVENçõES SOCIAIS | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| | *08.244.2020.2074* | *MANTER ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER EM SITUAÇAO VULNERABILIDADE* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 53.000 | |
| 581 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 582 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 13.000 | | | 0,01 |
| 583 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 16.000 | | | 0,02 |
| 584 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *08.244.2020.2076* | *MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 1.434.000 | |
| 585 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 85.000 | | | 0,09 |
| 586 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 890.000 | | | 0,91 |
| 587 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 115.000 | | | 0,12 |
| 589 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 98.000 | | | 0,10 |
| 590 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 14.000 | | | 0,01 |
| 591 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 45.000 | | | 0,05 |
| 592 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 60.000 | | | 0,06 |
| 593 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 110.000 | | | 0,11 |
| 594 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 595 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| 596 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 597 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| | *08.244.2020.2077* | *MANTER AÇOES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 62.000 | |
| 598 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 599 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| 600 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 1.000 | | | 0,00 |
| 601 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 14.000 | | | 0,01 |
| 602 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 603 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 14.000 | | | 0,01 |
| 604 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 605 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| | *08.244.2020.2099* | *MANTER ATIVIDADES PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO TRABALHO ACESSUAS* | | | | | | |
| | *410199* | *Outros Financiamentos do FNAS* | | | | | 145.000 | |
| 606 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 30.000 | | | 0,03 |
| 607 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 608 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 1.000 | | | 0,00 |
| 609 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 610 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 66.000 | | | 0,07 |
| 611 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 25.000 | | | 0,03 |
| 612 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| | *08.333.2020.2078* | *REALIZAR CAPACITAÇAO PARA OPERADORES DE PROGRAMAS SOCIAIS E CONSELHEIROS SOCIAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 13.500 | |
| 613 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 3.500 | | | 0,00 |
| 614 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 3.400 | | | 0,00 |
| 615 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 6.600 | | | 0,01 |
| | *08.333.2023.2079* | *MANTER ATIVIDADES DE APOIO A GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 49.000 | |
| 616 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 13.000 | | | 0,01 |
| 617 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | F | | 20.000 | | | 0,02 |
| 618 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 7.000 | | | 0,01 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 619 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 9.000 | | | 0,01 |
| | *16.482.2022.1053* | *ADQUIRIR/DESAPROPRIAR AREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 92.000 | |
| 620 | 4.4.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | F | 60.000 | | | | 0,06 |
| 621 | 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | 32.000 | | | | 0,03 |
| | *16.482.2022.1054* | *CONSTRUIR/REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 125.000 | |
| 622 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 125.000 | | | | 0,13 |
| | *520201* | *Outros Convênios Capital - União* | | | | | 240.000 | |
| 623 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | F | 240.000 | | | | 0,25 |
| | *16.482.2022.2080* | *EXECUÇAO DE MELHORIAS E RECUPERAÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 64.000 | |
| 624 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 30.000 | | | 0,03 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 625 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 18.000 | | | 0,02 |
| 626 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 16.000 | | | 0,02 |
| | | *ADMINISTRAÇÃO INDIRETA* | | | | | | |
| | *01.00* | *PREV SAPE* | | | | | 7.796.000 | |
| | *04.122.1004.2081* | *MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE* | | | | | | |
| | *110101* | *Recursos Ordinários* | | | | | 493.400 | |
| 627 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | F | | 6.000 | | | 0,01 |
| 628 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F | | 125.000 | | | 0,13 |
| 629 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | F | | 28.000 | | | 0,03 |
| 630 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 5.000 | | | 0,01 |
| 631 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 14.000 | | | 0,01 |
| 632 | 3.3.90.35.01 | SERVIçOS DE CONSULTORIA | F | | 16.000 | | | 0,02 |
| 633 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 30.000 | | | 0,03 |
| 634 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 250.000 | | | 0,26 |
| 635 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | F | | 2.400 | | | 0,00 |
| 636 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | F | | 3.600 | | | 0,00 |
| 637 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | F | | 3.400 | | | 0,00 |
| 638 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | F | | 1.000 | | | 0,00 |
| 639 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | | 9.000 | | | 0,01 |
| | *09.272.2029.2082* | *MANTER ATIVIDADES DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS* | | | | | | |
| | *110401* | *Regime Próprio de Previdência Social* | | | | | 5.900.000 | |
| 640 | 3.1.90.01.01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | S | | 5.200.000 | | | 5,31 |
| 641 | 3.1.90.03.01 | PENSõES | S | | 700.000 | | | 0,72 |
| | *09.272.2030.2083* | *MANTER ATIV DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS* | | | | | | |
| | *110401* | *Regime Próprio de Previdência Social* | | | | | 510.000 | |
| 642 | 3.1.90.05.01 | OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS - AUX. DOENÇA | S | | 200.000 | | | 0,20 |
| 643 | 3.1.90.05.02 | OUTROS BEN PREV - SAL FAMILIA | S | | 70.000 | | | 0,07 |
| 644 | 3.1.90.05.03 | OUTROS BEN PREV - SAL MATERNIDADE | S | | 200.000 | | | 0,20 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 645 | 3.1.90.05.99 | OUTROS BEN PREVIDENCIARIOS | S | | 40.000 | | | 0,04 |
| | *99.999.7999.9902* | *RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS* | | | | | | |
| | *110402* | *Reserva Legal RPPS* | | | | | 892.600 | |
| 646 | 9.9.99.99.01 | RSERVA DE CONTINGêNCIA | F | | | 892.600 | | 0,91 |
| | | *ADMINISTRAÇÃO INDIRETA* | | | | | | |
| | *11.00* | *FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE* | | | | | 25.189.000 | |
| | *10.122.2028.2084* | *MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 68.000 | |
| 647 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | F | | 13.000 | | | 0,01 |
| 648 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | F | | 17.000 | | | 0,02 |
| 649 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | F | | 25.000 | | | 0,03 |
| 650 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | F | | 13.000 | | | 0,01 |
| | *10.301.2024.1055* | *CONSTRUIR ESCOVODROMOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 30.000 | |
| 651 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 18.000 | | | | 0,02 |
| 652 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 12.000 | | | | 0,01 |
| | *311601* | *Gestão do SUS* | | | | | 37.000 | |
| 653 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 24.000 | | | | 0,02 |
| 654 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 13.000 | | | | 0,01 |
| | *10.301.2024.1056* | *CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE BASICA - UBSF* | | | | | | |
| | *311101* | *Piso de Atenção Básica Fixo* | | | | | 185.000 | |
| 655 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 185.000 | | | | 0,19 |
| | *10.301.2024.1057* | *ADQUIRIR VEICULO E EQUPAMENTOS PARA ATENÇAO BASICA SAUDE* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 5.000 | |
| 656 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 5.000 | | | | 0,01 |
| | *311101* | *Piso de Atenção Básica Fixo* | | | | | 100.000 | |
| 657 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 100.000 | | | | 0,10 |
| | *10.301.2024.1058* | *IMPLANTAR LABORATORIO DE FITOTERAPIA (PROJETO PILOTO) DO NASF* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 34.000 | |
| 658 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 34.000 | | | | 0,03 |
| | *311601* | *Gestão do SUS* | | | | | 23.000 | |
| 659 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 23.000 | | | | 0,02 |
| | *10.301.2024.1059* | *CONSTRUIR UNIDDES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 35.000 | |
| 660 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 35.000 | | | | 0,04 |
| | *311601* | *Gestão do SUS* | | | | | 915.000 | |
| 661 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 915.000 | | | | 0,93 |
| | *10.301.2024.1060* | *CONSTRUIR/EQUIPAR ACADEMIAS DE SAUDE* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 48.000 | |
| 662 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 34.000 | | | | 0,03 |
| 663 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 14.000 | | | | 0,01 |
| | *311601* | *Gestão do SUS* | | | | | 108.000 | |
| 664 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 84.000 | | | | 0,09 |
| 665 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 24.000 | | | | 0,02 |
| | *10.301.2024.2085* | *MANTER ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)* | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *311207* | *Núcleo de Apoio a Saúde da Família* | | | | | 480.000 | |
| 666 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 300.000 | | | 0,31 |
| 667 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 53.000 | | | 0,05 |
| 668 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| 669 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 16.000 | | | 0,02 |
| 670 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 671 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 22.000 | | | 0,02 |
| 672 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 45.000 | | | 0,05 |
| 673 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 12.000 | | | 0,01 |
| 674 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 675 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 676 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 8.000 | | | 0,01 |
| | *10.301.2024.2086* | *MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE* | | | | | | |
| | *311101* | *Piso de Atenção Básica Fixo* | | | | | 5.417.000 | |
| 677 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 678 | 3.1.90.04.02 | CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PSF | S | | 1.700.000 | | | 1,74 |
| 679 | 3.1.90.04.03 | CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PACS | S | | 190.000 | | | 0,19 |
| 681 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| 682 | 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PSF | S | | 920.000 | | | 0,94 |
| 683 | 3.1.90.11.03 | VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PACS | S | | 1.420.000 | | | 1,45 |
| 685 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 30.000 | | | 0,03 |
| 686 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 282.000 | | | 0,29 |
| 687 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 688 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 393.000 | | | 0,40 |
| 689 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 178.000 | | | 0,18 |
| 690 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 250.000 | | | 0,26 |
| 691 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 692 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 693 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| | *10.301.2024.2087* | *MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE* | | | | | | |
| | *311209* | *Programa Saúde na Escola* | | | | | 80.000 | |
| 694 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 695 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | S | | 8.100 | | | 0,01 |
| 696 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| 697 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 28.600 | | | 0,03 |
| 698 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 7.300 | | | 0,01 |
| | *10.301.2024.2088* | *MANTER ATIVIDADES DE AÇOES DE SAUDE BASICA - OUTROS REC SUS* | | | | | | |
| | *311799* | *Outros Programas SUS* | | | | | 135.000 | |
| 699 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 40.000 | | | 0,04 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 700 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | S | | 19.000 | | | 0,02 |
| 701 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 24.000 | | | 0,02 |
| 702 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 28.000 | | | 0,03 |
| 703 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 2.000 | | | 0,00 |
| 704 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 22.000 | | | 0,02 |
| | *10.301.2025.2089* | *MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATORIO PROTESES* | | | | | | |
| | *311304* | *Centro de Especialidades Odontológicas* | | | | | 100.000 | |
| 705 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 20.000 | | | 0,02 |
| 706 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 25.000 | | | 0,03 |
| 707 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 708 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 709 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 710 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 711 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 20.000 | | | 0,02 |
| 712 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| | *10.301.2026.2090* | *MANTER ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA* | | | | | | |
| | *311501* | *Componente Básico de Assistência Farmacêutica* | | | | | 385.000 | |
| 713 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 385.000 | | | 0,39 |
| | *10.302.2025.1061* | *CONSTRUIR/EQUPAR UNIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADAS* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 70.000 | |
| 715 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 50.000 | | | | 0,05 |
| 716 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 20.000 | | | | 0,02 |
| | *311601* | *Gestão do SUS* | | | | | 121.000 | |
| 717 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 86.000 | | | | 0,09 |
| 718 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 35.000 | | | | 0,04 |
| | *322102* | *Convênio Saúde Capital - Estado* | | | | | 330.000 | |
| 826 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 280.000 | | | | 0,29 |
| 827 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 50.000 | | | | 0,05 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *10.302.2025.1062* | *CONCLUSAO DA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL SA ANDRADE* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 65.000 | |
| 719 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 65.000 | | | | 0,07 |
| | *322102* | *Convênio Saúde Capital - Estado* | | | | | 700.000 | |
| 720 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 700.000 | | | | 0,72 |
| | *10.302.2025.1063* | *CONSTRUIR CLINICA DE FISIOTERAPIA* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 80.000 | |
| 721 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 80.000 | | | | 0,08 |
| | *311301* | *Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar* | | | | | 78.000 | |
| 722 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 78.000 | | | | 0,08 |
| | *311601* | *Gestão do SUS* | | | | | 125.000 | |
| 723 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 125.000 | | | | 0,13 |
| | *10.302.2025.1064* | *ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 24.000 | |
| 724 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 24.000 | | | | 0,02 |
| | *311301* | *Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar* | | | | | 18.000 | |
| 725 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 18.000 | | | | 0,02 |
| | *10.302.2025.2091* | *MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS* | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *311702* | *Centro Apoio Psicossocial* | | | | | 1.710.000 | |
| 726 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 750.000 | | | 0,77 |
| 727 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 300.000 | | | 0,31 |
| 728 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 20.000 | | | 0,02 |
| 729 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 30.000 | | | 0,03 |
| 730 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 731 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 300.000 | | | 0,31 |
| 732 | 3.3.90.32.01 | MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 733 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 161.000 | | | 0,16 |
| 734 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 105.000 | | | 0,11 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 735 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 736 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 737 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| | *10.302.2025.2092* | *MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC* | | | | | | |
| | *311301* | *Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar* | | | | | 3.890.000 | |
| 738 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 1.500.000 | | | 1,53 |
| 739 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 500.000 | | | 0,51 |
| 740 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 40.000 | | | 0,04 |
| 741 | 3.1.90.16.01 | OUTRAS DESPESAS VARIáVEIS - PESSOAL CIVIL | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 743 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 75.000 | | | 0,08 |
| 744 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| 745 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 1.000.000 | | | 1,02 |
| 746 | 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | S | | 4.000 | | | 0,00 |
| 747 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 330.000 | | | 0,34 |
| 748 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 380.000 | | | 0,39 |
| 749 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 5.000 | | | 0,01 |
| 750 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 8.000 | | | 0,01 |
| 751 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | S | | 6.000 | | | 0,01 |
| 752 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | S | | 8.000 | | | 0,01 |
| 753 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 24.000 | | | 0,02 |
| | *10.302.2028.1065* | *ADQUIRIR VEICULO E EQUPAMENTOS PARA SAUDE* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 125.000 | |
| 754 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 125.000 | | | | 0,13 |
| | *10.302.2028.1066* | *ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA SAUDE* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 65.000 | |
| 755 | 4.4.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | S | 30.000 | | | | 0,03 |
| 756 | 4.5.90.61.01 | AQUISIçãO DE IMóVEIS | S | 35.000 | | | | 0,04 |
| | *10.302.2028.1067* | *AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEL DE SAUDE* | | | | | | |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 90.000 | |
| 757 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 90.000 | | | | 0,09 |
| | *322101* | *Convênio Saúde Capital - União* | | | | | 170.000 | |
| 758 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 170.000 | | | | 0,17 |
| | *10.302.2028.1068* | *CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 125.000 | |
| 759 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 125.000 | | | | 0,13 |
| | *10.302.2028.1069* | *CONSTRUIR UNIDADE DE SAUDE EM CARNAUBA* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 35.000 | |
| 760 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 35.000 | | | | 0,04 |
| | *10.302.2028.1070* | *CONSTUIR UNIDADE DE SAUDE EM SAPUCAIA* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 40.000 | |
| 761 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 40.000 | | | | 0,04 |
| | *10.302.2028.1071* | *CONSTRUIR UNIDADE DE SAUDE NO SITIO SAO JOAO* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 45.000 | |
| 762 | 4.4.90.51.01 | OBRAS E INSTALAçõES | S | 45.000 | | | | 0,05 |
| | *10.302.2028.1072* | *AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE* | | | | | | |
| | *311601* | *Gestão do SUS* | | | | | 200.000 | |
| 763 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 200.000 | | | | 0,20 |
| | *10.302.2028.2093* | *MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 6.035.000 | |
| 764 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 500.000 | | | 0,51 |
| 765 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 3.200.000 | | | 3,27 |
| 766 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 500.000 | | | 0,51 |
| 767 | 3.1.90.16.01 | OUTRAS DESPESAS VARIáVEIS - PESSOAL CIVIL | S | | 3.000 | | | 0,00 |
| 769 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 380.000 | | | 0,39 |
| 770 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 14.000 | | | 0,01 |
| 771 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 375.000 | | | 0,38 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 772 | 3.3.90.33.01 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO | S | | 12.000 | | | 0,01 |
| 773 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 300.000 | | | 0,31 |
| 774 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 600.000 | | | 0,61 |
| 775 | 3.3.90.41.01 | CONTRIBUIçõES | S | | 14.000 | | | 0,01 |
| 776 | 3.3.90.47.01 | OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS | S | | 56.000 | | | 0,06 |
| 777 | 3.3.90.91.01 | SENTENçAS JUDICIAIS | S | | 26.000 | | | 0,03 |
| 778 | 3.3.90.92.01 | DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES | S | | 17.000 | | | 0,02 |
| 779 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | S | | 14.000 | | | 0,01 |
| 780 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 24.000 | | | 0,02 |
| | *10.302.2028.2094* | *MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA* | | | | | | |
| | *110301* | *Gastos com Saúde 15% LC 141* | | | | | 65.000 | |
| 781 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 30.000 | | | 0,03 |
| 782 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 783 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 20.000 | | | 0,02 |
| | *10.302.2028.2107* | *MANUTENÇAO DO HOSPITAL* | | | | | | |
| | *321102* | *Convênio Saúde Corrente - Estado* | | | | | 2.430.000 | |
| 814 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 70.000 | | | 0,07 |
| 816 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 150.000 | | | 0,15 |
| 815 | 3.1.90.13.01 | OBRIGAçõES PATRONAIS | S | | 30.000 | | | 0,03 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 817 | 3.1.91.13.02 | OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE | S | | 40.000 | | | 0,04 |
| 818 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 1.810.000 | | | 1,85 |
| 819 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 150.000 | | | 0,15 |
| 820 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 150.000 | | | 0,15 |
| 825 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | S | | 30.000 | | | 0,03 |
| | *10.302.2028.2108* | *MANTER AÇOES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - CONVENIO* | | | | | | |
| | *321102* | *Convênio Saúde Corrente - Estado* | | | | | 70.000 | |
| 821 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 20.000 | | | 0,02 |
| 822 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 18.000 | | | 0,02 |
| Nº F. | Código | Especificação | S/F | Projeto | Atividade | Op. Especial | Total | % |
| 823 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 22.000 | | | 0,02 |
| 824 | 3.3.90.93.01 | INDENIZAçõES E RESTITUIçõES | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| | *10.305.2027.2096* | *MANTER ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL* | | | | | | |
| | *311401* | *Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde* | | | | | 298.000 | |
| 784 | 3.1.90.04.01 | CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO | S | | 10.000 | | | 0,01 |
| 785 | 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | S | | 230.000 | | | 0,23 |
| 786 | 3.3.90.14.01 | DIáRIAS - CIVIL | S | | 7.000 | | | 0,01 |
| 787 | 3.3.90.30.01 | MATERIAL DE CONSUMO | S | | 15.000 | | | 0,02 |
| 788 | 3.3.90.36.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA | S | | 16.000 | | | 0,02 |
| 789 | 3.3.90.39.01 | OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA | S | | 12.000 | | | 0,01 |
| 790 | 4.4.90.52.01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | | 8.000 | | | 0,01 |
| | | Total Geral: | | 18.155.800 | 75.285.100 | 4.432.600 | 97.873.500 | 100,00 |

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**9450784D

